



Universidade Católica do Salvador

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e
Desenvolvimento Social

Doutorado em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Social

MARIA GORETE BORGES FIGUEIRÊDO

**A UTOPIA DO RECONHECIMENTO DA CIDADANIA
DO AGRICULTOR FAMILIAR:
Existência e Invisibilidade do cidadão rural na Bahia.**

Salvador

2021

MARIA GORETE BORGES FIGUEIRÊDO

**A UTOPIA DO RECONHECIMENTO DA CIDADANIA
DO AGRICULTOR FAMILIAR:
Existência e Invisibilidade do cidadão rural na Bahia.**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Social da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Social.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Cristina
Maria Macêdo de Alencar

Salvador

2021

Ficha Catalográfica. UCSAL. Sistema de Bibliotecas

F475 Figueirêdo, Maria Gorete Borges

A utopia do reconhecimento da cidadania do agricultor familiar: existência e invisibilidade do cidadão rural na Bahia / Maria Gorete Borges Figueirêdo. – Salvador, 2021.

259 f.

Tese (Doutorado) - Universidade Católica do Salvador. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Doutorado em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Social.

Orientadora: Profa. Dra. Cristina Maria Macêdo de Alencar.

1.Cidadão Rural 2. Políticas Sociais 3. Desenvolvimento Social 4. Rural I. Universidade Católica do Salvador. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação II. Alencar, Cristina Maria Macêdo de – Orientadora III. Título.

CDU 711.3:631(813.8)

**A UTOPIA DO RECONHECIMENTO DA CIDADANIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR: EXISTÊNCIA E INVISIBILIDADE DO CIDADÃO RURAL NA
BAHIA.**

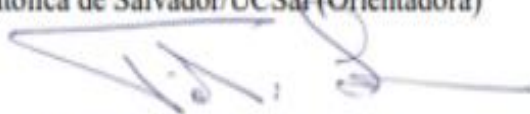
Tese aprovada como requisito para obtenção do grau de Doutora em
Planejamento Territorial e Desenvolvimento Social.

Salvador, 21 de dezembro de 2021.

Banca Examinadora:



Prof.ª Dr.ª Cristina Maria Macêdo de Alencar Universidade
Católica de Salvador/UCSal (Orientadora)



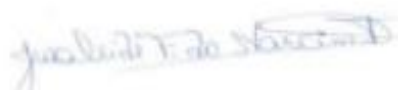
Prof.ª Dr.ª Maria de Fatima Pessoa Lepikson
Universidade Católica de Salvador/UCSal (Examinadora interna)



Prof.ª Dr.ª Maya Constance Manzi Delaporte
Universidade Católica de Salvador/UCSal (Examinadora interna)



Prof. Dr. Paulo Rosa Torres
Universidade Estadual de Feira de Santana/UEFS (Examinador externo)



Prof.ª Dr.ª Jucileide Ferreira do Nascimento
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia/UFRB(Examinador externo)

Dedico aos que me geraram, ensinaram, deram exemplo e muito amor ... aos meus amados pais; a você Pai que me ensinou a lutar para tornar sonhos em realidades, e a minha Mãe pelo modelo de fé, de amor dedicado à docência e por ter superado os limites que a vida lhe apresenta.

AGRADECIMENTOS

À Universidade Católica do Salvador (UCSal) por ser meu lugar formativo, espaço de crescimento e aprendizados constantes... não sabia em 1986 quando aqui cheguei que esta Instituição seria um trilho para meu caminho. Feliz em fazer parte da Católica.

A Profa. Cristina Alencar mulher forte, resistente com alma no social... foi convivendo e observando que compreendi o olhar do Prof. Sylvio sobre nós duas. Grata pelos ensinamentos, pelas provocações teóricas e acadêmicas. Você marca vidas e deixa presença no meu percurso. Fica minha admiração.

Aos meus filhos: Paulinho pelo convite à "maternidade doação", a João por me proporcionar florescer na maternidade, e a Pedro por realizar meu desejo de repetida maternidade... vocês são pedaços de mim.

A Paulo, amor que Deus me deu, pelos filhos, pela leveza da vida, pelo respeito às minhas lutas, por amar os meus – que também são seus, e por sonhar comigo este sonho.

A todas e todos os profissionais da educação, da academia pelo incansável e dedicado esforço na construção do saber e na socialização do conhecimento...caminho certo de liberdade e libertação.

E ao campo, ao povo da terra que semeia vida e frutifica força e exemplo, fica meu apreço, respeito e acima de tudo admiração.

HOMENAGEM

Ao Prof. Dr. Sylvio Bandeira de Melo Silva (*In memoriam*) pelo acolhimento, simplicidade, frutíferos diálogos e sabedoria ao me conduzir a este programa. Com docilidade verbalizou essa história com uma frase: “*escreva aqui Cristina Alencar*” e assim nos destinamos a essa produção. Obrigada pela escolha e orientação, que Deus cuide de ti. Saudades...

A Washington Figueirêdo (*In memoriam*) que não pôde acompanhar o processo como desejávamos, mas me deixou o legado de força e resiliência. PAI você está presente em mim.

A *Dioninha* doce presença em minha vida... pela maternidade vivida, pelo testemunho de amor à educação e por ser, apesar dos descompassos da vida, minha força e lucidez. Te amo MÃE.

“A TERRA É NOSSA!

*A terra é um bem comum
Que pertence a cada um.
Com o seu poder além,
Deus fez a grande Natura
Mas não passou escritura
Da terra para ninguém.*

*Se a terra foi Deus quem fez,
Se é obra da criação,
Deve cada camponês
Ter uma faixa de chão.*

*Quando um agregado solta
O seu grito de revolta,
Tem razão de reclamar.
Não há maior padecer
Do que um camponês viver
Sem terra pra trabalhar...”*

(Patativa do Assaré, 2011).

RESUMO

O presente trabalho aborda a questão do agricultor familiar não apenas o conceituado pelas políticas vigentes, mas os homens da terra, povos ou comunidades que fomenta debates acerca do processo de busca da concretização da cidadania, objeto desta pesquisa. A trajetória histórica do homem do campo, do rural, vai tecendo descompassos, violações e rupturas até os dias atuais onde o Estado posto no trilho democrático para reparar espaços e reconhecer direitos natos que foram violentados pelo Capital, em suas diversas frações, é engolido pelos interesses políticos quando se alia a esse mesmo Capital que atua sinuosamente para dificultar o processo de legalidade, legitimação e permanência do homem do campo, e das comunidades tradicionais que são agricultores nas suas histórias, na sua subsistência. Nessa construção foi feita uma pesquisa bibliográfica sobre o objeto de estudo se fazendo conhecer o processo histórico, como também foram levantados dados e informações acerca das políticas sociais e programas públicos que abarcam os agricultores familiares assim como indicadores sociais gerados. Como procedimento metodológico, foi adotado o método dedutivo buscando desvelar quem é o sujeito da agricultura familiar baiana e como se dá a sua construção cidadã permitindo olhar para o desenvolvimento social que lhe é ofertado, e num segundo momento em virtude da pandemia do Covid19 e por força de decretos estaduais e municipais estabelecendo distanciamento social, foi adotado como procedimento a análise de discurso de planejamentos e relatórios oficiais, indicadores sociais, encontros, *lives*, feiras, seminários e diálogos virtuais que ocorreram nesse período, tendo por norte o objeto de pesquisa. Nesse percurso foram identificadas discursos e práticas que favorecem o processo de subjugo, reconhecimento/negação dos direitos evidenciando a divergência entre o Estado e os interesses do agricultor familiar. Na conclusão, entre tantas reflexões revelam que de forma organizada e sistemática existe uma concertação política subalternizando os cidadãos diante das suas necessidades básicas não atendidas, até a garantia de direitos que não se concretiza na sua essência em favor da liberdade como o deveria, mas é usada como espaço de manobra pelo capital do agronegócio e o poder público, resultando numa distância abismal entre este sujeito social e a garantia da sua cidadania. Por fim, o estudo revela que os últimos acontecimentos políticos protagonizados pelo atual governo e o cenário econômico brasileiro atual são ainda mais adversos, mobilizando uma desconstrução da seguridade social, portanto da garantia dos direitos sociais, e do direito à terra. Contudo, a resistência e a luta no campo permanece em busca dos espaços e garantias almejadas desde os primórdios: o reconhecimento, a visibilidade, o direito à sua terra, à sua cultura, ao seu lugar, à sua cidadania.

Palavras-Chave: **Cidadão Rural, Políticas Sociais, Desenvolvimento Social, Rural.**

ABSTRACT

This paper addresses the issue of the family farmer, not only the one conceptualized by current policies, but the men of the land, peoples or communities that foster debates about the process of seeking to achieve citizenship, which is the object of this research. The historical trajectory of the rural, rural man, weaves mismatches, violations and ruptures until the present day, where the State put on the democratic path to repair spaces and recognize innate rights that were violated by Capital, in its various fractions, is swallowed up by political interests when allied to that same Capital that works sinuously to hinder the process of legality, legitimation and permanence of the rural people, and of the traditional communities that are farmers in their histories, in their subsistence. In this construction, bibliographical research was carried out on the object of study, making known the historical process, as well as data and information about social policies and public programs that cover family farmers as well as generated social indicators were collected. As a methodological procedure, the deductive method was adopted, seeking to unveil who is the subject of family farming in Bahia and how it is built as a citizen, allowing to look at the social development offered to it, and in a second moment due to the Covid19 pandemic and by virtue of state and municipal decrees establishing social distance, it was adopted as a procedure the discourse analysis of planning and official reports, social indicators, meetings, lives, fairs, seminars and virtual dialogues that took place in this period, having as north the research object. In this path, discourses and practices that favor the process of subjugation, recognition/denial of rights were identified, evidencing the divergence between the State and the interests of the family farmer. In conclusion, among so many reflections they reveal that in an organized and systematic way there is a political agreement subordinating citizens to their unmet basic needs, even the guarantee of rights that does not materialize in its essence in favor of freedom as it should, but it is used as a space for maneuver by agribusiness capital and public authorities, resulting in an abysmal distance between this social subject and the guarantee of his citizenship. Finally, the study reveals that the latest political events carried out by the current government and the current Brazilian economic scenario are even more adverse, mobilizing a deconstruction of social security, therefore the guarantee of social rights, and the right to land. However, the resistance and struggle in the field remains in search of the spaces and guarantees desired since the beginning: recognition, visibility, the right to their land, their culture, their place, their citizenship.

Key words: **Rural Citizen, Social Policies, Social Development, Rural.**

ABSTRACTO

Este trabajo aborda el tema del agricultor familiar, no solo el conceptualizado por las políticas vigentes, sino los hombres de la tierra, pueblos o comunidades que propician debates sobre el proceso de búsqueda de la ciudadanía, objeto de esta investigación. La trayectoria histórica del hombre rural, campesino, teje desajustes, violaciones y rupturas hasta la actualidad, donde el Estado se encamina a la vía democrática para reparar espacios y reconocer derechos innatos que fueron violados por el Capital, en sus diversas fracciones, se traga. por intereses políticos aliado a ese mismo Capital que trabaja sinuosamente para entorpecer el proceso de legalidad, legitimación y permanencia de la población rural, y de las comunidades tradicionales que son campesinas en sus historias, en su subsistencia. En esta construcción se realizó una investigación bibliográfica sobre el objeto de estudio, dando a conocer el proceso histórico, así como se recolectaron datos e información sobre políticas sociales y programas públicos que abarcan a los agricultores familiares, así como los indicadores sociales generados. Como procedimiento metodológico se adoptó el método deductivo, buscando develar quién es el sujeto de la agricultura familiar en Bahía y cómo se construye como ciudadano, permitiendo mirar el desarrollo social que se le ofrece, y en un segundo momento por la pandemia de Covid19 y en virtud de decretos estatales y municipales que establecen la distancia social, se adoptó como procedimiento el análisis discursivo de la planificación e informes oficiales, indicadores sociales, encuentros, vidas, ferias, seminarios y diálogos virtuales que se llevaron a cabo en este período, teniendo como norte el objeto de investigación. En este camino se identificaron discursos y prácticas que favorecen el proceso de sometimiento, reconocimiento / negación de derechos, evidenciando la divergencia entre el Estado y los intereses del agricultor familiar. En conclusión, entre tantas reflexiones revelan que de manera organizada y sistemática existe un acuerdo político que subordina a los ciudadanos a sus necesidades básicas insatisfechas, incluso la garantía de derechos que no se materializa en su esencia a favor de la libertad como debería, sino es utilizado como espacio de maniobra del capital agroindustrial y de las autoridades públicas, lo que genera una distancia abismal entre este sujeto social y la garantía de su ciudadanía. Finalmente, el estudio revela que los últimos hechos políticos llevados a cabo por el actual gobierno y el actual escenario económico brasileño son aún más adversos, movilizand o una deconstrucción de la seguridad social, por lo tanto, la garantía de los derechos sociales y el derecho a la tierra. Sin embargo, la resistencia y lucha en el campo permanece en busca de los espacios y garantías deseados desde el principio: el reconocimiento, la visibilidad, el derecho a su tierra, su cultura, su lugar, su ciudadanía.

Palabras clave: **Cuidadano Rural, Políticas Sociales, Desarrollo Social, Rural.**

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Estabelecimentos da Agricultura Familiar -2017	33
Figura 2 – Informações Demográficas- População Rural Brasil/Bahia 2020	62
Figura 3 – Marcos Regulatórios da Gestão Política sobre a terra 1500/1985	84
Figura 4 – Marcos Históricos da Gestão Pública brasileira no rural	98
Gráfico1- Arrecadação líquida, despesa benefícios e previdenciário rural	67
Gráfico 2- Classe de idade dos produtores rurais n Brasil 2006 e 2017)	67
Gráfico 3 – Casos notificados intoxicação exógena por substancia química	80
Gráfico 4 – Óbitos relacionados por intoxicação por agrotóxico	81
Gráfico 5 – úmero de matrículas na educação profissional 2020	115
Gráfico 6 - Número de matrículas na educação profissional 2019	115
Gráfico 7 - Número de matrículas na Creche e Pré-Escola	116
Gráfico 8 - Número de matrículas na Educação Profissional 2020	117
Gráfico 9 – Percentual Áreas afetadas pela seca Brasil 2014-2016	128
Gráfico 10 – Proporção Famílias por faixa de renda (%)	135
Gráfico 11 – Acesso a serviços públicos de infraestrutura domiciliar 2014	136
Gráfico 12 – Evolução da estrutura etária da população na Bahia 1991-2018	152
Gráfico 13 – Número de municípios macrorregião e prosperidade social	153
Imagem 1 - MST	16
Imagem 2 - Ciclo Orçamentário da Gestão Pública	55
Imagem 3 - Bacana News	90
Imagem 4 - Representação do CONSEA - Política Alimentar Brasil 2019	137
Imagem 5 - SENAR na oferta cursos técnicos para o campo	138
Imagem 6 - Ações basilares do PFAPR	142
Imagem 7 - Classificação por renda – Pobreza - Extrema Pobreza	143
Imagem 8 - Serviços efetivam o acompanhamento social e produtivo	144
Imagem 9 - ATER Agricultura Sintrópica	160
Imagem 10 - Novo Mercado Municipal Muritiba	162
Imagem 11 - Encontro Camacã	162
Imagem 12 - Projeto Bahia Produtiva	163
Imagem 13 - A Tridimensionalidade da Justiça Social por Fraser (2008)	165

Mapa 1 – Espacialização de Concentração da Terra com base no Índice Gini- 2017	39
Mapa 2 – Regionalização da Saúde na Bahia. Macrorregiões 2019	74
Mapa 3 – Distribuição geográfica das regiões de saúde BA 2019	77
Mapa 4 – Distribuição Centros de referência em saúde do trabalhador 2019	78
Mapa 5 – Municípios monitoramento agrotóxicos água de consumo 2019	79
Mapa 6 – Assentamentos da Reforma Agrária Bahia 2020	121
Mapa 7 – Comunidades negras rurais e quilombolas Bahia 2015	122
Mapa 8 – Povos e territórios indígenas identificados Bahia 2014	123
Mapa 9 – Áreas afetadas pela seca na Bahia 2016	128

LISTA DE TABELAS

TABELA 1	Áreas territorial, de estabelecimentos agropecuários, de terras indígenas e de unidades de conservação	33
TABELA 2	Pessoal ocupado agropecuária Brasil - 2017	34
TABELA 3	Condição legal das terras, segundo as modalidades - Brasil - 2006/2017	35
TABELA 4	Estabelecimentos que receberam orientação técnica, com indicação de origem - Brasil – 2017	35
TABELA 5	Estabelecimentos agropecuários dirigidos pelo produtor, por cor ou raça, segundo o sexo do produtor - Brasil – 2017	36
TABELA 6	Cadastro Único por grupos populacionais Tradicionais específicos -Brasil	64
TABELA 7	Distribuição de Cesta de Alimentos 2020	64
TABELA 8	Percentual ocupados idade começam a trabalhar pessoas 10 anos ou mais, segundo sexo e situação domicílio 2015	66
TABELA 9	Indicadores de renda e vulnerabilidade ativa 2015	67
TABELA10	Distribuição populacional território brasileiro 1995-2018	87
TABELA11	Índice Desenvolvimento Humano (IDH) BA 1991-2000-2010	90
TABELA12	Distribuição Populacional no Brasil IBGE 2020	100
TABELA13	Programa de Aquisição de Alimento PAA Agricultores Familiares 2011-2020	104
TABELA14	Programa de fomento as Atividades Produtivas Rurais	105
TABELA15	Número Escolas matrícula áreas rural-urbana Brasil 2003-2013	112
TABELA16	Operação carro-Pipa do Gov. federal 2012-2016	135
TABELA17	Cadastro Único por grupos populacionais Tradicionais Específicos 2021	155
TABELA18	Distribuição municípios faixa de prosperidade social 2000-2010	156

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Marcos Históricos no Rural Brasileiro 1950-2000	20
Quadro 2	Agenda de Reformas de Rebouças - Síntese	30
Quadro 3	Definições das categorias de cidadão rurais - Brasil	39
Quadro 4	Instrumentos normativos Agricultura Familiar Brasil 2000-2021	43
Quadro 5	Quadro conceitual sobre o Rural e o Urbano	47
Quadro 6	Plano Plurianual – PPA	54
Quadro 7	Direitos Previstos Constituição Federal 1988 X Intenção neoliberal	57
Quadro 8	Programa Cisternas: Água para consumo produção e cisterna escolar Bahia Junho 2021	103
Quadro 9	Marco Normativo Educação no Campo	112
Quadro 10	Categorias de Situações de Seca por cores - Brasil 2014	127
Quadro 11	Análise dos PPA's do Gov. Estado Bahia 2004-2023	133
Quadro 12	Programa de Aquisição de Alimento -PAA Brasil	139
Quadro 13	PRONAF – Subprogramas ativos 2020	141
Quadro 14	Fomento Rural – Modalidade Tradicional	144
Quadro 15	Fomento Rural – Modalidade Semiárido	144
Quadro 16	Programa fomento atividade produtiva rural - Brasil	145

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AEPS	Anuário Estatístico da Previdência Social
CAF	Cadastro Nacional da Agricultura Familiar
CENAD	Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres
CESAT	Centro Estadual de Saúde do Trabalhador
CF	Constituição da República Federativa do Brasil
CIT	Comissão de Intergestores Tripartite
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNS	Conselho Nacional de Saúde
CONASEMS	Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde
CONASS	Conselho Nacional de Secretários de Saúde
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CTEICPS	Câmara Técnica de Estudos Integrados do Controle e Participação Social na Saúde
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
EFAs	Escolas Família Agrícola
EFRs	Escolas Familiares Rurais
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FAO	Organização das Nações Unidas
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
FUNDEB	Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBRA	Instituto Brasileiro de Reforma Agrária
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
ISSB	Instituto de Serviços Sociais do Brasil
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentária

LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDR	Ministério do Desenvolvimento Regional
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MPA	Movimento dos Pequenos Agricultores
MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
MTST	Movimento dos Trabalhadores Sem Teto
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PAA)	Programa de Aquisição de Alimentos
PDR	Plano Diretor de Regionalização
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PEE	Plano Estadual de Educação
PES	Plano Estadual de Saúde
PIB	Produto Interno Bruto
PMS	Plano Municipal de Saúde
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNE	Plano Nacional de Educação
PNS	Plano Nacional de Saúde
PNSIPCF	Populações do Campo e da Floresta
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA	Plano Plurianual
PRONERA	Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária
PT	Partido dos Trabalhadores
SAN	Segurança Alimentar e Nutricional
SDR	Secretaria de Desenvolvimento Rural
SEC	Secretaria da Educação
SECTI	Secretaria de Ciências e Tecnologia do Estado da Bahia
SENAR	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SEPLAN	Secretaria do Planejamento
SESAB	Secretaria da Saúde
SJDHDS	Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
UFPA	Unidade Familiar de Produção Agrária
UNEB	Universidade do Estado da Bahia

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	18
2.	AGRICULTURA FAMILIAR de ontem à hoje	29
	2.1 Agricultores, Camponeses e Comunidades pertencas do campo e do rural	38
	2.2 Agricultor Familiar e o Estado Brasileiro	45
	2.3 Questão Social na Agricultura	49
3.	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL resistir e perseguir	54
	3.1 A Constituição Federal de 1988 e o propósito de cidadania	56
	3.2 A Seguridade Social e o rural brasileiro	62
	3.2.1 Assistência Social uma política também para o rural	63
	3.2.2 Previdência Social e os contornos da aposentadoria rural	67
	3.2.3 Saúde para todos e quem dela necessita	73
	3.3 Desenvolvimento Social: um caminho a trilhar	85
	3.3.1 Contribuições de Amartya Sen	93
4.	POLÍTICAS PÚBLICAS direitos e deveres democráticos	99
	4.1. Políticas Públicas no rural: uma via à cidadania?	103
	4.2. Educação no Campo e no Rural	109
	4.3. Habitação no Espaço Rural	121
	4.4. Programas Sociais da Agricultura Familiar	134
5.	AGRICULTOR FAMILIAR NA CONTEMPORANEIDADE: falas e fatos	155
	5.1. Em tempos de Pandemia: como fica?	159
	5.2. A Escuta e a Análise de Dados e das Informações	161
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	169
7	REFERÊNCIAS	180
	ANEXO I – Portaria nº 663 de 19/115/2018	194

1 INTRODUÇÃO

É preciso se indignar como Deus e Jesus se indignaram. Nós devemos reagir diante de tudo aquilo que sofre o homem do campo, os ribeirinhos e o pequeno agricultor. (Papa Francisco)



Imagem 1

Fonte: MPA

O tema aqui desenvolvido versa sobre homens da terra povos ou comunidades denominadas agricultores familiares frente às dificuldades para a concretização da cidadania como direito pleno diante das evidências e dos empecilhos políticos colocados para a garantia de fixação na terra.

Este trabalho começou em 1997 quando em visita técnica ao semiárido para conhecer fornecedores de sisal no município de Santaluz deparei-me com a realidade do pequeno produtor e homem do campo. Assisti e combati, desde mão-de-obra infantil até a valoração do arrendatário de terras e o direito ao uso de EPI 's na máquina do sisal que amputa dedos e mãos de trabalhadores até os dias atuais. Testemunhei o agricultor e/ ou trabalhador rural sem direitos, com acesso a quase nada frente às necessidade básicas: de alimentação, saúde e moradia digna, onde era visto apenas com o direito de vender sua força de trabalho ao proprietário da terra que ele arrendava ou ao “intermediário” - donos de bateadeiras de fibra de sisal que lucrava determinando o preço por quilo produzido em centavos, e aumentando o preço do quilo de sisal batido em reais, para venda a indústria têxtil de transformação, configurando a mais-valia.

Deparei-me com outros homens e mulheres na terra arrendada ou na sua pequena propriedade rural a produzir mandioca e adotar a caprinocultura como atividade consorciada e assim obter o que comer e vender o excedente. Ali já me questionava como um homem, um cidadão podia viver naquela situação; como podia ele produzir e receber o menor valor pago da cadeia produtiva; como as condições de vida e produzir da terra eram tão primitivas, em solo seco, com nenhum investimento de melhoria da condição de produção e portanto de trabalho para esse homem do campo.

Passam-se mais de uma década, e a cada visita feita à região, provocava e era provocada a desconstruir o discurso, de uma estrutura desenhada para atender ao capital, de falas que desconstruem e desacreditam em pessoas, dos modismos de modelos produtivos como Arranjo Produtivo Local (APL) e tantos outros.

E essa indignação me levou em 2014 ao mestrado onde pesquisando sobre semiárido baiano tornei-me pesquisadora bolsista da Secretaria de Ciências e Tecnologia do Estado da Bahia (SECTI) até 2017, onde vivenciei, construí propostas e descobri como se dá a gestão pública, o planejamento das ações e o planejamento orçamentário para as políticas públicas serem efetivadas de modo a chegar ao cidadão.

Entendi que para compreender a realidade do campo faz-se mister olhar as particularidades no cenário nacional, e a produção e reprodução da vida social, assim como compreender o papel do Estado, o quadro atual das políticas públicas e a materialização (ou não) dos direitos sociais e, em especial, o debate do cenário brasileiro e baiano acerca das políticas voltadas para o agricultor familiar.

Das experiências e testemunhos vividos, da bagagem adquirida da pesquisa no Governo do Estado, confrontando ambas as realidades adoto o conceito de Utopia de Thomas More¹(2004), **Utopia significa um lugar que não existe na realidade.**

¹ Thomas More - filósofo do século XVI, escreveu a obra Utopia, na qual descreve uma sociedade organizada de forma distinta da sociedade em que vivia, juntou duas palavras gregas: "ου" (não) e "τοπος" (lugar), interpretando a palavra seguindo sua etimologia.

Embora seja uma obra literária filosófica, a Utopia discorre sobre a contradição desse lugar ideal: de um lado More descreve um ideal, o paraíso, onde não existem desigualdades; de outro, More traz o inferno, onde a individualidade não encontra espaço para se manifestar, sendo um dos pontos principais da obra **Utopia, a preocupação com o bem comum ao qual se submete o bem individual.**

Esta obra tornou-se tão célebre que o termo foi considerado uma espécie de gênero de escrita caracterizado por conter como principal tema uma organização política e/ou social ideais, geralmente em contraponto a uma organização política e/ou social atuais. Por isso a adoção do seu conceito, trazendo para esta tese a provocação de “**Utopia**” que significa “**não lugar**”², ou seja, **um lugar que não existe na realidade.**

Na atual conjuntura, as desigualdades sociais e econômicas crescentes têm efeitos sobre a dignidade das pessoas, pois segundo os dados do IBGE (2018) a extrema pobreza aumentou de 5,8% da população em 2012 para 6,5% em 2018, comprometendo o desenvolvimento social e econômico e aumentando as vulnerabilidades. Todo esse cenário agravou na gestão econômica e das políticas ambientais do atual governo, o cenário pandêmico no qual estamos imersos, e os fatores ambientais - oscilando de altos índices pluviométricos de chuvas em determinadas regiões, para longos períodos de secas em outras áreas, atingindo fortemente o cenário agrícola.

Segundo o Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA) Brasil o Campesinato sempre esteve à margem da sociedade, seja ignorado pela história contada, seja pelas políticas sociais, seja pela cultura dominada pela burguesia e imposta a sociedade que insiste até os dias atuais em apagar e/ou deturpar o campesinato. Nesse sentido, viver e lutar para os camponeses e camponesas passam a ter o mesmo sentido. Seja para defender as conquistas ou para conquistar direitos, lutar passou a ser um elemento fundamental.

O Movimento dos Pequenos Agricultores – MPA é um movimento

² Thomas More fala “ου”(não) e “τοπος” (lugar) etimologicamente como “não lugar” – lugar que não existe. Assume nessa tese a definição de More, em nada intenciona ou relaciona a categoria teórica do Não Lugares de Marc Augé.

camponês, de caráter nacional e popular, autônomo, de luta permanente, cuja base social é organizada em grupos de famílias nas comunidades camponesas.

O campesinato se destaca, sobretudo por se organizar pautado na mão de obra familiar e na forma com que se articula com os mercados agroalimentares locais e o mercado capitalista buscando sua reprodução enquanto classe camponesa.(Silva, 2019, p.41)

A agricultura familiar, segundo SILVA (2019, p.40), é uma “categoria social de relevância para o Brasil principalmente na sua formação socioterritorial brasileira”. Embora negada em diversos contextos na contemporaneidade, sua presença e contradição revela forças sociais e econômicas de uma realidade que precisa ser enxergada nas suas significâncias e peculiaridades.

O Brasil ainda possui uma grande concentração de terras nas mãos de poucos, onde muitos produtores familiares permanecem sem acesso à propriedade. Essa realidade ainda existente nos remete aos centenários latifúndios, constituídos de história que remontam a ocupação portuguesa, escravidão, monocultura para exportação estabelecendo desigualdades sociais estruturais no Brasil até os tempos atuais.(SILVA, 2019, p.41)

A colonização portuguesa no Brasil se inicia com a tentativa de escravização dos povos originários, aos quais denominaram de índios ou “gentios”. O professor Darcy Ribeiro, descreve o encanto inicial dos índios por aqueles homens que chegavam pelo mar aos quais foram inicialmente receptivos até que eles se revelassem como exploradores dos povos originais e das riquezas naturais e minerais, exploração que se daria com a submissão e, conseqüentemente, sua desumanização, “como bestas de carga”, o conflito se instala. Nas palavras do autor:

Frente à invasão europeia, os índios defenderam até o limite possível seu modo de ser e de viver. Sobretudo depois de perderem as ilusões dos primeiros contatos pacíficos, quando perceberam que a submissão ao invasor representava sua desumanização como bestas de carga. Nesse conflito de vida ou morte, os índios de um lado e os colonizadores do outro punham todas as suas energias, armas e astúcias. Entretanto, cada tribo, lutando por si, desajudada pelas demais – exceto em umas poucas ocasiões em que se confederaram, ajudadas pelos europeus que viviam entre eles – pôde ser vencida por um inimigo pouco numeroso, mas superiormente organizado,

tecnologicamente mais avançado e, em consequência, mais bem armado. (RIBEIRO, 1995, p. 49).

Estabelecendo uma resumida cronologia de posse-propriedade de terra no Brasil, tomamos como marco a posse do território brasileiro pela Coroa Portuguesa, onde todas as terras “descobertas” em 1500 - consideradas conquistadas, passaram a ser vistas como terra sem qualquer dono.

Nos idos de 1530, dá-se o primeiro sistema de distribuição de terras no Brasil, a Sesmaria - modelo trazido de Portugal que normatizava a distribuição de terras destinadas à produção agrícola, distribuindo terras a Senhores e nobres ligados à monarquia.

À época da promulgação da Lei de Terras, não se fazia necessário forjar documentos, sobretudo, entre 1822 - quando foram proibidas as concessões de sesmarias, e 1850, com o advento da Lei 601 - dispõe sobre as terras devolutas do Império, período que ficou conhecido como de “Livre Aposseamento” em que não houve regulamentação para a aquisição de terras, pois, cedeu terras para empresas particulares e estabelecimento de colônias nacionais sendo autorizado pelo Governo a colonização estrangeira. (

A Lei das Terras (1850), fixou a concentração fundiária. Tornou-se a legitimação do latifúndio brasileiro, onde a grilagem de terras, a apropriação de terras devolutas através de documentação forjada, dentre outras práticas nada democráticas regulamentou a propriedade rural legitimando as bases para a desigualdade social e territorial de hoje.

Contudo, apenas no século XX com o Estatuto da Terra (1964) o Direito a Terra é regulamento objetivando assegurar a todos a oportunidade de acesso à propriedade da terra, e prevalece até hoje, sendo atualizado pelas leis nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 e pela Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993.

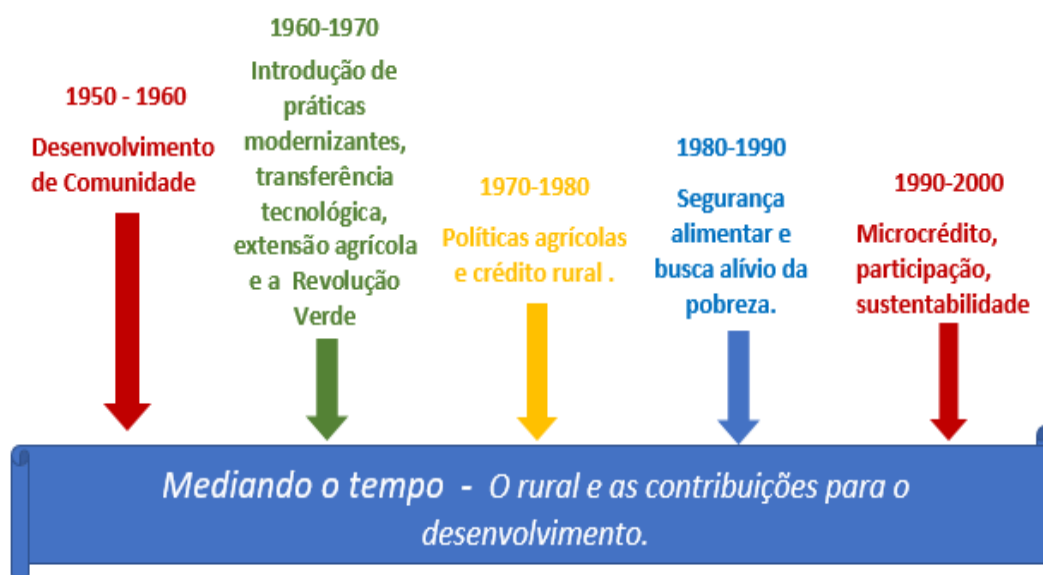
No Brasil o modelo econômico implantado foi pautado na propriedade instalada em extensas áreas, com latente concentração de terras, além da especialização produtiva pautada no cultivo de monocultura para exportação e o trabalho escravo – aspectos-chave advindos do modelo colonial presentes ainda no período do império,

devido ao grande estímulo do governo - nos idos de 1850, quando o tráfico de escravos foi abolido no Brasil e os europeus substituíram a mão-de-obra escrava por migrantes europeus. (ERTHAL, 2000, p.32).

No Brasil a pequena produção tem especificidades de sua formação “no seio de uma sociedade situada na periferia do capitalismo e à margem do latifúndio escravista” (MARQUES, 2008, p.06), em uma relação de exclusão no espaço decisório . Esta concepção coaduna com a de Martins (1990) ao afirmar que o campesinato brasileiro dá-se às margens do sistema escravocrata, e sua sujeição ideológica e material posta a partir da lógica implantada pelo modelo agroexportador.

Segundo Ellis e Biggs (2001) Apud LEITE (2020), entre as décadas de 1950 e 2000, uma série de “referenciais” marcaram as questões relacionadas ao rural, as concepções sobre modernização agrícola, modelo econômico dual e os processos de mecanização e transferência de tecnologia, incluindo a extensão rural, deram a tônica no meio rural latino-americano entre os anos de 1950, 1960 e 1970, no auge do processo do modelo conhecido como “revolução verde”.

Quadro 1 - Marcos Históricos no Rural Brasileiro 1950-2000



Fonte: Ellis e Biggs (2001)

Elaboração própria

Vale situar que foi nas décadas de 1960 e 1970, durante o período da ditadura militar, aconteceu a Revolução Verde no Brasil permitindo o

desenvolvimento de tecnologia agrícola própria em centros de pesquisa, universidades, agências governamentais e instituições privadas.

LEITE (1998 apud 2020) fala que da mesma maneira, entre o final dos anos 1970 e 1980, críticas à ideia de modernização agrícola e seus efeitos concentradores, já podiam ser sentidas por meio da implementação do Programa de Desenvolvimento Rural Integrado (PDRI) do Banco Mundial, buscando compensar os resultados socialmente excludentes da Revolução Verde, ao mesmo tempo que o período assistia uma expansionista (porém seletiva) política de crédito rural, mola-mestra da modernização agrícola brasileira.

Se a partir da década de 1980 prevaleceram ideias acerca do processo de reforma agrária e desenvolvimento rural, na década seguinte a emergência das noções de agricultura familiar e desenvolvimento sustentável, nos anos 2000 a questão da segurança alimentar, na década passada, a erradicação da miséria ganhou espaço nos programas agrários até o desmonte de tantas políticas em 2016.

O tema aqui desenvolvido versa sobre homens da terra, povos ou comunidades denominadas agricultores familiares frente às dificuldades para a concretização da cidadania como direito pleno, diante das evidências e dos empecilhos políticos colocados para garantia de fixação na terra.

Se, de um lado, segundo o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em Fev./2021 ao falar do Programa Titula Brasil, afirma haver inúmeros assentamentos sem regularização, com maior incidência nos estados da Bahia (171), do Maranhão (137) e de Pernambuco (116), não nos revela um cenário propositivo quanto a outorga dos títulos à terra, de outro, a Reforma Agrária tão falada e necessária, estratificada e inerte no governo, não se efetiva aos cidadãos. O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), ao nosso ver, deve ser lido como um órgão de gestão dessa realidade desigual e não como espaço institucional a remover os obstáculos e garantir o direito ao território e pela inércia da reforma agrária os povos continuam lutando pelos seus direitos.

Esta pesquisa revisitou a trajetória da agricultura no Brasil

chegando ao conceito contemporâneo de agricultura familiar, com interpretações diversas e entendimento político que se configuram em um olhar da vida na agricultura e do rural brasileiro de modo a situá-lo nas dimensões cidadã – dos direitos e deveres do sujeito social.

O olhar no percurso histórico facilita a compreensão do que somos hoje e nos faz compreender que lugar ocupamos como cidadãos no contexto neoliberal contemporâneo. As práticas que hoje ocorrem no rural refletem os conceitos e entendimentos que estão presentes no cenário sócio-econômico e político mundial, e configuram a dinâmica social contemporânea.

A partir da década de 60, foram muitos os debates sobre a condição camponesa no Brasil e seu papel em um espaço agrário, onde a modernização agrícola, entendida como conjunto de mudanças técnicas incorporadas na produção, se robustece em busca do aumento produtivo com fins exportadores. É fundamental compreender o lugar do camponês no desenvolvimento das relações capitalistas de produção no campo brasileiro visto a intensificação das relações capitalistas terem provocado várias interpretações acerca do destino e papel dos camponeses.

A compreensão do que seja um campesinato no Brasil continua a ser objeto de um amplo debate e de acirradas disputas políticas, que envolve, entre outros, pesquisadores acadêmicos, formuladores de política e os distintos movimentos sociais (Wanderley, 2014, p. 30).

MEDEIROS (2012) fala que os movimentos sociais que emergiram a partir dos 1960 são de uma sociedade descentrada, onde há atores múltiplos, uma pluralidade de planos e instrumentos de transformação social e uma irreduzibilidade em relação às suas diferenças. E nessa perspectiva, a preocupação se desloca para o próprio processo de constituição do ator coletivo, que não é prévio e não está dado na estrutura social, mas é dotado de uma dimensão substantiva, e encaminha suas indagações para os processos sociais complexos que formam ponto de chegada.

Os quilombos enquanto uma das expressões de lutas organizadas no Brasil em resistência inicialmente ao sistema colonial, tem relevância até os dias atuais, pois de acordo com TORRES (2020), “para as

comunidades tradicionais dos remanescentes de quilombos a conquista de território assume importância vital, pois é nele que, além da produção e reprodução da vida se exerce a territorialidade como sentido de “pertencer àquilo que lhe pertence.” (TORRES, 2020, p.199)

Fernandes (2001), fazendo uma análise sobre a da luta pela terra e da resistência camponesa, afirma que essa resistência do campesinato brasileiro nunca cessou: das lutas messiânicas ao cangaço, das Ligas Camponesas ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Para esse autor, nesses cinco séculos de história do Brasil:

a resistência do campesinato brasileiro é uma lição admirável. Em todos os períodos da história, os camponeses lutaram para entrar na terra. Lutaram contra o cativo, pela liberdade humana. Lutaram pela terra das mais diferentes formas, construindo organizações históricas (FERNANDES, 2001, p. 01).

As disputas pela representação camponesa no Brasil também foram retratadas por Canudos, em 1893, na Bahia, que compôs a luta dos camponeses que lutavam pelo direito à terra como meio de assegurar um direito que por muitas vezes lhe foi negado: a reprodução do seu modo de vida.

Canudos foi o maior exemplo da organização de resistência camponesa do Brasil. Os camponeses sem-terra acamparam na fazenda Canudos em 1893 e passaram a chamar o lugar de Belo Monte. A organização econômica se realizava por meio do trabalho cooperado, o que foi essencial para a reprodução da comunidade. Todos tinham direito à terra e desenvolviam a produção familiar, garantindo um fundo comum para uma parcela da população, especialmente os velhos e desvalidos, que não tinham como subsistir dignamente (FERNANDES, 2001, p. 3).

A luta pela terra marcou sua resistência com o advento das organizações políticas, como as Ligas Camponesas que “foram uma forma de organização política de camponeses que resistiram à expropriação e a expulsão da terra” (FERNANDES, 2001, p. 04).

No processo de resistência camponesa é preciso destacar também a participação e contribuição do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, um dos principais movimentos que atuam na luta pela

terra e pela reforma agrária, criado em 1984 – período da redemocratização do país –, que tem como uma das estratégias de acesso à terra a ocupação das grandes propriedades que não cumprem a função social da terra.(flickr MST, 2019)

O presente trabalho busca responder a seguinte questão: as Políticas Públicas que visam o desenvolvimento social no rural baiano se configuram em desafios para a cidadania do agricultor familiar nas propostas que subalternizam a dimensão cidadã à atividade econômica?

A hipótese que norteou essa pesquisa levou em conta que as políticas públicas postas, aqui especificadas como políticas sociais estabelecidas para o agricultor familiar não garantem nem favorecem o desenvolvimento social do agricultor enquanto cidadão e ente de direitos, apenas enxerga e valoriza o agricultor familiar quando o transforma em ator do sistema agroindustrial. Enquanto cidadão não tem voz, nem vez para o estabelecimento das políticas públicas. Neste sentido, as políticas públicas têm como alvo, não o segmento dos sujeitos sociais que carregam hegemonicamente a identidade social do mundo rural, e sim a atividade econômica subalternizada ao padrão hegemônico do desenvolvimento do capitalismo.

As políticas sociais que estão postas e as condições de vida dão visibilidade ao cidadão do campo como sujeito de direito no Brasil. Entretanto, o que se verificou foi que toda história da não reforma agrária e da escravatura como forma de domínio do poder pela posse das terras e da propriedade é que faz com que o sistema político estabelecido, embora dito democrático, não estabeleça espaços de garantia cidadã no atendimento das demandas enquanto sujeito social.

A pesquisa que agora resulta em tese foi norteada pelo objetivo de compreender como e se as políticas públicas favorecem a cidadania do agricultor familiar frente às políticas sociais e o desenvolvimento social no rural baiano no período de 2000-2020.

A revisitação histórica efetivada nesta pesquisa buscou concernir o contexto em que a agricultura familiar estava imersa, necessário para que

se possa analisar sua origem e formas de constituição, comparando-a com a que vai se instalar na América e no Brasil, particularmente, sobretudo, a mudança que se opera, a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que promove textualmente mudanças, pois legitima os sujeitos de direitos a validarem suas necessidades exigindo políticas sociais que os ampare.

Ademais, não se pretende com a temporalidade aqui exibida fazer uma descrição linear da história da agricultura, mas evidenciar a(s) conduta(s) por vezes manipuladora que a gestão pública se presta em atendimento aos interesses do capital diante da importância da vida e da atividade no campo, como garantia de direito, em todos os períodos e lugares onde ela existiu e existe.

Com efeito, a pesquisa demonstrou que a realidade baiana resulta, também, das ações e tomadas de decisão nacionais - postas como políticas públicas do país, resguardando especificidades regionais sejam em aspectos culturais, seja em aspectos econômicos e políticos que corroboram para invisibilidade na efetivação dessas políticas no atendimento das demandas e vulnerabilidades do agricultor familiar, valorizando-o na concepção da política em detrimento da prática que vincula-se aos interesses do capital.

Entretanto, o foco principal são as políticas públicas como espaço para legitimação(ou não) da cidadania dos agricultores familiares, aqui incluídos na(s) mesma(s) política(s) - os povos e comunidades tradicionais: índios e quilombolas, e os camponeses (pequenos agricultores) de ontem e de hoje, pelo direito ao seu lugar, pela regularização das duas terras, as dificuldades e os entraves para que isso aconteça, pela morosidade e burocracia dos processos de demarcação e titulação, assim como a melhoria das condições de vida que favoreçam a permanência no campo o que fica evidente a realidade aqui apresentada.

O percurso metodológico adotado foi: num primeiro momento a pesquisa bibliográfica sobre o objeto de estudo se fazendo conhecer o processo histórico, como também foram levantados dados e informações acerca das políticas sociais e programas públicos que abarcam os

agricultores familiares assim como indicadores sociais gerados por entender que essa questão é resultado de um processo histórico político que se instala no Brasil e na Bahia permanecendo até hoje - século XXI, mas que tem suas origens em seu descobrimento. E como procedimento metodológico, adotado para esta fase foi o método dedutivo buscando desvelar quem é o sujeito da agricultura familiar baiana e como se dá a sua construção cidadã permitindo compreender que desenvolvimento social lhes é proposto.

Para tanto foi efetuado levantamento bibliográfico sobre agricultura familiar, considerando os aspectos históricos, filosóficos, sociais e legislativos; tendo sido consultados autores e literatura internacionais e nacionais, além de documentos e comentários sobre agricultura no Brasil, e em períodos distintos. As concepções teóricas e filosóficas de cidadania, desde Aristóteles passando por Immanuel Kant, onde cidadania está atrelada ao princípio da liberdade, sendo a manifestação da capacidade de escolha do cidadão; a questão da Utopia trazendo Thomas More que em sua obra descreve uma sociedade ideal e por não existir é denominada utopia; Hanna Arendt enfatizando a questão da liberdade como condição a cidadania até chegar a Amartya Sen que reconceitua desenvolvimento social essencialmente como um processo de expansão das liberdades.

Num segundo momento, considerando a pesquisa exploratória qualitativa como caminho metodológico, e instalada a pandemia do COVID19, com decretos estaduais e municipais de distanciamento social, lançou-se mão da coleta de dados de forma virtual (não presencial), onde a realidade está verbalizada; e como procedimento metodológico a análise de discurso desses materiais virtuais – publicados nos sites de transparência da gestão pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal; nos levou a efetivar a investigação da Agricultura Familiar na Bahia através dos contatos e encontros virtuais com as Secretarias do Estado como: Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), Secretaria da Educação (SEC), Secretaria do Planejamento (SEPLAN), Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), Live's ,

Seminários, Feiras e Diálogos Virtuais ocorridas em diversas plataformas, contudo todo material encontra-se adensado em base de dados (HD externo) resguardando as informações e dados aqui apresentados.

Os resultados da larga pesquisa teórica desafiou a compreensão da pesquisadora favorecendo quando da aplicação da análise de discurso sobre a parte empírica possível diante da pandemia, reflexões críticas sobre a realidade da agricultura no Brasil.

Para consecução de seus objetivos, o presente trabalho foi distribuído em seis capítulos principais, sendo a Introdução o capítulo primeiro.

O segundo capítulo intitulado Agricultura Familiar de ontem à hoje, faz um retrospecto histórico do agricultor familiar e a identidade dos homens da terra, povos ou comunidades e povos que a constitui buscando conhecer quem é o agricultor familiar hoje, e para tanto fez-se necessário contextualizar a questão social que expressa sua pertença e o mundo rural.

No terceiro capítulo Cidadania e Desenvolvimento Social - resistir e perseguir, discute-se o conceito e entendimento cidadania, trazendo a Constituição Federal de 1988, marco nacional da garantia de direitos do cidadão, abre espaço para participação da sociedade civil nas políticas sociais buscando entender o conceito e significado de ser cidadão. Fala da proteção social a partir da seguridade social abordando as políticas sociais da assistência, da previdência e da saúde voltadas para o rural.

Ainda nesse capítulo abordamos o conceito de desenvolvimento social trazendo a teoria de Amartya Sen entendendo desenvolvimento social como consequência da garantia de liberdades, estabelecendo um caminho a ser trilhado.

E no quarto capítulo as Políticas Públicas direitos e deveres democráticos, políticas sociais voltadas para povo do campo que estão postas, incluindo as políticas de educação essencial a formação cidadã, assim como a política de habitação com o direito fundamental da pessoa a ter um lugar, aqui nessa discussão à terra. Ainda traz os programas

sociais voltados à agricultura familiar conceituando e comentando os de maior relevância.

Já no quinto capítulo intitulado Agricultor Familiar na contemporaneidade falas e fatos onde apresentamos fatos da agricultura familiar e as falas dos encontros, feira, seminários e diálogos da agricultura familiar na Bahia, todos virtuais, em virtude da pandemia do Covid19. E devido às restrições impostas por decretos estaduais e municipais toma-se no caminho metodológico da pesquisa qualitativa uma outra forma de coleta de dados - para análise dos encontros que ocorreram de forma virtual, estabelecendo como procedimento a análise de conteúdo com abordagem dedutiva.

E por fim, o sexto capítulo, nas Considerações Finais, onde, de forma crítica apresentamos as conclusões que evidenciam a distância entre o disposto na legislação e o efetivamente realizado. Compreendemos as políticas públicas para a área rural como instrumento de condução da política agrícola, onde privilegiaram os setores mais capitalizados e a esfera produtiva das commodities voltadas ao mercado internacional e produzidas nos grandes latifúndios hoje denominados de agronegócio. Para o setor da agricultura familiar, as estratégias dessas políticas são negativas, uma vez que grande parte desse segmento ficou à margem dos programas e benefícios oferecidos pela política agrícola, sobretudo nos que referem-se ao crédito rural, aos preços mínimos e ao seguro da produção.

2 AGRICULTURA FAMILIAR: de ontem à hoje

***“Aonde está o homem
O homem da terra
Que trabalha o chão?
É ele o herói sem nome
Que cultiva a terra
Que nos dá pão.”
(Luiz Gonzaga)***

As palavras Agricultura Familiar nos remetem imediatamente a um modo de vida de pessoas que habitam o campo, em pequenas propriedades de terras e que através do seu trabalho constitui uma renda. Compreender a Agricultura Familiar e seu lugar na contemporaneidade requer um olhar ampliado, e o resgate, mesmo que breve, de eventos históricos que auxiliam no entendimento, conceito e trajetória no Brasil.

Revisitando a história do Brasil nos deparamos com violências contra povos originários que passaram a ser chamados índios³, os que aqui habitavam, sofreram invasão, espoliação de suas terras e direitos natos foram ignorados; vivendo de forma oposta a qualquer modelo até então visto pelos que aqui chegaram – a hegemonia branca trouxe um “modernismo burguês”, pois objetivavam notoriamente exploração das riquezas e oportunidades locais.

Violência também com os negros africanos ao serem trazidos para o Brasil sem identidade porque foram usurpadas, sem-terra porque vieram servir na terra de outrem, e sem direitos porque escravizados não tinham escolhas. Subjugados pelo interesse da corte, foram trazidos para servir nas casas dos Senhores e na atividade econômica principal - a agricultura, portanto, desnudados de identidade cidadã no contexto social da época.

Desde seu descobrimento o Brasil percorre um caminho de atender os interesses dos dominantes, dos Senhores aqui chegados, usurpadores e, portanto, detentores das terras, sem levar em conta as especificidades locais diante de tantas diferentes culturas, hábitos, e valores que a constituiu como sociedade e como nação. O caminho traçado e trilhado

³ Ao chegar às Américas, Cristóvão Colombo acreditou que havia encontrado um novo caminho para as Índias e chamou os nativos que encontrou de “**índios**”, O conceito de “índio” é, portanto, uma invenção europeia e de cunho depreciativo, pois não realça a diversidade dos povos indígenas.

vem sendo desde então pedregoso.

Voltemos no tempo, segundo Darcy Ribeiro (2014), mesmo antes da descoberta do Brasil a terra era produtiva para seus habitantes, era de cultivos diversos e sempre esteve a acolher e dinamizar o povo índio que aqui habitava. Com o descobrimento de uma nova terra – na visão dos que aqui então chegavam, o primeiro ímpeto foi “descobrir riquezas” e além dos minérios e pedras nobres percebemos que a natureza, espaço de produção e vida do povo que aqui habitava foi “saqueado” ... quanto pau-brasil e outras tantas plantas e sementes foram levadas a outras nações como riquezas “encontradas” e, portanto, tomada posse pelos estrangeiros, forasteiros, colonizadores.

Vale lembrar que a riqueza do campo brasileiro nunca esteve somente em espécies animais, vegetais e/ou minerais, mas também na cultura e tradição de um povo que mesmo sem reconhecimento de identidade e posteriormente a ser mestiço traz a diversidade como marca dessa terra nominada Brasil (CALDART, 2009, p.4). Por isso, dar-se-ão saltos históricos na condução do entendimento do percurso da agricultura nesse contexto.

O processo de colonização desse Brasil se deu a partir de 1500 marcado por uma diversidade de povos que chegaram a partir desse processo de colonização como portugueses e holandeses, sendo os pioneiros os portugueses que adentram ao território descoberto impondo culturas, hábitos, valores... (PINTO, 2020, p. 6); ao final do século XIX, em complexa e antagonica rede de relações de poder e resistências nasce a República Brasileira... país que traz em sua constituição: história de diferenças, divergências, multiculturalismo e a agricultura como atividade nata e de subsistência e existência local.(SAES,2001, p. 2)

É nessa dualidade do existir e resistir que a comunidade tradicional índia que aqui estava, travou lutas por espaço e permanência, visto que os colonizadores focam prioritariamente em identificar riquezas e possibilidades de novos mercados. Desbravamento e confrontos acirrados objetivando definir o poder local pela terra e qual riqueza esta pode favorecer, se tornam práticas constantes, principalmente nos primeiros anos de dominação das américas, não diferente no Brasil.

Foi nos idos de 1533, que nos espaços conquistados se formaliza a disseminação da primeira **atividade de exploração econômica**, quando chegou ao Brasil, as mudas de cana-de-açúcar pelas mãos do colonizador português Martim Afonso de Souza. Essa atividade agrícola tornou-se uma das mais rentáveis do país por muitos séculos.

Para tanto o subjugo de povos, agora não apenas os natos índios, mas também os escravizados africanos que foram forçosamente trazidos para gerar a riqueza pela produção da e na terra brasileira demarcam a formação da nossa sociedade.

Aqui entende-se esses sujeitos, também como pertencças do campo, que sempre tiveram o cultivo da terra como forma de vida e sobrevivência, espaço sagrado para sua cultura e existência, e mesmo quando imposta sua permanência no campo este configura-se lugar de existir e caminho de resistir - os quilombos pedaços de terras ocupados, foram e continuam a ser também lugar de reorganização social dos escravos fugidos e/ou libertos, e traz na terra, e nas atividades dela advinda, a possibilidade de (sobre)viver .

Humberto Miranda (2013) afirma que os impactos socioeconômicos sob a ordem colonial das transformações provocadas pela força dos ventos da Revolução Industrial alimentaram os movimentos por emancipação na América colonizada e então escravocrata. E um movimento social, denominado a Revolta dos Alfaiates -1798 (Conjuração Baiana ou Inconfidência Baiana) iniciado em Salvador chega nas cidades do recôncavo baiano e expressa-se por uma longa marcha para a emancipação social, ou seja, uma reforma social advinda de uma enorme e crescente reação popular.

O processo de imigração no Brasil intensificou-se a partir de 1808 com vinda da família real portuguesa para o Brasil, e um número expressivo de imigrantes europeus chegou ao país, sendo esse período de transformações significativas, tendo a colonização como objetivo inicial da imigração no Brasil, visando ao povoamento e à exploração da terra por meio de atividades agrárias.

Miranda (2013), relata que a concepção da reforma social do

desenvolvimento em Rebouças⁴ é simplesmente a aplicação de um programa de reformas que começa com a Abolição, devendo prosseguir com a inclusão socioeconômica do povo negro liberto, do imigrante nacional e do estrangeiro, não nato, mas fixado, acompanhado da reorganização produtiva do espaço nacional, no intuito de aprofundar o processo de emancipação.

A espoliação da terra nasce com o descobrimento do país, e essa realidade perpassa a história até os dias atuais, resguardando as proporções históricas. Nesse contexto, optou-se por realizar algumas análises tendo por base teórica o materialismo histórico que nos conduz a reflexão acerca do processo de expropriação da terra e dos meios de subsistência do trabalhador do campo, visto o Estado cotidianamente contribuir com interesses do capitalismo alimentando uma estrutura de alienação que acomete a sociedade, em detrimento de proporcionar a emancipação do trabalhador, do cidadão e forjar uma sociedade mais justa.

Compreender o modo com que o processo de divisão do trabalho e a propriedade se modificam é fundamental para reconhecer os controles e perdas que se dão no espaço campesino subsidiando o desenvolvimento capitalista.

Rebouças no período de 1870-1890 apresenta na capital - então Rio de Janeiro, propostas relativas à execução de um programa de reformas pelo Estado Nacional e apontando soluções, conforme quadro abaixo:

Quadro 2 - Agenda de reformas de Rebouças: síntese

Infraestrutura econômica	<ol style="list-style-type: none"> 1. Construção de portos e estradas (inclusive, estradas interoceânicas) em escala ampla para viabilizar “corredores de exportação”. 2. Defesa da reforma agrária como solução capitalista e antilatifundiária; 3. Proposta de plantio consorciado de “árvores de lei com grama de prado” para transformar terras cansadas em instrumento de investimento econômico;
---------------------------------	--

⁴ André Pinto Rebouças (1838-1898), nascido no município de Cachoeira, no estado da Bahia, deu relevantes contribuições para pensar a construção do Brasil num momento histórico chave, entre as décadas de 1870 e 1890. Sua obra compreendeu desde manifestos sobre o fim do escravismo e do latifúndio, passando pela emergência da “democracia rural”, pela necessidade da industrialização, pela integração do negro e do imigrante à sociedade, pelo assalariamento digno, bem como pela integração do território nacional com a construção de portos e ferrovias.

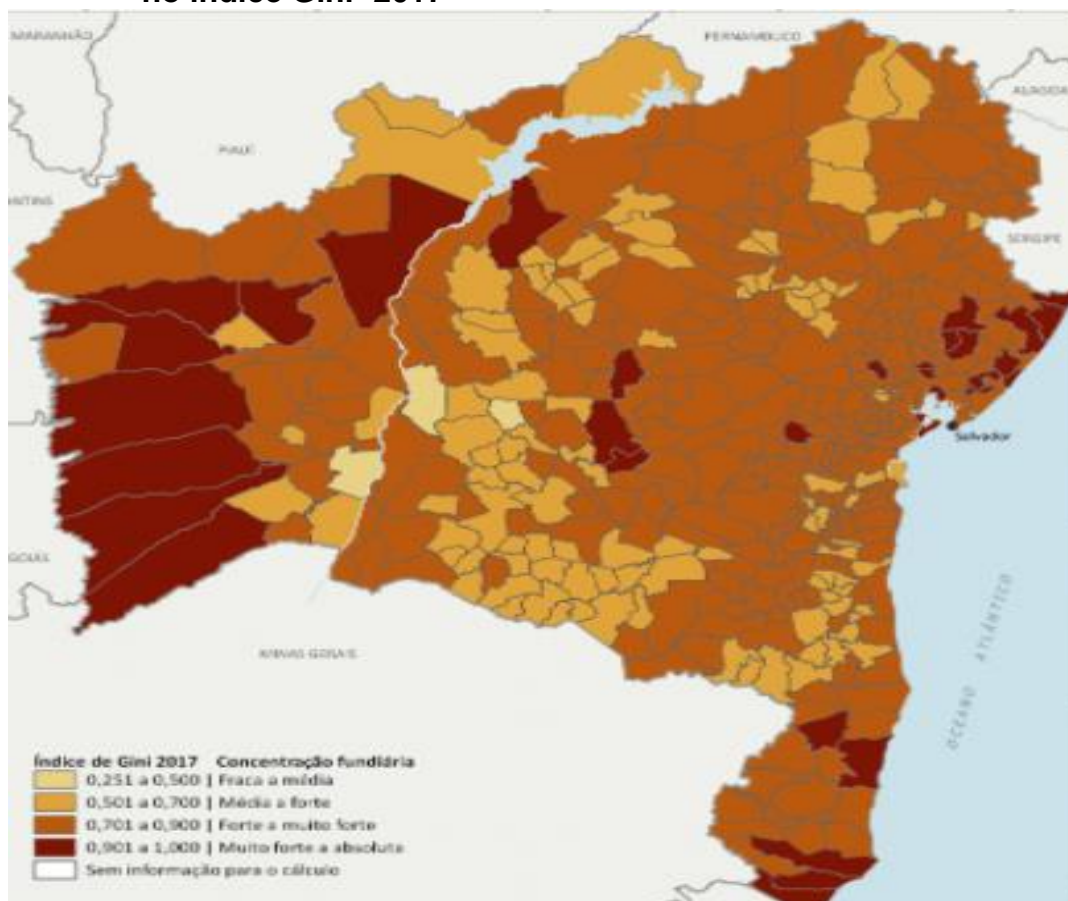
	<ol style="list-style-type: none"> 4. Proposta de aproveitamento do capital natural como estoque estratégico, a fim de valorizar o uso futuro da madeira e a possibilidade de trabalho pastoril; 5. Projeto propondo “ferrovias de penetração” para dar suporte à formação de complexos agroindustriais (fazendas ou fábricas centrais); 6. Criação de “bancos territoriais”, que captariam recursos de terceiros emitindo debêntures colocadas no mercado financeiro.
Infraestrutura social	<ol style="list-style-type: none"> 1. Proposta de saneamento para a Baixada Fluminense como projeto urbanístico, transformando-a numa “Nova Amsterdam”. 2. Criação de um programa habitacional humanizado para a população de baixa renda; 3. Substituição do latifúndio pela pequena propriedade rural; 4. Projeto de criação de uma Companhia de Águas para gerir o novo sistema de abastecimento de água na cidade do Rio de Janeiro; 5. Criação de uma malha ferroviária densa no Nordeste, para lidar com o êxodo e a remessa de recursos aos flagelados, a fim de combater os efeitos da seca.
Infraestrutura ambiental	<ol style="list-style-type: none"> 1. Uso do reflorestamento como instrumento de recomposição ambiental; 2. Criação de parques nacionais integrados a uma política de desenvolvimento regional para preservação integral de “alguns tesouros da natureza” e como “um benefício palpável para as sociedades locais”; 3. Preocupação com o saneamento das baías de Guanabara e de Sepetiba, no Rio de Janeiro, para evitar agravamento de problemas ambientais
Infraestrutura urbana	<ol style="list-style-type: none"> 1. Projeto de higiene pública para tornar a cidade mais habitável, limpa e confortável para seus habitantes (concepção sanitária, mas não higienista); 2. Realização de ensaios para obras urbanas de pavimentação com cimento utilizando impermeabilizantes e madeiras; 3. Ampla visão do emprego da madeira para o futuro das obras no país (pontes etc.).

Fonte: MIRANDA (2013)

Aqui dá-se um significativo registro, em defesa da reforma agrária como solução capitalista e antilatifundiária e da substituição do latifúndio pela pequena propriedade rural, como realidade a ser tratada como política do Estado, onde o governo que em sua Carta Magna auto declara-se democrático deve não apenas olhar, mas enxergar a realidade dos sujeitos do campo, resolver a concentração de terras distribuindo-a, e relacionar-se sócio, econômica e politicamente com a população rural, respeitando em suas políticas não só o direito de ir e vir, mas sobretudo de permanecer, sobreviver dignamente e florescer no campo.

Tratando-se de concentração de terras até hoje essa realidade se faz presente. O mapa de **Concentração da Terra** elaborado pelo GEOGRAFAR - UFBA nos mostra essa realidade, onde no mapa abaixo quando mais escura a cor no mapa, maior é a concentração fundiária naquele território:

MAPA 1: Espacialização de Concentração da Terra com base no Índice Gini- 2017



Fonte: GEOGRAFAR - UFBA - 2017

E buscando compreender essa relação, quando a senso comum ouvimos a palavra campo, nos remetemos à natureza, áreas com abundância de riqueza natural e cercadas de fauna e flora, mas também às pessoas que residem nesses espaços por escolha e pertença. E quando fala-se a palavra rural, geralmente associa-se à atividade produtiva agrícola, pecuária e/ou extrativismo, além desses conteúdos que os conceitos campo e rural carregam, há que considerar ser este um espaço de luta, com significância de pertencimento do seu lugar e que a “atividade” não deve desconstruir e/ou minorar que é sinônimo de vida.

O ponto de partida é o conceito de agricultura familiar, segundo Wanderley(1996), entendida como aquela em que a família, ao mesmo tempo em que é proprietária dos meios de produção, assume o trabalho no estabelecimento produtivo. É importante insistir que este caráter familiar não é um mero detalhe superficial e descritivo: o fato de uma estrutura produtiva associar família-produção-trabalho tem consequências fundamentais para a forma como ela age econômica e socialmente. (WANDERLEY 1996,p.2)

No entanto, assim definida, esta categoria é necessariamente genérica, pois a combinação entre propriedade e trabalho assume, no tempo e no espaço, uma grande diversidade de formas sociais. Como afirma Hugues Lamarche “a agricultura familiar não é um elemento da diversidade, mas contém, nela mesma, toda a diversidade” (LAMARCHE. 1993. P.14 Apud WANDERLEY 1996,p.3)

Para Oliveira (2007, p. 8), “o estudo da agricultura brasileira sob o modo capitalista de produção tem-se caracterizado pelo debate político entre as muitas correntes de pensamento que dedicam atenção especial ao campo”. A história do campesinato brasileiro sempre foi dura e árdua, remontam ao século XVI e vem até o nosso momento atual, onde foram várias as formas de lutas e resistências que contribuíram para a presença campesina e para a discussão do próprio conceito de camponês no Brasil. Podemos citar: as lutas indígenas, as lutas dos quilombos, Ligas Camponesas, Canudos, etc.

Segundo Candiotta (2011), no Brasil, o termo agricultura familiar ganhou visibilidade a partir da década de 1980. Nesse momento, passou-se, também, a refletir sobre a sua integração com a agroindústria, e, conseqüentemente, a questão da subordinação tornou-se central no que se refere à produção familiar.

No final dos anos 1990 um Projeto de Cooperação Técnica denominado “Novo Retrato da Agricultura Familiar - O Brasil Redescoberto” do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em parceria com a FAO (*Agriculture Organization of the United Nations*) braço da Organização das Nações Unidas – ONU que trata da Agricultura e Alimentação, funcionou entre 1996 e 1999 tendo como saldo

a divulgação do enorme e pouco conhecido potencial de pujança da agricultura familiar brasileira.

Nesse projeto a equipe da FAO e do INCRA propôs uma nova metodologia onde a concepção básica que norteou o estudo foi de caracterizar os agricultores familiares a partir de suas relações sociais de produção. Definições sobre quem se enquadra na categoria de agricultor familiar foram exaustivamente discutidos tendo a equipe técnica INCRA/FAO registrado:

“a agricultura familiar pode ser definida a partir de três características centrais: a) a gestão da unidade produtiva e os investimentos nela realizados é feita por indivíduos que mantêm entre si laços de sangue ou de casamento; b) a maior parte do trabalho é igualmente fornecida pelos membros da família; c) a propriedade dos meios de produção (embora nem sempre da terra) pertence à família e é em seu interior que se realiza sua transmissão em caso de falecimento ou de aposentadoria dos responsáveis pela unidade produtiva.” (INCRA/FAO, op. cit.,p. 4).

Desafios no que tange ao olhar sobre o agricultor familiar também foi registrada, o olhar econômico sobre eles aparece em destaque frente a visão estática social - negação da dinâmica que cada população do campo possui a partir da sua diversidade cultural e local.

Por um lado, eles acabam por superestimar a importância econômica das unidades familiares de produção já que não é incomum que imóveis pequenos em área dependam, para seu funcionamento, de um montante de trabalho assalariado que extrapola o esforço fornecido diretamente pela família. (...) Por outro lado, e mais grave ainda, identificar automaticamente pequenas áreas à agricultura familiar supõe uma visão estática desta forma social, como se ela fosse incapaz de superar os limites estatísticos assim estipulados.” (INCRA/FAO, op. cit.,p. 4).

O mundo agrário é ricamente complexo, seja em função da grande diversidade da paisagem agrária - meio físico, ambiente, variáveis econômicas etc., seja em função das diferenças entre os agricultores, os quais têm culturas próprias, interesses particulares, estratégias de sobrevivência e de produção próprias e que, portanto, respondem de maneira diferenciada aos mesmos desafios e restrições a que são postos. (MALUF,2017,p.9)

Os produtores são, portanto, portadores de racionalidades específicas que, ademais, se adaptam ao meio no qual estão inseridos,

fato que reduz a validade de conclusões derivadas puramente de uma racionalidade econômica única, universal e atemporal que, supostamente, caracterizaria o ser humano. Daí a importância de identificar os principais tipos de produtores. A escolha de um conceito para definir os agricultores familiares, ou a definição de um critério para separar os estabelecimentos familiares dos patronais e isso já não é uma tarefa fácil.(INCRA/FAO,2000)

Mas a pesquisa construiu um perfil da agricultura familiar que adentrou os anos 2000 no Brasil. Sendo ele apresentado a partir dos estabelecimentos agropecuários tendo sido trazido, à parte, terras indígenas e unidades de conservação, conforme tabela que segue:

Tabela 1: Áreas territorial, de estabelecimentos agropecuários, de terras indígenas e de unidades de conservação .

	Área (ha)			
	Territorial	Estabelecimentos agropecuários	Terras indígenas	Unidades de conservação
Brasil	851 487 659	351 289 816	117 639 837	151 895 335
Nordeste	155 425 696	70 893 864	2 651 507	18 170 473
Bahia	56 469 266	28 020 859	317 947	5 947 494

Fonte: Ministério do Meio Ambiente- MMA, Cadastro Nacional de Unidades de Conservação,2017; Fundação Nacional do Índio - FUNAI, 2017. Censo Agropecuário 2017

No último censo há dados atualizados da atividade agropecuária dessa atividade no território brasileiro, aqui destacamos a região nordeste e o estado da Bahia. E segundo o Censo Agropecuário 2017, existem no Brasil 3,9 milhões de estabelecimentos rurais ocupando uma área de 351,3 milhões de hectares. Dessas áreas 77% são de estabelecimentos de agricultura familiar perfazendo o total de 10,1 milhões de pessoas.

Figura 1: Estabelecimentos da Agricultura Familiar -2017

Fonte: IBGE - Censo Agropecuário 2017

Tabela 2: Pessoal ocupado agropecuária Brasil -2017

10,1 milhões de pessoas distribuídos por regiões:				
Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
15,4	46,6	16,5	16,0	5,5

Fonte: Censo Agropecuário 2017

No que refere-se a condição legal do uso da terra comparativamente nos anos de 2006-2017 observaremos que o percentual de estabelecimentos que exprime a declaração “terras próprias” aumentou de 76% para 81%; porém, a participação da área de terras próprias diminuiu de 90% para 85%, caracterizando uma constante movimentação de terras em sua modalidade de uso, o que pode ser confirmado através da informação de terras arrendadas e de parcerias (IBGE- 2017).

Tabela 3: Condição legal das terras, segundo as modalidades - Brasil - 2006/2017

Modalidades	Censo Agropecuário	
	2006	2017
Estabelecimentos		
Total	5.175.636	5.073.324
Próprias	3.946.411	4.107.762
Sem titulação definitiva	194.867	266.910
Arrendadas	333.975	320.263
Parceria	186.363	177.803
Ocupadas (1)	474.133	464.253
Área (ha)		
Total	333.680.037	351.289.816
Próprias	302.138.391	298.323.489
Sem titulação definitiva	5.957.124	6.165.766
Arrendadas	15.127.498	30.171.451
Parceria	3.240.841	7.830.479
Ocupadas (1)	7.216.236	8.798.642

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 2006/2017.

Além do registro do da ocupação territorial foi feito também o registro dos produtores declararam receber orientação técnica, correspondendo a 20% do total, os quais, comparados aos dados do Censo Agropecuário 2006, quando havia 1.145.049 estabelecimentos que recebiam orientação técnica (22% do total), sinaliza, de imediato, que não houve aumento de cobertura, em número de produtores.

Tabela 4: Estabelecimentos que receberam orientação técnica, com indicação de origem - Brasil - 2017

Variáveis selecionadas	Estabelecimentos
Orientação Técnica	
Receberam	1.025.443
Não receberam	4.047.881
Origem da Orientação Técnica	
ONG – Organização Não Governamental	8.662
Sistema S	7.680
Cooperativas	251.520
Empresas Integradoras	134.950
Empresas privadas de planejamento	28.302
Governo	388.077
Própria	316.394
Outra forma	52.117

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2017.

Outro ponto importante é que no censo agropecuário de 2017 foi pela primeira vez pesquisada a cor ou raça do produtor que dirige o estabelecimento.

Tabela 5: Estabelecimentos agropecuários dirigidos pelo produtor, por cor ou raça, segundo o sexo do produtor - Brasil - 2017

Sexo do produtor	Estabelecimentos agropecuários dirigidos pelo produtor, por cor ou raça					
	Total	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena
Total	5 056 525	2 297 013	423 408	31 108	2 248 549	56 447
Homem	4 110 450	1 951 438	319 380	25 593	1 772 209	41 830
Mulher	946 075	345 575	104 028	5 515	476 340	14 617

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2017.

Com base nos dados do IBGE 2017 observamos que 81% dos produtores são do sexo masculino e 19% do sexo feminino representando um aumento na participação das mulheres pois no Censo Agropecuário de 2006 representavam 13% do total de produtores.(IBGE - Brasil)

No que refere-se ao desenvolvimento, a produção capitalista está visibilizada nas relações e políticas sociais vigentes, com significados marcantes na atividade agropecuária, buscando a obtenção de lucros cada vez maiores, e gerando novas significâncias agroindustriais a sociedade e ao modo de produção agrícola, propondo assim uma modificação da relação de uso e ocupação dos territórios, abrangendo a dimensão cultural e a identidade social, na forma de percepção e representação que os indivíduos estabelecem na sua vivência com a terra e na sociedade, e conseqüentemente nas relações de conflitualidade que estruturam na sua cotidianidade.

2.1 Agricultores, Camponeses e Comunidades - pertencças do campo e do rural

Maria de Nazareth Wanderley (2014) fala acerca do campesinato,

que definido como uma forma social de produção, ao campesinato corresponde a um modo de vida e uma cultura. No Brasil, a referência ao campesinato assume dupla conotação: por um lado, o campesinato corresponderia, para muitos, às formas mais tradicionais da agricultura, realizadas em pequena escala, dispendo de poucos recursos produtivos, pouco integrado ao mercado e à vida urbana e frequentemente identificado à incivilidade e ao atraso econômico e social. Por outro lado, a palavra "camponês" carrega um forte conteúdo político, pois ela é frequentemente associada ao movimento camponês, que foi duramente perseguido, como "subversivo" pelos governos militares, que dirigiram o Brasil de 1964 a 1985. A busca de uma expressão politicamente mais "neutra" levou, nesse período, a que fossem adotadas, oficialmente, denominações como "pequenos produtores", "agricultores de subsistência", "produtores de baixa renda" que, além de imprecisas, carregavam um forte conteúdo depreciativo. (WANDERLEY, 2014, p. 6)

Neste sentido, o Estado não o reconhece nas políticas sociais como agricultor familiar, apesar de possuir condições de produção restritas e necessitar de incentivos para seu trabalho e seu sustento. Os recentes debates teóricos e políticos a respeito das categorias "campesinato" e "agricultura familiar" confirmaram a constituição de um setor de agricultores não patronais e não latifundiários, que exercem formas próprias de viver e trabalhar conforme traz Wanderley (2014) .

[...] o campesinato, forma política e acadêmica de reconhecimento conceitual de produtores familiares, sempre se constituiu, sob modalidades e intensidades distintas, um ator social da história do Brasil. Em todas as expressões de suas lutas sociais, seja de conquista de espaço e reconhecimento, seja de resistência às ameaças de destruição ao longo do tempo e em espaços diferenciados, prevalece um traço comum que as define como lutas pela condição de protagonistas dos processos sociais (HISTÓRIA SOCIAL DO CAMPESINATO, 2008/2009 apud WANDERLEY 2014, p.2).

Darcy Ribeiro (1979) relata que as contradições e conflitos continuam sendo produzidos e reproduzidos, mas não sem luta e resistência como constatado pelo mesmo, ao tratar da integração das populações indígenas no Brasil moderno:

Com efeito, de todos os grupos indígenas sobre os quais obtivemos informação fidedigna, podemos dizer que não foram assimilados à sociedade nacional como parte indistinguível dela. Ao contrário dessa expectativa, a maioria deles foi exterminada e os que sobreviveram permanecem indígenas: já não nos seus hábitos e costumes, mas na auto identificação como povos distintos do brasileiro e vítimas de sua dominação. (RIBEIRO, 1979, p. 8).

A afirmação de Darcy Ribeiro de que os grupos indígenas que sobreviveram até o final da década de 1990 se auto identificam “como povos distintos do brasileiro e vítimas de sua dominação” encontra explicação no processo de constituição e desenvolvimento do Brasil sob a totalidade social da produção capitalista que reflete relações sociais próprias de ocupação, uso e apropriação dos territórios. Tais relações subalternizam as questões culturais e de identidade social, de percepção e representação, do modo como os indivíduos estabelecem suas relações de vivência e conflitualidade na cotidianidade.

O capitalismo, que traz em si a busca de uma homogeneização forçada do modo de produção (capital-trabalho) como forma de perpetuar-se, encontra resistência na heterogeneidade e na diversidade das sociedades dos povos do campo - aqui contemplados camponeses e comunidades tradicionais, visto essas produzirem significâncias do lugar que ocupam, das atividades que desenvolvem e das transfigurações étnicas, como denominou Darcy Ribeiro (1979), que “conformam territorialidades auto identificadas por meio de relações sociais cotidianas e plurais, e dinâmicas históricas e culturais de indivíduos que produzem seus territórios”.

Sandes Sampaio (2011) traz a compreensão de Rosa Luxemburgo (1991) da resistência do camponato no interior da agricultura capitalista, e aponta divergências teóricas acerca do camponato e da agricultura familiar organizando os conceitos e os colocando em duas linhas teóricas: uma onde alguns teóricos como Veiga(1991), Abramovay(1992), Graziano da Silva(1999, 2000) apud Sandes (2011), entendem o mundo rural como um processo em evolução e apontam seus progressos e retrocessos.

Assim, os sujeitos que vivem da terra são classificados por alguns teóricos que os separam por grupos, e os grupos por conceito, onde há

relações familiares de produção, explica Sandes Sampaio(2011), que faz parte de um grupo integrado ao mercado capitalista, que utiliza os recursos técnicos e as políticas públicas para o campo. No entanto, o camponês corresponde a outro grupo, que pratica relações não capitalistas e busca reproduzir sua família e seu modo de vida e tem resistido ao longo do tempo aos ditames do capital, produzindo praticamente uma agricultura de subsistência.

Segundo Fernandes (2001) os teóricos da agricultura familiar defendem que o produtor familiar que utiliza os recursos técnicos e está altamente integrado ao mercado não é um camponês, mas sim um agricultor familiar. Desse modo, pode-se afirmar que todo camponês é agricultor familiar, mas nem todo agricultor familiar é camponês.

Nesse entendimento, aqui assumimos que a agricultura camponesa e de povos tradicionais será sempre familiar, pois a prioridade é reproduzir a família, a cultura e o direito de pertença a um espaço geográfico, a um território, e a sua sobrevivência, mas sem contudo descaracterizar suas especificidades enquanto categorias do campo, do rural.

O que há de configurar são os elementos que dão forma a cidadania: as pessoas e a legitimidade das suas demandas, as políticas sociais ofertadas pelo Estado e os territórios usados - como Milton Santos conceitua, “o território usado é simultaneamente material e social, composto por uma dialética, como o espaço geográfico é constituído pelo território forma – espaço geográfico do Estado – e seu uso, apropriação, produção, ordenamento e organização pelos diversos agentes que o compõem: as firmas, as instituições – incluindo o próprio Estado – e as pessoas”.(SANTOS, 1978, p. 11)

Assim como Milton Santos (1978) fala que, o espaço geográfico, é um conjunto formado por um sistema de ações, um fato social, é portanto “uma instância social como economia, política, cultura ou ideologia” (ALTHUSSER, 1974 apud SANTOS,1978), sendo uma instância ao mesmo tempo subordinada e subordinadora.

E por território entendemos de que é formado por superfícies (as estruturas econômicas, políticas e culturais), por linhas (as redes) e por

pontos (os lugares) (RAFFESTIN, 1993 apud QUEIROZ, 2015), onde este não é organizado somente pelo Estado, como também, não está restrito, à dimensão política do espaço, ou seja, não é apenas um espaço delimitado pelas relações de poder(QUEIROZ, 2015,p.8).

O uso e apropriação do território acontece por diferentes agentes e subjetividades, pois o território configura-se a partir das relações sociais, culturais, de pertencimento, assim como considera também, as relações econômicas e simbólicas. Contudo há que se trazer as definições assumidas pelo Estado Brasileiro onde:

QUADRO 3 – Definições das categorias de cidadãos rurais do Estado Brasileiro

Comunidades Indígenas	<ul style="list-style-type: none"> ● As seguem o Estatuto do Índio define, em seu artigo 3º, indígena como: "...todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional." 	<ul style="list-style-type: none"> ● Estatuto da Terra - Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964. ● Estatuto do Índio (Lei 6.001/73)
	<ul style="list-style-type: none"> ● E Identidade e pertencimento étnico não são conceitos estáticos, mas processos dinâmicos de construção individual e social. Dessa forma, não cabe ao Estado reconhecer quem é ou não indígena, mas garantir que sejam respeitados os processos individuais e sociais de construção e formação de identidades étnicas. ● Os critérios adotados pela FUNAI se baseiam na Convenção 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil pelo Decreto nº 5.051/2004. 	<ul style="list-style-type: none"> ● Constituição Federal de 1988 - art. 231 e 232 ● Convenção 169 da OIT (7 de junho de 1989 - 76ª sessão) ● Decreto nº 5.051/2004 ● Lei nº 11.326/2006 Art. 3º , § 2º V - povos indígenas

Comunidades Quilombolas	<ul style="list-style-type: none"> • São comunidades predominantemente constituídas pela população negra rural ou urbana –, que se autodefinem a partir das relações específicas com a terra, o parentesco, o território, a ancestralidade, as tradições e práticas culturais próprias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Estatuto da Terra - Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964. • Lei nº 11.326/2006 Art. 3º , § 2º VI- integrantes de comunidades remanescentes de quilombos • Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - Institui o Estatuto da Igualdade Racial
Agricultor Familiar	<ul style="list-style-type: none"> • Na legislação brasileira, a agricultura familiar é uma atividade econômica prevista em lei. • Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: que dispõe sobre unidades familiares de produção agrária e altera os conceitos de empreendimento familiar rural, cooperativa singular da agricultura familiar, cooperativa central da agricultura familiar e associação da agricultura familiar. 	<ul style="list-style-type: none"> • Estatuto da Terra - Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964. • Lei nº 11.326/2006 Art. 3º • A norma altera o Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017.

Fonte: Gov. BRASIL, 2021

Elaboração Própria

Por força do Decreto nº 4.887/2003, o Incra é a autarquia competente, na esfera federal, pela titulação dos territórios quilombolas. As terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos são aquelas utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural. Como parte de uma reparação histórica, a política de titulação fundiária de Territórios Quilombolas é de suma importância para a dignidade e garantia da continuidade desses grupos étnicos.

Este quadro 3 evidencia a exclusão do Camponês, sem reconhecimento como uma categoria específica conforme suas especificidades, é atrelado ao agricultor familiar no Código Florestal (Lei 12.651/12) como pequeno agricultor, pois devido ao longo período de seca em que o Brasil foi acometido em 2012 a situação complicou para todos os agricultores brasileiros.

O camponês busca uma perspectiva de reversão da inversão social, a valoração da sua identidade, construída através de resistência e lutas, dos movimentos sociais e de contestações.

No Brasil formalizou-se, no viés político, desconsiderando a identidade sociocultural construída e estabelecida, uma reconceituação da agricultura familiar com a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais em 2004, fomentando metodologias mais participativas, conciliando saberes tradicionais e técnicos. E em 2006 a Lei da Agricultura Familiar (nº11.326/06), considera agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 módulos fiscais⁵;
- utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do estabelecimento ou empreendimento;
- tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; e
- dirija o estabelecimento ou empreendimento com a família.

Vale ressaltar nesse ponto que os países desenvolvidos quase em sua totalidade têm na agricultura familiar um sustentáculo do seu dinamismo econômico e de uma saudável distribuição da riqueza nacional; e que todos, sem distinção, em algum momento da história, promoveram a reforma agrária e a valorização da agricultura familiar. (FAO,2017)

Mas, segundo NETTO(2004) ao analisar a gestão do Partido dos Trabalhadores (PT) que assumiu a presidência do Brasil em 2003, “[...] embora o PT tenha apresentando-se como oposição ao projeto comandado pelo capitalismo financeiro do governo de FHC,

⁵ O Módulo Fiscal procura refletir a área mediana dos Módulos Rurais classificação quanto ao tamanho, na forma da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993:

Pequena Propriedade – o imóvel rural de área compreendida entre 1 (um) e 4 (quatro) módulos fiscais;

Média Propriedade – o imóvel rural de área de área superior a 4 (quatro) e até 15 (quinze) módulos fiscais.

Grande Propriedade – o imóvel rural de área de área superior a 15 (quinze) módulos fiscais
Serve também de parâmetro para definir os beneficiários do Pronaf

contraditoriamente quando assumiu o poder abriu mão de realizar mudanças de caráter democrático ao referir-se a reforma agrária como “assunto desconfortável” (NETTO, 2004, p.24), permitindo o que deveria ser impedido – o contínuo caminhar da execução das políticas pelas imposições do capitalismo.

O que se concretizou a partir daí na década que se segue, nos três mandatos consecutivos do Partido dos Trabalhadores (PT), foi uma política econômica aplicada com ênfase no incentivo ao modelo produtivo do agronegócio. Esse vem reforçar o papel de produtor de matéria-prima com pequenos níveis de processamento, cenário historicamente delegado ao Brasil na economia internacional.

E diante da dinâmica que foi imposta pelo capital, onde os interesses do ser e estar no poder arrefece compromissos e demandas sociais eminentes com estratégias políticas de valoração do ideário neoliberalista, dá o tom do caminho trilhado pela agricultura familiar nas últimas décadas.

Gonçalves (2011) afirma que além de manter a hegemonia do grande capital intocada, o Estado empreendeu o “nacional-desenvolvimentismo às avessas”. Imputou uma conotação mercadológica a reforma agrária onde legitima os interesses do setor privado.

Em virtude das alianças políticas feitas frente às premissas do discurso político da época pelo Estado então representado pelo Partido dos Trabalhadores (PT) ganham destaque programas sociais de cunho compensatório e assistencialistas que acabam por camuflar a realidade rural brasileira ... a reforma agrária mais uma vez é deixada de lado e sai dos holofotes políticos.

Não que as vulnerabilidades pungentes não demandam programas sociais, mas a forma de implementação e a não clareza das condições e caminhos concretos para que o sujeito social superasse as condições em que se encontravam e obtivessem sua concreta autonomia em consonância a liberdade cidadã chama atenção.

O próprio Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) reconhece que o benefício de transferência de renda sem proposição efetiva de transformação social causou dependência e subserviência ao

agricultor da sua unidade produtiva o que favoreceu a desmobilização dos trabalhadores em torno da questão social do direito à terra.(MST, 2011)

Os cenários de assentamentos sem regularização fundiária mesmo após décadas e contínuas promessas do governo federal, atinge o trabalhador rural e as demandas que carregam e tantas vezes expressas nos diversos movimentos sociais que a agricultura possuem em todo Brasil.

A Constituição da República Federativa do Brasil (CF) de 1988, artigo 215, que define os Povos e Comunidades Tradicionais como “grupos que possuem culturas diferentes da cultura predominante na sociedade e se reconhecem como tal”. Estes grupos devem se organizar, ocupar e usar territórios e recursos naturais para manter sua cultura, tanto no que diz respeito à organização social quanto à religião, economia e ancestralidade” (BRASIL, 1988).

Os povos e comunidades tradicionais apresentam características que são comuns, embora não sejam idênticas, mas que lhes atribuem o conceito de tradicional, haja vista que “são grupos que guardam entre si uma história em comum, uma forma própria de viver e se relacionar com a natureza, [...] tradições, [...] crenças que os distinguem dos demais membros de outros grupos humanos” (MPP, 2014, p. 7), que mantém vínculos e dinâmicas diferenciadas em seus ritmos com a sociedade e natureza em diversos aspectos da vida.

Antônio Carlos Diegues (2000) entende que se reconhecer como membro de um grupo específico e trazer um conjunto de saberes e saber-fazer no que tange ao mundo natural, sobrenatural e que é transmitido de maneira ancestral constitui importante caracterização de culturas e populações tradicionais para além do seu modo de vida (DIEGUES,2000, p.7).

Como não considerar pertencas e elementos constitutivo da agricultura familiar as comunidades remanescentes quilombola que predominantemente são construída pela população negra rural, cujo cotidiano se define a partir da relação com a terra, em que a identidade ancestral e as práticas culturais dão sentido a toda luta e tradição; e/ou o

povo índio que trabalham com agricultura, venda de artesanato e turismo comunitário, em que história e genealogia remontam a período anterior à colonização e sua relação com a terra e agricultura.

Portanto, neste trabalho, consideramos agricultor familiar, para além de regulamentações legais, todos esses membros constitutivos da realidade rural baiana marcada pela diversidade de povos e etnias. Neste paradigma insere-se o rural como lugar de trabalho e vida e a partir dele assume-se o pólo heurístico do campo e cidade para entender as relações entre o rural e o urbano. (ALENCAR, 2008, p. 3).

Desse modo, povos tradicionais, camponês e/ou agricultores, se definem por possuírem a família/comunidade e o trabalho por eles desenvolvido por característica cultural e econômica, e dessa forma assumem o trabalho dos meios de produção enquanto proprietária, assim como o trabalho no estabelecimento produtivo.

2.2 Agricultor Familiar e o Estado Brasileiro

Trazendo a base conceitual legal vigente, o Decreto n.º 9.064/17, que regulamenta a Lei da Agricultura Familiar, define módulo fiscal como a unidade de medida agrária para classificação fundiária do imóvel, expressa em hectares e calculada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). O módulo fiscal poderá variar conforme o município.

Quadro 4- Instrumentos Normativos da Agricultura Familiar no Brasil 2000-2021

Governante /Partido	Legislação	Regulamentação
Fernando Henrique Cardoso / PSDB	Decreto nº 3.508 de 14/06/2000	■ Dispõe sobre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CNDRS .
	Decreto nº 3.912 de 10/09/2001	■ Regulamenta as disposições relativas ao processo administrativo para identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos e para o reconhecimento, a delimitação, a demarcação, a titulação e o registro imobiliário das terras por eles ocupadas.
Luiz Inácio Lula da Silva / PT	Lei nº 11.326, de 24/07/2006	■ Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimento familiares rurais.
	Decreto nº 6.040 de 07/02/2007	■ Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.
Dilma Rousseff / PT	Medida Provisória nº726 de 12/05/2016	■. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios. <i>Extingue Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).</i>
	Decreto nº 8.780 de 27/05/2016	■ Transfere a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário para a Casa Civil da Presidência da República. <i>Cria Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Revogado pelo Decreto nº 8865, de 2016)</i>
	Decreto nº 8.786 de 14/06/2016	■ Subordina a estrutura do extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República. <i>(Revogado pelo Decreto nº 8865, de 2016)</i>
Michel Temer / PMDB	Decreto nº 8.865 de 29/09/2016	■ Transfere a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário para a Casa Civil da Presidência da República e dispõe sobre a vinculação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.
	Decreto nº 9.064 de 31/05/2017	■ Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326 de 24/07/2006.
	Portaria nº 663 de 19/11/2018	■ Define procedimentos para a gestão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar para a Política Nacional da Agricultura Familiar e

		empreendimentos familiares rurais.
Jair Bolsonaro / PSL	Decreto 9.666 de 02/01/2019	■ Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) foi constituído pela união do Ministério da Integração Nacional (MI) com o Ministério das Cidades (MCid).
	Decreto nº 9.674, de 02/01/2019	■ Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania.
Jair Bolsonaro / sem partido	Portaria nº 133 de 15/10/2020	■ Aprova o Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e do Subprograma de Combate à Pobreza Rural..
	Decreto nº 10.688 de 26/04/2021	■ Altera o Decreto nº 9.064, de 31/05/2017, que dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais.

Desse modo, é considerada pelo Estado, Agricultor família, e aqui vale a transcrição dos conceitos atualizados na Portaria nº 663 de 19/115/2018⁶ Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) – ver Anexo I, obtidos na legislação disponível em site do Governo Federal:

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

- I - Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), conjunto de indivíduos composto por **família que explore uma combinação de fatores de produção**, com a finalidade de atender à própria subsistência e à demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que resida no estabelecimento ou em local próximo a ele;
- II - Família - unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas pela UFPA;

⁶ **PORTARIA Nº 663, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018** Define procedimentos para a gestão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar para a Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais. Esta Portaria

III - Agregados - pessoas ligadas por laços de parentesco que não integrem a família e demais pessoas que contribuam e/ou se beneficiem da renda gerada pela UFPA e que habitem a mesma residência da família;

IV - Empreendimento familiar rural - forma associativa ou individual da agricultura familiar instituída por pessoa jurídica.

V - Estabelecimento - **unidade territorial**, contígua ou não, à disposição da UFPA, **sob as formas de domínio ou posse admitidas em lei**;

VI - Imóvel agrário - área contínua, qualquer que seja a sua localização, destinada à atividade agrária;

VII - **Atividade Agrária** - atividade humana de cultivo de vegetais e de criação de animais, exploração extrativa vegetal e animal **desenvolvida em perímetro urbano ou rural**, bem como o beneficiamento e comercialização da produção;

Art. 3º **O CAF⁷ é o instrumento de identificação e qualificação da UFPA e do Empreendimento Familiar Rural, para fins de acesso às ações e às políticas públicas.**

§1º O CAF se destina a substituir a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).

Aqui já se evidencia novos conceitos e abrangências onde no Art. 2º item VII se desconfigura a atividade agrária como atividade exclusiva, e portanto identitária do espaço rural, e inclui o perímetro urbano como espaço reconhecido como agrário.

Segundo ABRAMOVAY, em sua tese de doutorado nos anos 1970, já ocorriam diversas elaborações teóricas onde o capitalismo se tornava o elemento explicativo das mais variadas realidades sociais. As relações entre os modos de produção variados apareciam a alternativa , o modo de produção capitalista é a justificativa para o atraso, a miséria, do desenvolvimento e do subdesenvolvimento. E na sua costumeira prática de indiferenciação o camponês é visto como produto do capital: o capitalismo permite compreender as formas não capitalistas de produção.

⁷ O Cadastro Nacional da **Agricultura Familiar (CAF)**, a partir do dia 31 de dezembro de 2021 substituirá a DAP de forma gradativa e será a principal ferramenta para o acesso às ações, programas e políticas públicas voltadas para geração de renda e fortalecimento da **agricultura familiar**.

A característica central da agricultura moderna está na capacidade que ela oferece ao Estado de exercer um controle rigoroso sobre seu próprio processo de desenvolvimento. E partindo dos elementos estruturais que determinam a questão agrária no capitalismo, é evidente que o modo capitalista de produção gera conflitos e tensões advindos da luta dos camponeses/trabalhadores (expropriados) das condições de reprodução e trabalho.

Vale ressaltar que a formação do campesinato é resultado da formação socioeconômica do povo brasileiro em especial em um contexto de migrações forçadas, na instabilidade e muita luta. Os camponeses e camponesas do Brasil, afirma o Movimento dos Pequenos Agricultores, são a junção sociocultural de três troncos étnicos: povos originários (indígenas), os africanos escravizados e migrantes europeus, um processo complexo e sincrético que conformam um tecido social sempre a margem e antagônico ao capital no Brasil.

Esse processo de formação social, nunca foi amistoso, a construção do campesinato como sujeito autônomo sempre incomodou as classes dominantes, esse processo produziu inúmeras revoltas, colocando a luta e a resistência como espinha dorsal do campesinato no Brasil.

Com a lógica inversa aos interesses sociais, o capital enxerga a resistência do trabalhador, do proletariado, do camponês como sendo caminho para descontinuidade, pois vê-se como única solução a integração da população com seus interesses, transformando a realidade no que chama de mercado completo.

Nascimento (2011), fala que a profícua interpretação acerca do papel do Estado no capitalismo tardio foi fundamental para entendermos tanto os limites do Estado social em um modo de produção cujo objetivo maior é sempre proteger o capital em detrimento do trabalho, como ainda a força do capital capaz de tudo transformar em prol do objetivo precípua - o lucro. (NASCIMENTO, 2011, p. 48)

Segundo a Comissão Pastoral da Terra (CPT) no Brasil, em 2014, quase 6 milhões de pessoas compunham as comunidades tradicionais quilombolas, indígenas, fundo e fecho de pasto, caiçaras, extrativistas,

pescadores, ribeirinhos, entre outros, sob conflitos com o poder público, empresários, fazendeiros, hidrelétricas, mineradoras, dentre outros no campo.

No Brasil o Decreto, nº 6.040/2007 instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, em que os povos e comunidades tradicionais são definidos como:

“grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam territórios e recursos naturais como condição para a sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição” (BRASIL, 2007).

Santos (2000), revela que o aprofundamento das técnicas e a sua difusão de forma diferenciada nos espaços revelam cada vez mais a capacidade do homem em se apropriar, modificar e reduzir a dependência da sociedade em relação às condições naturais. Assim, como para alguns povos e comunidades tradicionais, a agricultura e a pecuária fazem parte das tradições e se constitui no modo primaz e precípua de sobrevivência.

Embora o Brasil configure-se em um território diverso em cultura e diversificado em características dos seus povos – camponês, índio, quilombolas, discute a dissociação rural-urbana na diversidade cultural dos povos do campo e entre eles as populações tradicionais que se inserem e de como os movimentos sociais que utilizam esses conceitos.

Quadro 5- Quadro conceitual sobre o rural e o urbano

Autor	Contribuição
Hespanhol	<ul style="list-style-type: none"> ■ Para compreender o rural e o urbano no contexto contemporâneo é necessário, vinculá-lo ao seu par dialético, ou seja, o campo e a cidade, distinguindo-os conceitualmente. ■ Campo-cidade constituem formas espaciais que se caracterizam por representar concentração e dispersão, ■ Rural-urbano é uma dimensão de construções sociais que se distinguem por serem atributos e constituintes, condições e condicionantes.
Milton Santos	<ul style="list-style-type: none"> ■ A divisão rural e urbano no Brasil, seja revista e substituída pela divisão em dois grandes subtipos: “os espaços agrícolas e os espaços urbanos, as regiões agrícolas e não rurais contém cidades; ■ As regiões urbanas contém atividades rurais, assim teríamos áreas agrícolas contendo cidades adaptadas às suas demandas e áreas rurais adaptadas às demandas urbanas.
Ricardo Abramovay	<ul style="list-style-type: none"> ■ Defende um destaque no rural, priorizando seus estudos na ideia de “novas ruralidades”
Chayanov	<ul style="list-style-type: none"> ■ A família, conforme sua idade constitui em suas diferentes fases uma demonstração de trabalho conforme sua força de trabalho, a intensidade

	<p>das suas necessidades expressas, a relação consumo-trabalho e a possibilidade de ampliar os princípios da cooperação complexa.</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Verifica a força de trabalho como atividade econômica da família no campo e não a produção deste campo.
--	---

Fonte: RAMOS, FIGUEIREDO e ALENCAR - 2019

A relação rural-urbano sobre substratos materiais de campo e cidade requer um **olhar dialético que incorpore as potencialidades dos sujeitos sociais**. Rápidas e crescentes transformações do social têm levado a reorganizações do espaço e do modo de construir territorialidades, visto que o campo e a cidade são espaços que se diferenciam por si só quando fortalecidas as peculiaridades de existência e luta dos seus sujeitos históricos.

Para os povos e comunidades tradicionais, a agricultura e a pecuária fazem parte das tradições e se constitui no modo primaz e precípua de subsistência. O Brasil e em específico a Bahia configura-se em espaço privilegiado de cultivo agrícola e pecuário, mas também do artesanato, que marcam a história colonizatória e nos remete à cultura e as tradições dos povos e comunidades tradicionais até os dias atuais.

2.3 Questão Social na agricultura

“Os temas da questão agrária e da reforma agrária continuam mais atuais do que nunca... Uma economia e uma sociedade já predominantemente urbanas e industriais, mas cujos problemas e cujo subdesenvolvimento continuam a ser determinados em boa parte pela situação vigente no campo e no setor agropecuário.” (Tamás Szmrecsanyi, 1993)

Por ser a questão social um conjunto de expressões que expressam as desigualdades civilizatórias essa eclodiu na metade do século XIX, rastro da Revolução Industrial na Europa, objetivando respostas e soluções as condições crescentes de vulnerabilidades por que passava a classe operária – em sua maioria composta de camponeses advindos do ciclo migratório campo-cidade.

Tendo como gênese o conflito capital-trabalho, trouxe expressões múltiplas para o enfrentamento social: trabalho precário, pobreza, desemprego, violência, dificuldade de acesso à saúde, à

educação, falta de moradia, violação de direitos, objetivando não só denunciar, mas exigir a formulação de políticas sociais em benefício da classe operária, que estavam em degradação crescente.

Mas, há que olhar para as relações recíprocas e antagônicas estabelecidas na sociedade que está assentada sobre os aspectos: social, político e econômico, assim como o êxodo campo-cidade gerou vulnerabilidades na sociedade industrial - na classe operária, há que enxergar a causa do êxodo rural, a modernização do processo produtivo, que antes do êxodo vulnerabilizou o campo, deixando-o sem condições de permanência e incitando o camponês a sair em busca de melhores condições de vida e muitas vezes em busca da sobrevivência.

Segundo PEREIRA (2008) o Estado e suas formas de regulação social permite recolocar na agenda intelectual e política da atualidade um tema clássico, o das relações (recíprocas e antagônicas ao mesmo tempo) entre Estado e sociedade civil. (PEREIRA, 2008, p.25)

A relação Sociedade x Estado desde a civilização grega traz evidências a ser considerada:

- I. O Estado não é um fenômeno unívoco, igual e idêntico em todos os momentos históricos e em todos os contextos socioculturais;
- II. O Estado não é criador da sociedade, mas criatura desta;
- III. Existem diferentes concepções sobre o Estado e suas relações com a sociedade, assim como sua função social.

A questão social é indissociável da sociabilidade da sociedade de classes e seus antagonismos, envolvendo uma arena de lutas políticas, culturais e identitárias contra as desigualdades socialmente produzidas, com a chancela das particularidades nacionais, orquestrada pelo desenvolvimento desigual e combinado, onde convivem coexistindo temporalidades históricas diversas.

A questão social abarca a questão agrária que tem sua essência na contradição estrutural do modo de produção capitalista, que produz a concentração da riqueza - socialmente construída e privadamente apropriada, acontecendo ao mesmo tempo a expansão da desigualdade social forjada pelo pauperismo.

No Brasil a questão agrária, produto de um conjunto de fatores

econômicos, políticos, sociais e históricos que sujeitam a terra ao capital e impulsionam o embate entre as classes sociais, traz elementos para o debate como aponta Prestes (2012):

” o progresso do Brasil exige que seja modificado o conceito de propriedade monopolista da terra. É a miséria da grande massa camponesa sem terras que determina a miséria da renda nacional, e, conseqüentemente da renda pública”. (PRESTES, 2012, p.28)

Iamamoto vincula a questão social à agrária no Brasil quando afirma que “a questão agrária apresenta-se como uma síntese privilegiada das tensões e determinações envolvidas na produção histórica da questão social no país [...], ao mesmo tempo em que condensa manifestações particulares da questão social no meio rural”. (IAMAMOTO, 2013, p.31).

A terra, o trabalho e a reprodução social, determinam condições basilares de desenvolvimento das capacidades humano-genérica. (LUKACS, 2008). É através do trabalho que se promove o salto ontológico que permite o ser humano alargar a sua práxis no mundo e na realidade.

O modo a produção da vida está em meio a pequena propriedade e na grande propriedade fundiária - regida hoje pelo agronegócio, ambas ligadas à política de reforma agrária. Contudo é a produção agrícola familiar que sinaliza elementos que por vezes amplia a capacidade humana no sentido ontológico, por vezes a restringi, aliena e descaracteriza.

O debate acerca da face contemporânea do capitalismo no campo nos remete a sua relação histórica com apropriação das riquezas ambientais, humanas e sociais, e assim nos conduz a uma reflexão acerca da tensão dos projetos em disputa para o contexto camponês. Se de um lado temos o agronegócio – grande latifúndio, de outro, encontram-se os camponeses, sujeitos sociais que se mobilizam na luta por condições de acesso à terra, trabalho e reprodução social. Essas tensões transitam no espaço de lutas e contradições fortalecendo a imersão da questão agrária como componente impulsionador da questão social brasileira.

A questão social no rural se manifesta em outros aspectos que coadunam com o direito a terra, podemos elencar:

- a) a melhoria das condições de trabalho;
- b) acesso a água;
- c) trabalho análogo ao escravo (ainda com reiterados casos registrados);
- d) a utilização de mão de obra infantil (reduzida, embora ainda presente);
- e) a exploração do homem/ trabalhador do campo;
- f) o processo de substituição do homem pela máquina no meio agropecuário;

E também, na dificuldade de acesso as políticas públicas, favorecendo às condições degradantes de vida, incompatíveis com a dignidade humana, caracterizadas pela violação de direitos fundamentais que colocam em risco a saúde e a vida do cidadão do campo/do trabalhador rural.

E enquanto pesquisadora e assistente social que têm imerso em seu cotidiano profissional as repercussões das disputas da terra presenciei desde 1997 a exploração do homem do campo em detrimento aos interesses do capital, inclusive do capital estrangeiro no Seminário da Bahia.

No Brasil, temos uma das taxas mais elevadas de concentração de renda e propriedade fundiária, o que aprofunda as contradições entre riqueza e pobreza; classes e regiões. (PEREIRA, 2012, p.54) . Essas desigualdades se intensificam com as dinâmicas do capital monopolista, deixando marcas profundas de desigualdades, desnudando um índice elevado de centralização da riqueza socialmente produzida pelas forças capitalistas, fruto da estrutura construída da divisão sócio técnica do trabalho. Iamamoto (2013) fala da dinâmica estrutural de concentração das riquezas:

“o grau de concentração de propriedade da terra no país está praticamente inalterado desde 1985. Segundo o 10º Censo Agropecuário 2006 – o mais recente disponível –, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Índice de Gini – indicador da desigualdade da propriedade fundiária – registra 0,854 pontos, patamar próximo aos dados verificados nas duas pesquisas anteriores: 0,856 (1995-1996) e 0,857 (1985)”. (IAMAMOTO, 2013, p. 327)

Iamamoto (2013) destaca a “intensa internacionalização do território brasileiro” mediante a compra de terras por parte dos grandes conglomerados financeiros mundiais, sem controle público, em vista a produção de produtos agropecuários para exportação, a disputa pela água, por recursos minerais e pela biodiversidade. (IAMAMOTO, 2013, p. 327)

A dinâmica rural no Brasil deve ser considerada desde a expropriação e saque das terras, a expulsão dos camponeses – aqui incluindo índios e negros, e a secular concentração fundiária, na ocupação do território; e seus processos sociais, culturais, econômicos, e políticos de formação histórica da sociedade até o não avanço na realização de uma efetiva reforma agrária, configurando o capitalismo dependente e periférico.

A histórica concentração nas mãos de poucos, e a mediação do estado neste movimento para legitimar, demonstra a face do estado no fortalecimento do capitalismo no campo, Iamamoto (2008) contextualiza:

“...a renda da terra constitui parte da mais valia social, produzida no processo produtivo, que é apropriada pelos proprietários fundiários, em decorrência do fato de disporem de um título jurídico da propriedade da terra”.(Iamamoto, 2008, p. 89)

José Filho Santos fala que “ a questão agrária, exprime refrações da questão social quando demonstra o volume fundiário de concentração de terras, o domínio político e econômico de instâncias do capital financeiro, agrário e industrial, bem como, o latifúndio. No mesmo passo que segmentos do campesinato experienciam a miséria, exclusão e a dureza da desigualdade no campo. Assim, a relação da questão agrária e da questão social na esfera das relações sociais e econômicas do capital, aponta os antagonismos, que envolvem o embate de classes, que se situam num contexto particular da formação nacional do país, coexistindo um processo desigual e combinado.” (SANTOS, 2018, p.3)

No rural o crescimento da produção agrícola capitalista voltada ao mercado, os conflitos agrários (latifúndio e trabalhadores camponeses), a apropriação privada das terras, as grilagens em terras públicas e cultura

de criminalização dos movimentos sociais do campo denotam a emergência de políticas públicas de natureza compensatória sobre a produção, dando forma ao cenário agrícola e agrário cunhado na relação do capitalismo internacional com o capitalismo dependente. Deste cenário emerge uma denominada política de reforma agrária que em nada configura-se na efetiva distribuição de terras e sim em movimentos convergentes de ações mínimas e pontuais, mas ao mesmo tempo dispersivo de forças provocando a desterritorialização das populações camponesas.

“ à ausência de uma política agrária que modifique a questão agrária [o que] tem culminado no agravamento da questão social do país, no momento em que os governos durante a trajetória política do Brasil, optaram em preservar a estrutura fundiária dominada pelos latifundiários e a expansão do agronegócio em detrimento das demandas sociais e econômicas postas pela classe trabalhadora rural”. (LIMA, 2014, p.103)

Os pequenos proprietários de terra com a produção assentada na agricultura familiar estão inseridos na política agrícola do mercado que esboçam processos produtivos em determinados contextos sócio-históricos e culturais.

Dessa forma, é possível identificar áreas de produção da agricultura familiar com o perfil exclusivamente mercadológico, que impõe a produção monocultura sintonizada com as determinações do capitalismo no campo. O que se vê são práticas que desenham formas de produção a partir da intervenção estatal com formato de políticas de subsídio agrícola.

Embora não seja essa relação predominante de materialização da agricultura familiar, vem caminhando para sê-lo diante de cenários complexos de existência e resistência que atravessam, onde empunhar uma forma de produção agrícola, econômica, política e social ensaiada pelos sujeitos camponeses não define o contexto, sendo apenas marcas de uma mesma realidade.

José Paulo Netto aborda as expressões da questão social fruto da dinâmica capitalista tanto no campo quanto na cidade, levando-se em consideração as particularidades do desenvolvimento capitalista brasileiro, que teve na agricultura a sustentação da atividade industrial. Para ele, o campo passa a se mobilizar para garantir seus direitos e

denunciar as condições de exploração, "forçando" o estado a responder, de forma sistemática e contínua, na perspectiva de atenuar os conflitos e assegurar a reprodução e a oferta da força de trabalho, com condições renovadas para a exploração. (NETTO, 2011; NETTO 1992).

Esse camponês, agricultor, trabalhador do campo resiste e pede espaço para ter "direito de ter direitos", aqui reproduzindo a fala de Hanna Arendt (1989), que entende **a liberdade pública de participação democrática como cidadania**, pressupõe um espaço verdadeiramente democrático de liberdade e igualdade políticas, é outrossim, identificada com um conjunto de direitos atribuídos e historicamente conquistados que garantem ao indivíduo sua participação ativa na condução dos negócios públicos. (ARENDR, 1989, p. 302)

Para Hannah Arendt (1989) **o pertencimento é o núcleo do próprio conceito de cidadania**, pois, refere-se à cidadania como ser membro de uma comunidade e estar apto para a construção desta mesma comunidade, sendo por ela representado. Em contrapartida, **os impedidos de qualquer participação sócio-política, foram privados de sua cidadania e, ao não poderem ter acesso a uma comunidade organizada que os protegesse ou representasse - ou, mais exigentemente, que eles possuíssem reconhecimento como unidade do humano para que representassem a si mesmos, foram despidos de qualquer possibilidade de ação e opinião.** (ARENDR, 1989, p. 302).

Capítulo 3 – Cidadania e Desenvolvimento Social: resistir e perseguir

Aristóteles define a função do Estado da seguinte maneira: **"seu propósito não é simplesmente prover a vida, mas prover uma vida digna.[...] Uma vida plena e satisfatória.[...]** E isso, sustentamos, significa viver com alegria e dignidade". (Aristóteles ,1999, p.227- 228)

Aristóteles em sua emblemática frase: "o homem é, por natureza, um animal político", expressa a ideia de participação política, e na Grécia

Antiga a cidadania era a materialização da participação na vida pública da cidade – a pólis grega; assim a ideia de cidadania sempre variou em tempo e espaço, sendo moldada a depender do que se pretende identificar como cidadão.

O conceito de cidadania passou a ser atribuído às conquistas sociais, no século XVIII, na Revolução Francesa, onde em 1789 a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, aproxima o conceito de cidadania do entendimento dos direitos humanos - direitos naturais, inalienáveis e sagrados do homem. Tudo motivado pela aceção do desprezo ou esquecimento dos direitos do homem serem apontados como causa dos males públicos e da corrupção dos Governos.

Essa base conceitual perpassa a história adentrando ao século XX, pois apesar de possuir diferentes aspectos e aplicações, a ideia de cidadania sempre acaba por circundar a relação entre o indivíduo e o Estado, seja na preocupação do próprio indivíduo com a “coisa pública”, seja na forma em que o Estado permite que esse indivíduo participe das suas decisões. Segundo Dalmo Dallari (2004):

“...a cidadania se refere a um conjunto de direitos que possibilitam a pessoa participar ativamente da vida e do governo na sociedade a que pertence. Assim, são cidadãos as pessoas que gozam desses direitos, estando os “não-cidadãos” excluídos da vida social e da tomada de decisões.”(Dallari, 2004, p. 22)

A palavra cidadania carrega diferentes aspectos a serem compreendidos, dentre eles o de aquisição de direitos pela sociedade brasileira, fruto de conquistas democráticas; conceitualmente, a ideia de cidadania configura-se como um conjunto de direitos que permitem ao indivíduo participar da vida pública e da tomada de decisões, junto ao Estado.

No Brasil, o propósito de cidadania, ou seja, a percepção do cidadão como indivíduo no gozo de direitos civis, políticos e sociais surge após um período reconhecido como ditatorial – o Estado Novo e aconteceu em 1946 configurando-se o primeiro ensaio de cidadania por documento legal e de abrangência nacional.

A Constituição 1946 trouxe ganhos no que refere-se aos direitos civis, sociais e políticos, sendo, portanto, historicamente reconhecida como democrática, pois eliminou: a pena de morte, a censura da mídia, também estabeleceu a igualdade de todos perante a lei, a liberdade de manifestação de pensamento sem censura e os direitos trabalhistas .

Advindo de um período de ditadura, o respiro desse ato democrático permitiu que os direitos ali definidos começassem a penetrar na sociedade e gerou uma mudança na sociedade civil de modo que esta assume esses direitos como inerentes e devidos a sociedade brasileira desconfigurando o ato constitucional de uma mera concessão político-partidária.

No rural as lutas foram duras, muitas vezes perversas, mas em todo território fica o clamor pelo espaço cidadão de cada brasileiro. E é nesse movimento cíclico de democracia e restrição de direitos que a Constituição Cidadã nas fruto de um período de um longo período de lutas, perdas de direitos, de movimentos sociais nos diversos espaços do país, do rural ao urbano, do artista ao industrial, todos sedentos de uma sociedade mais justa.

3.1 A Constituição Federal de 1988 e o propósito de cidadania

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF 88) gestada após esse longo período de ditadura militar (1964-1985) resgata e confere o direito democrático participativo e o exercício da cidadania, tanto que comumente é chamada de Constituição Cidadã. O texto dessa carta magna reconhece o princípio da dignidade humana em diversos artigos e permite vasta aplicação deste conceito, seja no aspecto dos direitos individuais e coletivos, seja nas relações entre Estado - Sociedade e nas relações econômicas direcionadas ao desenvolvimento da nação.

Grandes avanços e progressos foram feitos tendo por espaço legítimo a Constituição Cidadã de 1988, que reconhece como cidadão aquele indivíduo a quem a mesma confere direitos e garantias – individuais, políticos, sociais, econômicos e culturais –, e lhe dá o poder de seu efetivo exercício, além de meios processuais eficientes contra a violação de seu gozo ou fruição por parte do Poder Público.

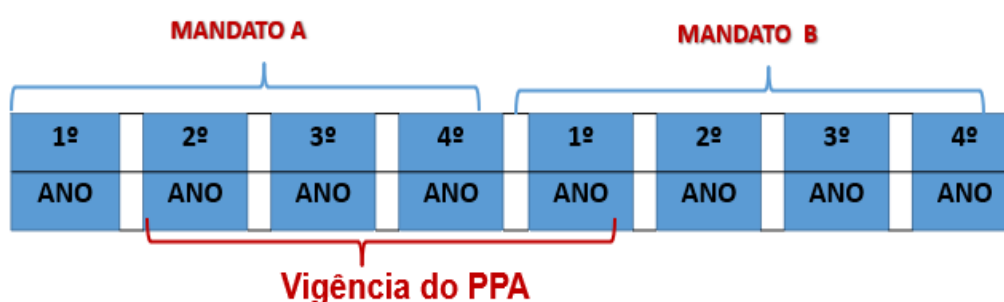
Mesmo tendo ocorrido o restabelecimento da democracia, e o fortalecimento da cidadania participativa no Brasil com a promulgação da Constituição Federal de 1988, pois estabelece diversos mecanismos de participação popular em seu texto todo o processo de construção da cidadania no nosso país tem sido longo, árduo e muito difícil.

A partir da Carta Magna de 1988, a gestão pública estrutura-se para a partir de um planejamento estratégico, onde as três esferas governamentais se organizem para:

- olhar a realidade percebendo as demandas – diagnóstico;
- defina os programas a serem efetivados – compromisso e ações;
- planeje o orçamento para efetivar o planejamento das ações.

Plano Plurianual (PPA) é um dos principais instrumentos de planejamento: previsto na Constituição Federal de 1988, no Art. 165, estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal ao longo de um período de quatro anos.

Quadro 6: Vigência do Plano Plurianual (PPA)



Elaborado: 1º ano de mandato.

Vigora: Início do 2º ano até o final do 1º ano do mandato seguinte.

Fonte: Constituição Federal 1988. Art.165 Elaboração: autora para CapacitaSUAS Bahia

O PPA define as metas e prioridades para o primeiro ano do próximo exercício administrativo, e estabelece as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA).

A **Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)** de acordo com a

Constituição Federal de 1988, no Art. 165, § 2º, a LDO é **uma lei anual e estabelece a conexão entre** o PPA e a LOA.

Lei Orçamentária Anual – LOA é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. A Constituição determina que o Orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada ano. Ela **define os recursos necessários para as ações da LDO** e deve conter de forma detalhada:

- Ações que serão implementadas e executadas pelo poder público no período de um ano;
- Todas as receitas e todas as despesas relativas ao orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimentos, para um ano de exercício.

A LOA é uma **lei ordinária, cuja validade abrange somente o exercício fiscal a que se refere**. Tem como um dos objetivos centrais o cumprimento ano a ano das etapas do PPA em consonância com a **LDO**.

Imagem 2: Ciclo Orçamentário da Gestão Pública



Fonte : PNAS, NOB/SUAS 2012 Elaboração autora para CapacitaSUAS Bahia

Vale ressaltar sobre a representatividade democrática da CF de 1988, no Art.14, § 4º, II da **CF/88**, garante que “a **soberania popular** será

exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos, e, nos termos da lei, mediante: I – plebiscito; II – referendo; III – iniciativa popular”. Embora configure-se grande avanço, estipular práticas democráticas abrindo uma nova forma de ver e agir politicamente no cenário nacional, o estar contemplado não garante que será aplicado, e a ignorância do cidadão, principalmente acerca da iniciativa popular é uma realidade nos diversos municípios do país.

Na década de 1990, no cenário de redemocratização do País, pós o ganho da aprovação e estabelecimento da CF de 1988, verifica-se pressão social por políticas voltadas para as necessidades específicas da agricultura familiar. E oportunamente, em 1992, aconteceu no Rio de Janeiro, a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada que trouxe questões e oportunizou debates sobre novas formas de produzir, tal como a agroecologia.

Ser o agricultor familiar um agente estratégico para a incorporação de práticas mais sustentáveis no país, tanto em termos ambientais quanto sociais, se torna oportunidade de visibilizar potencialidades da população do campo.

O cidadão tem garantido a participação no processo de planejamento municipal através dos conselhos populares, instrumentos de participação da sociedade civil nas decisões da gestão pública. E mesmo com o estabelecimento de direitos de forma legal e estabelecida, há um caminho a ser percorrido até o estabelecimento desses direitos na sociedade de forma, não diria plena, mas natural e consolidada. Desafios postos, mas não percamos de vistas as perspectivas democráticas frente às investidas do capital frente às perspectivas neoliberais⁸, conforme quadro abaixo:

⁸ **Neoliberalismo** é um termo que, a partir do final dos anos 1980, tem sido empregado em economia política e economia do desenvolvimento, em substituição a outros termos anteriormente utilizados, tais como monetarismo, neoconservadorismo, sobretudo numa perspectiva crítica para descrever o ressurgimento de ideias derivadas do capitalismo *laissez-faire* e que foram implementadas a partir do início dos anos 1970 e 1980.(Taylor C. Boas, Jordan Gans-Morse, 2009).

Quadro 7: Direitos previstos na Constituição Federal-88 X Intenção Neoliberal

Perspectiva universalista	Perspectiva neoliberal
<ul style="list-style-type: none"> ● Estado ampliado, fortalecido ● Servidores públicos valorizados ● Política Social como direito do cidadão e dever do estado ● Sociedade Civil responsável pelo controle social - Práticas Conselhistas, Fundos, Planos, Conferências, Fóruns Populares ● Primazia do Estado na condução da Política Ampliação do que se considera serviço público (diferente de estatal ou governamental) 	<ul style="list-style-type: none"> ● Estado mínimo ● Satanização do estado social ● Refilantropização da Política de Assistência Social ● Transferência de responsabilidades para a sociedade civil ● Privatização de serviços públicos ● Uso de recursos Públicos com orientação privada ● Tentativa de ludibriar os mecanismos de controle social (OSCIPS)

Fonte: PRATES; COUTO; PRATES; AGUINSKY. Ciudadanía y Democracia: La construcción de derechos políticos, civiles e sociales desde la experiencia de Brasil. (Anais do Congresso Nacional de Trabajo Social de Paraguay) ATSP, 2007.

Dessa forma, os progressos feitos com a discussão e construção democrática da nossa carta magna não apaga os ganhos e propósitos, mas nos coloca diante de um desafio maior que é a implementação desses direitos por parte da sociedade civil.

Esse espaço tão valioso não é conhecido, e, portanto, não está ocupado como é de direito pela sociedade civil, pois o desconhecimento acerca da constituição federal, dos espaços democráticos de atuação popular e dos direitos e deveres do cidadão dão a tônica do ritmo para consolidação da cidadania no Brasil.

Há que ressaltar que a criação e difusão dos conselhos populares em todas as esferas federativas democratiza a gestão pública ao tempo em que são utilizados, e não poucas vezes, como espaço de manobra do neoliberalismo para decidir em favor dos interesses do capital, indicando seus representantes e cooptados para esses assentos.

Desde 2017 ministrando cursos na política da Assistência Social com diversos municípios baianos nos permitiu testemunhar a fragilidade desses espaços democráticos de direito na sua efetividade municipal. Chama atenção o fato dessa dinâmica ser tão extensivamente

reproduzida independente do porte/tamanho do município e/ou da sua importância econômica para região ou mesmo para o Estado.

O que se evidencia é que os mecanismos garantidos em lei não são incorporados como demanda obrigatória pelo poder público, a criação e implantação da lei municipal, e dos espaços democráticos de participação fica a cargo da voluntariedade das lideranças políticas, da previsão constitucional e da regulamentação legal desses organismos de participação popular. E dentre tantas nuances, atentemos para o fato de que mesmo que assim ocorresse, por si só, não são suficientes para garantir que a participação fosse amplamente incorporada pelo poder público, pois diversas são as dificuldades práticas para a difusão desses mecanismos, sendo o principal obstáculo que pode ser apontado como frágil e incipiente vontade política de conceder à sociedade o poder de intervir nas tomadas de decisões.

O que prevalece é a estratégia do capital, a ocupação de espaços privilegiados no poder, seja este espaço consultivo ou deliberativo, mas com a falta de efetivação do espaço/arena democrática. Fica claro que a sociedade civil precisa organizar-se e engajar-se para estabelecer os direitos democráticos no país, e atentar-se para os interesses do capital que na maioria das vezes carrega discurso democrático, mas não favorece ao estabelecimento de uma normalidade democrática no Brasil, principalmente no que refere-se à agricultura familiar.

Há outro fato que se apresenta como entrave à consolidação da cidadania no país, é que embora tenha ocorrido uma importante alteração no nível de participação no Estado com a ampliação e difusão desses espaços, o que de fato se observou foi que essa ampliação, apesar de presente e concreta, não significou a sua incorporação como um método de governo. Visto setores estratégicos do Estado terem permanecido “intocáveis” pela prática da participação popular, a exemplo da área de desenvolvimento econômico, em que se observou quase que nenhuma interferência da sociedade via mecanismos de participação.

Potyara Pereira (2008, p.26) nos fala de três evidências acerca do Estado no percurso histórico:

- I. a de que o Estado não é um fenômeno unívoco em todos os

momentos históricos , portanto não expressa um conceito universal ...

- II. o Estado não é o criador da sociedade, ao contrário é criatura desta
- III. existem diferentes e competitivas doutrinas, teorias ou concepções sobre Estado.

Desse modo, outro grande desafio para a consolidação da cidadania no Brasil é a formação política do Estado, onde os partidos políticos que são elos entre a sociedade e o sistema representativo não corrobora para o fortalecimento desses espaços democráticos participativos e assim não forma representantes comprometidos com a consolidação cidadã, nem mesmo se oferece como agente de interlocução e fortalecimento dessas práticas na efetivação da gestão pública... onde nos perdemos?... respondo trazendo à tona que o caminho trilhado sempre foi a da ideologia que permeia toda dinâmica sócio-política contemporânea a séculos - o capital.

Se o Estado⁹ não é um fenômeno a-histórico, neutro e pacífico como afirma Pereira(2008, p.26) mas “ um conjunto de relações criado e recriado num processo histórico tenso e conflituoso em que grupos, classes ou frações da sociedade se confrontam em defesa dos seus interesses próprios em detrimento da coletividade”.

Evidencia-se tensão intrínseca nas relações de poder que coopta interesses para sua continuada existência mesmo que sutil e encoberta. E como contraponto, essa vivência democrática cada vez mais consolidada tem permitido que a sociedade se reinvente no que se refere a intervir nas decisões políticas tomadas pelo poder público, e se organize de outras formas na busca de se ver representada através dos movimentos sociais, hoje fortalecidos pela acessível comunicação permitida pelas redes sociais.

A sociedade tem manifestado maior engajamento social e político e conseguido articular importantes demandas a serem observadas pelo

⁹ Estado não existe em abstrato (sem vinculações com a realidade e com a história) e nem de forma absoluta (as-sumindo sempre uma única configuração).

poder público, podendo ser citados os movimentos por moradia como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e o Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST), os movimentos pelos direitos das mulheres, dos negros e o movimento ecológico, na luta contra o desenvolvimento desenfreado propiciado pela sociedade de consumo nos diversos espaços, inclusive no rural e no urbano.

O processo de ampliação da participação popular e do desenvolvimento da cidadania no Brasil, depende de políticas públicas estratégicas para o desenvolvimento social consolidadas e acessíveis como a educação, a saúde e a assistência.

A cidadania é construída a partir da formação dos sujeitos em cidadãos conscientes, em vez de um exército de mão de obra para servir ao mercado de trabalho. Ofertar de modo amplo noções de democracia, constituição, competências legislativas e sistemas representativos que um indivíduo precisa ter para entender de forma consciente o debate público no país, e poder intervir de maneira precisa para modificar a realidade social.

Assim falar da cidadania é falar da regulação da vida coletiva, de controle e proteção social imbuídas na CF de 88 expressa nas políticas sociais e na seguridade social instituída nessa Carta Magna que garante políticas voltadas ao social e aponta para a construção de um modelo de Estado Democrático, destinado a “assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias”. (BRASIL, 1988, preâmbulo).

3.2 A Seguridade Social e o rural brasileiro

A Constituição da República Federativa do Brasil - 1988 a partir do significado de cidadania como participação, estabelece mecanismos de exercício da cidadania participativa, nas instâncias das políticas sociais, também reconhece o controle social como estratégia de gestão

democrática sobre a “coisa pública”, ou seja, sobre o que é de interesse de todas as pessoas. Entendendo como participação social o exercício do direito/dever do cidadão, considerado portanto um mecanismo de fortalecimento da cidadania.

Contudo, o que vemos na prática é uma ação ambígua no que tange a definição de controle social visto que esse se constrói no eixo da relação entre o Estado e a sociedade civil, podendo ser empregada para designar o controle do Estado sobre a sociedade, quanto para designar o controle da sociedade (ou de setores organizados da sociedade) sobre as ações do Estado.

Na economia capitalista, o Estado tem exercido o controle social sobre o conjunto da sociedade em favor dos interesses da classe dominante para garantia do consenso em torno da aceitação da ordem do capital. Esse controle é realizado por meio da intervenção do Estado sobre os conflitos sociais imanentes da reprodução do capital, implementando políticas sociais para manter a atual ordem, difundindo a ideologia dominante e interferindo no “cotidiano da vida dos indivíduos, reforçando a internalização de normas e comportamentos legitimados socialmente” (IAMAMOTO; CARVALHO, 1988, p. 109).

Essas diferenças, dar-se-ão devido ao entendimento da função do Estado e da extensão do seu poder, e/ou devido à forma como se concebe a sociedade civil e a relação desta com o Estado.

A Constituição Federal de 1988 garantiu a participação da sociedade na gestão de políticas e programas promovidos pelo Governo - é o chamado controle social.

A Controladoria Geral da União entende por controle social a efetiva participação da sociedade, não só na fiscalização da aplicação dos recursos públicos como também na formulação e no acompanhamento da implementação de políticas e pode ser exercido pelos conselhos de políticas públicas ou diretamente pelos cidadãos, individualmente ou de forma organizada.

Além do controle social, a Constituição Federal de 1988 traz no seu Art. 194. a seguridade social como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os

direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social a igualdade e a uniformidade às populações urbanas e rurais.

No Brasil, dentre as diversas modalidades de políticas públicas, a Seguridade Social consolidou-se como rede de proteção social do país. Esse sistema está presente em distintos contextos socioeconômicos, seja em países desenvolvidos, onde a Seguridade inerente ao Estado de bem-estar propiciou importantes avanços.

No que tange a realidade do cidadão rural vemos diferenças de tratamento e abordagens das políticas sociais aqui estabelecidas – assistência, previdência e saúde.

3.2.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL uma política também para o rural.

A partir da CF 88 outros passos democráticos foram dados, a exemplo da aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 07/12/1993, da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004 e a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em 2005, todas importantes na efetivação da Política de Assistência Social .

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 07/12/1993 onde garante no seu Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. E no Art. 2º define os objetivos da A assistência social:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, [...]

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social **realiza-se de forma integrada às políticas setoriais**, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e **promovendo a universalização dos direitos sociais.** (BRASIL,1993)

Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - **universalização dos direitos sociais**, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - **respeito à dignidade do cidadão**, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - **igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais**;

V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. (BRASIL, 1993)

E no Art. 5 da LOAS são previstas diretrizes para viabilidade dessa, enquanto direito social: a) **descentralização político-administrativa**; b) **participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis**; c) **primazia da responsabilidade do Estado na condução da política** em cada esfera de governo. (BRASIL, LOAS, 1993)

A transcrição da lei e os grifos são necessários para compreensão da implementação da política no espaço rural.

A garantia da Política de Assistência Social, no sistema de proteção social brasileiro, foi uma decisão inovadora, por se constituir como política pública, por desnaturalizar o princípio da subsidiariedade, pelo qual a ação da família e da sociedade antecedia à do Estado e por introduzir um novo campo em que se efetivam os direitos sociais (SPOSATI, 2009).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), é instrumento primordial no processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e sua interface com outras políticas, na efetivação da Assistência Social como política pública de proteção social, oferta, programas, serviços, projetos e benefícios oferecidos no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), sendo o CRAS Rural, identificar os limites, as possibilidades e os avanços na implementação dessa política.

Entendendo por CRAS uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de

vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Segundo o IBGE (2018) a Bahia é uma das 27 unidades federativas do Brasil e está dividida em 417 municípios, desses apenas 17 municípios possui população acima de 100 mil habitantes e apenas a capital – Salvador não dispõe na sua territorialidade de área rural

É a partir do adequado conhecimento do território, que o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais, visto ser a Política de Assistência Social, um direito social de todo cidadão que dela necessita.

Segundo o Ministério Público do Estado da Bahia na sua relação de endereços dos CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) na Bahia com base nas informações prestada pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza/ BAHIA do total de 541 equipamentos do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), porta de entrada para acesso a política da assistência, apenas 24 estão localizado em áreas próximas a rurais e/ou distritos e apenas 07 identificados como CRAS Rural.

O CRAS Rural é uma referência para operar os programas e serviços previstos no SUAS, para toda a região e não somente para quem o procura, o que aponta para a sua constituição como um espaço de convergência para efetivação da garantia de direitos, com vistas a contribuir para melhores condições de vida da população rural.

No Brasil fala-se de 33.880.910 de pessoas compondo a população rural pela previsão do IBGE em 2020 e esta mesma base aponta a população estimada no estado da Bahia em 14.930.634 sendo que 28% dessa população é rural.

Ao confrontarmos os dados do IBGE com o do Cadastro Único do SUAS verificaremos que a discrepância do quantitativo populacional rural, potencial público de acesso à política da assistência social.

Extraindo dados publicizados em 2021 do Cadastro Único do SUAS vemos que o quantitativo populacional nacional a ser atendido é significativo, contudo inferior ao quantitativo populacional rural apontado pelo IBGE anteriormente, como demonstra a tabela a seguir:

TABELA 6 - Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos- Brasil

Grupos Familiares	Famílias Cadastradas	Famílias Cadastradas Beneficiárias do PBF
Indígenas	172.170	134.060
Quilombolas	204.552	145.972
Ribeirinhos	148.778	111.782
Extrativistas	52.140	42.625
Agricultores Familiares	1.896.428	1.347.817
Assentados da Reforma Agrária	176.365	85.087
TOTAL	2.649.633	1.867.343

Fonte: Ministério da Cidadania, Cadastro Único para programas Sociais (Maio/2021)

Isso demonstra o quanto a política da assistência é necessária e portanto há que ser disseminada e valorada de modo a tornar-se mais acessível à população rural. Embora seja uma política não contributiva e para quem dela necessite, os números de registros no cadastro do SUAS no Brasil e conseqüentemente na Bahia são bastante discrepantes do quantitativo populacional rural .

Segundo o site Censo SUAS por estado, a Bahia é o terceiro estado em cadastros ativos na política de assistência com 624 cadastros no CRAS em 2020, estando atrás apenas de Minas Gerais com 1195 cadastros e São Paulo com 1168 cadastros no CRAS .

Na mesma base de dados - Cadastro Único para programas Sociais, filtrado por estado, na Bahia evidencia que a especificidade regional, no caso Nordeste, expressa demandas de programas socioassistenciais que combatem o estabelecimento e/ou agravamento de vulnerabilidades inclusive no uso de um recurso básico e necessário como a água que veremos no item 4.

Outro programa que cresceu e está atrelado às condições de sobrevivência, e atua no combate à fome e a extrema pobreza é a distribuição de cestas básicas. E aqui trazemos os dados apresentados em âmbito nacional em 2020 onde destacam como público comunidades tradicionais quilombolas e indígenas que são pertencas do campo. Conforme segue :

TABELA 7 - Distribuição de Cestas de Alimentos em 2020

Público	Famílias	Atendimentos	Qtd. Alimentos distribuídos (Kg)
Quilombolas	35.684	15.154	336.833,00
Indígenas	12.164	5.660	123.538,00
Total	47.848	20.814	460.371,00

Fonte: Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dados acumulados no ano 2020

A assistência social enquanto política social estabelece espaços democráticos para que a sociedade civil não apenas demandem seus programas, mas discuta e delibere, participe da construção do Plano para operacionalização das ações .

O que está estabelecido na legislação não ampara a efetivação da política visto o desinteresse do Estado no favorecimento do sujeito social embrenhar-se no papel cidadão e perseguir: a busca pelos direitos sociais relacionados à questão de igualdade e justiça sociais – aqui requer a participação do poder público; a legitimação da questão social penetrando-a no estado através da agenda política democrática e participativa da sociedade civil, e o estabelecimento de condições concretas de aplicabilidade e eficácia das políticas, visto que os direitos sociais são de difícil concretização.

Prova desse desinteresse é o caminho que o neoliberalismo assume pós movimento democrático dos anos 80 trazendo um discurso oposicionista aos ganhos democráticos da cidadania. No viés de priorizar o capital econômico em detrimento do capital humano publiciza “crenças” de que:

- o excessivo gasto governamental com políticas sociais públicas é nefasto para a economia porque gera déficit econômico;

- a regulação do mercado pelo Estado é negativa porque cerceia o livre jogo mercantil (jogo da elite capitalista), e
- a proteção social pública garantida, sob a forma de política redistributiva é perniciosa para o desenvolvimento econômico.

E esse caminho de contraposição permanece em paralelo aos avanços e consolidação das políticas sociais no país, sendo essas “crenças”, a depender do cenário político e da postura da gestão pública da época, por vezes é uma voz ativa configurando-se motivo de retrocessos e não implementação eficaz da política, ou sendo em outros momentos, uma frágil voz onde os movimentos sociais e as lutas e resistência da sociedade impulsionam o Estado ao atendimento às demandas prementes no cidadão.

Incoerência e dualidade são características que estão presentes nessa relação e que de forma paralela corrói o exercício da plena cidadania . Assim, vemos até hoje decretos e outros instrumentos de poder políticos na contramão dos ganhos sociais obtidos.

3.2.2 PREVIDÊNCIA SOCIAL e os contornos da aposentadoria rural

No que refere-se a previdência social, uma política de caráter contributivo, a primeira medida no sentido da inclusão do trabalhador rural entre os beneficiários da previdência ocorreu em 1945, quando o então presidente Getúlio Vargas assinou a Lei Orgânica dos Serviços Sociais (Decreto-Lei 7.526, de 07/05/1945) criando o Instituto de Serviços Sociais do Brasil (ISSB). Lembremos do cenário do estado Novo e das conquistas de políticas sociais voltadas para o trabalhador.

A aposentadoria rural é o benefício previdenciário destinado aos trabalhadores rurais que alcançaram uma certa idade e um tempo mínimo de contribuição ou atividade rural. ... Se esta atividade é rural, a sua aposentadoria deve ser rural.

Para aqueles que trabalhem em pequena área rural para benefício próprio e da própria família, retirando a subsistência das atividades agropastoris, pesqueiras, e extrativistas, o INSS dispõe uma qualidade

específica para o vínculo previdenciário: a de segurado especial. Aqui começa um nível de detalhamento de condicionantes para concessão de benefícios que corrobora com a opinião aqui manifestada acerca da eficácia da política no atendimento das demandas do cidadão.

Do Estatuto do Trabalhador Rural de 1963 até os dias atuais inúmeros avanços ocorreram na previdência rural, de modo a chegarmos a maior conquista que foi assegurada pela Constituição Cidadã de 1988. Entre outras medidas, como observa Brumer (2002), passou-se a prever o acesso universal de idosos e incapacitados para o trabalho do meio rural, de ambos os sexos, à aposentadoria em regime especial, no valor de um salário mínimo nacional, desde que comprovada a situação de produtor, parceiro, meeiro e arrendatário rurais, garimpeiro e pescador artesanal, bem como de seus respectivos cônjuges que exercessem atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes (v. Constituição Federal, 1988, art. 195, § 8º). Além disso, assegurou assistência integral à saúde da população rural, ampliando sua cobertura.

As necessidades de trabalho e as condições onde acontecem esse trabalho são muitas vezes perversas, e na minha experiência pelo semiárido baiano 1994-2014 e da pesquisa do mestrado (2015-2016) presenciei trabalho infantil, jovens grávidas e idosos trabalhando no campo a receberem valores irrisórios sobre sua produção semanal. Falo de centavos sob Kg produzido o que não gera mensalmente sequer uma renda que se aproxime do salário mínimo.

Trago nesse relato não só agricultores familiares, mas os trabalhadores do rural, arrendatários e/ou contratados sazonal, que tem em sua mão de obra, a mais valia de forma estrutural, extorquida no campo. Prova disso são os dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (**DIEESE**) que seguem:

Tabela 8 - Percentual de ocupados por idade em que começaram a trabalhar - pessoas de 10 anos ou mais, segundo o sexo e situação do domicílio (2015)

Faixa Etária	URBANO		RURAL	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
14 anos ou mais	44,0	32,3	77,7	69,2
15 a 17 anos	31,9	31,0	16,3	17,7
18 a 19 anos	16,8	20,6	4,5	7,0
20 anos ou mais	7,3	16,0	1,6	6,0

Fonte: IBGE/Pnad 2015 : DIEESE

Os trabalhadores em atividade no campo, quando comparados aos trabalhadores urbanos apresentam maior vulnerabilidade pois além de começarem a trabalhar mais cedo, possuem renda domiciliar e rendimentos do trabalho expressivamente inferiores aos dos urbanos; concentram uma maior parcela de pessoas na extrema pobreza; recebem, geralmente, menos de um salário mínimo; e têm menos de um terço de contribuintes para a previdência., conforme segue :

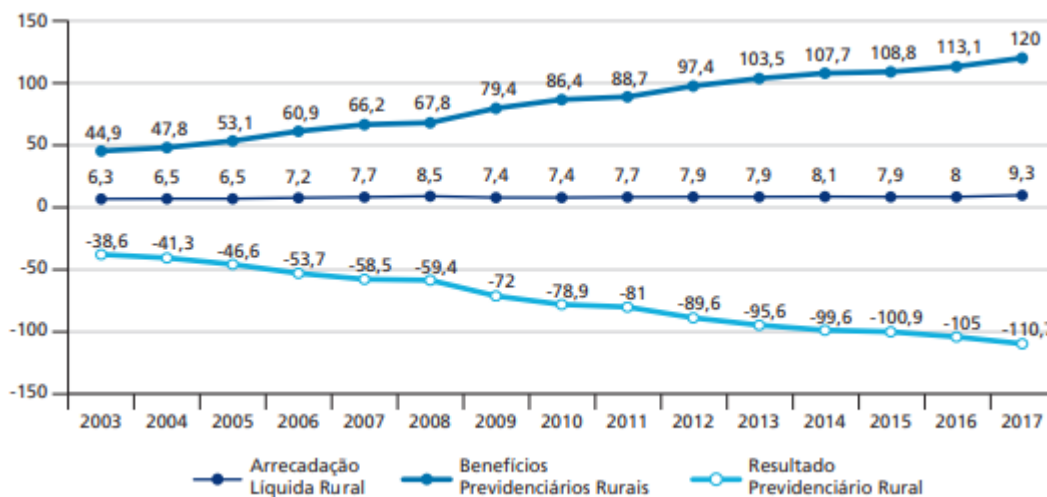
TABELA 9 – Indicadores de renda e vulnerabilidade na ativa, segundo sexo e situação do domicílio (urbana/rural) (2015)

Indicador	URBANO		RURAL	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Começou trabalhar 14 anos ou menos (%)	44,0	32,3	77,7	69,2
Renda domiciliar per capita média (em R\$)	1.164	1.132	566	541
Extrema pobreza (%)	2,3	2,5	8,3	8,9
Renda média do trabalho principal (em R\$)	2.122	1.527	874	450
Recebem menos de 1 salário mínimo (%)	12,5	21,8	52,7	70,9
Contribuem para Previdência Social (%)	66,7	68,4	31,5	30,0

Fonte: IBGE/Pnad 2015: DIEESE

Se as condições de trabalho e do trabalhador são difíceis, difícil também o é a equação das despesas x benefícios da Previdência conforme resultados apresentados:

GRÁFICO 1 - Arrecadação líquida, despesa com benefícios e resultado previdenciário rural (2003- 2017) (Em R\$ bilhões, valores corrigidos pelo INPC)

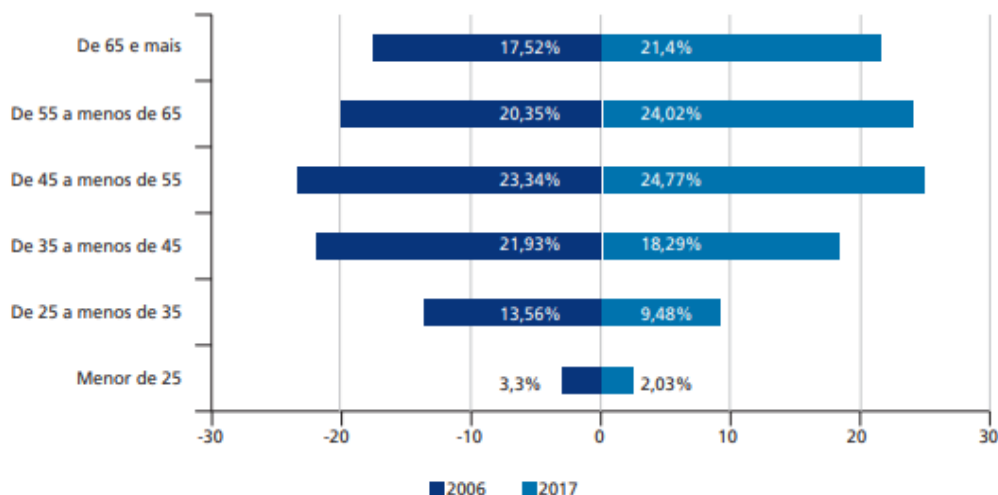


Fonte: Brasil (2016b) / Ipea - Brasília 2018

No que tange à previdência no meio rural, a arrecadação líquida de 2003 a 2016 se manteve em valores bem menores que os dispêndios com os benefícios concedidos. Em 2017, embora a arrecadação rural tenha crescido ligeiramente, a despesa com benefícios previdenciários aumentou continuamente. Dessa forma, o saldo previdenciário fechou em débito de R\$ 110,7 bilhões em 2017 – o maior valor desde 2003.

E essa equação desequilibrada é fruto do envelhecimento da população mundial e brasileira, do êxodo do jovem do campo na procura de melhores oportunidades, mas acima de tudo da falta das reformas: tributária, fiscal, e previdenciária e do enxugamento dos gastos públicos. E esse descompasso financeiro fragiliza o homem do rural no momento em que mais precisa - na sua velhice receber uma aposentadoria que o mantenha dignamente nas suas necessidades básicas, e sem a segurança do benefício previdenciário a sua condição de vulnerabilidade persiste por toda a vida sem contudo garantir seus direitos cidadãos.

GRÁFICO 2 - Classe de idade dos produtores rurais no Brasil (2006 e 2017) (Em %)



Fonte: Brasil (2016b) / Ipea - Brasília 2018

Todo esse contexto econômico frente às demandas crescentes de benefícios socioassistenciais resultaram em diversas mudanças que afetaram a legislação em 2019, sobretudo no que se refere ao modo de comprovação do tempo de atividade rural para a Previdência social, como a resolução da falta de documentos e o preenchimento e atualização de cadastros obrigatórios configurando-se outro obstáculo a garantia de direitos fundamentais do trabalhador rural.

A finalidade das novas medidas visa suprir a precariedade documental que, geralmente, afeta o trabalhador rural em razão de circunstâncias particulares, como o difícil acesso à informação e à formalização do trabalho. E como se essa situação já não fosse excludente o atual governo estabeleceu a Proposta de Emenda à Constituição- PEC 06/2019 que trata da redução de despesa com a Previdência Social, e toma como defesa um discurso de que a implementação da PEC, proporcionará uma “economia” na casa dos trilhões em 10 anos, até o momento, sem base estatística comprovada.

Esse argumento a meu ver despreza o direito cidadão, e reduz em muito o efeito multiplicador dos benefícios previdenciários na economia, que se constitui em uma das principais políticas do país para redução das desigualdades sociais e da pobreza. Tomando como certo o agravamento das vulnerabilidades sociais no espaço rural.

Ao longo dos anos, e de modo cada vez mais contundente, tem-se verificado o importante papel que a previdência rural vem exercendo na

dinamização dos municípios brasileiros e sua grande relevância na melhoria das condições socioeconômicas da população do campo. As aposentadorias rurais têm sido as principais fontes de renda dos municípios, em especial, dos de pequeno porte, onde o subsistema contribui para garantir o sustento de centenas de famílias que não teriam como sobreviver sem essa forma de proteção social.

Na ausência de políticas explícitas de desenvolvimento territorial local, os benefícios previdenciários rurais transferidos diretamente a indivíduos residentes em municípios de renda per capita inferior à média nacional, têm sido fundamentais na sustentação das famílias rurais, estimulando o desenvolvimento socioeconômico das localidades.

Há ainda o caso dos indígenas, a comprovação da condição de **segurado especial** fica a cargo da FUNAI (Fundação Nacional do Índio), ressaltando que não é possível contribuir sobre salários de contribuição inferiores a um salário mínimo como o era antes. O que se pede hoje é a referência declarada como remuneração do segurado, conforme consta no Decreto 3.048/99.

A Proposta de Emenda Constitucional da Reforma da Previdência e da Assistência Social (PEC 06/2019) apresenta dois dispositivos que afetam diretamente os trabalhadores rurais: o aumento da idade mínima das mulheres para a aposentadoria - de 55 para 60 anos, igualando-a a dos homens; e a alteração das condições da contribuição previdenciária, elevando o tempo necessário de 15 para 20 anos e estabelecendo um piso contributivo de R\$ 600,00, por grupo familiar, no caso dos segurados especiais .

Há ainda um recente decreto número 10.410/20, que altera o principal regulamento da Previdência Social (decreto 3.048/99), considera-se que a inscrição do segurado especial no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS **requer a apresentação de documento que comprove o exercício da atividade declarada**. As informações devem ser atualizadas ano a ano pelo segurado especial, sendo vedados novos registros que excedam o prazo de cinco anos.

Foi estabelecido o prazo final como 1º de janeiro de 2023, para a comprovação do exercício da atividade rural que deve ocorrer por meio

de autodeclaração homologada por entidades públicas credenciadas, através de:

- Formulários disponibilizados pelo INSS;
- Confirmação pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- Complementação de prova documental, desde que a prova seja atual em relação ao fato.

E como se não bastasse tantos fluxos documentais para a concessão de um benefício que é por base contributivo, ainda há uma exigência de que a partir da data de 1º de janeiro de 2023, a comprovação da condição e do exercício da atividade rural do segurado especial ocorrerá, exclusivamente, por meio das informações constantes do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), passando a não mais valer a autodeclaração do segurado.

Mais uma vez o beneficiário depara-se com excesso de burocracia e documentação para formalização de um direito do cidadão, dificultando o acesso ao benefício. Contudo, o que nos causa indignação é seguir um fluxo de burocratização em detrimento da simplificação de dados, informações, documentações e registros que favoreçam o acesso ao Cadastro.

De acordo com o Anuário Estatístico da Previdência Social (AEPS) de 2018:

“o valor médio dos benefícios apresentou um crescimento de 0,64% no ano, passando de R\$ 1.369,57 em 2017 para R\$ 1.378,37 em 2018. O valor médio dos benefícios urbanos (R\$ 1.463,40), foi 53,40% maior que o dos benefícios rurais (R\$ 953,99). A espécie de benefício com maior valor médio é a aposentadoria por tempo de contribuição (R\$ 2.301,15), seguida da pensão por morte acidentária (R\$ 2.066,04) e da pensão mensal vitalícia (R\$ 1.892,19). (APES, 2018, Pág. 22)

O valor total dos benefícios concedidos em 2018 atingiu R\$ 7,1 bilhões, valor que representou um acréscimo de 1,04% em relação ao ano anterior, com os benefícios urbanos aumentando 1,84% e os benefícios rurais diminuindo 4,67%. (APES, 2018, Pág. 22)

Considerando o APES 2018 o valor dos benefícios, as espécies mais concedidas foram todas previdenciárias: o auxílio-doença 45,73%, aposentadoria por tempo de contribuição 12,01%, e aposentadoria por

idade 10,91%. A participação dos valores dos benefícios urbanos aumentou de 87,76% em 2017 para 88,45% em 2018, enquanto a dos benefícios rurais reduziu, passou de 12,24% para 11,55%, no mesmo período.

Em 2018, **99,40% dos benefícios concedidos à clientela rural apresentavam valor de até um piso previdenciário** (valor mínimo dos benefícios do INSS – um salário mínimo vigente), enquanto os benefícios da clientela urbana, dessa faixa, corresponderam a 41,84% do total.

O risco sobre a saúde do cidadão rural, seja em relação as concretas condições de vida que lhe são ofertadas, seja nas condições laborais postas, são agravadas no espaço rural, visto cerca de 56,58% dos benefícios concedidos decorrentes de invalidez, tais como: auxílios previdenciários, o salário-maternidade, os benefícios acidentários e o amparo ao portador de deficiência, foram concedidos a pessoas do sexo feminino, sendo que na clientela urbana esta participação foi de 54,76% e na rural 65,32%.

O valor médio dos benefícios apresentou um crescimento de 0,64% no ano, passando de R\$ 1.369,57 em 2017 para R\$ 1.378,37 em 2018. O valor médio dos benefícios urbanos foi 53,40% maior que o dos benefícios rurais, respectivamente, R\$ 1.463,40 e R\$ 953,99.

Dessa forma evidencia-se que mesmo com as reformas postas na Previdência e dessa ser uma política contributiva os benefícios para o contribuinte do campo possui uma média menor quando comparado aos valores recebidos pelos contribuintes urbanos.

3.2.3 SAÚDE para todos e para quem dela necessita

A Política de Saúde constitui-se no Sistema Único de Saúde (SUS), uma política transversal, que prevê ações compartilhadas entre as três esferas de governo – Federal, Estadual e Municipal, cuja articulação às demais políticas do Ministério da Saúde é imprescindível e sua implementação depende do governo e da sociedade civil.

Bravo (2008) afirma que a Política da Saúde fruto dos projetos de

Reforma Sanitária construído na década 1980 e inscritos na CF de 88 como sendo via de ascensão da saúde a categoria de direito do cidadão e dever do Estado X o Projeto saúde comandado por interesses do mercado ou privatista que se tornou hegemônico na segunda metade dos anos 1990. (Bravo e Matos 2008,pág.21)

De acordo com o Plano Nacional de Saúde de 2005 as fragilidades e vulnerabilidades no que concerne à saúde na área rural são mais agravadas:

[...] no campo brasileiro são encontrados os maiores índices de mortalidade infantil, de incidência de endemias, de insalubridade e de analfabetismo, caracterizando uma situação de enorme pobreza decorrente das restrições ao acesso aos bens e serviços indispensáveis à vida (BRASIL, 2005).

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) em 2012, a dispersão física dessa população, **problemas socioeconômicos aliados à ausência ou à insuficiência de políticas públicas de saúde e de saneamento e a escassez de recursos aplicados nessas comunidades** – têm contribuído para consolidar este grave quadro de carências, característico da área rural do País com dados significativos:

“88% dos casos de doenças diarreicas são decorrentes do abastecimento de água insalubre, de esgotamento sanitário inadequado e de higiene deficiente. Assim, a melhoria do abastecimento de água reduz entre 6% a 21% a sua morbidade; a melhoria do esgotamento sanitário reduz a sua mortalidade em 32%; as medidas de higiene podem reduzir o número de casos em até 45% e, por fim, a melhoria da qualidade da água para o consumo, por meio de seu tratamento doméstico, pode reduzir de 35% a 39% os episódios dessa doença.” (BRASIL, 2012a)

A saúde da população do campo, aqui incluindo os trabalhadores do e no campo também, está condicionada a fatores sociais, raciais e de gênero, econômicos, tecnológicos e organizacionais relacionados ao perfil de produção e consumo, além de fatores de risco de natureza física, química, biológica, mecânica e ergonômica presentes nos processos de trabalho principalmente de grande escala como o agronegócio.

O Anuário Estatístico da Previdência Social em 2018 informa que o setor agrícola:

“participou com 3,9% do total de acidentes de trabalho registrados, entre as doenças relacionadas ao trabalho,

as mais frequentes são as lesões por esforços repetitivos/distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (LER/Dort), as formas de adoecimento mal definidas e o sofrimento mental, que convivem com as doenças profissionais clássicas como a silicose e as intoxicações por metais pesados e por agrotóxicos (BRASIL, 2008).

Destaca-se, assim, a importância de informações específicas sobre a saúde das populações do campo e do rural nos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde (SUS), possibilitando a identificação dos agravos relativos a essas populações.

No campo as condições de acesso aos serviços de saúde são notoriamente mais precárias do que nos centros urbanos, apesar dos esforços das Administrações Municipais e do SUS. E as populações do campo são caracterizadas por povos e comunidades que têm seus modos de vida, produção e reprodução social, relacionados predominantemente com a terra e a água, estando contidos aqui camponeses, sejam eles agricultores familiares, trabalhadores rurais assentados ou acampados, assalariados e temporários que residam assim como as populações tradicionais quilombolas e indígenas – pertencas da terra.

O Ministério da Saúde na Portaria nº 2.866/2011 apresenta a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta (PNSIPCF), resultante da pactuação da Comissão de Intergestores Tripartite (CIT), e fruto da 14ª Conferência Nacional de Saúde conforme Resolução nº 3, do dia 6/12/2011, que orienta o seu Plano Operativo. no âmbito do SUS, um instrumento norteador e legítimo do reconhecimento das necessidades de saúde das referidas populações

A PNSIPCF, oficializada no governo da então presidenta Dilma Rousseff, foi gerada no Governo Lula a partir da Portaria GM/MS nº 2.460, de 12 /12/2005, que instituiu o Grupo da Terra no Ministério da Saúde, com o objetivo de elaborar a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta, aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) em 01/08/2008; constitui-se em um marco histórico na Saúde devido ao reconhecimento das condições e dos determinantes sociais do campo e da floresta no processo saúde/doença dessas populações.

Essa política atualizada pela Portaria nº 2.866/2011, que institui a política no âmbito do SUS, um instrumento norteador e legítimo do reconhecimento das necessidades de saúde das referidas populações e tem como objetivo melhorar o nível de saúde das populações do campo e da floresta, por meio de ações e iniciativas que reconheçam as especificidades de gênero, de geração, de raça/cor, de etnia e de orientação sexual, objetivando o acesso aos serviços de saúde; a redução de riscos à saúde decorrentes dos processos de trabalho e das inovações tecnológicas agrícolas; e a melhoria dos indicadores de saúde e da sua qualidade de vida.

A política é composta por objetivos, diretrizes e estratégias que exigem responsabilidades da gestão voltadas para a melhoria das condições de saúde desse grupo populacional. Se constitui no compromisso político do governo federal em garantir o direito e o acesso à saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando seus princípios fundamentais de equidade, universalidade e integralidade.

Nessa política o Governo Federal assume que embora haja melhorias recentes no país no que concerne a distribuição de riqueza, o Brasil ainda apresenta iniquidades nessa efetiva distribuição, com a existência de setores de sua população vivendo em condições de pobreza e sem o acesso às mínimas condições e aos bens essenciais à sua saúde.

O reconhecimento de que a saúde é determinada pelas condições econômicas, sociais, culturais e ambientais em que vivem as comunidades e populações foi incorporado nesta política, indicando a necessidade de ações intersetoriais consideradas imprescindíveis para o impacto sobre o nível de vida e de saúde das populações do campo e da floresta. Tanto que a PNSIPCF traz em seu texto:

“Tendo em vista a diretriz do Governo Federal de reduzir as iniquidades por meio da execução de políticas de inclusão social; e a natureza dos processos de saúde e doença e sua determinação social”, resolve em seu Art. 2º para os fins desta Portaria, considera-se:

I – agricultura camponesa: aquela que considera as diferentes identidades socioculturais das diversas comunidades, bem como os saberes tradicionais, a partir da sua relação com a natureza, nos territórios que habitam e usam, visando à produção para o autossustento e a

comercialização de excedentes;**II – agricultura familiar: aquela que atende aos seguintes requisitos:**

a) não deter, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

b) utilizar predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

c) ter renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

d) dirigir seu estabelecimento ou empreendimento com sua família, sendo que incluem-se nesta categoria silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores que preenchem os requisitos previstos nos itens "b", "c" e "d" deste inciso;

III – assalariados e assalariadas rurais: trabalhadores e trabalhadoras com vínculo empregatício na agropecuária, em regime de trabalho permanente, safrista ou temporário, com ou sem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada, considerando-se que residem majoritariamente nas periferias das cidades pequenas e médias, sendo que parcela considerável desses trabalhadores migra entre as cidades e mesmo entre Estados, de acordo com a sazonalidade das culturas;

IV – camponeses e camponesas: aqueles e aquelas que, a partir de seus saberes e relação com a natureza, nos territórios que habitam e usam, visam à produção para o autosustento e a comercialização de excedentes;

V – descentralização: processo de autonomia das esferas de gestão estaduais, distrital e municipais, com redefinição dos papéis e responsabilidades em sua relação com a esfera federal;

VI – direitos reprodutivos: direitos básicos de todo casal e indivíduo de ter informação e meios de decidir livre e responsabilmente sobre a oportunidade e as condições de ter ou não filhos;

VII – direitos sexuais: direitos de cada pessoa desfrutar de uma vida sexual com prazer e livre de discriminação;

VIII – diversidade: princípio que respeita as diferenças legitimadas por fundamentos éticos gerados na convivência democrática dos sujeitos e grupos sociais. A biodiversidade está associada à sociodiversidade e à diversidade cultural; I

X – equidade: promoção do direito à igualdade como princípio da justiça redistributiva e implica reconhecer necessidades especiais e dar-lhes tratamentos diferenciados no sentido da inclusão e do acesso individual e coletivo;

X – extrativismo: todas as atividades de coleta de produtos naturais, sejam animais, vegetais ou minerais;

XI – extrativistas: pessoas e comunidades, com suas especificidades culturais, cuja produção de riquezas para o seu desenvolvimento tem por base a coleta de produtos de fontes naturais, como as matas, capoeiras, rios, igarapés, lagos, várzeas, manguezais, igapós, praias oceânicas e alto-mar, dentre outros;

XII – florestania: sentimento de pertencer à floresta e ser responsável pela sua conservação; conjunto de valores éticos, conceitos e comportamentos apreendidos na convivência com a floresta; direitos dos seres vivos habitantes da floresta, direitos da floresta compreendida como um ser vivo; noção equivalente à de cidadania, porém aplicada às populações da floresta;

XIII – integralidade: princípio fundamental do SUS que considera os sujeitos em sua indivisibilidade biopsicossocial e as

comunidades humanas em sua relação com o ambiente, garantindo as ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação e o acesso a todos os níveis de complexidade do sistema de saúde;

XIV – **intersectorialidade/transversalidade**: abordagem de promoção da saúde, com base na articulação entre as políticas públicas e as práticas de gestão dos diversos setores do Estado, compartilhando ações e orçamento;

XV – **parceria**: articulação de redes de solidariedade entre atores governamentais e não governamentais para integração e desenvolvimento de políticas públicas promotoras de equidade;

XVI – **populações do campo e da floresta: povos e comunidades que têm seus modos de vida, produção e reprodução social relacionados predominantemente com o campo, a floresta, os ambientes aquáticos, a agropecuária e o extrativismo, como: camponeses; agricultores familiares; trabalhadores rurais assalariados e temporários que residam ou não no campo; trabalhadores rurais assentados e acampados; comunidades de quilombos; populações que habitam ou usam reservas extrativistas; populações ribeirinhas; populações atingidas por barragens; outras comunidades tradicionais; dentre outros;**

XVII – **povos e comunidades tradicionais**: grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tradicionais, possuem formas próprias de organização social e ocupam e utilizam territórios e recursos naturais como condição para sua produção e reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos e inovações práticas gerados e transmitidos pela tradição;

XVIII – **regiões de saúde**: espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de Municípios limítrofes, delimitado a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde;

XIX – **regionalização**: princípio organizativo do SUS que garante acesso, resolutividade e qualidade às ações e serviços de saúde, cuja complexidade e contingente populacional transcenda a escala local/municipal, orientando-se pelos modos de territorialização das populações;

XX – **reserva extrativista**: unidade de conservação de uso sustentável, habitada por populações que utilizam os recursos naturais como meios de produção e renda familiar em manejo;

XXI – **sustentabilidade**: organização da sociedade e manejo dos recursos estratégicos, com garantia da continuidade e diversidade da vida, articulando as dimensões ambientais, econômicas, sociais, políticas e culturais;

XXII – **sustentabilidade econômica**: capacidade de geração de riqueza superior às necessidades;

XXIII – **sustentabilidade social**: forma de organização social caracterizada pela participação equânime na produção e distribuição da riqueza, em suas dimensões econômica, cultural, entre outras;

XXIV – **sustentabilidade política**: condição das instituições e organizações políticas, baseada no seu fortalecimento e funcionamento democrático;

XXV – **sustentabilidade cultural**: adequação dos processos sociopolíticos e econômicos aos costumes, valores e linguagem das comunidades;

XXVI – **sustentabilidade ambiental**: modo de aproveitamento

dos bens naturais e serviços com geração de benefícios sociais e econômicos, sem comprometer a conservação dos ecossistemas para as futuras gerações;

XXVII – **território**: espaço que possui tecido social, trama complexa de relações com raízes históricas e culturais, configurações políticas e identidades, cujos sujeitos sociais podem protagonizar um compromisso para o desenvolvimento local sustentável; XXVIII – trabalho escravo: exploração e apropriação do trabalho humano pela força e privação da liberdade;

XXIX – **universalidade**: princípio que orienta as políticas públicas dos governos para a garantia do acesso aos serviços por elas prestados a todos, sem distinção; e

XXX – **violência no campo e na floresta**: conflitos de interesses que geram, de forma sutil ou explícita, agravos, lesões e privação da vida, da liberdade, da cultura, do acesso à terra e aos direitos civis, políticos, sociais e ambientais. (BRASIL, PNSIPCF, Ministério da Saúde, 2013)

Esta política traduz o desafio e contemplou o atual momento brasileiro de incluir as peculiaridades e especificidades da saúde dessas populações. O processo de sua construção teve caráter participativo, fundamentou-se em amplo diálogo entre o governo e as lideranças dos movimentos sociais, e tomou por base as evidências das desigualdades e necessidades em saúde dessas populações.

A sua operacionalização depende também do caráter participativo e do comprometimento dos gestores municipais e estaduais do SUS, dos prefeitos e governadores, e da necessária articulação com outras políticas que promovem melhorias nas condições de vida e de saúde dessas populações. O caráter democrático participativo solidifica-se com a participação dessas populações nos conselhos de saúde e nas demais instâncias de participação e controle social do SUS, pois assim garantirá a efetivação dessa política como monitoramento e avaliação da mesma, conferindo força política junto aos responsáveis por sua implementação e aos respectivos gestores.

O Conselho Nacional de Saúde (CNS) monitora, fiscaliza e delibera a efetivação das políticas públicas, assim como as contas do Ministério da Saúde, e esse espaço de gestão participativa da saúde é replicado também nas demais instâncias governamentais – estadual com o Conselho Estadual de Saúde (CES) e municipal com o Conselho Municipal de Saúde (CMS). Esse controle expressa a participação popular uma vez que o CNS é organizado da seguinte forma: Plenário,

Presidência, Mesa Diretora, Câmaras Técnicas, Comissões, Grupos de Trabalho e Secretaria Executiva.

Chamamos atenção para composição das Comissões: Conselheiros Nacionais e representantes das áreas técnicas do Ministério da Saúde, outros Ministérios, do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e de entidades e movimentos nacionais, de acordo com as necessidades e especificidades; e das Câmaras Técnicas: embora com caráter temporária, podem ser compostas por representantes da sociedade civil selecionados via chamada pública ou por indicação, além de membros do CNS e servem para subsidiarem e qualificarem os debates e decisões do controle social na Saúde.

A resolução nº 620/2019, instituiu a criação da Câmara Técnica de Estudos Integrados do Controle e Participação Social na Saúde (CTEICPS) com objetivo de ser espaço de discussão e fomentar as pesquisas, estudos e investigações que tenham o tema da participação social e do controle social na Saúde, além das formas de atuação dos conselhos de saúde e suas respectivas conferências, devendo elaborar notas técnicas e documentos sobre o tema e favorecer articulação com instituições e outros pesquisadores sobre a área de conhecimento

Integram a CTEICPS como participantes da sociedade civil dois representantes do segmento de usuários do CNS; um representante do segmento de profissionais de saúde do CNS; um representante do segmento de gestores/prestadores de serviço do CNS; e um representante da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

Para efetivação da política pública de saúde é necessário desenvolver instrumentos de gestão e efetivação através do seu planejamento que é de responsabilidade conjunta das três esferas do Governo. O Plano Nacional de Saúde (PNS) e tem por objetivo atualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados; o Plano Estadual de Saúde (PES) expressa a Política de Saúde do estado para um quadriênio, contendo as orientações para a implementação de todas as iniciativas de gestão do SUS, no âmbito do seu território; e o Plano Municipal de Saúde (PMS)

apresenta as diretrizes, objetivos e ações que orientarão a gestão municipal e um alinhamento estratégico de prioridades para a agenda da saúde entre gestores, trabalhadores e usuários, em vigor o quadriênio 2018-2021. Assim os Planos explicitam os compromissos da gestão pública para a saúde, as estratégias e as respectivas ações, tendo por base a análise de situação de saúde, as necessidades da população e a capacidade de oferta dos serviços conforme descrito na NOB SUS.

Na Bahia o Plano Diretor de Regionalização (PDR), divide o espaço geográfico do estado em macrorregiões, de modo a favorecer a gestão da política de saúde estando distribuídos conforme mapa abaixo.

Mapa 2 - Regionalização da saúde na Bahia – Macrorregiões, Bahia,2019



Fonte: Divast/Suvisa/Sesab, 2019

Esse mesmo Plano Diretor de Regionalização (PDR), além de dividir o espaço geográfico do estado em macrorregiões, define uma subdivisão interna em 28 regiões de saúde. Nessas regiões estão representantes do SUS para operacionalização da política de saúde do Estado.

Mapa 3 - Distribuição geográfica das regiões de saúde. Bahia, 2019



Fonte: Divast/Suvisa/Sesab, 2019

A última Conferência Nacional de Saúde aconteceu em Agosto de 2019 em Brasília com participação de mais de 5 mil pessoas e acolheu 31 diretrizes e 329 propostas encaminhadas pelas conferências preparatórias realizada nos estados brasileiros. Importante ressaltar que o CNS reprovou o PNS 2020-2023 sob a justificativa de que não atende às diretrizes aprovadas na 16ª Conferência Nacional de Saúde de Ago./2019, a exemplo os documentos do Ministério da Saúde não contemplam metas para o conjunto das ações de saúde de enfrentamento à Covid-19; também não trabalham metas para a “demanda reprimida” decorrente da pandemia; não contemplam os R\$ 168,7 bilhões que deveriam constar no Orçamento de 2021, valor compatível com as cinco diretrizes aprovadas da 16ª Conferência, que deliberou financiamento adequado e suficiente para o Sistema Único de Saúde (SUS). (BRASIL, 2020)

Na Bahia a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (Renast) tem dentre as linhas de atuação : Prevenção e investigação de acidentes de trabalho graves e com óbito; Vigilância de saúde de populações expostas a agrotóxicos; Vigilância de ambientes e

processos de trabalho agrícola; dentre outras. Contudo a Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado da Bahia no Art. 2º, trata o trabalhador rural e urbano mesmas prerrogativas:

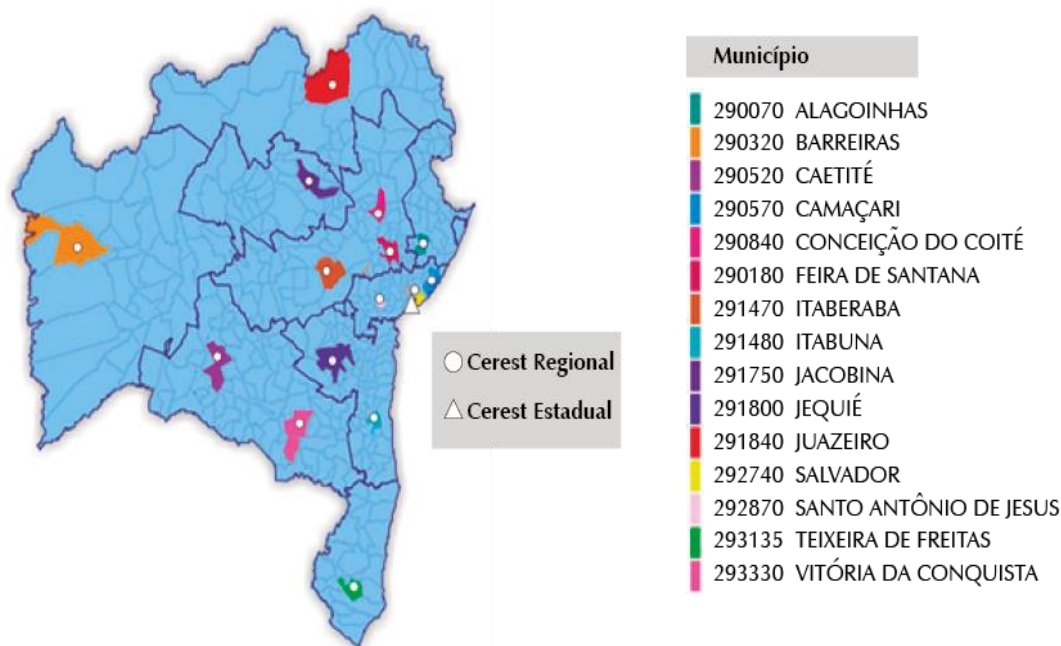
“ II. Trabalhador e trabalhadora: homens e mulheres, independentemente de sua localização, urbana ou rural, de sua forma de inserção no mercado de trabalho, formal ou informal, de seu vínculo empregatício, público ou privado, assalariado, autônomo, avulso, temporário, cooperativado, aprendiz, estagiário, doméstico, voluntário, aposentado ou desempregado.” (BAHIA, 2021)

A Bahia conta atualmente com 15 Cerest, além do Centro Estadual de Saúde do Trabalhador (Cesat) parte integrante da Renast-BA. Destes, os Cerest de Conceição do Coité e de Caetitê não são sede de região de saúde mas são regiões vulnerabilizadas do semiárido da Bahia, e as macrorregiões Centro-Leste e Leste que apresentam as maiores concentrações desses serviços pelo quantitativo de produção agropecuária nas regiões. (Mapa 3).

Segundo a SEAB (2019) o Cerest tem papel de atuar como centro articulador e organizador das ações intra e intersetoriais de Saúde do Trabalhador e como retaguarda técnica especializada para o conjunto de ações e serviços da rede SUS, sendo polo irradiador para as ações de Vigilância em Saúde. Além dos Cerest, são parte da Renast-BA os demais pontos de atenção à saúde e instâncias da rede SUS que também atendem usuários trabalhadores – rede de atenção básica, rede especializada, serviços de urgência/emergência, bem como as instâncias regionais da Sesab.

Importante verificar a localização dos Centros de Referência a Saúde do Trabalhador na Bahia para o trabalhador ter acesso.

Mapa 4 - Distribuição dos centros de referência em saúde do trabalhador - BA 2019

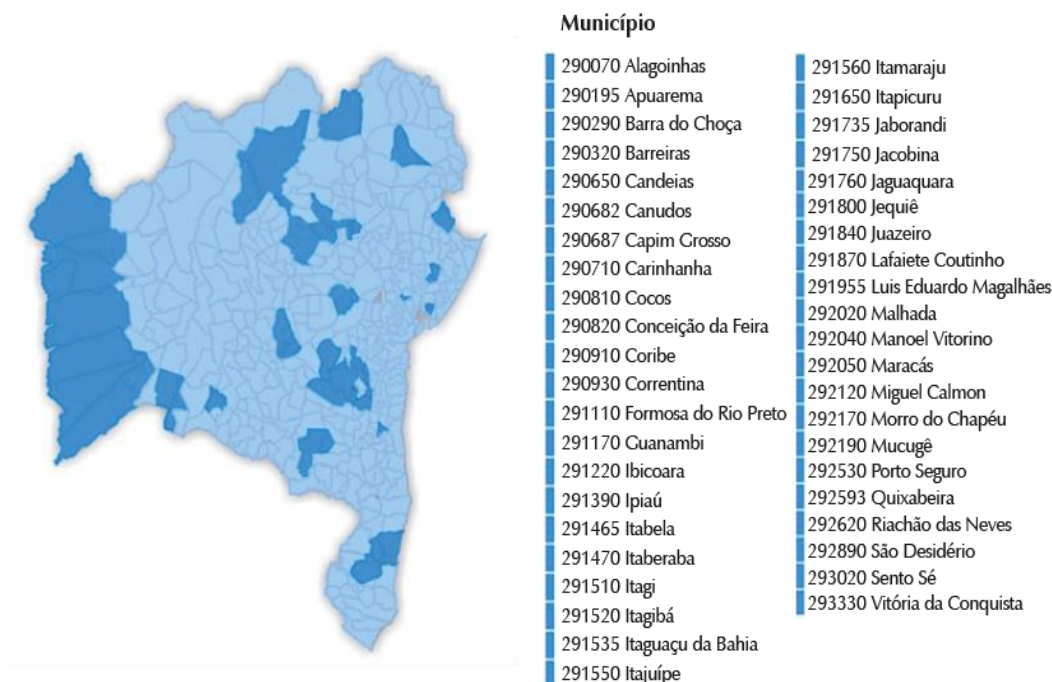


Fonte: Divast/Suvisa/Sesab, 2019

Aqui fica claro que diante do tamanho do território do estado baiano versus o quantitativo de Cerest existentes o acesso não é favorável ao agricultor familiar, portanto trabalhador rural necessitando seu deslocamento por longas distâncias o que dificulta e por vezes impede o acesso ao serviço.

Como parte integrante do monitoramento da saúde no estado é incluído como dado no acompanhamento da realidade, as ações do Vigiagua que realiza o monitoramento de agrotóxicos na água para consumo humano em 43 municípios baianos prioritários, conforme mapa abaixo. E até 2018, os resultados das amostras apresentavam concentração dentro do padrão de potabilidade estabelecido pela legislação vigente.

Mapa 5 - Municípios com monitoramento de agrotóxicos na água para consumo humano. Bahia, 2019

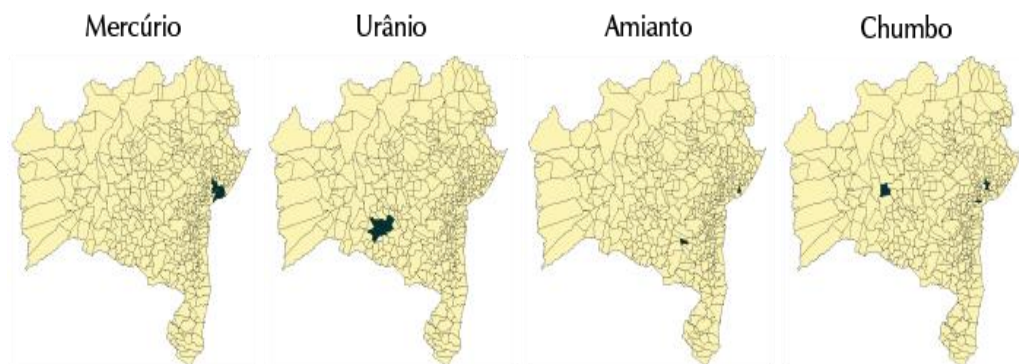


Fonte: Divisa/Suvisa/Sesab, 2019

O Programa de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes Químicos (Programa Vigipeq) tem como objetivo o desenvolvimento de medidas de promoção, prevenção contra doenças e agravos e atenção integral à saúde das populações expostas a contaminantes químicos.

A Secretaria da Saúde - SESAB (2019) registra que além dos agrotóxicos, verifica-se a presença dos seguintes contaminantes químicos em 16 municípios do estado: chumbo (Aratuípe, Boquira e Santo Amaro); urânio (Caetité, Livramento de Nossa Senhora e Lagoa Real); amianto (Bom Jesus da Serra, Simões Filho); e mercúrio (Candeias, Itaparica, Salvador, SantomAmaro, São Francisco do Conde, Saubara, Simões Filho e Vera Cruz) (Figura 3).

Figura 6- Municípios com população exposta a contaminantes químicos. BA-2019.

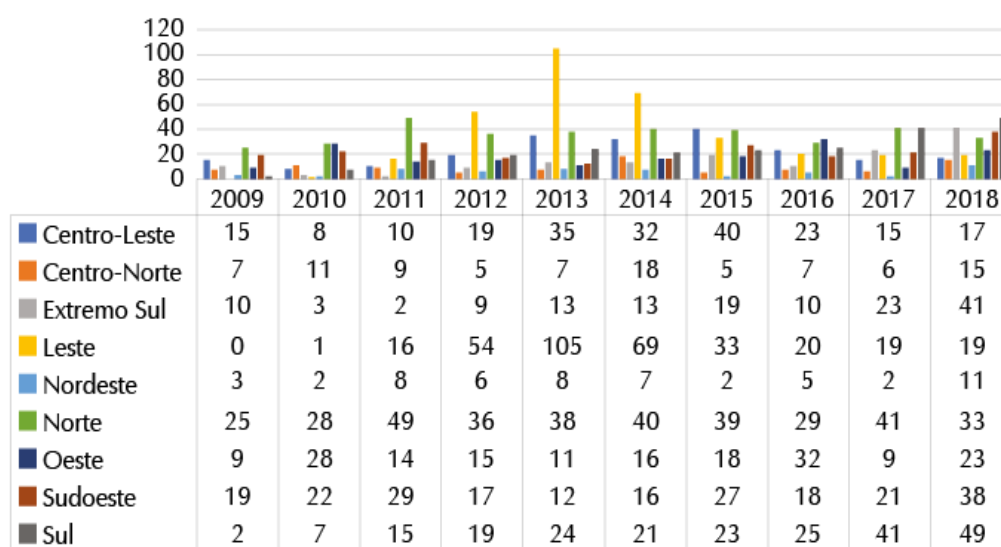


Fonte: Divisa/Suvisa/Sesab, 2019

Essa situação instalada a décadas exige contínuo aprimoramento das ações de vigilância e monitoramento desses contaminantes químicos na água para consumo humano e alimentos, a fim de adotar medidas corretivas e/ou paliativas. Além disso, os dados sinalizam a importância da estruturação da rede assistencial para o cuidado integral dos danos causados à saúde da população exposta.

Em 2018, houve aumento das notificações de intoxicação exógena por agrotóxicos de uso em saúde pública em todas as macrorregiões de saúde.

Gráfico 3 - Casos notificados de intoxicação exógena por substância química (agrotóxico de uso em saúde pública), segundo macrorregião de saúde. Bahia, 2009-2018*



* Dados preliminares com informações processadas até 26 de agosto de 2019. Fonte: Sinan, Divep/Suvisa/Sesab, 2019

Embora a macrorregião mais afetada seja a leste que corresponde

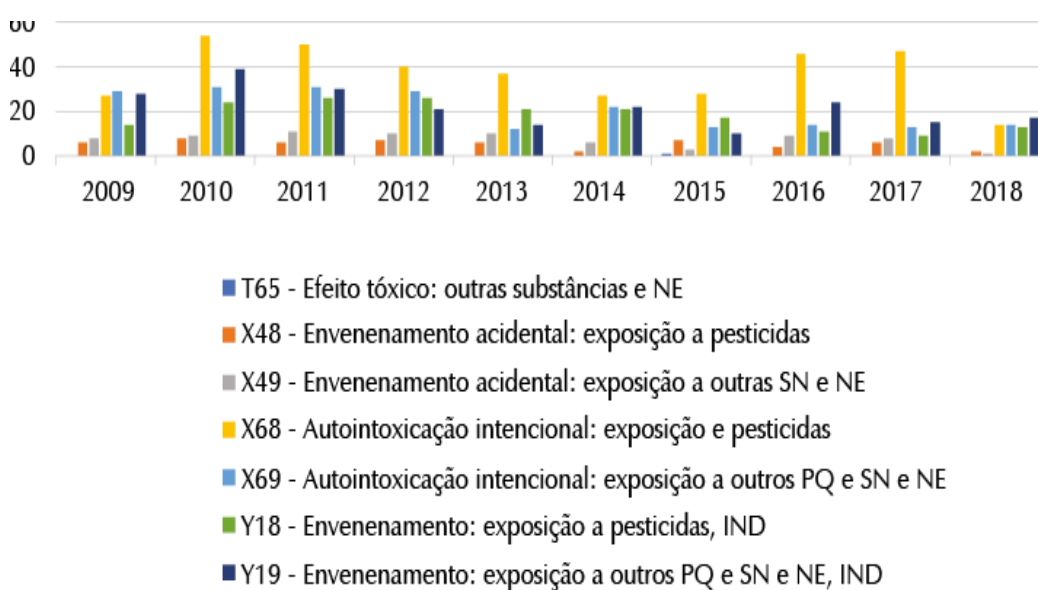
ao Recôncavo da Bahia com a conhecida contaminação por chumbo, observamos que a uma crescente nos números da região oeste e sul ao longo dos anos alcançando em 2018 seu maior número de casos, onde exponencialmente cresce o agronegócio de grãos e café respectivamente no estado da Bahia. Essas regiões são tradicionalmente de agricultura familiar e foi invadida pelo agronegócio com incentivos governamentais inclusive.

Caneiro (2015) afirma que enquanto o mercado mundial de agrotóxicos cresceu 93%, o mercado brasileiro cresceu 190% nos últimos dez anos. Se o cenário atual já é suficientemente preocupante, do ponto de vista da saúde pública, as perspectivas são de agravamento dos problemas nos próximos anos.

Com o uso crescente de agrotóxicos no Brasil os impactos à saúde pública estão sendo sentidos e estarão agravados nos próximos anos, podendo atingir grande parte do território brasileiro e diferentes grupos populacionais, desde o morador da área rural, o trabalhador do campo até os consumidores de alimentos.

Na Bahia há registro com relação aos óbitos relacionados à intoxicação por agrotóxicos, verifica-se que a maior causa dos registros de óbitos deve-se a autointoxicação intencional a pesticidas (Gráfico 2).

Gráfico 4 - Óbitos relacionados à intoxicação por agrotóxicos. Bahia, 2009-2018*



* Dados preliminares com informações processadas até 26 de agosto de 2019.

Legenda: NE: não especificadas; IND: intenção não determinada; PQ: produtos químicos; SN: substâncias nocivas.

Fonte: Sinan, Divep/Suvisa/Sesab, 2019

Toda essa realidade aqui retratada e quantificada, configura-se em um desmonte das estratégias de saúde pública do estado comprometendo a saúde do cidadão do campo, do rural principalmente. Um outro aspecto importante, diz respeito ao uso crescente de agrotóxicos, quando se trata da saúde da população do campo e da floresta. Segundo dados apresentados nos Dossiês da Abrasco (2012a; 2015a), o processo produtivo agrícola brasileiro está cada vez mais dependente dos agrotóxicos e fertilizantes químicos.

Se por um lado a Política reproduz a universalidade e equidade, por outro não garante a efetivação de acesso desse modo visto tratar-se de populações com características diversas e singulares imersas em decisões políticas e com interesses deflagrados que não coadunam com garantia de direito proposta na CF88 e na PNS.

Dessa forma, reafirmamos a necessidade das políticas sociais estarem articuladas entre si e com olhar a partir da realidade de fato – não genérica, para: dar uma resposta eficaz frente à questão social, haver mais consonância e a obtenção de melhores resultados junto aos usuários da política, os sujeitos sociais.

3.3 Desenvolvimento Social um caminho a trilhar

Historicamente e sob a égide capitalista concebe-se o desenvolvimento social como consequência da expansão do capital fruto dos expressivos resultados econômicos de uma nação.

Esse entendimento meramente do viés capitalista demonstra que o desenvolvimento social não foi inicialmente pensado como categoria social, e sim como reflexo de resultados político-econômico que mesmo deparando-se com fragilidades da sociedade, buscava aplacar essa realidade com resultados econômicos interpretados como “oportunidades de superação” das realidades vividas.

Segundo o então Ministro da Fazenda, Luiz Carlos Bresser Pereira

(1987), do governo José Sarney, conceituou desenvolvimento como um processo de transformação econômica, política e social, através do qual o crescimento do padrão de vida da população tende a tornar-se automático e autônomo. “Trata-se de um processo social global, em que as estruturas econômicas, políticas e sociais de um país sofrem contínuas e profundas transformações” (BRASIL, 1987).

Para o então governo, o discurso democrático afirmava que não há sentido em falar de desenvolvimento com uma categorização de processos - aspecto econômico, aspecto político e/ou aspecto social e que na verdade não existe desenvolvimento dessa natureza, parcelado, setorizado, mas sim um sistema social, constituído de relações tanto econômicas, políticas quanto sociais.

Assim, a base conceitual de desenvolvimento que impulsionou vertiginosamente as políticas sociais no Brasil, principalmente no início do século XXI entre o período de 2003-2010 (governo Lula) mudando o acesso do cidadão brasileiro às políticas públicas estabelece desenvolvimento como um sistema com relações interdependentes de forma que quando uma dimensão social sofre alteração as outras dimensões serão influenciadas pelas modificações ocorridas.

Contudo, as pessoas são influenciadas por oportunidades econômicas e realizam a partir dessas oportunidades, sendo a dissonância entre renda *per capita* e a liberdade dos indivíduos para ter uma vida longa e bem viver o ponto crucial de onde partem a concepção de uma ou outra política pública.

No Brasil as diferenças sociais estruturais são fruto desse não acesso às oportunidades econômicas aos cidadãos de forma equânime, e sim a pequenos grupos que mantém hegemonicamente o poder. E essa aparência e suposto brilho social na oferta de políticas públicas compensatórias não muda o fato de que os trabalhadores são obrigados a vender a sua força de trabalho, embora sejam totais estranhos diante daquilo que estão fazendo, e muitas vezes não tendo acesso ao que produzem, o que constitui uma das maiores violências a que um ser humano pode ser submetido. (BEHRING & BOSCHETTI, 2011)

Um dos entraves do desenvolvimento do Brasil é a concentração

de propriedade de terra e a inexpressiva vontade política de efetivar a tão sonhada e necessária reforma agrária.

Manuel Andrade em sua obra *A Reforma Agrária e os Planos Regionais* (1987), relata que “desde o fim do império nos idos dos anos 1889 já se falava da necessidade de desapropriação de terras das áreas marginais às estradas de ferro - em construção na época, e aos rios navegáveis para que fossem implantadas **colônias agrícolas** que abrigariam agricultores pobres sem-terra e escravos recém libertos - Lei Áurea de 13 de maio de 1888”, favorecendo o acolhimento social desses excluídos. (ANDRADE, 1987, p.21)

Movimentos políticos e estratégias dos latifundiários aconteceram de modo a reduzir essas vozes e nada foi concretizado. Passadas décadas, após a Revolução de Trinta, intelectuais de esquerda retomam a questão agrária sendo esses perseguidos pela polícia sob acusação de promoverem agitação e se ligarem a princípios marxistas. Depois vem a República populista de Getúlio Vargas que foca nos trabalhadores da indústria deixando de lado reivindicações camponesas e rurais.

Vale ressaltar que em virtude da extensão territorial do país, pouco acesso a transporte e deficitária comunicação, os camponeses não tinham força para se articularem para debater e resolver seus problemas. E esse cenário só mudou na década de 50 com melhor sistema de transporte e o advento do rádio a pilha é que os trabalhadores do campo tiveram acesso à informação do que acontecia no país e a buscar alternativas de organização enquanto categoria – trabalhadores do campo. Dessa possibilidade de articulação obtiveram direito a sindicalização e houve a promulgação do Estatuto do Trabalhador Rural (Lei n.º 2412 de 02/03/1963) e o Estatuto da Terra (Lei n.º 4504 de 20/11/1964)

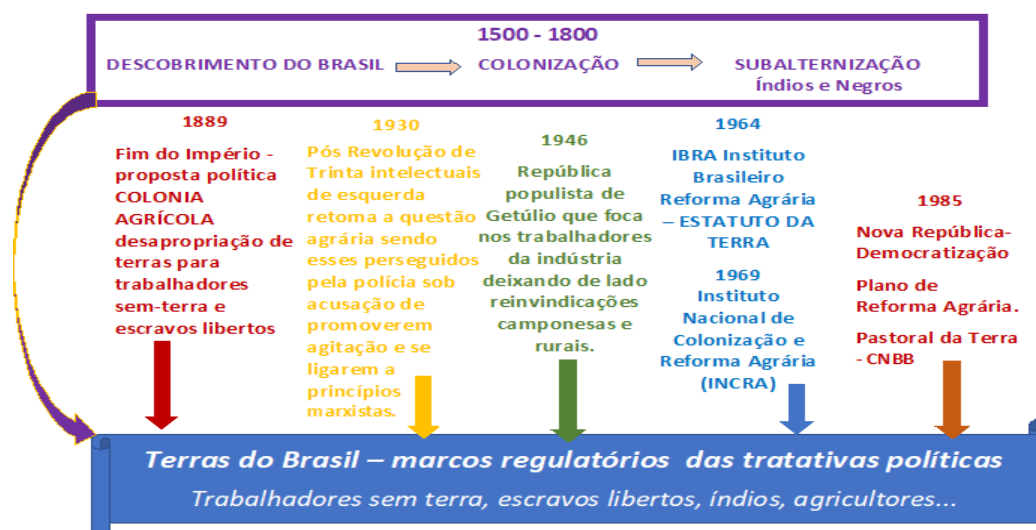
Foi então criado o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) pela Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), e regulamentado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965. Este conviveu em regime autoritário sendo logo substituído pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em 1969 e percebe-se então que a condução política foi de concentração latifundiário ao invés

do que estava sendo construído historicamente, a promoção governamental da democratização da propriedade do solo - a Reforma Agrária.

A Nova República se instala em 1985 - pós colapso da ditadura militar, período onde emana redemocratização do país, abrindo espaço para diálogos e permitindo a retomada da discussão sobre o campo resultando, na apresentação de um Plano de Reforma Agrária onde, embora os trabalhadores rurais tenham aprovado as propostas, o tempo para discussão foi estrategicamente dilatado pelas forças do latifúndio de modo a enfraquecer movimentos das ligas e sindicatos, e ao mesmo tempo inserir-se de modo a reformular o referido plano, mesmo esse já sendo considerado moderado.

Embora uma proposta gigantesca de democratização da terra, para a realidade brasileira, o Plano de Reforma Agrária seguia com sinais efetivos de implantação o que levou os latifundiários a reagirem com violência criando um conflito no campo que envolveu todos os sujeitos envolvidos – agricultores, trabalhadores sem-terra, posseiros, demandando adesão de instituições em defesa da reforma agrária como a Pastoral da Terra – CNBB. Andrade (1987) considera a vinculação da Reforma Agrária a problemática regional um outro desafio, visto as necessidades e modelos a serem implantados serem diversos, devendo contemplar as especificidades de cada região de modo a garantir o objetivo precípua de acesso à terra ao pequeno produtor, ao controle do produto do seu trabalho, eliminando a exploração de que tem sido vítima.

Figura 3 – Marcos regulatórios da gestão política sobre a terra 1500-1985



Fonte: EMBRAPA, Trajetória da Agricultura Brasileira, 2018. Elaboração própria

Com movimentos políticos acirrados entre estado e sociedade civil, diante das crescentes perdas sociais, e buscando reerguer as civilizações abatidas pela guerra que configuraram o cenário europeu de pós guerra - segunda guerra mundial; e tomando por base o pensamento keynesiano, o então diplomata alemão Otto von Bismarck, nos idos de 1880, cria o *welfare state* - políticas sociais que responsabilizam o estado por promover serviços públicos básicos e essenciais para população.

Embora nascido na Europa, o *welfare state* se espalhou como proposta no mundo e nas Américas favorecendo a ampliação da visão do que o mundo capitalista denomina crescimento econômico. Há algo a mais, e o desenvolvimento social, demanda outros pilares, não só ligados a fatores econômicos, mas relacionados ao bem-estar-social que estão postos no entendimento dos direitos sociais.

Ao aproximar-se do tema desenvolvimento social requer, antes de mais nada, enfrentar a questão das iniquidades sociais de toda ordem - gênero, raça, renda, emprego, acesso universal a bens de consumo coletivo, condições de habitabilidade, acesso a saúde e educação de qualidade, dentre outros - que marcam nossa sociedade, sem restringi-las à dimensão única da pobreza.

O economista Amartya Sen (2000) concebeu um conceito de **desenvolvimento social** diferenciado, que tem como proposta a

perspectiva da liberdade, na ampliação da capacidade de escolhas e opções dos indivíduos. Para tanto, propõe uma análise cuidadosa dos fins e meios para compreensão do processo de desenvolvimento, sendo na visão de Sen descabido manter a prática de conceber a melhora da renda e/ou da riqueza como medidores de desenvolvimento - processo observado por Aristóteles.

Amartya Sen parte do pressuposto que **“o desenvolvimento se relaciona, sobretudo com a melhoria de vida que o indivíduo leva e de suas liberdades desfrutadas, permitindo que este interaja de forma significativa socialmente, completando a interação com o mundo”** (SEN, 2010, p.10). Ele retrata a dinamicidade das sociedades e a relação desta com o sujeito que a estrutura enquanto pertença do social.

Essa é a visão e o entendimento que adotamos neste trabalho, o tema do desenvolvimento social é suficientemente amplo para gerar consensos quanto a sua prioridade e, simultaneamente, comportar profundas discrepâncias quanto às concepções e estratégias para sua promoção. Tal abordagem apresenta algumas implicações: exige a superação da dicotomia entre desenvolvimento econômico e desenvolvimento social; em consequência, a busca de uma nova articulação entre políticas econômicas e políticas sociais que visem à efetiva redistribuição de renda, forjando-se, assim, modelo de desenvolvimento capaz de promover maior justiça social.

Um enfoque articulador das dimensões econômicas e sociais do processo de desenvolvimento requer reordenamento de concepção e do desenho de políticas sociais tendo como alvo principal os vulneráveis, o que não significa atribuir-lhes o status de políticas compensatórias das desigualdades sociais como vem sendo aplicado no Brasil. Mas, ao contrário, implica conceber políticas sociais como promotoras de desenvolvimento econômico, emprego e renda.

O Fórum Brasil (1995) patrocinado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) compilou dados e informações acerca do Brasil, esse país extenso (8,5 milhões de km²), e com toda a diversidade e complexidade que lhe é própria, seja pela extensão territorial seja pela

complexidade e diversidade de realidades onde um grande desafio é à formulação de políticas sociais.

No mesmo ano -1995 ocorreram três eventos significativos para discutir e emoldurar a realidade social, apresentando conflitos e desafios identificados nas temáticas abaixo:

- Desenvolvimento Social e Pobreza (São Paulo–Cebrap – Set./95);
- Integração Social anos 90 (PE- Fund. Joaquim Nabuco- Out./95);
- Desenvolvimento Social e Trabalho (RJ- IBGE- Nov./95).

Desses encontros resultou o Relatório Desenvolvimento Social que como equalização das realidades discutidas apresenta a distribuição populacional pelo território nas macrorregiões brasileiras - Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste sempre foi e permanece diferenciada.

Tabela 10- Distribuição populacional território brasileiro - comparativo 1995-2018

Macrorregiões Brasileira	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
1995					
População	5,90%	28,5%	6,80%	43,5%	15,2%
Território Nacional	45,26%	18,27%	18,86%	10,85%	6,76%
Densidade Demográfica (Hab./Km ²)	2,39	29,07	6,62	73,61	41,28
2018					
População	8,6%	27,2%	8%	42,2%	14,7%
Território Nacional	45,26%	18,27%	18,86%	10,85%	6,76%
Densidade Demográfica (Hab./Km ²)	4,85	34,1	10,01	94,86	51,59

Fonte: Relatório Desenvolvimento Social 1995/2018 – MDS e IBGE Elaboração:

autora

Essa disparidade entre as regiões evidencia a necessidade do trato da questão do desenvolvimento com equidade demanda que se geram as políticas econômicas como parte do processo de desenvolvimento social, e que, por sua vez, as políticas sociais, ao definirem seu público alvo,

concebem os grupos mais vulneráveis - os pobres - como sujeitos e não meramente como objeto de sua intervenção.

Silva (2019) afirma que, no caso específico das políticas sociais, implicaria não mais concebê-las e desenhá-las a partir do marco da oposição básica entre universalização e a focalização diante da necessidade, mas sim pela lógica do direito da pessoa. A dicotomia universalização/focalização constitui, na verdade, um falso dilema já que a opção por políticas sociais universalistas, que respondam aos direitos dos cidadãos, não exclui quando necessário a possibilidade de políticas focalizadas.

Trata-se, portanto, de adotar como foco central da formulação de planos/programas/projetos de desenvolvimento a questão da cidadania, reformulando-se as relações entre Estado e sociedade, democratizando-se as diferentes formas de gestão e criando novos espaços públicos. Para além disso, trata-se da construção democrática de um projeto para a sociedade pautado pela busca de maior equidade e integração sociais, o qual, ao mesmo tempo em que reafirme a identidade nacional no contexto da globalização, preserve o direito às diferenças, sem que estas se traduzam em exclusão e discriminação social.

A disponibilidade e o acesso à informação constituem requisitos essenciais para um processo de desenvolvimento com equidade. A circunstância de que o desenvolvimento social, assim entendido, não se reduz ao alívio imediato da pobreza, ou a uma orientação exclusiva para os grupos socialmente mais vulneráveis, tampouco autoriza que, de maneira simplista, se contraponha o mercado ao Estado e este à sociedade, ou ainda a política econômica à política social.

Ao mesmo tempo, não cabe ignorar que o próprio mercado de trabalho pode atuar como elemento estruturador das desigualdades e da exclusão social. Nesse sentido, a experiência brasileira dos anos recentes, no que diz respeito às distintas práticas de construção da cidadania, representa uma contribuição inovadora em pelo menos três aspectos: incorpora a dimensão política ao conceito de desenvolvimento social, até então relegado aos estreitos limites de dimensão econômica;

coloca em evidência que o social não deve subordinar-se ao econômico, mas que ambos devem estar estreitamente articulados entre si; e contribui para fundamentar a crítica à redução das noções de cidadania e participação social a meros mecanismos compensatórios, face à exclusão gerada pelo mercado.

Em suma, a experiência brasileira do período recente redimensiona a cidadania e a participação social como fatores propulsores de transformação na agenda do desenvolvimento, e não mais como simples elementos compensatórios das forças desestruturadoras do mercado.

Essa mesma experiência mostra que o processo de mudança de um padrão de desenvolvimento excludente para outro que inclua e integre os cidadãos, no sentido de prover suas necessidades básicas e aspirações humanas, é necessariamente lento, penoso e conflituoso, sobretudo num contexto caracterizado pela permanência de desigualdades e pela tradição centralizadora e autoritária do Estado.

Prova disso é a forma organizativa do Governo organizar-se internamente para lidar com a questão agrária e o seu desenvolvimento. Começamos com a criação do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) em 1999 que em 2003 foi fundido ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)

Em 2004 nova mudança estrutural, acontece a criação de um único Ministério Social, para a condução da reforma agrária e dos programas sociais. Esta medida revela o entendimento do governo e sua estratégia de transformar efetivamente a reforma agrária em política social, deslegitimando sua dimensão de política estrutural alocada em seu próprio ministério.

Chama-nos atenção que após dezoito dias, por meio do Decreto nº 8.780 de 27/05/2016 o governo transferiu a Secretaria Especial de Agricultura e do Desenvolvimento Agrário para a Casa Civil da Presidência da República, juntamente com as secretarias: Secretaria de Reordenamento Agrário; Secretaria da Agricultura Familiar; Secretaria de Desenvolvimento Territorial; e a Secretaria Extraordinária de

Regularização Fundiária na Amazônia Legal, extinguindo portanto o MDA.

A redução do que fora o MDA a uma “Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário” subjuga todo o esforço de se legitimar como políticas de Estado as questões agrárias e fundiárias e as demandas da sociedade e dos movimentos sociais do campo por políticas de desenvolvimento rural focados na agricultura familiar.

Todo o caminho de legitimação dessas políticas, que culminaram na instituição no Ministério do Desenvolvimento Agrário ainda na década de 90 foram então desconstruídas em um ato de retrocesso. Pois, reduzir o desenvolvimento agrário do país a uma posição inferior evidencia o descompromisso, e porque não afirmar desrespeito, com a missão de promover a política de desenvolvimento do Brasil rural, a democratização do acesso à terra, a gestão territorial da estrutura fundiária, a inclusão produtiva, a ampliação de renda da agricultura familiar e a paz no campo, condição fundamental para o alcance do desenvolvimento econômico, social e ambiental do país.

Amartya Sen então nos alerta que a privação da liberdade econômica pode gerar a privação de liberdade social, pois as liberdades não são apenas os fins do desenvolvimento, mas também os meios principais. (SEN,2010,pag 25). E a rejeição da liberdade de participar do mercado de trabalho e do acesso as políticas sociais são maneiras de manter a sujeição e o cativeiro do cidadão.

Então retratemos a realidade do estado da Bahia, que de acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), em 2010, ocupou a 22ª posição no ranking Nacional do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), com o valor de 0,660 considerado desenvolvimento médio (IDHM baixo até 0,500; médio de 0,500 a 0,699; elevado 0,700 - 0,799; muito elevado a partir de 0,800).

O componente que mais contribuiu para o aumento do IDHM estadual foi a educação, que era de 0,182 em 1991 e passou para 0,555 em 2010, registrando aumento de 204,9% no período. E o melhor IDHM dentre os 417 municípios em 2010 foi o de Salvador, com índice de 0,759, estando entre os oito municípios do estado que apresentam a faixa de alto

desenvolvimento.

Observa-se que, dentre os componentes do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), a educação foi a que mais contribuiu para sua elevação, enquanto a renda apresentou o menor crescimento (Tabela 3).

Tabela 11 - Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) na Bahia - 1991/2000 e 2010

Ano	IDH (Global)	Longevidade	Educação	Renda
1991	0,590	0,580	0,620	0,570
2000	0,690	0,660	0,790	0,620
2010	0,660	0,783	0,555	0,663
Variação % 1991/2010	71,0	34,5	204,9	22,1

Fonte: Divep/Suvisa/Sesab, 2019; Pnud, Ipea, FJP, IBGE, 2019.

Comumente nas nações capitalistas, o indicador econômico mais importante para retratar a comunidade é o produto interno bruto (PIB), que dimensiona o montante arrecadado com base na totalidade da produção e em como essa renda é distribuída entre os habitantes contrapondo o conceito que fundamentou a CF 88 e as Políticas Públicas estabelecidas (visão econômica X visão da realidade social).

A renda per capita dos indivíduos, define o acesso desses aos bens e serviços disponíveis, o estilo de vida que levam e modo de inserção na sociedade que pertencem, bem como determina o processo saúde-doença da população e, conseqüentemente, define o perfil da morbimortalidade da comunidade. E todas essas

O relatório de desempenho do estado da Bahia, informa que o valor do Produto Interno Bruto (PIB) no período de 2005–2018 apresentou crescimento de 225%, contudo no mesmo período, o PIB per capita (rendimentos para cada baiano) teve aumento semelhante, 203,3%, contudo a renda média dos baianos ainda está bem abaixo da média do país, com 30.441,30 reais em 2016, e pouco acima da média da região

Nordeste (15.779,11 reais), evidenciando as desigualdades entre as regiões brasileiras. (BAHIA, 2019)

O que pesa de fato é a renda que gera acesso aos bens e serviços e na Bahia observa-se uma dualidade nos resultados que sustentam o desenvolvimento. Uma ruptura com essa leitura prioritariamente economicista faz-se necessário para dar o tom, colorir o horizonte das potencialidades sociais e dos seus sujeitos. Não que esqueçamos os índices econômicos, mas que estes passem a compor a leitura da realidade e que esta esteja também comprometida com o desenvolvimento humano integral, democrático e libertador que todo e qualquer cidadão tem direito.

3.3.1 Contributos de Amartya Sen e o desenvolvimento social brasileiro



Imagem 3 Fonte: Bacana.news

O desenvolvimento pode ser visto como um processo de expansão das liberdades segundo SEN (2010) e é este conceito que embasa a presente tese.

O desenvolvimento é concebido como um processo de expansão das liberdades reais de que as pessoas gozam. O alargamento da liberdade é simultaneamente o fim do primeiro e o principal meio de desenvolvimento. (SEN, 2010, p.11)

O enfoque nas liberdades humanas vai de encontro a visões mais restritas de desenvolvimento, como as que identificam desenvolvimento apenas como crescimento econômico.

Compreender desenvolvimento como “expansão de liberdades substantivas” nos direciona a abordagem das capacidades humanas o que SEN (2010) designa oportuna para ampliação do horizonte conceitual do desenvolvimento. E qual significado para nós cidadão visto o Brasil estar alternando nos momentos históricos em que nas últimas décadas se ampliou a base social do Estado brasileiro, alargando-se também as demandas sociais do desenvolvimento e no atual governo que cerceia a continuidade dos ganhos com cortes orçamentários nas políticas sociais.

Portanto, o conceito de desenvolvimento proposto por SEN está sendo considerado por um número maior e mais variado de olhares, tanto quanto são os dos sujeitos relevantes na complexa sociedade brasileira atual. No contexto atual em que nos encontramos, repensar o desenvolvimento nacional, o próprio conceito de desenvolvimento, e que caminho estamos fazendo nos impulsiona ao propósito das capacidades humanas.

A ampliação da visão social do processo de desenvolvimento brasileiro está em consonância com a ampliação da extensão do conceito de desenvolvimento, em nível mundial, que caminha com pressões do capital sobre a expressão das liberdades. Contudo, há que pontuar que alguns países, em detrimento de outro, em algum momento garantiu direitos e estabeleceu espaços democráticos, mas esses avanços embora necessários não estabelecem a contínua expansão das liberdades, onde o sujeito social deva ser peça fundante nas tomadas de decisões e estabelecimento das políticas sociais.

Nos últimos quarenta anos, o conceito “desenvolvimento” deixou de denotar somente fenômenos e processos estritamente econômicos e tem exercido uma ampliação da extensão do seu conteúdo. E a partir dos anos 1970 incorporam-se ao conceito de desenvolvimento diversas noções, fruto do aparecimento de novas expressões associadas ao desenvolvimento, como “desenvolvimento sustentável” e “desenvolvimento humano”. Grande parte dessas noções contribuiu para ampliar sobremaneira o conteúdo normativo do conceito de desenvolvimento, bem como para diminuir o seu grau de precisão. Não

obstante, a meu ver, isso não acarreta necessariamente a inutilidade desse conceito como instrumento de análise nas ciências humanas e sociais aplicadas.

“o desenvolvimento requer que se removam as principais fontes de privação de liberdade: pobreza, tirania, carência de oportunidades econômicas e distinção social sistemática, negligência dos serviços públicos “... (SEN, 2010, p.16)

No contexto da abordagem das capacidades humanas, o termo “desenvolvimento” denota um processo complexo, cujos fins devem ser as pessoas mesmas, com os seus almejados objetivos, estilos e qualidades de vida, e o fim último do desenvolvimento, o bem das pessoas, é associado à liberdade, isto é, à potência pessoal de conseguir a vida que se deseja racionalmente. Nesse sentido, a liberdade é pensada positivamente como poder, autonomia e autodeterminação do sujeito, bem como colocada no centro da abordagem do desenvolvimento como liberdade, desempenhando um duplo papel avaliativo-constitutivo e causal-instrumental no processo de desenvolvimento¹⁰.

As pessoas conseguem realizar e são influenciadas por oportunidades econômicas, dissonância entre renda *per capita* e a liberdade dos indivíduos para ter uma vida longa e bem viver. A rejeição da liberdade de participar do mercado de trabalho, acesso às políticas sociais é uma das maneiras de manter a sujeição e o cativo do cidadão

“a privação da liberdade econômica pode gerar a privação de liberdade social, pois as liberdades não são apenas os fins do desenvolvimento, mas também os meios principais”. (SEN, 2010,p. 25)

“A privação de liberdade vincula-se estreitamente à carência de serviços públicos e assistência social”. (SEN, 2010,p.17)

SEN nos leva a refletir acerca da interpretação tradicional do conceito de desenvolvimento econômico que considera como base o

¹⁰ A liberdade entendida como autodeterminação do agente aponta para um sentido positivo de liberdade e se opõe, de certa forma, a um sentido negativo, em que a liberdade é entendida como “ausência de constrangimentos (limites, obstáculos) à ação”. No sentido negativo, a liberdade individual é determinada por fatores externos ao indivíduo que lhe traçam certos limites à ação e, com isso, definem certo espaço de ação livre. Por sua vez, a liberdade entendida como autonomia define-se pelo poder do agente atingir os seus objetivos, de acordo com propriedades e limitações próprias do agente, e não impostas a este “de fora”.

crescimento do produto nacional bruto (PNB), ou ainda, da renda per capita. Seria essa a única visão ou essa visão estreita de desenvolvimento não considera a dimensão humana na sua plenitude?

SEN (2010) afirma que a medida do desenvolvimento é a liberdade real, não apenas formal, mas também de fato, de satisfação de necessidades individuais. A tão propagada “liberdade real” abordam os mais diversos fatos da vida: educação, saúde, trabalho, lazer e constituição de família; e essa perspectiva, que ficou conhecida como a abordagem das capacitações, propõe a compreensão do desenvolvimento como a expansão das liberdades individuais substantivas, ou seja, a “eliminação de restrições ao florescimento humano”.

Aprofundando o entendimento de desenvolvimento soa estranho olhar a relação de trabalho como abordagem das liberdades individuais substantivas pois a relação de subordinação está presente. Contudo, considerar o desenvolvimento como um processo de expansão das liberdades individuais é também compreender que a passagem do trabalho onde o colono ou servo era obrigado a trabalhar e a viver em determinada terra, para o trabalho assalariado representa um dos mais importantes processos de desenvolvimento humano, dado que o trabalhador passa a ser livre para participar do mercado de trabalho, passível de efetivar trocas de atividades e lugar.

Essa liberdade de escolha do homem, de fazer parte do mercado de trabalho é real, e se constitui em uma dimensão a ser considerada, principalmente quando pensamos na agricultura familiar que submergida na engrenagem capitalista do agro negócio exerce a mais valia do trabalhador, e tem usurpada sua liberdade individual de escolha da sua produção e garantia do escoamento do que produz além do consumo pessoal. É essa segunda condição que configura-se em uma estrutura que o estado deve, não só propor, mas garantir meios de consecução efetiva, sendo a garantia da qualidade de vida além da riqueza, e da renda e sim consequência da atividade laborativa desempenhada, ou seja a avaliação política deve estar sensível a essas diversas relações.

Aristóteles quando fala de florescimento e capacidades humana faz uma correlação da qualidade de vida e das liberdades substantivas. SEN inspirado nas conexões aristotélicas reafirma a liberdade individual como sendo um produto essencialmente social, existe na relação de mão dupla entre disposições sociais que visam expandir as liberdades individuais e o uso de liberdades individuais, não só para melhorar a vida de cada um, mas para tornar as disposições sociais mais apropriadas e eficazes (SEN,2010, p. 33 e 34).

O modo como as pessoas vivem deve ser considerado porque expressa o comportamento real delas, e não a expectativa de que elas tenham um modo/modelo de comportamento com base no que se entende por comportamento ideal. Aqui já adentramos no conceito de justiça com concepções distintas, desde as contratualistas – baseada em arranjos, e a outra toma por base as realizações – baseada na realidade do que de fato se comportam. SEN (2010) recorre à distinção entre duas palavras indianas que significam justiça; “*nitie*” e “*nyaya*”, a primeira palavra significa adequação organizacional e correção comportamental, e a segunda é o resultado, a vida que as pessoas realmente podem levar.

A visão de alteridade de Amartya Sen permite afirmar que não podemos limitar nossas obrigações acreditando que não devemos nada às pessoas, e de que fazemos o bem exclusivamente por virtude. Acerca dessa análise Sen levanta alguns problemas da teoria rawlsiana¹¹ com a imparcialidade, aqui apresentados e me permitam comentá-los ao citar cada um, confrontando-os frente a postura de alteridade:

- I. a negligência na exclusão, pois a imparcialidade fechada exclui outros que não estejam envolvidos na comunidade que elaborou o contrato original–necessidade de olhar além do esperado considerando as subjetividades humanas e possibilidade de mudança das regras iniciais;
- II. a incoerência na inclusão, que reside na problemática de que os critérios de escolha dos membros que comporão o acordo original

¹¹ Rawls baseia sua posição original em uma "fina teoria do bem", que segundo ele "explica a racionalidade subjacente à escolha de princípios na posição original". ... O princípio da diferença permite desigualdades na distribuição de bens apenas se essas desigualdades beneficiarem os membros mais desfavorecidos da sociedade.

podem ser difíceis dentro de um mesmo grupo – incluir apenas e exercer o diálogo como forma de convencimento e adesão/modificação do acordo ; e

- III. o paroquialismo processual, uma vez que a preocupação com a imparcialidade refere-se exclusivamente aos interesses individuais de grupos menores, mas não se preocupa com a discriminação que pode resultar das deliberações do grupo focal – o olhar sobre o coletivo deve ser considerado pelo consenso do grupo.

Com base na teoria da escolha social Sen identifica como importantes para a teoria da justiça: i) o foco nas comparações, não apenas no transcendental; ii) o reconhecimento da pluralidade de princípios concorrentes; iii) a possibilidade de facilidade do reexame; iv) a possibilidade de soluções parciais; v) a possibilidade da diversidade de interpretações; e vi) a ênfase na argumentação e a especificação do papel da argumentação pública.

Amartya Sen opta por uma abordagem comparativa da justiça, pois na sua visão a justiça deve levar em consideração a pluralidade de princípios, visto a existência da diversidade em uma mesma sociedade. Destaca que a liberdade deve ser encarada tanto na oportunidade que temos de realizar escolhas quanto na “certeza que não estamos sendo forçados a algo por causa de restrições impostas a outros” (SEN, 2010, p.44).

Dessa forma a liberdade subjetiva deve contemplar a liberdade de mudar de ideia só assim é plena, pois diante da ambivalência do conceito de liberdade - oportunidade e processo, onde aos termos oportunidade de escolha, por algum motivo, somos compelidos a fazer ou não algo em razão da imposição de alguém, não temos liberdade plena.

Considerando a plenitude da liberdade, há que considerar a desigualdade das capacidades na verificação das diferenças sociais - quanto menos livre e menos capacidades tiver a pessoa, menos oportunidades ela terá para viver a vida que escolher. a abordagem das capacidades passa pelo que Sen considera como “a capacidade de uma pessoa para fazer coisas que ela tem razão para valorizar”.

Nesse sentido, é importante que cada pessoa seja livre para viver da forma que decidir, desde que ela tenha oportunidades para decidir. Ou seja, o foco aqui é a liberdade que uma pessoa realmente tem para fazer isso ou ser aquilo.

Sen compreende que as capacidades relacionam-se com aptidões reais das pessoas realizarem o que valorizam, e que renda e riqueza, que são geralmente indicadores de evolução e desenvolvimento, não seriam valores em si mesmos, mas meios para que possamos obter o que desejamos. Portanto, considera-se que a pobreza é uma privação das capacidades, mas que não pode ser entendida exclusivamente como a baixa renda ou a pouca riqueza, visto que a diversidade do ambiente físico, as variações sociais, como saúde e ensino públicos, qualidade das instalações e serviços públicos, violência crescente; e os vários padrões de comportamento, que levariam uma pessoa a precisar de mais recursos para determinadas ações do que outras numa mesma sociedade.

E assumindo esse conceito teórico de SEN na presente tese entendemos que a satisfação dos mais carentes considerando as capacidades e liberdades envolvidas é um ideário a alcançar mais acessível do que lidar com a perpetuação das desigualdades sociais e suas danosas consequências.

O Estado pode e precisa elaborar políticas que possibilitem às pessoas o bem-estar (conferi-lhes liberdade de participação efetiva), mas não deve excluí-las e/ou forçá-las a aderir ao projeto, retalhando-as em categorias a ser beneficiada, qualquer que seja, pois muitas vezes a falta de opção em outras dimensões da vida é que o restringe, e de certa forma o direciona, forçosamente a aderir ao projeto.

Para Amartya Sen, justiça pressupõe o respeito às liberdades e capacidades das pessoas, sendo que ambas estão interligadas, e que deve ser resguardado a todos a liberdade de escolha e oportunidades, o reconhecimento do pluralismo e da diversidade, para que assim, levem a vida que desejem levar, sem que essa "vida boa" lhes seja imposta pelo Estado ou por um contrato original.

Não é porque o Estado oferta uma política pública que todos devam estar contemplados e aceitar ou mesmo tenha automático acesso a esta,

uma vez que o que se discute é o acesso aos recursos, a liberdade e a capacidade de converter tais recursos em bem-estar, não a imposição a determinada agenda governamental. Há que se diagnosticar e acolher as demandas diferenciadas e subjetivas da sociedade, buscando valorizar a todos com cidadãos.

O que vemos no campo, seja no pequeno produtor, seja no trabalhador é que essa população passa por privações recorrentes, sendo necessário, portanto, propostas onde as liberdades para as capacidades sejam mais relevantes do que as realizações em si, respeitar a oportunidade e o processo que pressupõe a ausência de coerção para a escolha, pois a imposição é contrária à liberdade.

A Democracia não é uma questão técnica, ela configura-se em uma estrutura social que favoreça ao sujeito social a liberdade de escolhas e oportunidades e não a igualdade forçada e muitas vezes utópica estabelecida pelo gestor público - seja de qual esfera do governo se fale, que não assume o comprometimento social efetivo com a população de forma integral. E se a democracia pressupõe decisão da maioria, isso não pode significar opressão de minorias, contudo há que compreender que o conceito de minoria não deve ser entendido como grupo menor, mas como grupo com menos voz participativa nas decisões políticas.

Portanto, a construção de uma cidadania valorada é essencial, e para tal é preciso que a democracia protagonize um papel ativo na base, em uma educação inclusiva, com respeito a diversidade, a pluralidade e assim romper com paradigmas já enraizados na sociedade.

A inclusão na e da diversidade é o principal pano da ideia de justiça e traz um caminho de igualdade gradual que seja obtida por meio do reforço das capacidades e respeito às liberdades, que proporcionariam às pessoas viverem a vida desejada por elas, sem contudo contrapor a diferentes esferas do desenvolvimento (político -econômico) que também estrutura o desenvolvimento social em qualquer sociedade.

Embora o Estado brasileiro textualmente valorize a pessoa e sua livre iniciativa, visto considerar a pessoa o principal sujeito do desenvolvimento e possuir bases legais e democráticas de participação popular, como pode valorizar a dignidade da pessoa sem contribuir para

o seu crescimento individual e subjetivo?, sem valorar sua participação sócio-política de fato e não só de direito?, e sem reconhecer sua contribuição legítima para a comunidade em que está inserido(a) e portanto envolvida?

Nas políticas estão postas, busquemos não apenas compreender a busca da valorização do agricultor, povo do campo e das comunidades ,mas constatar essa realidade e se apresenta-se como emancipadora de direitos.

Capítulo 4 - Políticas Sociais direitos e deveres democráticos



Segundo Potyara (2009) a política tem origem grega, em seus primórdios estava essencialmente ligada a pólis-cidade, esta por sua vez dizia respeito “[...] a toda atividade humana que tinha como referência a esfera social, pública e cidadã”. A política tem por base os escritos de Aristóteles, onde a pré-noção acerca da política está essencialmente ligada a questões do interesse comum.

A política pública, é comumente referida no plural - políticas públicas, e traduz-se na soma das atividades do governo, que age diretamente ou através de delegação, e que influencia a vida dos cidadãos. As políticas públicas estão diretamente associadas às questões políticas e governamentais que tem como cerne mediar a relação entre Estado e sociedade.

A ciência política reformulou-se e contemporaneamente corresponde às formas de ação do governo, de modo a resgatar a relação orgânica entre teoria política e prática política, assumindo um caráter multidisciplinar, intervencionista e normativa, cuja implementação define como são as coisas. Assim, uma política pública não só dialoga com a sociedade, no pensar e atender o interesse comum, como estabelece limites e define papéis na trama das relações sociais.

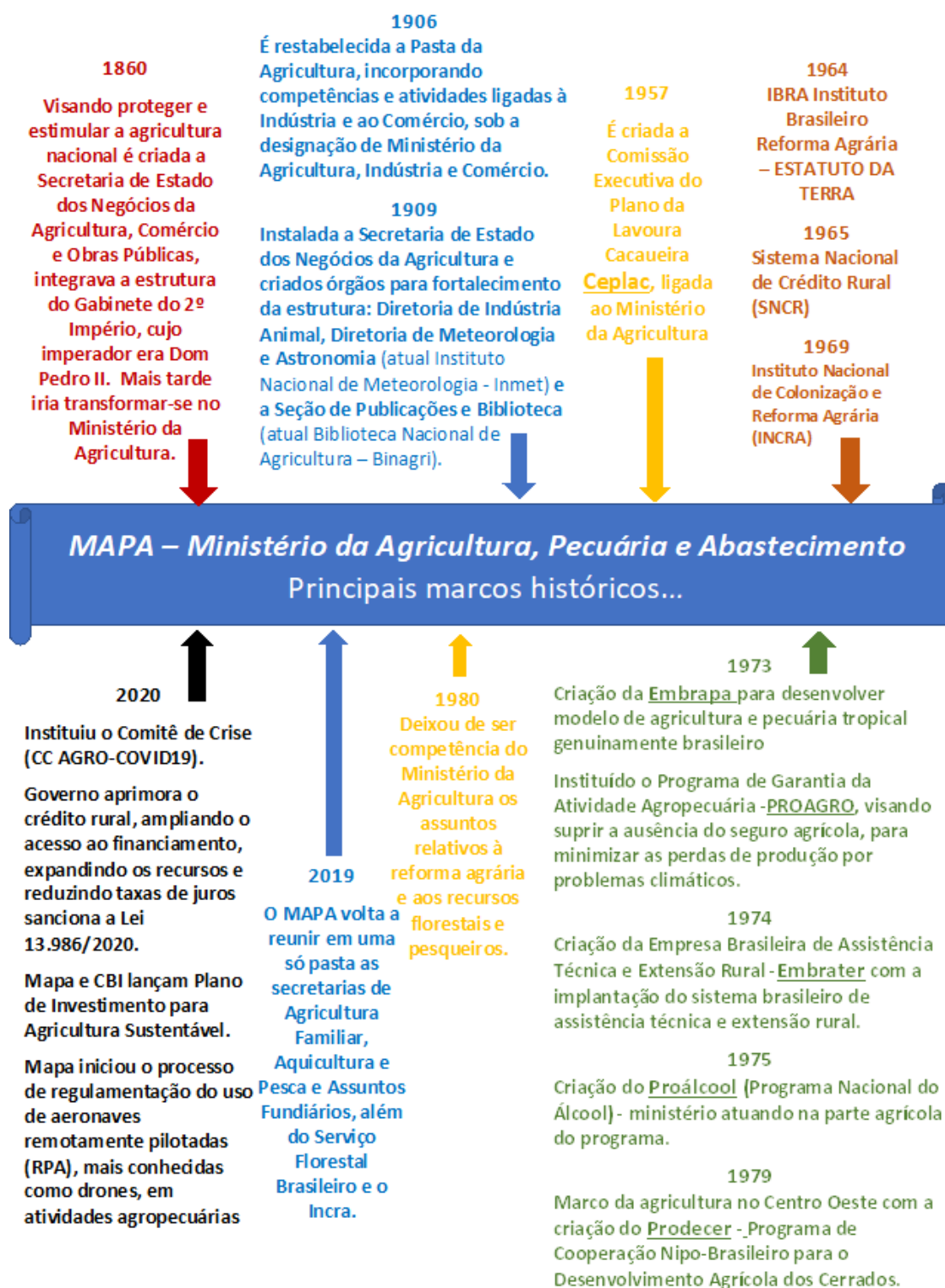
Potyara Pereira (2009) afirma que a política pública deve ser uma estratégia de ação planejada e avaliada, todavia, não significa só ação, mas também não-ação intencional, uma vez que, a sua consolidação perpassa por uma escolha dos governos em fazer ou não, o que sobrevém necessariamente, em problematizar a noção de conflito típicas da política, da luta de classes, do âmbito contraditório, da luta pelo poder - entre público e privado.

Portanto, pensar a política pública implica sempre, e simultaneamente, intervenção do Estado, envolvendo diferentes atores (governamentais e não-governamentais) seja por meio de demanda, suporte ou apoios, seja mediante o controle democrático (Potyara, 2009).

O conceito adotado de política social é como política que refere-se às ações do Estado voltadas para atendimento à sociedade, e portanto caracteriza-se como política pública.

Compreender o percurso da gestão do governo brasileiro sobre o rural e a agricultura nos dá a dimensão das escolhas feitas pela gestão pública ao longo do caminho. Dessa forma foi organizado um quadro contendo uma linha do tempo sobre a gestão da questão da agricultura de do rural no Brasil de 1890-2020.

Figura 5 – Marcos Históricos da gestão pública brasileira no rural 1860-2020



Fonte: Senado, Brasil 2008 – MAPA, Brasil,2020

Elaboração própria

E segundo a CF 88 as políticas sociais são aquelas políticas públicas voltadas para a oferta de bens e serviços básicos à população, compreendendo as áreas da educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, e assistência aos desamparados. (BRASIL, CF, 1988)

As Políticas Sociais instituídas hoje no Brasil abrangem diferentes áreas e segmentos como: transferência de renda, saúde, previdência/assistência social, habitação/urbanismo, saneamento básico, trabalho e renda, educação, desenvolvimento rural, bem como políticas sociais focalizadas conforme idade, gênero, etnia, grupos...

Mas há que se levar em consideração nessa análise: a participação do cidadão na construção, operacionalização e avaliação das políticas voltadas ao atendimento das demandas e necessidades sociais; e à divisão político-administrativa do país, onde o Brasil é constituído 26 estados federados e do Distrito Federal, composto de 5.568 municípios e com uma população estimada de 211.755.692 pessoas segundo dados do IBGE -2020.

A distribuição populacional pelo território é altamente diferenciada entre as cinco macrorregiões - Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste

Tabela 12- Distribuição Populacional no Brasil – IBGE 2020

REGIÃO	% Ocupação Território Nacional	% População	Densidade Demográfica
Norte	45,26%	5,90%	2,39 hab./ km ²
Nordeste	18,27%	28,5%	29,07 hab./ km ²
Sul	6,76%	15,2%	41,28 hab./ km ²
Sudeste	10,85%	43,5%	73,61 hab./ km ²
Centro-Oeste	18,86%	6,80%	6,62 hab./ km ²

Fonte: IBGE – projeção de dados 2020 Elaboração: própria

O IBGE (2020) afirma que a população brasileira ser de caráter eminentemente urbano (75% da população), dos seus quase cinco mil municípios 45,7% são de pequeno porte (até 10.000 habitantes) -

certamente este é um fator a ser levado em conta na elaboração e operacionalização de políticas públicas descentralizadas no enfrentamento da pobreza e desigualdades.

A participação social é um dos instrumentos indispensáveis para fortalecer a cidadania, entendendo esta como **parte do problema e parte da solução**, cidadãos e cidadãs não ocupam espaços democráticos de direito por desconhecimento, por falta de preparo político, por furtarem oportunidades, mas podem contribuir, quantitativamente e qualitativamente para a transformação da gestão pública.

Cidadãos precisam se fazer presentes em diversos espaços de participação social garantidos por lei. E deve-se cobrar do poder público novos espaços para que todos e todas possam influenciar as decisões políticas e a entrega de serviços públicos mais alinhados às necessidades da população.

4.1 Políticas Sociais no rural: uma via à cidadania ?

A palavra Política tem origem grega e vem de *polis* que significa cidade, e indicava toda atividade humana que tinha como referência a esfera social, pública e cidadã. Seu significado foi, com o tempo, adquirindo outras conotações mas manteve os elementos basilares: governantes e governados, essas palavras revelam uma relação entre diferentes e desiguais que buscam (ou deveriam buscar) consensos que são mediados pelo Estado. Hanna Arendt (1998) diz acerca da política:

“a política trata da convivência entre diferentes em sociedades internamente diferenciadas. Os homens se organizam politicamente para atingir objetivos comuns e assim evitar o caos que seria cada pessoa buscando seus interesses individuais “. (Arendt, 1998, p.21)

“a política surge entre os homens e nos intra-espacos de convivência humana, estabelecendo ao mesmo tempo como relação “super-partes” (Arendt, 1998,p.22)

Dessa forma a política não é inata à natureza do homem, mas sim

o resultado da relação de convivência deste com outro(s) sujeitos com suas subjetividades e portanto diferentes em diversos aspectos - dos físicos aos culturais, sendo portanto desiguais na estrutura social e situados na condição de classes e status a partir do que produz.

Os conflitos que emanam da convivência entre diferentes diante da diversidade de contextos sociais, mas precisam ser dirimidos. E é no espaço político que se faz contraditório que se permite lutar e buscar estabelecer o atendimento às necessidades da sociedade, e de modo concreto firmando, ampliando e fortalecendo a cidadania.

Enquanto alguns fazem uso da política como espaço para negociação e busca de consenso diante do conflito, outros se utilizam da política para coagir e optam por estabelecer uma relação de subalternização. Bobbio (1992) afirma que “a política permite a organização do social com o espaço instituído, historicamente construído e articulado por conflitos , propiciando a diversificação e a multiplicação de direitos da cidadania”.

Segundo PEREIRA (2008) para entender o conceito de política social como política pública e direito à cidadania , é preciso conhecer o termo política em seus dois principais significados. Há um sentido geral onde política refere-se a eleições, voto , partido político; e há um sentido mais recente e restrito que refere-se às ações do Estado face às demandas e necessidades sociais da sociedade.

A principal característica das políticas sociais é a sua transversalidade com outras políticas públicas e/ou demandas sociais, visando melhorar o nível das condições de vida da população.

Hanna Arendt (2007) defendia um conceito de "pluralismo" no âmbito político, onde, o potencial de uma liberdade e igualdade política seria gerado entre as pessoas, sendo importante a perspectiva da inclusão do outro. **E os direitos humanos, ou qualquer outra garantia, a exemplo da igualdade, não é um dado, mas o resultado da ação de organização humana, ainda que orientada para princípios de justiça. Para Arendt, não se nasce igual, torna-se igual, o pertencimento a um grupo politicamente organizado é que garante essa decisão e essa constatação:**

1. “O revolucionário mais radical se torna um conservador no dia seguinte à revolução” - liberdade política é sinônimo de ação. A humanidade só se torna livre, de fato, ao agir e decidir, em conjunto, seu futuro comum.

2. “A essência dos Direitos Humanos é o direito a ter direitos” - a preservação do espaço público é a única forma de assegurar as condições da prática da liberdade e da manutenção da cidadania.

3. “Poder e violência são opostos; onde um domina absolutamente, o outro está ausente” - a violência destrói o poder, pois se baseia na exclusão da interação e da cooperação entre as pessoas. (Arendt, 2007, p.27)

E a participação nas políticas sociais deve ser de modo a protagonizar sua participação e construção, conforme estabelece a CF/1988, espaços democráticos de participação da sociedade civil. O caput do art. 194 da CF/1988 estabelece que “a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”. A Seguridade Social explicita os espaços participativos do sujeito social nas políticas, mas por ignorar os direitos e os espaços de participação o sujeito social muitas vezes abstêm-se de participação imputando a si, falta de condições concretas de participação, e o não reconhecimento do seu valor fruto de uma formação que o distancia de um pensamento, portanto de uma postura crítica social.

Diante desse ciclo construído e alimentado pela política de educação fragilizada que é ofertada aos sujeitos de direitos e esses por sua vez buscam as políticas sociais como ofertas compensatórias e não como garantia de direitos. Prova dessa inércia é que em pleno século XXI ainda encontramos realidades de fome, miséria e a não oferta de itens básicos à existência humana como água nas distintas comunidades, vulnerabilizando o homem do campo.

Na base de dados do Cadastro Único para programas Sociais, filtrado por estado, a Bahia evidencia que na especificidade regional, no

caso Nordeste, expressa demandas de programas socioassistenciais que combatem o estabelecimento e/ou agravamento de vulnerabilidades inclusive no uso de um recurso básico e necessário como a água.

O **Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e outras Tecnologias Sociais (Programa Cisternas)**, financiado pelo MDS desde 2003 hoje operacionalizado pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania (criado em 2019), tem por objetivo a promoção do acesso à água para o consumo humano e para a produção de alimentos no meio rural por meio da implementação de tecnologias sociais simples e de baixo custo, voltado à estruturação das famílias; sendo o semiárido brasileiro a região prioritária do programa. As cisternas podem ser:

- **Cisterna familiar de água para consumo**, instaladas ao lado das casas e com capacidade de armazenar 16 mil litros de água potável;
- **Cisterna Escolar de água para consumo**, instaladas em escolas do meio rural e com capacidade de armazenar 52 mil litros de água potável;
- **Cisterna de água para produção**, com capacidade de 52 mil litros de água, de uso individual ou coletivo das famílias.

Quadro 8 - Programa Cisternas: ÁGUA para Consumo, Produção e Cisterna Escolar - BAHIA / JUNHO/2021

ÁGUA PARA CONSUMO	260.571
ÁGUA PARA PRODUÇÃO	59.574
CISTERNA ESCOLAR	1.517

Fonte: Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva – JUL/2021

Contudo esse programa surgiu com iniciativa da ASA Articulação Semiárido Brasileiro¹² que posteriormente consegue que o governo

¹² ASA Articulação Semiárido Brasileiro atuante na Bahia

assuma uma agenda de construção de cisternas passível de ser defendida também no âmbito do CONSEA.

Assumido como projeto acontece um processo de apropriação no Estado, para conduzir de modo a redirecionar as formulações elaboradas pela sociedade civil. E a estratégia foi além de tomar para si o projeto, incorpora o tema de acesso à água na agenda de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), e pôr fim a incorporação de estados e municípios na execução do Programa e suas respectivas apropriações locais.

Abarcado por um Ministério, **o projeto que antes acontecia por vontade e mobilização agora segue uma agenda de gestão pública** configurando-se como primeiro desafio, o segundo desafio é viabilizar a parceria em um contexto institucional público de pouca prioridade para o tema, aqui entra a burocracia estabelecida na gestão da parceria no convencimento interno junto aos dirigentes de outras instâncias públicas. O que nasceu como atendimento à demanda popular agora enfrenta os desafios dos orçamentos para efetivação do direito cidadão.

Atrelado a política de alimento como acima mencionado o **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**, criado pelo art. 19 no âmbito da Lei nº 10.696, de 02/07/2003 - Programa Fome Zero teve duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e **incentivar a agricultura familiar** e vem sendo executado por estados e municípios em parceria com o Ministério da Cidadania e pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

Constitui-se atualmente em uma das ações do governo federal para a Inclusão Produtiva Rural das famílias mais pobres, promovendo o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar, e a execução do programa pode ser feita por meio de seis modalidades:

- **Compra com Doação Simultânea** - permite a aquisição de alimentos in natura ou processados, enriquecendo os cardápios dos beneficiários consumidores. Contudo para participar da Compra com Doação Simultânea pela Conab, os agricultores familiares devem estar organizados em cooperativas ou associações;
- **Compra Direta** – tem por finalidade garantir, com base nos preços

de referência, a compra de produtos agropecuários dos participantes agricultores enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;

- **Apoio à Formação de Estoques** - tem por finalidade dar suporte financeiro à constituição de estoques de alimentos por organizações da agricultura familiar, visando agregar valor e sustentação à produção;
- **Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite** - destinado à aquisição de leite de vaca de agricultores familiares para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social, entidades da rede socioassistencial e equipamentos de alimentação e nutrição;
- **Compra Institucional** - favorece os estados, municípios e órgãos federais da administração pública direta e indireta comprar alimentos da agricultura familiar por meio de chamadas públicas, com seus próprios recursos financeiros, com dispensa de procedimento licitatório; e
- **Aquisição de Sementes** - comprar sementes de organizações da agricultura familiar detentoras da Declaração de Aptidão ao Pronaf, e às destinar a agricultores familiares, conforme demanda de órgãos parceiros.

TABELA 13 - Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Agricultores Familiares 2011-2020

AGRICULTORES FAMILIARES	BRASIL
2011 – 2019	JANEIRO - JULHO 2020
502.517	65.995
AGRICULTORES FAMILIARES	BAHIA
2011 – 2019	JANEIRO - JULHO 2020
43.735	7.492

Fonte: Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

Embora com a proposta de garantir um escoamento da produção da agricultura familiar, a dificuldade se configura na forma de exigência participação municipal, pois deve haver adesão do município, não sendo definido nem pensado parcerias de logística para efetivação e nesse programa.

E o **Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais** é um programa de transferência de renda do Governo Federal, instituído pela Lei nº 12.512 (14/10/2011), regulamentada pelo Decreto nº 9.221 de 06/12/2017 que visa a estimulação do dinamismo dos territórios rurais, por meio de orientação às famílias contribuindo para a melhoria da segurança alimentar e nutricional e a superação da situação de pobreza.

Por ser um programa de transferência combina duas ações básicas:

- o acompanhamento social e produtivo, e
- a transferência direta de recursos financeiros não-reembolsáveis às famílias para investimento em projeto produtivo (até 3 mil).

Os projetos apoiados podem ser agrícolas ou não agrícolas, mas obrigatoriamente devem:

- ser realizados por uma família ou coletivos;
- ser de produção simples (apenas com um item) ou combinados.

Importante destacar que nesse programa o fato da família receber o **Bolsa Família não impede o ingresso no Fomento Rural**. E nesse aspecto, a possibilidade de concomitância de benefício favorece o cidadão.

Contudo, se por um lado a concomitância dos benefícios reconhece a necessidade de complementação de renda das famílias ou coletivos rurais (há exigência de serem realizados por uma família ou coletivos); por outro lado, **atesta a vulnerabilidade por que passa a população do rural mas não considera nem faz prospecção de políticas que revertam essa situação**.

Abaixo são apresentados dados que abrangem agricultores familiares, assentados, indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, enfim identidades do campo.

TABELA 14 – Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais

FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS	BRASIL
2012 - 2020	JANEIRO – DEZEMBRO 2020
283.803	7.087
FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS	BAHIA
2012 - 2020	JANEIRO – DEZEMBRO 2020
45.542	291

Fonte: Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

Contudo, para o programa ser disponibilizado aos agricultores é preciso firmar parcerias com as entidades de assistência técnica e extensão rural estadual e municipal realizam esta parceria, junto ao Ministério da Cidadania, pois o Programa atualmente **não permite adesão individual voluntária, por razões de limitação orçamentária e disponibilidade de entidades executoras para implementação do acompanhamento social/produtivo.**

Desse modo fica evidente que embora as políticas públicas sejam ofertadas em virtude de demandas expressas pela população do campo e do rural, e assumidas pelo estado como legítimas da categoria dos agricultores familiares, a sua **operacionalização é precarizada gerando rupturas na garantia de direitos do cidadão.**

4.2 Educação do campo e no rural

*É aqui que eu quero ficar...
(cordel retratando a educação no campo)*

HOJE EU VIM TRATAR AQUI
DE UMA HISTÓRIA INTERESSANTE
UMA LEI, UMA DIRETRIZ
UM ASSUNTO IMPORTANTE

VAMOS TER UM OLHAR ATENTO
E TRATAR COM ATENÇÃO
NÃO FICARMOS TÃO DISTANTES
QUANDO O ASSUNTO É EDUCAÇÃO

NA CIDADE OU NO CAMPO
O SABER NUNCA É DEMAIS
DIVERGÊNCIAS SEMPRE TEM
NAS QUESTÕES EDUCACIONAIS

UM LUGAR PRA APRENDER
UM CANTINHO PRA BRINCAR
OS AMIGOS SEMPRE AO LADO
UMA ESCOLA PARA AMAR

SER DO CAMPO, SER HUMILDE
QUERER MUITO APRENDER
COMPREENDER O SEU LUGAR
DAS COISAS DO SEU VIVER

É NO CAMPO QUE ELE VIVE
A ZONA RURAL É SEU ESPAÇO
SUA ESCOLA QUERIDA
É SUA ESCOLHA E SEU ABRAÇO

UM DIREITO QUE ELE TEM
É TER ACESSO AO APRENDIZADO
VIVENCIAR A SUA CULTURA
SEM NUNCA SER DISCRIMINADO

PERMANECER NA SUA ESCOLA
SUAS ORIGENS PRESERVAR
EXPANDIR-SE EM CONHECIMENTOS
TER EXPERIÊNCIAS PRA TROCAR

PARA ISSO PRECISAMOS
DE UM TRABALHO PEDAGÓGICO
ELABORADO E ESTRUTURADO
ISSO FAZ-SE LÓGICO

UMA BOA CONTRIBUIÇÃO
É CAPACITAR O PROFESSOR
UMA FORMAÇÃO CONTINUADA
REFORÇAR-LHE SEU VALOR

UM CURRÍCULO ESCOLAR
ADEQUADO A REALIDADE
PRA FORMAR ALUNOS CRÍTICOS
PRONTOS PRA SOCIEDADE

PLANEJAR É IMPORTANTE
PARA TER BONS RESULTADOS
ALCANÇAR OS OBJETIVOS
DEPOIS DE AVALIADOS

USAR MUITAS ESTRATÉGIAS
QUE ASSEGUREM O
APRENDIZADO
PRA NÃO CAIR NO
ESQUECIMENTO
DEPOIS DE ASSIMILADO.

TOMAR OS MEIOS NATURAIS
COMO PONTO DE PARTIDA
É UMA ESTRATÉGIA DIDÁTICA
SIMPLES E BEM SUCEDIDA

SE UM GRUPO SABE MAIS
PODE DAR SUA COLABORAÇÃO
PARA AQUELE QUE AINDA
NÃO TEM MUITA INSTRUÇÃO

OUTRA GRANDE CONTRIBUIÇÃO
PRA AJUDAR NA APRENDIZAGEM
É DEFENDER A INTEGRAÇÃO
DE UM PROFESSOR DA
COMUNIDADE

POIS É ELE QUEM CONHECE
A REALIDADE DO LUGAR
NESSA TROCA DE EXPERIÊNCIAS
SÓ VITÓRIAS HAVERÁ

DEIXO AQUI O MEU RECADO
COMO UMA PRECIOSIDADE
QUE A EDUCAÇÃO NO CAMPO
SEJA
TRATADA COM DIGNIDADE

Juciara Brito em 22/05/2012

Educação do Campo, construída num espaço de lutas dos movimentos sociais e sindicais do campo, é traduzida como uma “concepção político pedagógica, **voltada para dinamizar a ligação dos**

seres humanos com a produção das condições de existência social, na relação com a terra e o meio ambiente, incorporando os povos e o espaço da floresta, da pecuária, das minas, da agricultura, os pescadores, caiçaras, ribeirinhos, quilombolas, indígenas e extrativistas” (CNE/MEC, 2002).

A educação numa perspectiva humanista objetiva garantir que o indivíduo se perceba como um sujeito capaz, ativo capaz de transformar o mundo no qual está inserido. É através da política social da educação que a nação pensa e define quais conteúdos e habilidades deseja para seu povo, ou seja, o cidadão é forjado no seu processo educacional.

A educação do campo, tratada como educação rural na legislação brasileira, tem um significado que incorpora os espaços da floresta, da pecuária, das minas e da agricultura, mas os transcende ao acolher para si os espaços pesqueiros, caiçaras, ribeirinhos e extrativistas. O campo, nesse sentido, é uma realidade de possibilidades que dinamizam a ligação dos seres humanos com a própria produção das condições da existência social e com as realizações da sociedade humana.

Freire (1981) ao perceber essa situação começa a buscar um método de Alfabetização que permitisse o desenvolvimento da Consciência Crítica e da Emancipação Popular. Assim, o pensamento pedagógico de Freire é fundado no objetivo de educar jovens e adultos, contudo muitos conceitos por ele empregados servem para repensarmos as práticas de educação na contemporaneidade.

Nos meados do século passado, quando deparamos com uma população “Analfabeta” (era estabelecido como um sujeito incapaz de decodificar um conjunto de códigos alfabéticos), deparamo-nos com uma camada da população que não consegue estabelecer relações causais entre os distintos fenômenos sociais e nem mesmo produzir uma significação profunda para as informações que tem acesso (FREIRE, 2011).

Ao propor uma interface entre o pensamento de Paulo Freire e a Educação do Campo na contemporaneidade, percebe-se que a questão da Alfabetização ainda é uma necessidade do contexto contemporâneo.

Todavia, Essa situação faz com que percebemos a atualidade do

pensamento de Giroux (1990, p.11) quando defendia que a Alfabetização e Emancipação não eram equivalentes, mas a primeira era uma “precondição para o engajamento em lutas em torno tanto de relações de significado, quanto de relações de poder. Ser alfabetizado não é ser livre; é estar presente e ativo na luta pela reivindicação da própria voz, da própria história e do próprio futuro”.

A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação Nacional, as resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), e o Plano Nacional de Educação (PNE) que são legislação da política de educação no país reconhecem o direito das populações de camponeses, ribeirinhos, povos da floresta de terem uma oferta educacional que é adequada às suas condições de vida, aos seus territórios, sendo um direito assegurado. Mesmo porque sendo uma lei brasileira o PNE estabelece diretrizes e metas para o desenvolvimento nacional, estadual e municipal da educação, vinculando os entes federativos às suas medidas.

Contudo há que se registrar que a educação no campo foi conquistada no Brasil pelos movimentos sociais e camponeses como uma modalidade específica de educação formal na nossa legislação, fato evidenciado no relato do Erivan Hilário do setor de Educação da direção nacional do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST):

“As famílias que foram chegando nos acampamentos desde a década de 1980 passaram a entender que não bastava só lutar pela terra, para poder plantar, para sobreviver, era preciso lutar por outras políticas públicas fundamentais para o desenvolvimento dos territórios.”, explica o representante da direção nacional do MST, do setor de educação. Foi assim que grupos que vivem no e do campo contribuíram para a efetivação da política, e também para denunciar o fechamento de escolas no campo na década de 1990. Hoje o ensino na zona rural é garantido pela legislação. (Brasil de Fato - Março 2019)

Em 2010, e então presidente Lula assinou e regulamentou o **Decreto nº 7.352 de 04/11/2010**, a política de educação no campo e regulamenta o **Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea)**. Segundo o decreto, a educação no campo compreende da creche à graduação e a oferta é de responsabilidade compartilhada da União, estados e municípios.

A população que reside no campo, objeto do decreto, compreende agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores rurais assalariados, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos. A esses cidadãos, a escola deve atender respeitando uma série de princípios, entre os quais se destaca o respeito à diversidade, nos aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, raça e etnia.

Nesse Decreto nº 7.352/10 o governo federal tem a responsabilidade de criar e implementar mecanismos que assegurem a manutenção e o desenvolvimento da educação na área rural, a fim de superar a defasagem histórica de acesso, e propõe o enfrentamento de quatro problemas os quase o apresento comentando:

- **redução do analfabetismo de jovens e adultos** – não se busca eliminar o e sim reduzir, havendo ainda analfabetos nos dias atuais pela não permanência ou adesão ao modelo e espaço escolar oferecido;
- **fomento da educação básica na modalidade jovens e adultos integrando qualificação social e profissional** – essa proposta viabiliza o conteúdo formativos específicos e compilados ;
- **garantia de fornecimento de energia elétrica, água potável e saneamento básico para as escolas** – que na sua maioria carecem de estrutura civil e de condições de habitabilidade para seu propósito;
- **promoção da inclusão digital com acesso a computadores, conexão à internet e às demais tecnologias digitais** – proposta e meta reiterada e não concretizadas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e da SECTI/BA a banda larga e da SEC Ba com colocação de micros .

No que refere-se a colocação de banda larga na Bahia, e tendo acompanhado o monitoramento do PPA 2016 à 2019 no nos anos de 2017 e 2018, foram apontados obstáculos que se apresentavam como intransponíveis, naquele momento, eram eles: a disponibilidade dos recursos (verba) que não atende à demanda; a não concretização de parcerias público-privada para equipar escolas tornando o modelo básico de acesso a banda a ser disponibilizado diverso em virtude das especificidades de cada território e ultrapassando os recursos previstos

na LOA; e a mais grave a falta de estrutura técnica – de alcance (torres replicadoras) para tender os 417 municípios do Estado.

Com isso não quer dizer que nada foi feito, mas sim registrar o muito que ainda há por ser feito, pois hoje fala-se de 5G e nas áreas rurais apenas o 3G está disponível e com ressalvas porque não há número de torres suficientes para favorecer alcance aos mais remotos locais do Estado que estão desconectados da realidade tecnológica.

Contudo o cenário sócio-político atual promove desconstruções de políticas emancipadoras assim como gerou um dano a educação rural com o Decreto 10.252/20, que altera significativamente a estrutura do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), extinguindo importantes programas de acesso a direitos de populações incluindo o Pronera.

A extinção impede que parcela dos cidadãos brasileiros tenham acesso à educação, desconstrói um caminho de conquistas frutos de luta, relegando o povo do campo e do rural a precarização no acesso a uma política pública essencial como a política de educação.

E por ser uma política essencial o Ministério Público Federal em recomendação ao Poder Executivo, solicita: [que o Incra] “ADOTE as medidas administrativas necessárias para a realização de novos cursos no âmbito do PRONERA, a fim de permitir a continuidade da política de Estado legalmente prevista, inclusive aquelas medidas voltadas para a inclusão em peças legais pertinentes à execução orçamentária, notadamente Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual” (BRASIL, 2020)

A política de educação sofre um violento golpe, mas segue as com regulamentações gerais como o **Decreto nº 6.755, de janeiro de 2009** que trata da formação de professores, incluindo aqui , os que lecionam nas escolas rurais e deve atender, conforme o artigo quinto, os princípios e objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, estabelecidos e contempla também:

- **Calendário escolar de acordo com as particularidades das atividades regionais e dos ciclos produtivos;**

- Reconhecimento da relevância da **escola multisseriada**, que se caracteriza por **turmas de alunos de diferentes idades e graus de conhecimento na mesma sala e com um único professor**; e
- A **pedagogia da alternância** (combina **atividades** intensivas **na sala de aula com práticas na propriedade**).

Em Outubro de 2020 o MEC homologa pela Portaria nº 882, de 23 de outubro de 2020¹³, a Resolução do CNE nº1 de 27 de outubro de 2020 que legisla sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Continuada e de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica. Diversos segmentos representativos da Educação se manifestaram contra, denunciando que a normativa acentua a desvalorização e a precarização dos profissionais de educação no país, visto que a elaboração não foi coletiva, sequer dialogada com as instituições formadoras (universidades) e representativas.

Se extinto está o PRONERA, e a formação dos professores da educação básica - basilar na formação do indivíduo, está sendo desconstruída, de certo, essas mudanças atingirão não só o percurso formativo do cidadão do campo, mas da sociedade brasileira como um todo.

As escolas instaladas nos assentamentos e acampamentos na sua maioria não são do MST, mas equipamentos públicos vinculados aos estados e municípios, assim como outras escolas rurais. Essas escolas, para terem validados seus processos formativos, seguem regras das secretarias de educação e da legislação vigente, e possuem particularidades de cada região, de acordo com o território que estão inseridas.

Embora exista mais de 2 mil escolas em assentamentos, segundo site Brasil de Fato (dados publicizados em 25/03/2019), o número de escolas no campo vem diminuindo significativamente nas últimas décadas. De acordo com Censo Escolar, elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC), em

¹³ Resolução CNE/CP 1/2020. Diário Oficial da União, Brasília, 29 de outubro de 2020, Seção 1, pp. 103-106

2008 existiam mais de 85 mil escolas rurais públicas no Brasil. Em dez anos esse número caiu para pouco mais de 56 mil escolas e em 2017 já havia sido registrado o fechamento de 38 mil escolas.

Tabela 15- Número de escolas-matrículas áreas rural-urbana no Brasil 2003-2013.

Ano	Localização	Nº Escolas	Número de escolas de acordo com o nº de matrículas		Nº de Matrículas
			Com até 50 alunos	Com mais de 50 alunos	
Total 2013		190.706	50.764	139.942	50.042.448
2013	Rural	70.816	39.807	31.009	5.970.541
2013	Urbana	119.890	10.957	108.933	44.071.907
Total 2012		192.676	54.083	138.593	50.545.050
2012	Rural	74.112	42.866	31.246	6.078.829
2012	Urbana	118.564	11.217	107.347	44.466.221
Total 2007		198.397	64.641	133.756	53.028.928
2007	Rural	88.386	52.700	35.686	6.997.319
2007	Urbana	110.011	11.941	98.070	46.031.609
Total 2003		211.933	72.496	139.437	56.832.709
2003	Rural	103.328	61.112	42.216	7.965.131
2003	Urbana	108.605	11.384	97.221	48.867.578

Fonte : MEC/INEP/DEED/CSI

Como as escolas têm acesso a população de forma universalizada - conforme prevê a legislação vigente, são públicas e mantidas pelo estado ou município, quem faz a gestão desses espaços, designando um professor é o estado ou município, o geralmente a população rural não interfere nessa escolha.

Vale ressaltar que a política de educação através das arrecadações de impostos estaduais e municipais, e com complemento de verbas da União, efetiva a gestão de recursos visando atender e promover a redistribuição os recursos de toda a educação básica, de forma sistêmica, atendendo da creche ao ensino médio através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), que entrou em vigor desde janeiro de 2007, com previsão até 2020, e por Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O valor repassado por aluno pela união sofreu reformulações aos longos dos anos descumprindo sistematicamente seus dispositivos. De um lado, fixa arbitrariamente o valor mínimo anual por aluno e, do outro, ignora a diferenciação dos custos de acordo com o componente do inciso V do artigo em pauta e fragiliza a operacionalização das unidades de ensino, desmotivando o gestor Municipal e Estadual a criar mais escolas rurais, a equipá-las de modo a atender as necessidades da população.

E mesmo quando a escola é de assentamento, não é o grupo de assentados que escolhe o professor segundo o MST, e as dificuldades para estruturar e operacionalizar essa política são incabíveis. Como relata Ildener Pereira de Carvalho, assentada e educadora da escola que fica a 240 quilômetros da capital Teresina-PI:

“Em 1997, quando se estabeleceu o acampamento, buscamos quem tinha maior nível de escolaridade entre os acampados. Eu só tinha ensino médio. Começamos a alfabetizar as crianças e depois de três anos legalizamos a escola. Porém, professores da rede municipal se recusavam a dar aula no assentamento. Nós tivemos que nos organizar e fazer curso superior em outro estado. Voltamos pra escolinha com a proposta de ensinar voltado mais para a educação do campo”, lembra Ildener Pereira. (BRASIL DE FATO, 2019)

O foco das ações está no enfrentamento de dificuldades educacionais históricas, no processo de reconhecimento da identidade das escolas e na construção de um currículo que atenda as especificidades dos povos, além do custo aluno do campo ser maior do que na cidade. É necessário compreender que as escolas do campo nasceram da luta pelo direito à educação pública, de qualidade e dizem respeito a uma demanda por educação na zona rural, direito garantido pela CF 88 e por tantas outras nas diversas esferas de gestão.

Para bem citá-los foi estruturado um Marco Normativo da Educação no Campo que mostram claramente os contornos de uma política de educação específica para o campo e aparecem ordenados de acordo com a data de sua publicação.

Quadro 9 - Marco Normativo da Educação no Campo

Esfera Pública	Legislação	Do que trata
<p style="text-align: center; font-size: 2em; font-weight: bold; color: #8B4513;">Na cio nal</p>	<p>RESOLUÇÃO CNE/CEB 1, de 3 de abril de 2002</p>	<p>Institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, um conjunto de princípios e procedimentos para serem observados nos projetos das instituições que integram os diversos sistemas de ensino.</p>
	<p>PARECER CNE/CEB Nº 1/2006</p>	<p>Recomenda a adoção da Pedagogia da Alternância¹⁴ em escolas do campo.</p>
	<p>RESOLUÇÃO nº 2, de 28 de abril de 2008</p>	<p>Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.</p>
	<p>DECRETO nº 7.352, de 4 de novembro de 2010</p>	<p>Dispõe sobre a Política Nacional de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA.</p>
	<p>Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012</p>	<p>Dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas; altera a Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir os polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil, na assistência financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola; altera a Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007, para contemplar com recursos do FUNDEB as instituições comunitárias que atuam na educação do campo[...]</p>
	<p>Lei nº 12.960 de 27 de março de 2014</p>	<p>altera a LDBEN para constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino (conselho) para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas, considerando para tanto a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.</p>
	<p>Decreto 10.252 de 20 de Fevereiro de 2020</p>	<p>Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Extingue PRONERA</p>
<p>Portaria do MEC nº 882 de 23 de</p>	<p>Legisla sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada</p>	

¹⁴ A **pedagogia da alternância** é um método que busca a interação entre o estudante que vive no campo e a realidade que ele vivência em seu cotidiano, de forma a promover constante troca de conhecimentos entre seu ambiente de vida e trabalho e o escolar.

Es ta du al	outubro de 2020 homologada no DOU de 29/10/2020– regulou a Resolução do CNE nº1 de 27 outubro	de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para Formação Continuada de Professores da Educação Básica.
	LEI nº 10.330 /2006	institui o Plano Estadual de Educação - PEE (15/09/2006).
	RESOLUÇÃO/CEEN Nº 103	Dispõe sobre a oferta da Educação do Campo, no Sistema Estadual de Ensino da Bahia.
	LEI ESTADUAL nº 11.35, de 23 de dezembro de 2008	Institui o Programa Estadual de Apoio Técnico-Financeiro às Escolas Família Agrícola – EFAs e Escolas Familiares Rurais – EFRs do Estado da Bahia.
	DECRETO Nº 14.110, de 28 de agosto de 2012	Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 11.352, de 23 de dezembro de 2008, que institui o Programa Estadual de Apoio Técnico-Financeiro às Escolas Família Agrícola - EFAs e Escolas Familiares Rurais - EFRs do Estado da Bahia, através de entidades sem fins lucrativos [...]
Lei 1835/2010	institui o Plano Estadual de Juventude na Bahia - diretrizes a serem observadas pelas políticas públicas voltadas aos jovens com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.	

Fonte: MEC- INEP / Gov. Estado da Bahia - SEC
Própria

Elaboração

A Lei 12.960, de 27 de março 2014, sancionada no Diário Oficial da União em 28/03/14, pela presidenta Dilma Rousseff, altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) para fazer constar exigência de manifestação de órgão normativo – como os conselhos municipais de Educação - do sistema de ensino para o fechamento de escolas rurais.

Além de constar a exigência de que o órgão normativo opine sobre o fechamento da unidade de ensino nessas áreas, a lei estabelece que **a comunidade escolar deverá ser ouvida e a Secretaria de Educação do deverá justificar a necessidade de encerramento das atividades da escola.**

Contudo, na prática, mesmo com a Lei 12.960/14, segundo o MST Notícias (publicizado em 28/11/2019) o número de escolas rurais em 1997 que eram 137.599 unidades, em 2018 foram registradas apenas 57.609 unidades em funcionamento, apresentando uma perda de 79.990

unidades escolares que fecharam para a população do campo e do rural.

A situação vem se agravando nesse governo que institui normativas que estimulam a diluição da estrutura educacional no rural. Como o Decreto nº 10.252 de 20 de Fevereiro de 2020 modificou a Estrutura Regimental do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), e na reestruturação, o governo Bolsonaro extingue a Coordenação responsável pela Educação do Campo. Assim, **fica inviabilizada a continuidade do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária, o Pronera**, voltado para a formação de estudantes do campo. Com esse Decreto muitas crianças e jovens ficarão sem escola, e sem possibilidade de dar continuidade a vida e formação escolar.

Agravado a onda de desconstrução temos que registara a inexistência de estrutura das escolas rurais nesses anos pandêmicos, configurando um agravamento de lapso formativo de dois anos.

Segundo o IBGE (PNAD, 2017) a taxa de analfabetismo no campo é de 17,7% e a escolaridade média é de 8,7 anos, números baixos se comparados com a realidade urbana e 5,2% e 11,6 respectivamente. Outro dado alarmante é o que o MST aponta: o fechamento de escolas, tendo o Nordeste como região com maior número 40 mil escolas fechadas e a Bahia com significativo número de 12.815 escolas fechadas.

Por isso, um importante instrumento de coleta para política educacional é o Censo Escolar pois traz informações da Educação Básica (educação infantil, ensino fundamental e médio); Educação especial – escolas e classes especiais; Educação de Jovens e Adultos (EJA) que estruturam as modalidades de educação no Brasil, inclusive a educação em espaços rurais.

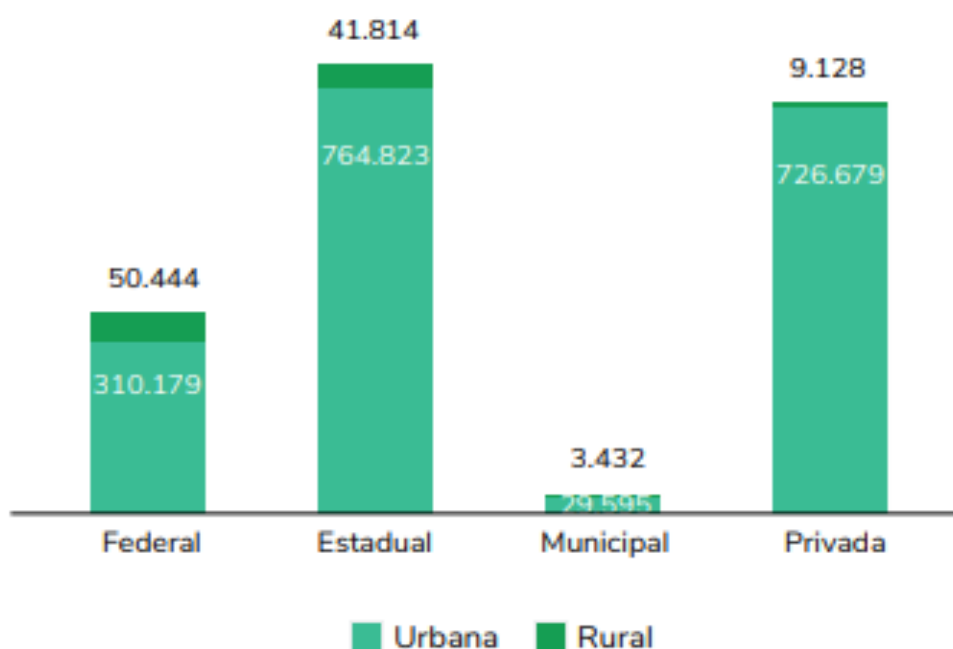
Haveremos de contabilizar números dessa realidade em 2022, se e quando podermos efetivar censo não só do IBGE, as o escolar que para o ano de 2020 foi feito *on line* na base do INEP e sem publicização de dados até a presente data.

Há a educação profissional que pode ser após a conclusão da educação básica ou mesmo incorporar currículo do Ensino Médio acrescentando conteúdos técnicos profissionais favorecendo formação humana para o trabalho. E estão principalmente concentradas na rede

estadual, representando 41,7% das matrículas. De todas as etapas de ensino, a educação profissional é a que apresenta o maior número de matrículas na rede federal, alcançando 360.623 em 2020. A mesma rede apresenta a maior proporção de matrículas da educação profissional na zona rural (14,0%), conforme o Gráfico abaixo.

Há que ressaltar que esses dados não contabilizam a formação profissional na modalidade EAD como vem crescendo. E sim cursos presenciais em unidades escolar validadas pelo MEC.

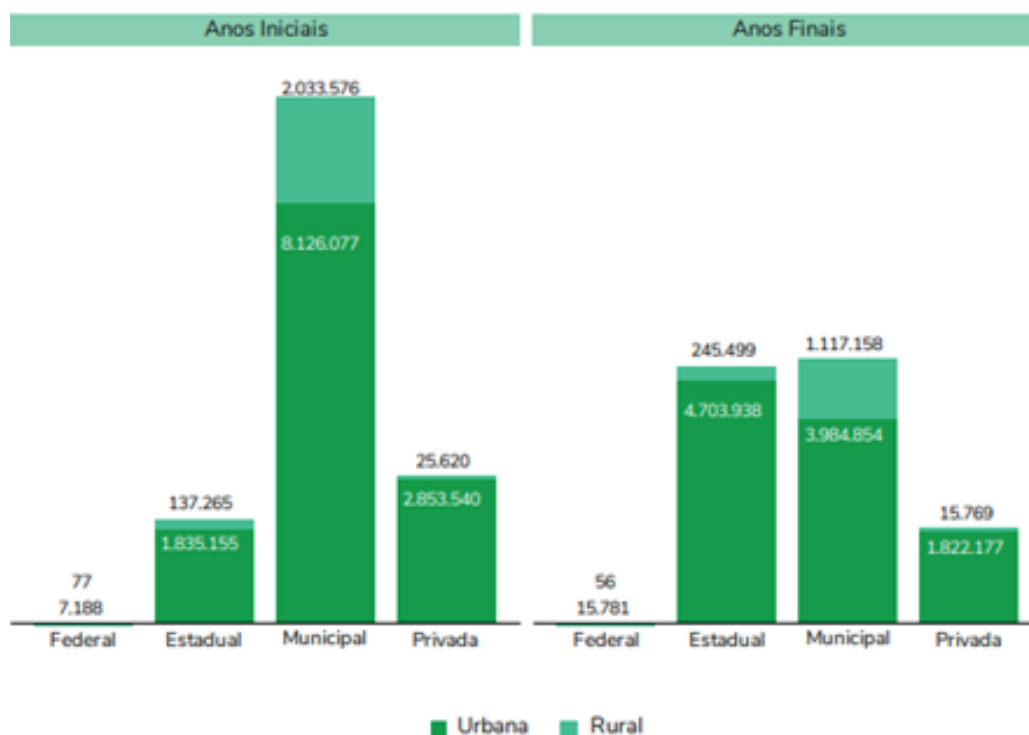
Gráfico 5 - Número de Matrículas na Educação Profissional segundo dependência administrativa e Localização da Escola – Brasil – 2020



Fonte: Censo da Educação Básica Elaborado: Deep/Inep Brasil 2020.

Ao avaliar como o número de matrículas do ensino fundamental está distribuído em relação à localização, observa-se que 98,8% das matrículas da zona rural são atendidas pela rede pública. Proporcionalmente, existe um maior número de matrículas na zona rural nos anos iniciais (14,6%) do que nos anos finais (11,6%), conforme pode ser observado no Gráfico 7.

Gráfico 6 - Número de Matrículas na Educação Profissional segundo dependência administrativa e Localização da Escola – Brasil – 2019

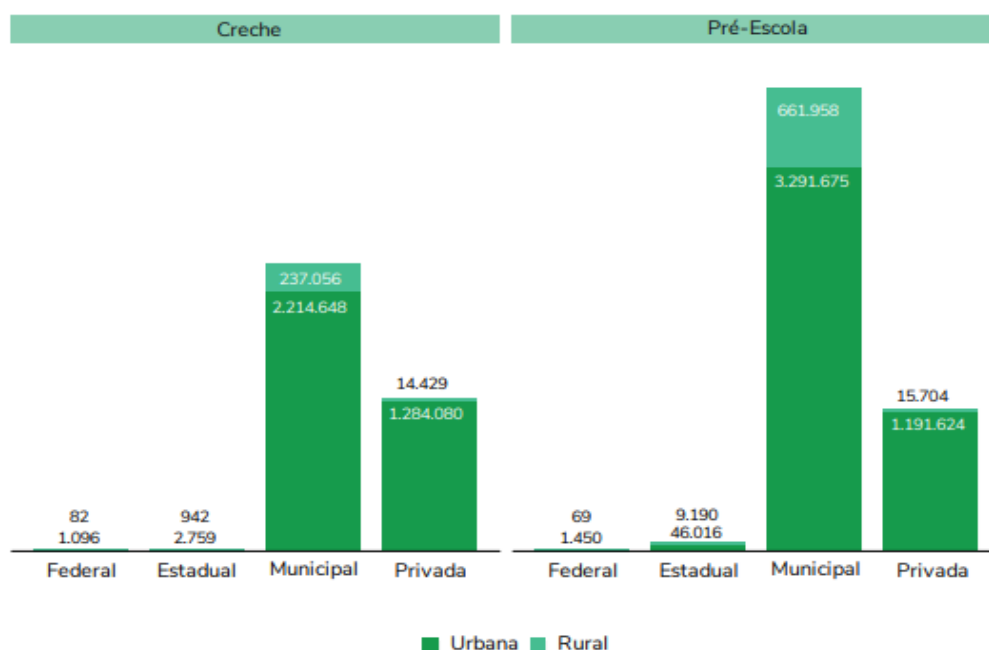


Fonte: Censo da Educação Básica. Elaborado: Deep/Inep Brasil 2019.

Ao compararmos os dados de 2019 e 2020 evidenciamos uma diminuição dos números em todas as faixas e todas as modalidades de escolas, principalmente as matrículas dos estabelecimentos municipais. Esses dados representam evasão escolar e/ou fechamento dos estabelecimentos, em abas as alternativas evidenciam a crise e desconstrução por que passa a educação no país.

Em relação à localização, observa-se que 10,5% das matrículas da educação infantil estão em escolas da zona rural. Percebe-se também que 96,8% das matrículas da zona rural são atendidas pela rede pública. Enquanto as matrículas de pré-escola na zona rural representam 13,2%, esse valor alcança apenas 6,7% das matrículas de creche.

Gráfico 7 - Número de Matrículas na Creche e na Pré-Escola segundo dependência administrativa e Localização da Escola – Brasil – 2019



Fonte: Censo da Educação Básica. Elaborado: Deep/Inep Brasil 2020.

Ao investir na Educação do Campo, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) declara assumir o compromisso com uma política específica que possibilite a universalização do acesso dos povos que vivem e trabalham no/ do campo a uma educação que conduza à emancipação deste segmento da população, num diálogo permanente com os movimentos sociais.

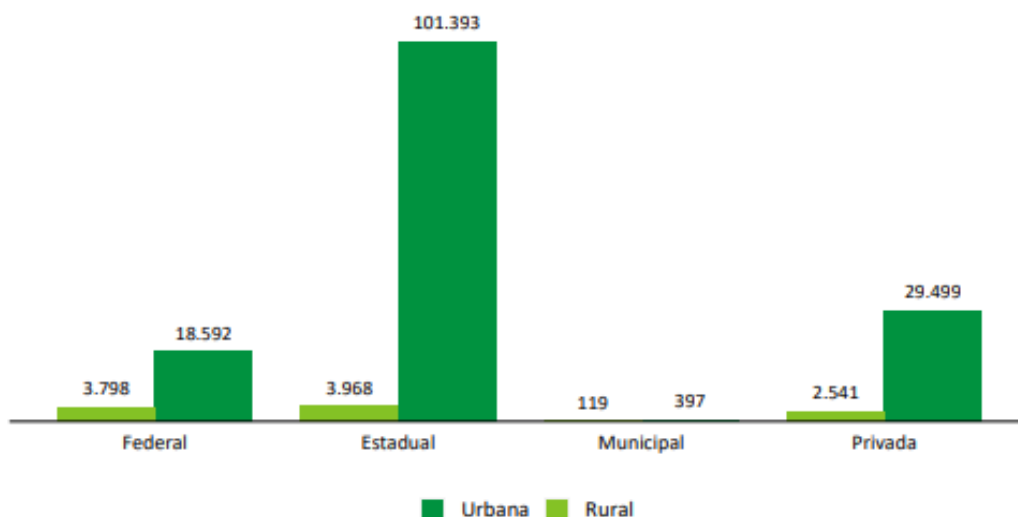
A SEC - Bahia, considerando que a Bahia é o estado brasileiro com maior população rural, e, com o intuito de suscitar políticas públicas para as escolas do campo, consistentes e sustentáveis, teve a iniciativa e elaborou, sistematizou e divulgou um Diagnóstico das Escolas do Campo do Estado da Bahia, sistematizado pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e viabilizada no período de 2011-2014, um marco para política de educação do estadual.

A finalidade da Educação do Campo, é oferecer uma educação escolar específica associada à produção da vida, do conhecimento e da cultura do campo e desenvolver ações coletivas com a comunidade escolar numa perspectiva de qualificar o processo de ensino e aprendizagem.

Na Bahia, segundo a SEC, 27,93% da população é residente em espaços rurais. Em relação ao diagnóstico das escolas do campo no Estado da Bahia, temos 12.875 estabelecimentos escolares distribuídos em áreas rurais dos territórios de identidade que compõem o Estado. Destes, 114 são estaduais, 4 federais, 12.696 municipais e 60 privados. Dados que nos remete a uma reflexão sobre o reconhecimento das escolas do campo, com base nos marcos legais e políticos da educação do campo construídos ao longo da sua trajetória.

Segundo Censo Escolar INEP/2020, na Bahia as matrículas da educação profissional estão principalmente concentradas na rede estadual, com 65,7% das matrículas, seguida da rede privada, com 20,0% das matrículas. Verifica-se ainda que 23,1% das matrículas da rede municipal estão localizadas na zona rural.

Gráfico 8 - NÚMERO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SEGUNDO A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E A LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA – BAHIA – 2020



Fonte: Censo da Educação Básica. Elaborado por Deed/Inep

Reconhece-se que o meio rural passa por um profundo processo de transformação de caráter econômico, social e cultural. Os novos arranjos econômicos, difundidos com o Neoliberalismo, fazem com que a racionalização da produção e a eficiência produtiva tornem-se regras em todos os setores produtivos, favorecendo a produção mecanizada tornar-

se hegemônica em detrimento das produções artesanais.

Todavia, muitas vezes, o processo de mecanização do campo exige investimentos financeiros, acessíveis somente a grandes proprietários, transformando assim, pequenos produtores nos novos marginais do sistema econômico vigente. Da mesma forma, a indústria cultural padronizada, que reforça uma determinada cultura, geralmente centrada no urbano, nas regiões rurais. Nessa perspectiva, acredita-se que as escolas do campo deparam-se com novos desafios, no que concerne a Emancipação dos Sujeitos e as possibilidades de permitir o desenvolvimento de uma Consciência Crítica.

A transmissão do conhecimento deixou de ser prerrogativa das escolas formais, educandários e academias e se transferiu para outros núcleos. As empresas, as entidades do sistema “S”, as igrejas, os sindicatos, as cooperativas – quase todas as organizações humanas vêm dedicando atenção para esse tema e a profissionalização da população rural, uma preocupação da sociedade, vem trilhando um caminho que atende aos interesses do capital com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), através de uma metodologia que reúne características do serviço de assistência técnica e extensão rural.

A prioridade será o pequeno produtor rural, que ficou desassistido desde a extinção da Embrater na década de 1990 e do agronegócio . Atualmente, o técnico que atende às propriedades é, em grande parte do País, o mesmo que vende os insumos.

O Senar é a única instituição que tem feito, ao mesmo tempo, a assistência técnica e ofertar os cursos que o produtor e seus trabalhadores devem fazer para melhorar os resultados da propriedade. E utiliza o ensino a distância como ferramenta promissora na qualificação do trabalhador e do produtor/empresário rural.

O Curso Técnico em Agronegócio oferecido pela Rede e-Tec Brasil proporciona a habilitação, com validade nacional, de técnico nível médio em Agronegócio pela modalidade de ensino a distância com carga horária total de 1.230 horas (80% das suas aulas via web) e duração de quatro semestres.

Mantendo o padrão de qualidade de ensino, o curso técnico foi todo

concebido e estruturado com foco na população rural, tendo seus conteúdos e estratégias didáticas voltados especialmente para quem vive ou trabalha no campo. Contudo a visão formativa se expressa desde o caráter sócio-político da instituição que oferta o produto formativo até o nome determinado para o curso “Técnico em Agronegócio”... onde está o agricultor familiar? Onde encontramos nessa formação técnica oferecida ao homem do campo, senão vinculado ao aglomerado do agronegócio... sutilezas do neoliberalismo... onde novos tempos e novos desafios requerem novas estratégias.

4.3 Habitação no espaço rural

O Brasil foi e permanece sendo notoriamente um dos países com um dos maiores índices de concentração fundiária e desde a década de 1930, a concentração fundiária passou a ser considerada por setores da sociedade como parte dos entraves ao desenvolvimento do país (MUELLER, C.C 1983).

Como a estrutura fundiária ainda permanece concentrada na propriedade da terra e ainda domina o rural brasileiro, mesmo diante da necessidade de modificação dessa estrutura que é alardeada desde o século passado, inclusive por alguns políticos, já torna-se imperativo o acesso à terra. Contudo, o poder dos latifúndios no Brasil ainda se perpetua, mesmo sendo apontado por intelectuais da esquerda, permanecem utilizando-se de estratégias para atrasar ou impedir que ocorra de modo sistemático políticas de distribuição e acesso à terra.

Contudo, o tema passou a receber a atenção do Estado Brasileiro, que assumiu para si a atribuição de ocupar áreas, expandir a fronteira agrícola e desenvolver o meio rural, com a criação de colônias agrícolas e assentamentos de Reforma Agrária. Desde então, diferentes governos adotaram eixos de atuação para efetivar a fixação dos assentados nas áreas destinadas à colonização e à reforma agrária.

Voltemos a política populista de Getúlio que deixou à margem reivindicações camponesas em detrimento aos interesses dos trabalhadores da indústria. Só na década de 50 os camponeses passaram

a se organizar melhor pois tiveram acesso às informações político econômicas pela rádio .O trabalhador rural consegue direito a sindicalização e ao Ministério do Trabalho e o Brasil promulga as leis:

- Lei n 4.214 de 02/03/1963 - Estatuto do Trabalhador Rural
- Lei n. 4.504 de 20/11/1964 - Estatuto da Terra

Ambas como construção de uma Política de Reforma Agrária que até os anos 60 que com a Ditadura Militar instituída em 1964, a política praticada não promovia democratização da propriedade do solo, ao contrário, fez um movimento de fortalecimento aos latifúndios tradicionais, desconstruindo o Estatuto da Terra e até mesmo o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), que foi substituído pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) durante este regime (1969) e os movimento dos trabalhadores rurais eram vencidos pelas forças dos latifúndios resultando em conflito no campo através do apoio da Pastoral da Terra – CNBB.

Uma parte significativa dos esforços e ações estatais se voltou para o desenvolvimento dos assentamentos, em ações para a promoção da infraestrutura, de educação e saúde, e de estímulo à assistência técnica à produção de gêneros voltados para o mercado interno.

No entanto, a Reforma Agrária no Brasil, empreendida pelo Estado, sempre teve um viés contraditório e desenvolvimentista, com estratégias voltadas para a ocupação do território, e mesmo quando busca atendimento às reivindicações dos movimentos sociais, a alocação de infraestrutura e ativos acontecem normalmente em áreas caracterizadas pelo atraso econômico e descompasso com o resto do país.

Um processo contraditório portanto, pois os assentamentos geralmente são criados em espaços desprovidos de condições mínimas de habitabilidade diante das garantias básicas de dignidade humana, e como os investimentos voltados ao desenvolvimento rural são escassos, e geralmente liberados de forma parcelada com ações pontuais, as torna praticamente inoperantes pela burocracia envolvida.

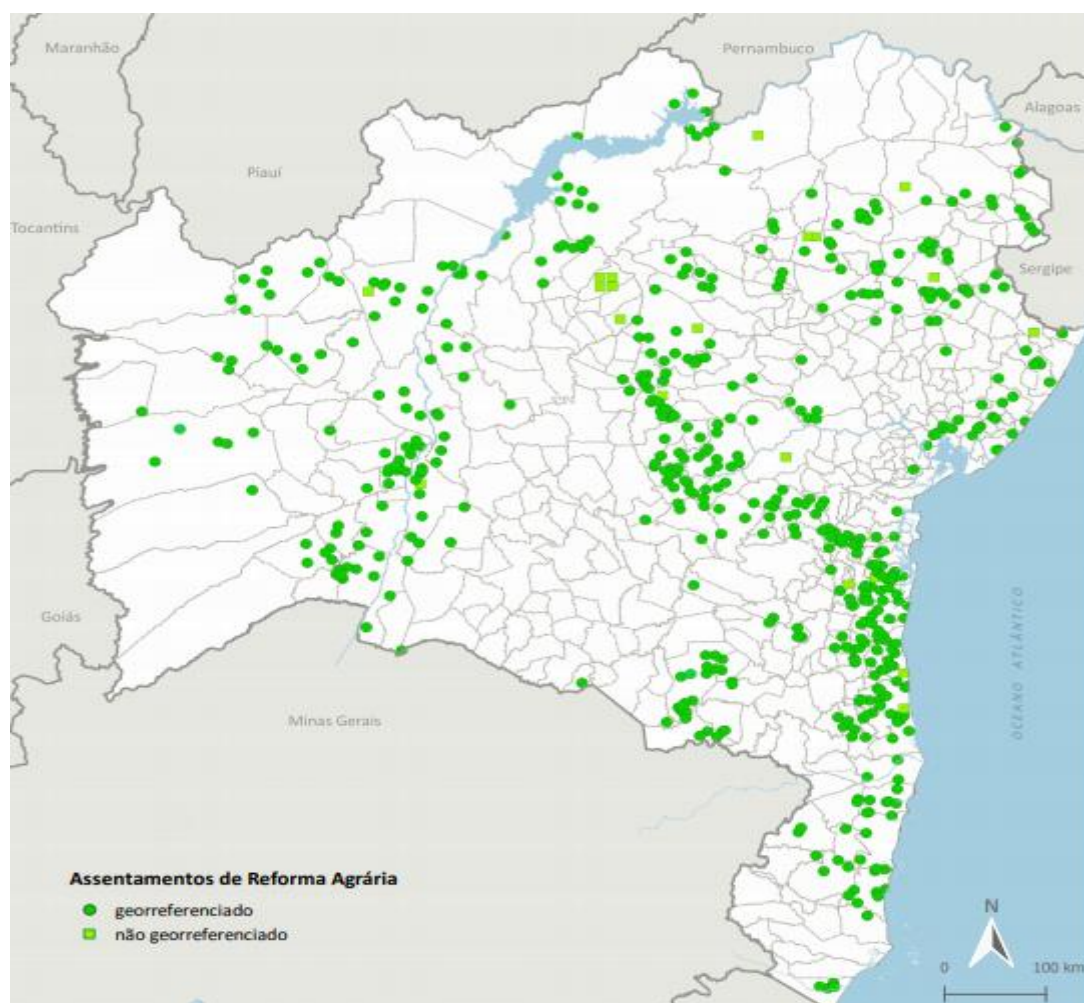
A Reforma Agrária praticada enquanto uma estratégia política não

vem gerando desenvolvimento rural e não garante a melhoria da qualidade de vida de seus beneficiários. As principais contribuições da Reforma Agrária e sua importância social e econômica, atrela-se a agricultura familiar, principalmente no tocante a produção de alimentos, mas demonstra que a letargia no tocante a investimentos nas áreas reformadas contribuiu para que se esvazie o potencial de um desenvolvimento alternativo para o campo, baseado na capacidade organizativa dos beneficiários, na produção de alimentos e na construção de um modo de vida com qualidade.

Outro ponto que vale uma reflexão é a regionalização da Reforma Agrária vinculando-a às problemáticas regionais, aqui trazemos dois desafios postos: um configura-se na extensão territorial do Brasil que toca nas diferentes dimensões dos aspectos demográficos, econômicos e sociais das distintas regiões do país e portanto desnivelam a realidade permitindo uma subordinação das regiões menos desenvolvidas às regiões mais desenvolvidas e conseqüentemente fortalecendo a concentração de poder ...e o outro desafio é que devido a diversificação regional faz-se necessário uma metodologia diferenciada para cada realidade, onde o Plano Regional pode e deveria proporcionar, contudo as forças dominantes do neoliberalismo atua de forma a levar esse plano a atender aos interesses do capital.

No final da década de 80 – nos idos de 1986 houve uma crescente de área e propriedade desapropriada , contudo a execução da desapropriação não foram céleres o que resultou em trabalhadores sem-terra, marginalizados, desesperados pois tentam ocupar pela força áreas desapropriadas, e desprovidos de qualquer esperança visto que o confronto aumenta.

MAPA 6 - Assentamentos da Reforma Agrária na Bahia - 2020



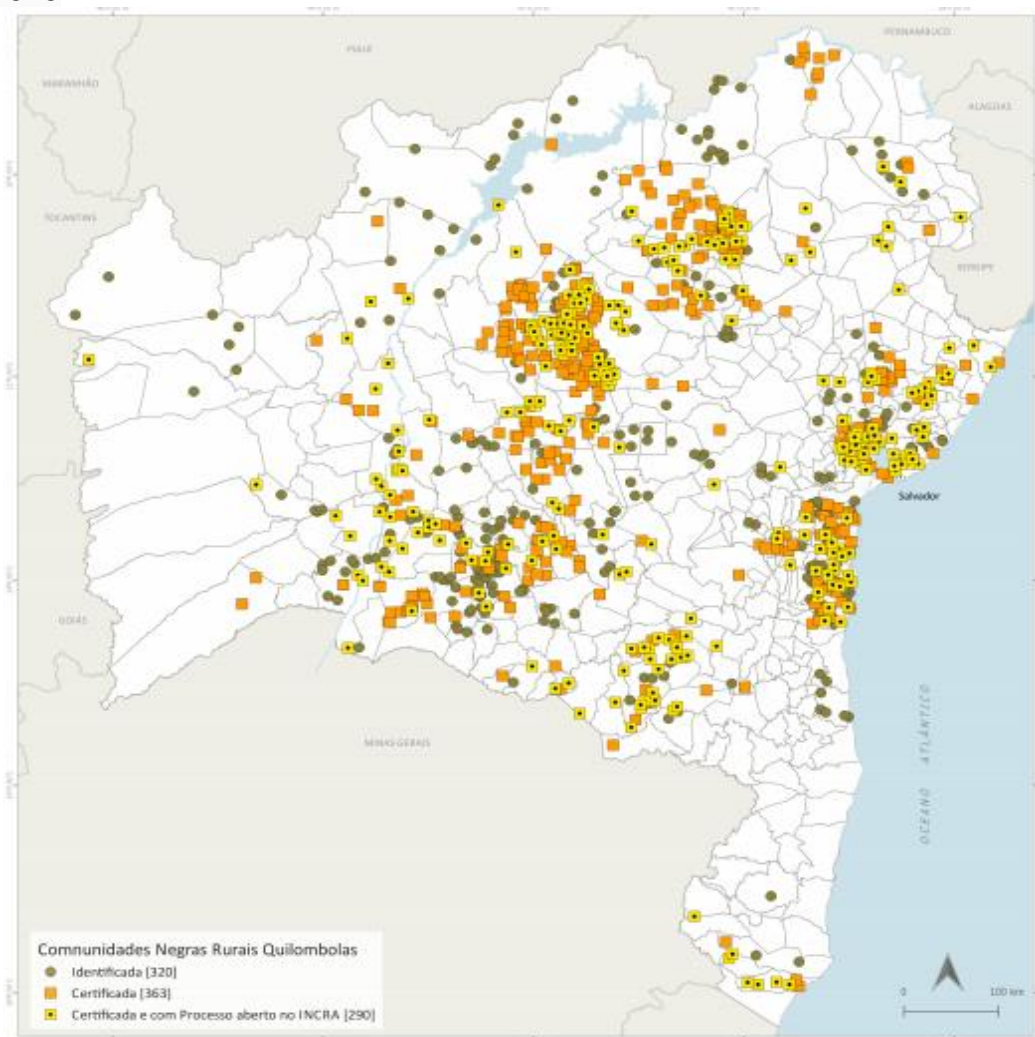
Fonte dos dados: INCRA, 2020

Base cartográfica: IBGE, 2019; SEI, 2019 Elaboração: GeografAR por Laura Chamo, 2020

Vale ressaltar que como afirmado aqui anteriormente as Comunidades Tradicionais também compõem e estruturam a dinâmica do campo sua legitimação de direitos ainda caminha por políticas de reconhecimento de espaços territoriais , outrora usurpados, hoje buscando reconstrução não só dos espaços mais também da identidade cultural da sua gente e do lugar que sempre ocuparam.

No Estado da Bahia, considerado o maior em população negra, ainda temos um cenário de caminho de legitimação onde comunidades rurais negras e quilombolas buscam seu reconhecimento. Em 2015 o cenário era: 320 comunidades identificadas, 363 certificadas e 290 certificadas e com processo aberto no INCRA. O gráfico abaixo evidencia essa realidade e nos dá a visão da representatividade dessa população.

MAPA 7 - Comunidades Negras Rurais e Quilombolas na Bahia, 2015



Fonte de dados: Fundação Palmares, INCRA, 2017
 Base cartográfica: SEI-2017, IBGE-2013 Elaboração: GeografAR 2017 por Laura Chamo

Por ser o Brasil tão extenso territorialmente e com diversidade de climas, possuindo cerca 12% do território nacional e compondo a região do Semiárido brasileiro, que abrange 1.262 municípios seu território, com aproximadamente 27 milhões de brasileiros/as, e sendo esse o espaço onde encontram-se cerca de 81% das comunidades quilombolas de todo o Brasil (dados da ASA Brasil¹⁵).

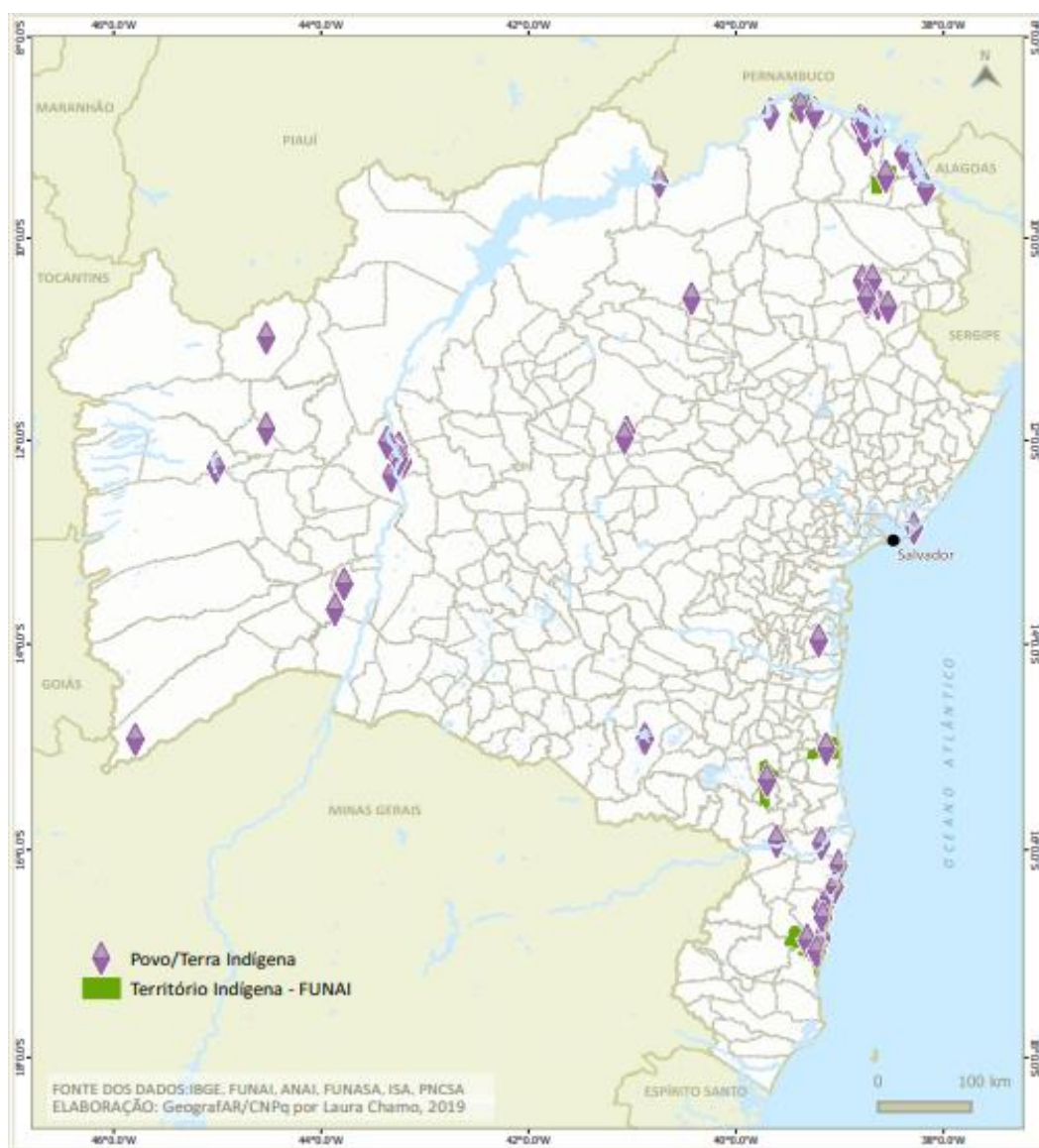
Vale ressaltar que no Estado da Bahia 70% é de semiárido, e embora o semiárido seja um bioma importante, a região sofre com secas

¹⁵ Articulação Semiárido Brasileiro (ASA), é uma rede que defende, propaga e põe em prática, inclusive através de políticas públicas, o projeto político da convivência com o Semiárido. É uma rede porque é formada por mais de três mil organizações da sociedade civil de distintas naturezas – sindicatos rurais, associações de agricultores e agricultoras, cooperativas, ONG's, Oscip, etc.

extrema e por longos períodos e pela falta de estrutura na maioria dos seus municípios.

O mesmo ocorre com as Comunidades Tradicionais Indígenas que se constituem originalmente do campo nesse país, e ainda assim, busca sua legitimação de direitos em pleno século XXI, caminhando por políticas de reconhecimento de territórios, outrora violado, hoje buscando reconstrução do lugar que historicamente ocupam e da sua identidade cultural.

MAPA 8 - Povos e Territórios Indígenas Identificados na Bahia, 2014



Fonte de dados IBGE, FUNAI, ANAI, FUNASA, ISA, PNCSA
Elaboração: GeografAR/CNPq por Laura Chamo, 2019

As famílias do campo desenvolveram um jeito de viver que passa pelo compartilhamento de áreas comuns para soltar o gado, colher os frutos e remédios e plantar roças. Mas com cooptação de terras e formação de aglomerados agrários, principalmente no oeste da Bahia, por ser a área em que o setor está em franca expansão.

Aqui visualizamos a fixação dessas comunidades no mapa e evidenciamos a correlação das suas perdas de direitos e modos de vida para o agronegócio que está presente de forma marcante em dois grandes pólos agroindustriais do Estado da Bahia, no oeste com grãos e no norte – Baixo Médio São Francisco com fruticultura.

E diante da realidade descrita, um outro recurso natural que os povos do campo precisam garantir é o acesso a água, não só pelas secas, mas pela imposição do agronegócio e o uso da água que tem se tornado objeto de atenção por conta de diferentes impactos e disputas (não explícitas) pelo acesso à água, como ocorre na Bacia do São Francisco, relacionadas com a mercantilização das águas doces, a manutenção dos ecossistemas, a agricultura de alimentos e de exportação, e a necessidade de garantir a segurança hídrica da população.

Em 2000, o Estado sanciona a Lei Nº 9.984 criando a Agência Nacional de Águas - ANA, autarquia federal que visa implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Agência Nacional de Águas (ANA) e o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), vinculados ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), assinaram 16/08/2018 um Acordo de Cooperação Técnica para a transferência, acesso, compartilhamento, processamento e geração de dados e informações do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) pelos próximos quatro anos (2019-2022).

Em Dezembro de 2019 foi lançado Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR), pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), com o objetivo de atender quase 40 milhões de pessoas das áreas rurais do país até 2038, e esse traz uma análise situacional, apresentando o atendimento e o déficit para cada um dos componentes

do saneamento das populações das diferentes áreas rurais do Brasil.

O novo marco regulatório do saneamento básico, introduzido logo depois por meio da Lei nº14.026/2020, traz algumas relevantes inovações: prevê a obrigatoriedade de metas de desempenho e de universalização dos serviços; adota como princípio a regionalização dos serviços de saneamento; e promove mudanças. Os principais pontos são:

- Meta de 99% da **população com água potável em casa** até dezembro de 2033;
- Meta de 90% da **população com coleta e tratamento de esgoto** até dezembro de 2033;
- Ações para diminuição do desperdício de água e **aproveitamento da água da chuva**;
- Estímulo de investimento privado através de licitação entre empresas públicas e privadas;
- Fim do direito de preferência a empresas estaduais.

De acordo com o Ministério da Economia, o novo marco legal do saneamento deve alcançar mais de 700 bilhões de reais em investimentos e gerar por volta de 700 mil empregos no país nos próximos 14 anos. Contudo o panorama geral hoje segundo o Instituto Água Sustentável:

- ✓ Apenas 6% da rede de água e esgoto é gerida por empresas privadas;
- ✓ Estudos estimam que seriam necessários **500 bilhões de reais em investimentos para que o saneamento chegasse a toda a população**;
- ✓ 15 mil **mortes** e 350 mil **internações** por ano em decorrência **da falta de saneamento básico**;
- ✓ 104 milhões de pessoas (**quase metade da população**) **não têm acesso a coleta de esgoto**;
- ✓ **35 milhões de brasileiros não têm acesso a água potável** .

A conta não fecha, o lapso no atendimento às necessidades básicas ao longo de séculos frente a meta proposta de 1 ½ década resolver todas as demandas nos sugerem que, embora notória e sabida das precárias condições de habitabilidade do povo do campo pelo Estado

este articula-se sempre pelo viés do capital; e que a opção do Estado em direcionar as políticas públicas priorizando o crescimento econômico em detrimento do social inviabiliza a população no seu direito cidadão.

Esse cenário descrito acrescido aos dados aqui apresentados no item 3.2.3 acerca da saúde da população nos remete a importância das questões do uso e acesso a água, e o saneamento por se configurarem em condições exigíveis para habitabilidade de uma população.

Acrescida a essas realidades, temos as condições climáticas do país e a região de clima semiárido com significativa espacialidade no território baiano - com 70% do seu território composto pelo clima semiárido, apresentando condições adversas de clima e disponibilidade hídrica a população. Diante dessa realidade o Governo Estadual sanciona a Lei nº 13.572/2016, que estabelece uma Política Estadual de Convivência com o Semiárido, que declara estimular a universalização do acesso à água, os usos múltiplos dos recursos hídricos, eventos hidrológicos críticos, condições climáticas e a sustentabilidade das ações implantadas, além de parceria com programas federais, como a **Operação Carro-Pipa** (executada pelo Governo Federal através do exército brasileiro e do Estado da Bahia) que **distribui água potável por meio de carro-pipa para a população situada nas áreas afetadas pela estiagem ou seca, na região do semiárido baiano.**

O número de municípios atendidos pela Operação Carro-Pipa do governo federal chegou a 812 **municípios** em 2016, com desembolso de mais de R\$ 1 bilhão segundo o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD), criado 2005 no Governo Lula, com o intuito de gerenciar, com agilidade, ações estratégicas de preparação e resposta a desastres em território nacional, a Operação Carro-Pipa está hoje coordenada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Tabela 15 - Operação carro-pipa do governo federal de 2012 a 2016

	2012	2013	2014	2015	2016
Município Atendidos	540	794	798	797	812
Carros-Pipa em Operação	3.000	5.403	6.364	6.733	6.788
População Atendida (em milhões)	2,87	3,62	3,74	3,75	3,59
Valor Total (R\$ milhões)	454,0	707,1	835,2	921,3	1.030,7

Fonte: Agência Nacional de Águas - ANA, Brasil , 2017

Para melhor compreender as intempéries climáticas a ANA através de um GT- Grupo de Trabalho criado em 2012 - no auge de um período de extrema seca na Região Nordeste, para avaliar a política e as abordagens de gestão brasileiras relativas às secas visando o planejamento e gestão de secas, a busca de formas para reduzir os impactos e aumentar a resiliência às secas futuras, e às mudanças climáticas que vêm ocorrendo com o aquecimento do planeta.

Com os resultados obtidos em 2012, discutido e publicizado em Seminário Nacional realizado em 2013, foi concebido o Monitor das Secas Brasil, sendo ativado em fase experimental, no ano de 2014, sob a liderança, na esfera federal da Agência Nacional de Águas (ANA) e na esfera estadual o Monitor de Secas conta com o envolvimento de todos os Estados do Nordeste, sendo do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) como disponibilizador de informações do Estado da Bahia, participando este do processo de validação.

O Monitor das Secas Brasil criou categorias climáticas para avaliar os ciclos de secas, tendo sido estabelecidos em cores – visando leitura dinâmica nos mapas, das situações relativas às secas, enumeradas de 0-4. Assim configuradas:

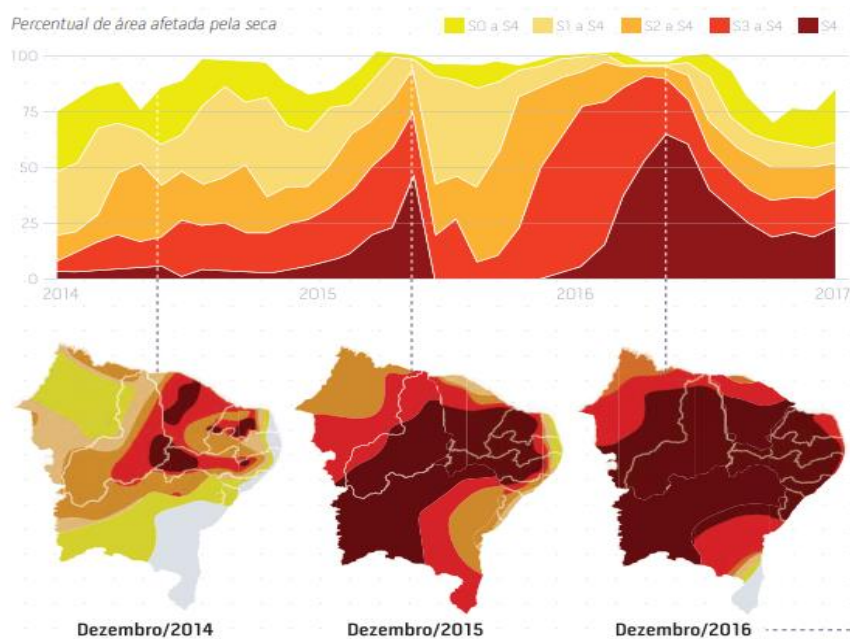
**Quadro 10– Categorias das Situações de Seca por cores –
Brasil 2014**

S0	Seca Fraca	Entrando em seca: veranico de curto prazo diminuindo plantio, crescimento de culturas ou pastagens. Saindo de seca: alguns déficits hídricos prolongados, pastagens ou culturas não completamente recuperadas
S1	Seca Moderada	Alguns danos às culturas, pastagens; córregos, reservatórios ou poços com níveis baixos, algumas faltas de água em desenvolvimento ou iminentes, restrições voluntárias de uso de água solicitadas
S2	Seca Grave	Perdas de cultura ou pastagens prováveis; escassez de água comuns; restrições de água impostas
S3	Seca Extrema	Grandes perdas de culturas e pastagens; escassez de água generalizada ou restrições
S4	Seca Excepcional	Perda de culturas e pastagens excepcionais e generalizadas; escassez de água nos reservatórios, córregos e poços de água, criando situações de emergência

Fonte: Monitor de Secas Brasil, ANA , 2017

Assim, trazemos o gráfico com exposição de mapa abaixo que explicita como a situação de seca excepcional em 2016 fragilizando os territórios do Nordeste.

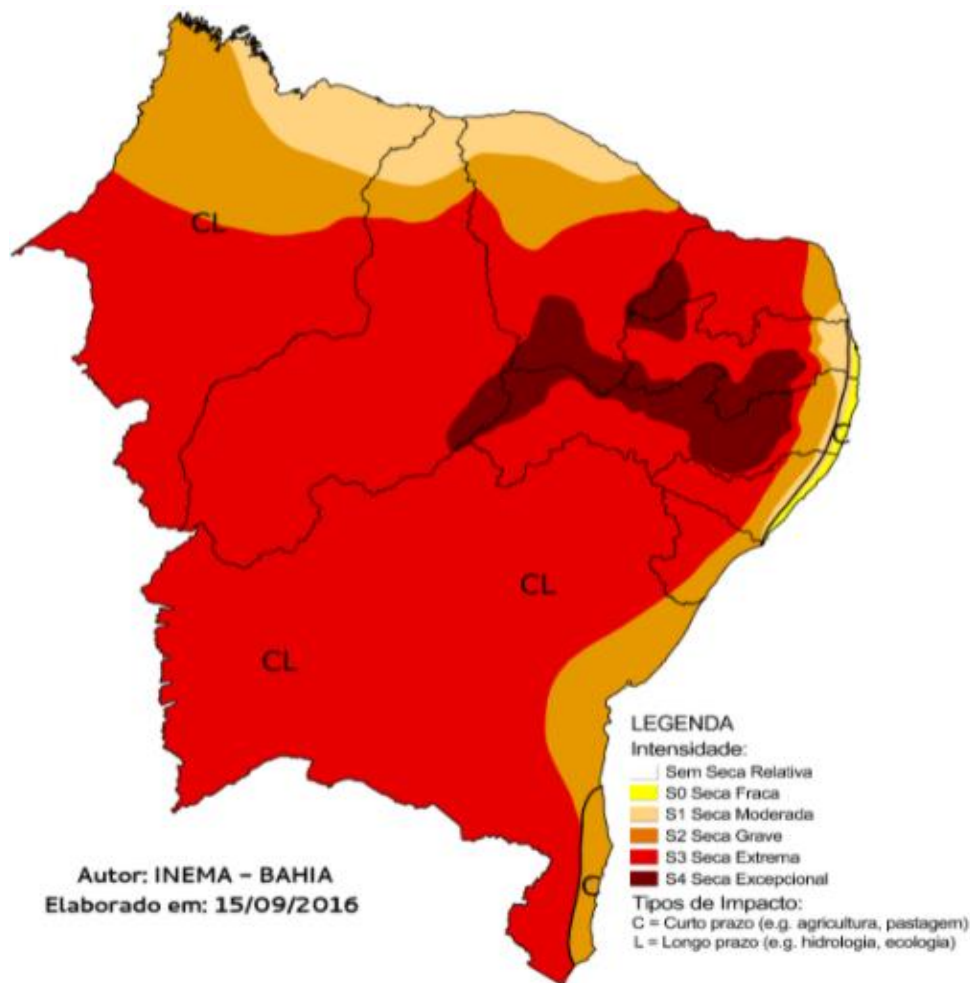
Gráfico 9 – Percentual de Áreas Afetadas pela Seca, Brasil, 2014-2016



Fonte: Monitor de Secas Brasil, ANA , 2017

Na Bahia a seca de 2016 foi computada pelo INEMA como extrema seca afetando quase na totalidade das áreas do estado de grave a excepcional seca, o que prejudica toda a dinâmica e realidade de sobrevivência no rural.

Mapa 9 – Áreas afetadas pela seca na Bahia - 2016



Fonte: Monitor de Secas Brasil, ANA , 2017 Elaboração : INEMA – Bahia 2016

E apesar da seca que ciclicamente afeta o rural, o que se fala cada vez mais é sobre água contaminada - aquela capaz de colocar em risco a saúde da população devido à presença de agentes patogênicos e substâncias tóxicas. Essa água, diferentemente da potável, não deve ser utilizada para consumo humano e nem mesmo para fins recreativos .

A ONG Repórter Brasil, da Agência Pública e da organização suíça Public Eye em investigação conjunta acerca dos dados do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua) do Ministério da Saúde e no cenário nacional, no período entre 2014-2017, onde dos testes realizados pelas empresas de abastecimento de municípios brasileiros mostram que: 1.396 municípios no país foram detectados 27 pesticidas, 04 cidades da Bahia consomem um perigoso coquetel com 27 agrotóxicos encontrados na água utilizada pela

população e 271 municípios baianos estão com uso de água imprópria, pois foi encontrado, pelo menos, um agrotóxico na água que abastece a população.

Na Bahia Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia (CERB) criada nos anos 70, declara como atual missão e visão:

Missão: “Garantir **disponibilidade hídrica para a melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável com ênfase no saneamento rural**”;

Visão: “Garantir, até 2030, o acesso à **água potável às comunidades rurais** e maximizar a infraestrutura hídrica do Estado”.

Essa autodeclaração da CERB aliada ao objetivo proposto para o Programa Água Para Todos (PAT) - criado pelo Estado da Bahia em 2007 que tem como objetivo geral: **promover a universalização do acesso à água em áreas rurais e urbanas para o consumo humano além de prover condições para a produção agrícola e alimentar**, visando o pleno desenvolvimento humano e a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social. Isso deflagra as condições inadequadas de oferta e acesso à água nas áreas rurais do estado baiano.

Sua concepção e operacionalização, serviu de base ideológica para a criação do programa em nível federal em 2011. E o PAT Federal estabelece como objetivo: “Proporcionar o **atendimento ao direito humano fundamental de acesso à água em qualidade e quantidade, prioritariamente para consumo humano**, numa perspectiva de segurança alimentar, nutricional e de **melhoria da qualidade de vida em ambiente salubre** nas cidades e **no campo**”.

Até o terceiro ciclo do PAT, findo em 2019, foi perfurado o equivalente a 7.864 poços tubulares e construída 6.082 sistemas simplificados, números ainda insuficientes se levar em consideração que refere-se a todo território nacional, e a meta rural estabelecidas a partir de 2021 é de ampliar o atendimento com rede geral de abastecimento e com cisternas dos atuais 46,2% para 62,4%, ou seja não atendeu nem metade das necessidades de rede geral de abastecimento, por isso considera que a meta acima expressa representa um salto importante no atendimento da população mais carente.

No que concerne ao acesso à moradia digna foi criado em 2009, o Programa Nacional de Habitação Rural (**PNHR**) pelo Governo Federal no âmbito do *Programa Minha Casa Minha Vida* (MCMV), regulado pela Lei 11.977 e com a **finalidade de possibilitar ao agricultor familiar, trabalhador rural e comunidades tradicionais o acesso à moradia digna no campo, seja construindo uma nova casa ou reformando/ampliando/concluindo uma existente.**

O público-alvo do **PNHR** são os agricultores familiares e trabalhadores rurais, organizados sob a forma coletiva, por intermédio de uma Entidade Organizadora. Tem por objetivo subsidiar a produção ou reforma de imóveis aos agricultores familiares e trabalhadores rurais cuja renda familiar anual bruta não ultrapasse R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Não havendo relato de grandes feitos com esse programa.

Na Bahia a mais recente ação a política de habitação foi orquestrada por edital pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), em parceria com a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), que divulgou no Diário Oficial do Estado (DOE) de 28/06/2020, o resultado final do Edital 001/2020 de Habitação Rural. O responsável pela construção das obras de 221 unidades habitacionais de agricultores familiares em comunidades quilombolas e indígenas será o Instituto para o Mundo Melhor (INMEL), vamos acompanhar.

E no Governo Federal foi instituído um novo programa habitacional denominado **Programa Casa Verde e Amarela (CVA)**, através da Lei Nº 14.118, de 12/01/2021, com **a finalidade de promover o direito à moradia** a famílias residentes em áreas urbanas com renda mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e **a famílias residentes em áreas rurais com renda anual de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, associado ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana e rural.

Esse novo programa habitacional, desconsidera um público importante do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), a população mais vulnerável alocadas como Público da Faixa 1 – Renda Familiar de

até R\$ 1.800,00, com zero de taxa de juros e uma parcela de subsídio com recursos responsabilmente alocados do orçamento do FGTS.

Retira-se também do programa habitacional nacional como público prioritário para concessão: preferência às **Mulheres Chefes de Família; integrantes do Programa Bolsa Família; Indígenas; Quilombolas; Assentados** e com condições de pagamento em até 120 meses para quitar o imóvel.

E mais absurdo, é a falta de integração com os equipamentos sociais (escola, creche, posto de saúde), planejamento de transporte, iluminação e segurança no projeto de moradia popular que era uma garantia de direitos hoje usurpada no CVA.

Reconhecer a questão habitacional brasileira como um problema óbvio e histórico que corrobora com a desigualdade social é reconhecer a necessidade de combater o vergonhoso déficit habitacional do país, sendo, para tanto, indispensável a provisão de moradias para as famílias de baixa renda, através de políticas públicas habitacionais elaboradas a partir de diagnósticos atuais e propondo uma política de modo a garantir melhor qualidade de vida e o desenvolvimento social a todos os cidadãos.

4.4 Programas sociais da agricultura familiar

A política se compõe de atividades formais (regras estabelecidas) e informais (diálogos, negociações) no espaço de relações de poder, destinadas a resolver, no diálogo e no convencimento, sem violência, os conflitos em torno de questões que envolvem bens e assuntos públicos.

Bobbio (1992) traz que no âmbito da cidadania os direitos sociais são os mais dinâmicos têm se multiplicado e se especializado. Nos últimos anos é possível detectar o aparecimento de novos sujeitos de direitos cujas garantias legais se especificaram guiadas pelos critérios das diferenças concretas que distinguem os próprios sujeitos entre si, como: criança, idosos, mulheres, homens, pessoas com deficiência, etc...

Como concretizadora dos direitos sociais, as políticas públicas não podem estar voltadas para as necessidades meramente físicas do ser humano, visto sua dimensão de sujeito social, e como tal dotado de dimensões emocionais, cognitivas e de capacidade de aprendizagem e

desenvolvimento, que devem ser consideradas pelas políticas públicas de modo a se ocupar além da provisão de bens materiais, contribuir para a concretização do direito do ser humano à: autonomia, informação, convivência familiar e comunitária saudável, ao desenvolvimento intelectual, as oportunidades de participação e ao usufruto do progresso. Essa é a definição da garantia da cidadania que aqui imprimimos.

Pison (1998) definiu um esquema de classificação dos direitos à cidadania a partir das políticas públicas. Ele fala que os direitos geralmente são classificados em gerações de acordo com a ordem cronológica de seu aparecimento e reconhecimento a partir de certas exigências humanas e princípios orientadores. Pison assim ordena o fluxo de surgimento das exigências do ser social:

- I. Exigências relacionadas à vida e à liberdade individual - direitos civis;
- II. Experiências relacionadas às liberdades políticas e ao direito de participar do governo e na sociedade - direitos políticos;
- III. Exigências relacionadas à necessidade de combinar liberdade com igualdade, sobretudo para a satisfação de necessidades básicas - direitos sociais;
- IV. Exigências “mais controvertidas que afetaram a humanidade inteira e/ou que tem a ver com avanços tecnológicos e com a mundialização da economia, da política e da cultura. (Pisón, 1998, p.69)

Desse modo vimos como a cidadania é um processo paradoxal por sustentar-se em conquistas de diversas dimensões dos direitos do sujeito social. Marshall (1967) fala que os primeiros direitos conquistados foram os civis que no século XVIII inspiravam-se no ideário liberal de automação do indivíduo frente ao Estado.

No Planejamento Orçamentário da gestão pública como visto anteriormente vimos o PPA e para falar dos programas analisamos os PPA's do Estado da Bahia analisando os programas e ações voltadas para agricultura familiar.

Vale ressaltar que a SEPLAN – BA só dispõe no site PPA do

período de 2004 em diante inviabilizando a análise do PPA do ciclo anterior (2000-2003) e que a análise dos PPA's enquanto planejamento das políticas públicas, foram feitas assenta nas categorias: Agricultura familiar, Desenvolvimento rural e Cidadania

**Quadro 11: Análise dos PPA's no Gov. do Estado da Bahia
2004 - 2023**

<i>Período / Governante</i>	<i>Legislação</i>	<i>Análise das Ações</i>
PPA 2004-2007 Paulo Souto	Lei nº 8.885 de 17/11/2003	Agropecuária programas incentivos e investimentos voltados para agronegócio, o agricultor familiar ou pequeno produtor não contemplado.
		Não há programa para desenvolvimento rural (há específico para Desenvolvimento urbano)
		No programa Inclusão social - cita dois sub programas para rural : Programa de Combate à Pobreza Rural reconhece fragilidade mas não fortalece as políticas públicas
		O programa Cabra Forte visa melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais e suas famílias, através do aumento da renda proveniente da ovino caprinocultura (direciona atividade rural para agricultura familiar)
		Não reconhece o direito cidadão do homem do campo, do agricultor familiar, valoriza o agronegócio visando a exportação.
PPA 2008-2011 Jaques Vagner	Lei nº 10.705 DE 14/11/2007	Agricultura familiar ganha destaque no planejamento do desenvolvimento rural
		Discurso contraditório do governo acerca do desenvolvimento equilibrado não separa nem respeita especificidade da população do campo – pequeno agricultor, agricultor familiar .
		Temas da agricultura familiar e agronegócio numa mesma diretriz estratégica governamental
		Não fica claro como o governo concilia as ações e programas da agricultura familiar com base na redistribuição fundiária, com o setor do agronegócio (desejoso de grandes extensões de terra).
PPA 2012-2015 Jaques Vagner	Lei nº 12.504 de 29/12/2011	Permanece o discurso contraditório do governo acerca do desenvolvimento equilibrado não separa nem respeita especificidade da população do campo – pequeno agricultor, agricultor familiar .
		Reconhecimento, por parte do governo, da existência de problemas e da necessidade de uma política de desenvolvimento rural voltado para agricultura familiar, mas inclui o agronegócio.

		Percebe no discurso do planejamento o estereótipo que associa o rural como lugar pobre e atrasado, com poucos recursos e de baixo desenvolvimento;
		Discurso do respeito a cidadania e direitos do agricultor familiar (posição ambígua)
PPA 2016-2019 Rui Costa	Lei nº 13.468 de 29/12/2015	Continuação do estereótipo que associa o rural como lugar pobre e atrasado, com poucos recursos e de baixo desenvolvimento;
		O agronegócio é responsável pela maior parte das exportações de <i>commodities</i> , apoiada pelo governo estadual, através de programas e ações que visam o crescimento econômico
		Discurso do governo fala da agroindustrialização voltada para agricultura familiar
		Desvinculação do seguimento do agronegócio e da agricultura familiar, em uma mesma diretriz
		Discurso do respeito a cidadania e direitos do agricultor familiar, permanecendo posição de ambiguidade.
PPA 2020-2023 Rui Costa	Lei nº 14.172 de 06/11/2019	Mudança prevendo no Programa de Assistência Social e Garantia de Direitos mas cita apenas população indígena : Formular, mediante processo participativo, a Política Estadual para Povos Indígenas, e Implantar comitê intersetorial e intergovernamental para mediação de conflitos fundiários envolvendo povos indígenas
		Prog, Devs. Produtivo- fala de fomentar o conteúdo e a consolidação da política de arranjos produtivos e inovativos locais
		Programa Desenvolvimento Rural - expandir o acesso à regularização fundiária para a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais e as ações complementares à reforma agrária.
		Realizar a regularização fundiária de áreas individuais e coletivas com a emissão de títulos de propriedade da terra
		Construir habitação de interesse social na zona rural
		Contraditório não encontra ações de escuta ou consulta a população rural desrespeito a cidadania
		Disponibilizar estrutura para a comercialização da produção .
		* Ano de eleição no Gov. do Estado / Está em curso e com a Pandemia ações reduziram e foram reprogramadas.

Fonte: BAHIA/ SEPLAN

Elaboração: autora

O PPA enquanto instrumento de planejamento é valioso para efetivação e gestão das políticas sociais, pois proporcionam, em uma só base, um retrato abrangente das condições de vida dos cidadãos brasileiros mais vulneráveis, agregando informações de renda,

deficiências, educação e outras mais.

No Brasil o primeiro dos Programas Sociais do Governo Federal é o Cadastro Único, pois reúne informações de famílias que possuem renda mensal pessoal de até meio salário mínimo ou ainda aquelas com renda familiar total de até três salários mínimos.

Esse cadastro também conhecido como CadÚnico e oferta indicadores socioeconômicos importantes que permitem identificar situações de vulnerabilidade social para além do critério de renda, possibilitando aos gestores planejar políticas públicas a partir da identificação das demandas e necessidades, bem como selecionar famílias para serem integradas aos programas de acordo com o perfil.

TABELA 16 - Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos 2021

Grupos Familiares	Famílias Cadastradas	Famílias Cadastradas Beneficiárias do PBF
Indígenas	172.170	134.060
Ciganos	13.523	5.876
Quilombolas	204.552	145.972
Ribeirinhos	148.778	111.782
Extrativistas	52.140	42.625
Pescadores artesanais	294.340	231.890
Agricultores familiares	1.896.428	1.347.817
Assentados da Reforma Agrária	176.365	85.087
Acampados	51.843	21.516
Pessoas em situação de rua	135.626	102.329
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	14.958	8.634
Coletores de material reciclável	157.755	118.056
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	4.936	2.107
Famílias de presos do sistema carcerário	30.392	19.898
Resgatados do trabalho análogo ao de escravo	102.857	55.154
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	5.518	3.410
Total	3.462.181	2.436.213

Fonte: Ministério da Cidadania, Cadastro Único para programas Sociais (Maio/2021)

O Cadastro Único permite a articulação de ações que proporcionem as famílias oportunidades e condições para superar a pobreza de forma sustentável, em diferentes áreas, como educação, trabalho, cultura, microcrédito, capacitação e melhora das condições habitacionais. Todas as famílias com renda mensal de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa ou de até três salários mínimos de renda familiar tem o direito de ser incluídas no Cadastro Único, sendo a população rural a mais fragilizada.

O município é o principal ator na gestão do Cadastro Único, e as principais atividades da gestão municipal são: identificar as famílias de baixa renda, realizar o cadastramento (registro dessas informações no Sistema de Cadastro Único), atualizar os dados e assegurar a qualidade das informações registradas. Dessa forma o cidadão com cadastro ativo e atualizado pode fazer uso de cerca de 20 programas sociais diferentes, os chamados “**programas usuários do Cadastro**”.

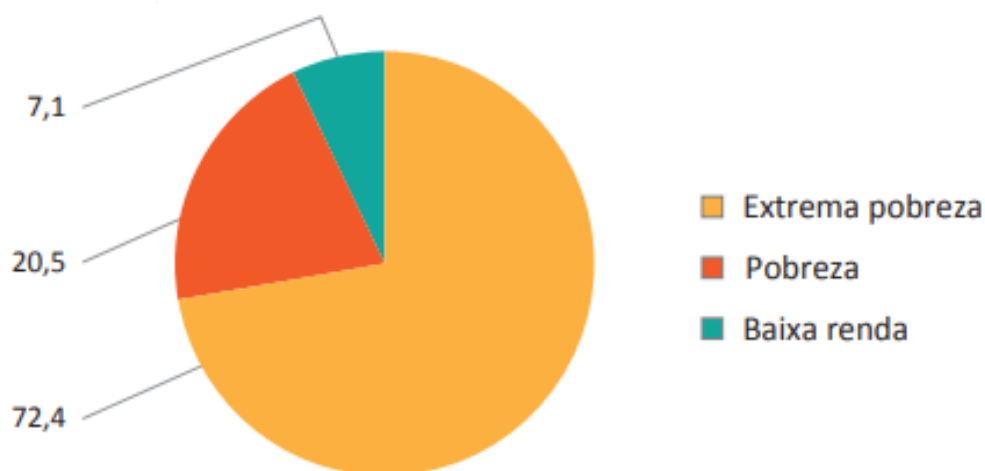
Apresentamos agora os principais programas da agricultura familiar:

Programa Bolsa Família – é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades para famílias extremamente pobres (com renda mensal de até R\$85 por pessoa da família) ou pobres (com renda mensal de R\$85,01 a R\$170 por pessoa da família) superarem a pobreza.

É apontado como carro-chefe das políticas sociais e tem também papel unificador de outras políticas. Articula-se com o direito à alimentação por meio da garantia de uma renda mínima; articula-se com saúde e educação por meio das condicionalidades; articula-se com políticas de geração de trabalho e renda porque, no pacto de adesão firmado com os municípios, determina a adoção de ações complementares nesse sentido.

Em 2013, no CadÚnico, havia 25,3 milhões de famílias: 23 milhões (91%) com perfil de renda familiar per capita de até meio salário mínimo, faixa de renda em que se insere seu público prioritário. Destas, 13,9 milhões de famílias estão no Bolsa Família, e a maior parte (**50,2%**) **reside no Nordeste** do país. Antes de receberem o PBF, as famílias beneficiárias viviam, em sua maioria, na extrema pobreza (72,4%).

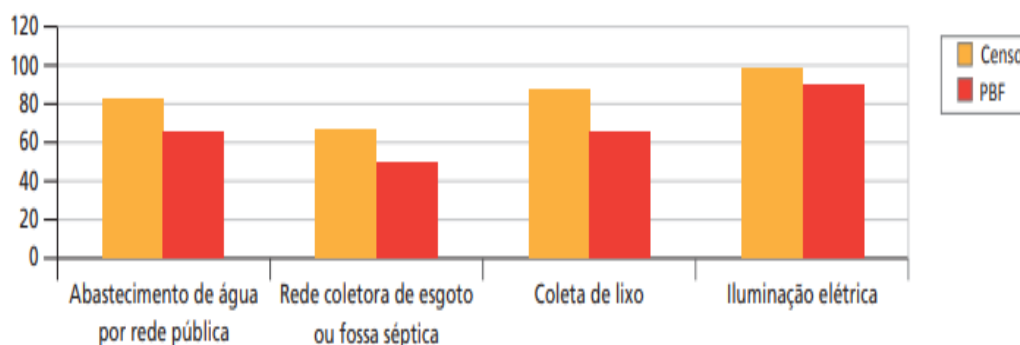
Gráfico 10 - Proporção de famílias por faixa de renda (Em %)



Fonte: IPEA, 2014

Tomando como referência os dados coletados no IBGE - Censo de 2010, e confrontado com os beneficiários do Programa Bolsa Família, constata-se que os domicílios do PBF estão em piores condições de acesso a serviços públicos de infraestrutura domiciliar. Isso ocorre em todos os quesitos analisados. E segundo a base do CadÚnico, apenas 38,1% das famílias PBF possuem acesso simultâneo aos serviços de coleta de lixo direta ou indireta, escoamento sanitário via rede pública ou fossa séptica, iluminação elétrica e água por rede pública e, **mesmo na área urbana, onde tais serviços são mais presentes, apenas 48,9% das famílias beneficiárias desfrutam do pacote completo de serviços, e na área rural, essa proporção cai para 5,2% dos domicílios PBF.**

Gráfico 11 - Acesso a serviços públicos de infraestrutura domiciliar 2014



Fonte: IPEA, 2014

Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan)

- é um sistema público, que imputa a adesão do gestor público municipal, que visa garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e à soberania alimentar. Na área de segurança alimentar e nutricional, que reúne diversos setores dos governos federal, estadual e municipal, com a participação da sociedade civil, que devem realizar programas e ações para.

A execução da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) envolve a integração dos esforços entre governo e sociedade civil e ações que a população tenha acesso à alimentação adequada – direito fundamental do ser humano através de programas estratégicos. São ações que vão desde o campo do fomento à produção, até a comercialização, distribuição e consumo de alimentos saudáveis como forma de garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada e o combate a todas as formas de má nutrição.

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) era um órgão consultivo diretamente ligado à Presidência da República – um espaço de participação da sociedade civil na formulação e avaliação de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional. Criado em 1993, pelo então presidente Itamar Franco, o Consea foi revogado no governo Fernando Henrique Cardoso e reorganizado em 2003, no primeiro governo Lula.

Teve papel essencial nas políticas de **combate à fome** promovidas pelo Brasil nos últimos 15 anos e que poderia auxiliar também no enfrentamento da obesidade. Composto de trabalho voluntário, equipe com conhecimento qualificado e complementado com o conhecimento que vem das bases sociais, delata a diversidade das realidades sociais com a pobreza e a fome estabelecida, trazendo propostas concretas de aprimoramento das políticas públicas .

Mesmo com todo esse arcabouço de técnico, e lidando com questões que fragilizam a vida humana, em 2019, o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) foi extinto pelo atual governo sem ter sido criada nenhuma outra que a substitua.

Referenciado pela FAO no Brasil – a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura como sendo espaço de inclusão e de restabelecimento da dignidade humana o CONSEA firmou parcerias internacionais e favoreceu ao Brasil credibilidade internacional, pois mantinha um espaço político participativo ligado a gestão maior do Estado para perceber, monitorar e diagnosticar os pontos em que as políticas públicas deveriam atuar no combate à fome.

Diante do ato de antidemocrático de desconstrução de um espaço legítimo de participação democrática de uma política essencial a manutenção da vida humana manifesto um “grito” com a imagem abaixo:

IMAGEM 4 – Representação do CONSEA diante da Política Alimentar do Brasil 2019



Fonte: Agência Câmara de Notícias

Não possuir em pleno Séc. XXI políticas e ações de reversão da condição da fome e da miséria demonstra que o padrão hegemônico do capitalismo de subalternização dos sujeitos menos favorecidos, a estarem inacessíveis para mecanismos de superação dessa realidade, e portanto de acesso do desenvolvimento social.

Inclusão Produtiva Rural de Povos e Comunidades Tradicionais – é o conjunto de iniciativas destinadas a incentivar e facilitar diversas modalidades de envolvimento de trabalhadores e empreendedores pobres, rurais e urbanos em oportunidades que ampliem e fortaleçam sua inserção e permanência no mundo do trabalho.

As ações buscam qualificar e possibilitar o desenvolvimento e inserção dos indivíduos no ambiente rural, como, por exemplo, na agricultura familiar, cooperativas e empreendimentos solidários, aumentando a sua capacidade produtiva e a entrada de seus produtos nos mercados consumidores.

Embora a responsabilidade de gestão e execução do programa, o governo federal formou parcerias governamentais com o Sistema S para a implementação, além da pactuação e alinhamento das diretrizes do Governo Federal com os Estados e os municípios.

Aqui fica uma crítica pois os cursos ofertados pelo Sistema S são voltados para indústria (SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), comércio (SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) e o que destina-se a atividade rural está voltado para o agronegócio (SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) ofertando como carro-chefe curso em Técnico em Agronegócio. Assim também se dá a assistência técnica rural oferecida. Onde está e como atender as demandas formativas e técnicas na subjetividade do homem do campo? A mensagem é clara.

IMAGEM 5 – SENAR na oferta de cursos técnicos para o campo



Fonte: SENAR-BA- site www.ead.senar.org.br – Maio 2021

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) - visa a comercialização dos produtos da agricultura familiar, iniciativa do MDS e MDA, que desde 2003 **compra a produção de agricultores familiares sem necessidade de licitação.**

Ao considerarmos os produtores com mais vulnerabilidades do ponto de vista econômico e produtivo, um dos maiores desafios enfrentados pela estratégia de inclusão produtiva rural era fazer com que parte de seu excedente pudesse ser comercializado.

O PAA no âmbito do Brasil sem Miséria, apresentou como resultado a ampliação do percentual de participação dos mais pobres nas vendas ao PAA, onde de 2011-2013, aproximadamente 50% dos produtos do PAA eram comprados de agricultores familiares registrados no Cadastro Único.

Quadro 12 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) Brasil

Agricultores Familiares	
2011-2019	Janeiro- Julho 2020
502.517	65.995
Recursos Pagos	
2011-2019	Janeiro- Julho 2020
R\$ 4.285.229.957,24	R\$ 387.458.109,29

Fonte: Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

O PAA na modalidade alimentos está presente em 263 municípios baianos, enquanto a modalidade leite marca presença em 89 municípios. No total, são quase 5 mil agricultores familiares e produtores de leite que fornecem alimentos ao programa em todo o estado.

“Essa é uma política pública importante e muito exitosa, que oferta renda ao agricultor familiar e garante uma alimentação saudável para as famílias em vulnerabilidade social. **Infelizmente, o Brasil voltou ao mapa da fome.** São mais de 19 milhões de pessoas que não têm o que comer e outros 49 milhões sofrem algum tipo de insegurança alimentar, uma situação preocupante e, por isso, é fundamental que a gente não poupe esforços para executar o Programa com excelência e eficiência”, afirmou o secretário. (Sec. Carlos Martins – SJDHDS/Ba, Jul.2021)

Segundo dados publicizados pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) em Jan./2021 revelam que:

- mais de 31 mil agricultores familiares do país receberam apoio para a comercialização de 77,4 mil toneladas de alimentos;
- foram investidos R\$ 223,2 milhões em 1.766 projetos do PAA;
- entre os produtores atendidos pelo PAA aproximadamente 74% são mulheres;
- outros públicos de destaque no PAA são os povos de comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, representando 15% dos agricultores contemplados;
- a Bahia foi o estado que recebeu o maior aporte para a agricultura familiar, com R\$ 15,45 milhões;
- entre os 284 tipos de produtos adquiridos pela Conab, destacaram-se a banana e a mandioca. (CONAB,2021)

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - é um programa totalmente subsidiado pelo Governo Federal que utiliza linhas de crédito a juros baixos e prazos de pagamento adequados a cada atividade agropecuária.

Criado em 1995 em resposta às reivindicações dos movimentos sociais do rural, veio com o discurso de operacionalizar um Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável .

Quadro 13 – PRONAF Subprogramas ativos 2020

SUB-PROGRAMA	DO QUE SE TRATA	A QUEM SE DESTINA
Pronaf Custeio	atividades agropecuárias, industrialização e comercialização dos produtos.	
Pronaf mais Alimentos	implantação, ampliação ou modernização da propriedade, visando à melhoria da produção de alimentos.	financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento em sua estrutura de produção e serviços, visando ao aumento de produtividade e à elevação da renda da família.
Pronaf Agroindústria	produção agroecológicos ou orgânicos	financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas e jurídicas, e a cooperativas para investimento em beneficiamento, armazenagem, processamento e comercialização agrícola, extrativista, artesanal e de produtos florestais; e para apoio à exploração de turismo rural.

Pronaf Eco	técnicas que minimizam o impacto da atividade rural ao meio ambiente.	
Pronaf Floresta	plantio de árvores ecologicamente sustentável	
Pronaf Semiárido	focado na sustentabilidade dos agroecossistemas.	
Pronaf Mulher	Mulher agricultora.	financiamento à mulher agricultora integrante de unidade familiar de produção enquadrada no Pronaf, independentemente do estado civil.
Pronaf Jovem	Crédito para Jovens agricultores	financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento nas atividades de produção, desde que beneficiários sejam maiores de 16 anos e menores de 29 anos entre outros requisitos.
Pronaf Custeio e Comercialização de Agroindústrias Familiares	Destinada aos agricultores e suas cooperativas ou associações para que financiem as necessidades de custeio do beneficiamento e industrialização da produção própria e/ou de terceiros.	
Pronaf Cota-Parte	Financiamento de investimentos para a integralização de cotas partes dos agricultores familiares filiados a cooperativas de produção ou para aplicação em capital de giro, custeio ou investimento	financiamento para integralização de cotas-partes por beneficiários do Pronaf associados a cooperativas de produção rural; e aplicação pela cooperativa em capital de giro, custeio, investimento ou saneamento financeiro.
Microcrédito Rural	Destinado aos agricultores de mais baixa renda, cobrindo qualquer demanda que vier trazer renda para a família.	financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, que tenham obtido renda bruta familiar de até R\$20 mil, nos 12 meses de produção normal que antecederam a solicitação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).
Pronaf Agroecologia:	destinado a sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento.	financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento em sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento.

Pronaf Bioeconomia	para investimento no uso de tecnologias de energia renovável, tecnologias ambientais, armazenamento hídrico, pequenos aproveitamentos hidroenergéticos, silvicultura e adoção de práticas conservacionistas	financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento na utilização de tecnologias de energia renovável, tecnologias ambientais, armazenamento hídrico, pequenos aproveitamentos hidroenergéticos, silvicultura e adoção de práticas conservacionistas e de correção da acidez e fertilidade do solo, visando sua recuperação e melhoramento da capacidade produtiva.
---------------------------	---	---

Fonte: BNDES Portal Financiamento, Brasil, 2020

Elaboração própria

No relatório anual do BNDES-2020 as políticas públicas são referência fundamental para nosso planejamento. O Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ambos instrumentos de gestão da pública anual, aprovados no Congresso e sancionados pelo Presidente da República, são considerados desde o processo de reflexão estratégica à operacionalização.

Os ciclos de gestão do PPA 2020-2023, contribuem para as discussões de políticas públicas no âmbito do plano por meio de especialistas setoriais e de assuntos econômicos, sociais e ambientais.

O BNDES declara ter alocado recursos extra orçamentários para programas temáticos nos quais a atuação de um banco de desenvolvimento é desejável. Ao longo da execução do PPA, monitorou e comunicou ao governo a utilização dos recursos previstos.

A LDO 2020, em seu Capítulo VIII, atualiza a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, destacando a diretriz geral, aplicada a todas, de preservação e geração do emprego; e prioridades específicas para cada instituição. Para a atuação do BNDES (2020), foi priorizado o estímulo à criação e preservação de empregos com vistas à redução de desigualdades, à proteção e conservação do meio ambiente, ao aumento da capacidade produtiva e ao incremento da competitividade da economia brasileira.

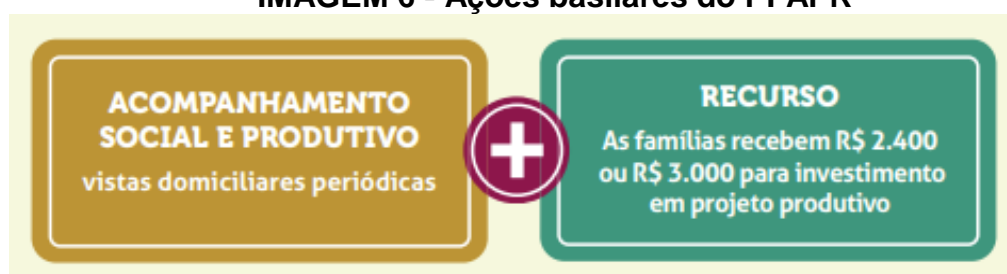
Em 2020, a revisão da estratégia de longo prazo do BNDES,

considerou também a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil (EFD) 2020-2031. A EFD tem como diretriz principal aumentar a renda e a qualidade de vida da população brasileira, com redução das desigualdades sociais e regionais; e é dividida em cinco eixos: econômico, institucional, infraestrutura, ambiental e social.

O BNDES (2020) ainda declara que precisa investir em infraestrutura, pois o Brasil aplicou menos de 2% de seu PIB nesse segmento nos últimos anos. Em 2018 – a estimativa mais recente –, o estoque de capital no setor equivalia a cerca de 36% do PIB. Para que o país alcance um estoque de capital mais próximo da média das principais economias mundiais (de 70%), a taxa de investimento em infraestrutura teria de aumentar para 4,2% do PIB e permanecer nesse patamar por, pelo menos, duas décadas.

Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais (PFAPR)- um programa combina duas ações: o acompanhamento social e produtivo e a transferência direta de recursos financeiros não-reembolsáveis às famílias para investimento em projeto produtivo, no valor de até R\$3 mil.

IMAGEM 6 - Ações basilares do PFAPR



Fonte: MDS, Brasil 2018

O público alvo abrange agricultores familiares, assentados, indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, e os projetos apoiados podem ser: agrícolas ou não agrícolas; realizados por uma família ou coletivos; simples ou combinados.

Podem participar do programa as famílias residentes no meio rural em situação de extrema pobreza (ou seja, que têm renda familiar mensal de até R\$ 89 por pessoa) ou as famílias na condição de pobreza:

IMAGEM 7 - Classificação por renda - POBREZA, EXTREMA POBREZA



Fonte: MDS, Brasil 2018

No Fomento Rural há duas modalidades de repasse dos recursos não reembolsáveis às famílias beneficiárias: Tradicional e Semiárido que seguem os seguintes critérios:

QUADRO 14 - FOMENTO RURAL – MODALIDADE TRADICIONAL

Renda até R\$89,00 por pessoa/mês	Sem requisito específico em relação a água	Valor do benefício R\$2.400,00	Em qualquer lugar do Brasil, inclusive no Semiárido
-----------------------------------	--	--------------------------------	---

Fonte: MDS, Brasil 2018

QUADRO 15 - FOMENTO RURAL – MODALIDADE SEMIÁRIDO

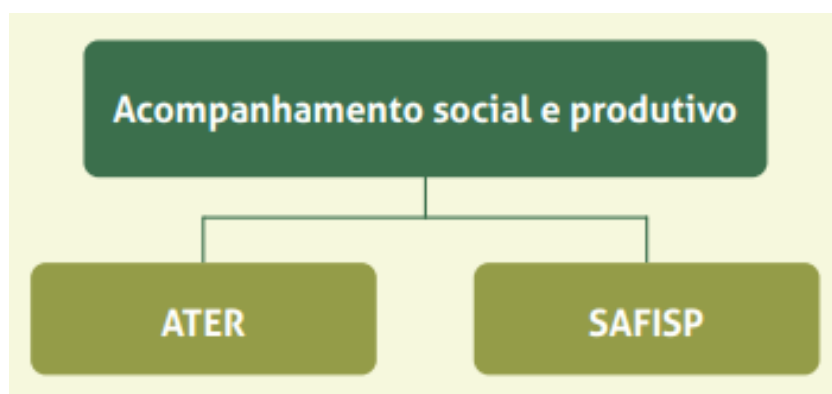
Renda até R\$178,00 por pessoa/mês	Famílias com acesso à água para produção	Valor do benefício R\$ 3.000,00	Apenas na região do Semiárido	Previsão da modalidade contrato ou acordo
------------------------------------	--	---------------------------------	-------------------------------	---

Fonte: MDS, Brasil 2018

O acompanhamento social e produtivo das famílias ocorre através do:

- Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), em ação conjunta com a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead), a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater) e as instituições executoras de Ater;
- Serviço de Atendimento Familiar para Inclusão Social e Produtiva (Safisp), por entidades executoras do Programa Cisternas, levando, de forma articulada, tecnologias de captação da água da chuva e o Fomento Rural.

Imagem 8: Serviços que efetivam o acompanhamento social e produtivo



Fonte: MDS, Brasil 2018

Em 2020 foi divulgado o desempenho quantitativo do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, sendo expresso abaixo.

Quadro 16- Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais Brasil

Família Beneficiária	
2012-2020	Janeiro- Dezembro 2020
283.803	7.087

Fonte: Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) - é um serviço de educação não formal em que agentes capacitados auxiliam agricultores

familiares, quilombolas, indígenas, extrativistas e pescadores artesanais para que melhorem suas atividades produtivas.

A extensão rural como um serviço funciona como assessoria técnica e oferta orientações, no que tange à: tecnologia da produção agropecuária, administração rural, educação alimentar, educação sanitária, educação ecológica, associativismo e ação comunitária .

Na década de 1990, diante da necessidade de democratizar o acesso ao serviço de ATER, houve forte mobilização dos movimentos sociais em favor da reforma agrária e da visibilidade e afirmação de uma política que beneficiasse diretamente os públicos inseridos na categoria agricultura familiar.

Desde 2011, o programa Brasil sem Miséria, lançado pelo governo federal brasileiro, executa ATER em etapas:

- Na primeira etapa - o agente de Ater faz, junto com a família, um diagnóstico sobre as condições iniciais da produção, identificando pontos fortes e possibilidades;
- Na segunda etapa, tomando por base o diagnóstico feito, a família e o técnico elaboram conjuntamente um projeto detalhado para organizar e/ou ampliar a produção, estabelecendo etapas para a estruturação produtiva da família;
- Na terceira etapa, o agente de Ater acompanha a família durante a implantação do projeto, orienta-a quanto às formas de comercializar os excedentes.

No âmbito do trabalho de extensão rural, os agentes de Ater contribuem para articular localmente outras políticas públicas para essas famílias (como Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e habitação rural, entre outros).

Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PNATER, em 2010, considerado novo marco legal, apresentou mudanças de orientação conceitual e institucional propostas pelo processo de reestruturação do serviço público e ao processo de intervenção social com uso de técnicas participativas que fundamentam a ação extensionista orientado para a promoção da agroecologia como matriz tecnológica.

A mudança de orientação de um modelo produtivista de

intervenção para outro modelo com enfoque sistêmico, onde os atores presentes na comunidade seriam os agentes protagonistas de seu próprio desenvolvimento - chamado nas ciências agrárias de *Farming First* (FF), possibilita a construção de uma mediação social dos técnicos extensionistas perante os agricultores e reconhece os agricultores familiares como atores fundamentais da PNATER.

A comunidade é convidada a acessar o uso da tecnologia conforme suas capacidades e prioridades, valorando o conhecimento local, sistematizando objetivando empoderar a comunidade para a assimilar aprender, adaptar e fazer o melhor uso da tecnologia.

Contudo os desafios a serem enfrentados em relação aos processos participativos não refere-se ao uso de métodos participativos, mas das pessoas envolvidas no processo de intervenção e que trazem consigo o discurso da participação.

Nesse processo de participação institui-se a **Conferência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (CNATER)** em 2012 com os seguintes eixos técnicos:

- Ater e o Desenvolvimento Rural Sustentável;
- Ater para a Diversidade da Agricultura Familiar e a Redução das Desigualdades;
- Ater e Políticas Públicas;
- Gestão, Financiamento, Demanda e Oferta de Serviços de Ater; e
- Metodologias e Abordagens de Extensão Rural.

Como resultado a partir dessa 1ª CNATER, observa-se que:

- ✓ os recursos do Governo Federal aumentaram substancialmente (aplicou 1 bilhão e 180 milhões reais em ATER);
- ✓ até 2014 foram beneficiadas diretamente - 565.86 famílias e 556 organizações da agricultura familiar;
- ✓ em 2014 estiveram vigentes 221 contratos que executam 884 milhões de reais;
- ✓ o INCRA até 2014 alocou 1 bilhão e 65 milhões de reais em serviços de Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária (ATES);

- ✓ essa alocação de recursos gerou beneficiamento a 401.300 famílias,
- ✓ dos beneficiados 41% são de famílias assentadas pela reforma agrária.

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Bahia Produtiva constitui-se um projeto apresentado pelo Estado da Bahia ao Banco Mundial para obter subsídio visando ações a serem desenvolvidas através de Editais destinados a parcerias com Organizações da Sociedade Civil em consonância com o MROSC¹⁶, e foi aprovado pelo Banco Mundial em 2014. Tendo acontecido uma 2ª. Revisão em 2016. 3ª Revisão em 2017 e possui subprojetos como: Articulação de Políticas Públicas, Bahia Produtiva, Programa Água para Todos, Projetos Especiais e Pró-Semiárido .

A **Articulação de Políticas Públicas** é um projeto que possui como principais objetivos promover a integração e articulação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável, tanto externamente junto às demais instituições públicas e organizações da sociedade civil, quanto internamente nos projetos executados pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR.

Contudo foi feito um único chamamento público em 2017 e quatro classificadas:

Habitação Rural da Bahia, Associação de Pequenos Agricultores do Sudoeste da Bahia, Instituto de Desenvolvimento Social e Agrário do Semiárido, Associação Comunitária do Santo Antônio. Não há publicização detalhada das ações implementadas, de modo a quantificar beneficiários, contudo o monitoramento das ações estão em curso com reprogramação de prazos, visto o prazo do relatório final ser em 2022.

¹⁶ Lei 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação; define diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com Organizações da Sociedade Civil.

O **Bahia Produtiva** é um projeto do Governo do Estado da Bahia, executado pela CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, a partir de Acordo de Empréstimo firmado entre o Estado e o Banco Mundial.

O Projeto Bahia Produtiva financiados (sem reembolso) subprojetos de inclusão socioprodutiva e de abastecimento de água e saneamento domiciliar, de interesse e necessidades das comunidades de baixa renda da Bahia

Balanços das Ações de Acompanhamento e Monitoramento da execução dos três componentes do projeto foram apresentadas em reuniões virtuais em 2021:

Componente 1 - Monitoramento e acompanhamento dos subprojetos, Articulação de empreendimento em redes, Manutenção do apoio à gestão e acesso a mercados, e Mobilização, qualificação e articulação de serviços e ações complementares;

Componente 2 - Intensificação na implantação/recuperação de sistemas de abastecimento de água, Consolidação das Centrais de Associações e Sistematização da estratégia de manutenção e gestão de sistemas de abastecimento de água no meio rural da Bahia.

Componente 3 - Serão ainda apresentadas as ações que inclui a ativação/fortalecimento dos órgãos colegiados, como espaços de controle social, acompanhamento e apoio/articulação de ações complementares ao projeto.

Ponto a ser destacado é que como é ação por edital as ações são pontuais, não articuladas e não dão conta de reverter a situação detectada pelos desenvolvedores necessitando de maior articulação. A exemplo no Relatório de Revisão do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Bahia Produtiva - revisão de 2021 na pag. 110, no item Reassentamento Involuntário consta:

341. “ As ações previstas na execução do Bahia Produtiva não ocasionaram, em princípio, deslocamento físico das famílias e todos os esforços serão feitos para evitar o reassentamento involuntário. Contudo, **alguns tipos de investimentos e subprojetos, como obras hídricas, podem vir a requerer a aquisição de pequenas parcelas de terras e, eventualmente, levar um número de pessoas a sofrerem perdas parciais ou**

totais de suas moradias, suas áreas produtivas ou seus meios de subsistência. Nessas situações, a expectativa é que os impactos serão localizados, pontuais e de pequena magnitude.”

342. “A Política de Salvaguarda de Reassentamento Involuntário do Banco Mundial (OP 4.12) **foi acionada para lidar com essas situações eventuais.** Respeitando essa política e seus princípios, o Bahia Produtiva elaborou o “Marco de Reassentamento Involuntário” apropriado e voltado especialmente para atender comunidades e famílias envolvidas em toda e qualquer situação de risco, seja econômico e/ou ambiental.” (BAHIA - Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS (Bahia Produtiva) Abril, 2021)

O Projeto **Mais Água para Todos**, vinculado ao Programa Água para Todos, objetivo fortalecer a Agricultura Familiar através da implementação de tecnologias sociais de captação e armazenamento de água, ampliando, principalmente, a oferta de água para produção e dessedentação animal para as famílias da zona rural. As ações ocorrem através de implantação/construções de tecnologias sociais para captação e armazenamento de água de chuva para produção, como: de cisternas de placas de 52 mil litros, barreiros comunitários, barreiro trincheira familiar, limpeza de aguadas, dentre outras ações.

Os resultados estão ligados e relacionados ao Programa Água para Todos que utiliza recursos Estaduais e Federais, além dos recursos do Banco Mundial alocado em ações específicas estando ainda 1/3 do Estado sem acesso a água e saneamento básico sendo informações da Embasa em 2021

A Bahia tem com resultado do Programa que é efetivado com Colegiado Institucional de Coordenação do Programa Água para Todos mais de 6,4 milhões de baianos foram beneficiados com abastecimento de água e mais de 2,8 milhões com acesso a coleta e tratamento de esgoto. No total, foram investidos mais de R\$ 6,7 bilhões em ações de abastecimento (R\$ 4 bilhões), esgotamento (R\$ 2,1 bilhões), saneamento integrado (R\$ 22 milhões), projetos socioeconômicos e meio ambiente (R\$ 335 milhões) e estudos estratégicos (R\$ 104 milhões). (EMBASA,Jul.2021)

Contudo considerando-se a extensão geográfica do estado e 2/3 do seu território situado em região semiárida com pouca disponibilidade

hídrica ainda há municípios e populações sem acesso à água e sem saneamento básico. Além disso, ao comparar informações da Embasa e da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento Hídrico em mesmo período constatamos que esses números abarcam 43,6 mil pessoas da zona urbana.

O Programa **Projetos Especiais** tem o objetivo de apoiar ações e projetos que viabilizem a erradicação da miséria e extrema pobreza, buscando a inclusão de populações prioritárias, a exemplo de agricultores familiares, pescadores e marisqueiras, assentados de reforma agrária e povos de comunidades tradicionais, além de pessoas em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, cuja renda familiar per capita seja de, até, meio salário mínimo mensal. E com atuação em 27 territórios baianos.

São as populações ribeirinhas, comunidades tradicionais quilombolas, populações indígenas, de fundo e fecho de pasto e agricultores familiares que mais sofrem com o processo de exclusão social historicamente acumulado.

Consta como ação em desenvolvimento a limpeza e a requalificação de aguadas fazem parte do Projeto de Mecanização Rural do Estado da Bahia, executado pela CAR/SDR, em parceria com as prefeituras municipais e comunidades rurais. Objetiva possibilitar a ampliação da capacidade de armazenamento de água pluviais para produção agrícola e dessedentação de animais; e proporcionar às prefeituras um melhor aproveitamento das suas máquinas e a ampliação da área cultivada no município.

Fica evidente que o Projeto apresentado ao Banco Mundial foi assentado nos programas do Estado de modo a garantir transversalidade. Se de um lado essa prática favorece a transversalidade das ações reconhecendo a necessidade de intervenção da gestão pública na reversão e solução dos problemas/fragilidades identificados, por outro sinaliza uma redução dos recursos brasileiros voltados para a política em detrimento dos valores recebidos da parceria do Banco Mundial visto não há registros de recursos do governo nos projetos subsidiados pelo Banco.

Essa redução da aplicação dos valores dos recursos públicos brasileiros, diante da demanda permanente da população rural,

caracteriza o relativo compromisso do governo com essa parcela da população e com a reversão das vulnerabilidades apresentadas, assim como o conseqüente relativo reconhecimento dos direitos cidadãos da mesma.

O Projeto **Pró-Semiárido** é parte integrante de um conjunto de compromissos para avançar na erradicação da pobreza, levando serviços e investimentos diretamente para a população. Aqui os objetivos são valorar a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) contínua e especializada, Agroindustrialização e comercialização da produção e Acesso às políticas públicas para o meio rural e a Agricultura Familiar. Traz como princípios Participação das mulheres e dos jovens e Inclusão de povos e comunidades tradicionais.

O resultado declarado são as mudanças efetivas nas condições de vida das famílias e na resiliência das propriedades, que é a capacidade de manter e ampliar a produção com sustentabilidade, mesmo com as adversidades existentes. Contudo ações voltadas para a agroindustrialização subalternizam esses cidadãos de modo a sinalizar o agronegócio como saída para os problemas que enfrentam a décadas.

Mas, há que ressaltar políticas que representam avanço no espaço rural como a equidade de gênero, onde a mulher sempre teve participação e protagonismo nas atividades rurais, assumindo a casa, os filhos e a atividade agrícola e/ou agropecuária mesmo quando não se falava de equidade de gênero com política pública. A exemplo temos os inúmeros homens que fizeram êxodo rural migrando para a região sudeste em busca de melhoria das condições de vidas em virtude da extrema vulnerabilidade na sua região de origem e deixaram suas famílias, onde as mulheres assumiram todos os papéis – de provedora, de mãe, de agricultora e tantos outros.

A Lei 12.188/2010¹⁷ que fala da Assistência Técnica e Extensão

¹⁷ Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER Art. 2º V - equidade nas relações de gênero, geração, raça e etnia;

Rural para a Agricultura Familiar, no inciso I do art. 2º da, é o conjunto de atividades voltadas para a educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais, traz a equidade de gênero, geração, raça e etnia.

O Governo do Estado da Bahia, através da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural (BAHIATER), órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), lançou a Chamada Pública de Ater para as Mulheres Rurais SDR/Bahiater nº 002/2017, para atender as mulheres rurais nos Territórios de Identidade da Bahia.

Este ato inaugurou um novo momento na Política Estadual de ATER (PEATER), no Estado da Bahia consolidando uma série de ações que contribuem para o aperfeiçoamento do Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (PROATER) com vistas à prestação de um serviço de ATER cada vez mais qualificado e adequado a realidade da agricultura familiar, dessa vez com foco nas mulheres rurais.

A Política Estadual de ATER para Mulheres, destinada especificamente às mulheres da agricultura familiar e reforma agrária, foi instituída a fim de fortalecer a autonomia econômica das mulheres e reconhecer seu papel como agricultoras e estabelece:

- I. porcentagem mínima de 50% de mulheres rurais no atendimento pelas chamadas de ATER agroecológica,
- II. contratação de 30% de mulheres para compor as equipes de campo,
- III. 30% dos recursos para atividades com mulheres,
- IV. chamada pública de ATER para mulheres

As mulheres rurais são classificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) da Bahia como resistentes, guerreiras, resilientes e juntas perfazem maioria na participação dos programas. Na Bahia, elas se destacam na participação e gestão de associações e cooperativas, na lida na roça, e são fonte de inspiração para os jovens.

O Bahia Produtiva, projeto executado pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR/SDR), beneficia 42.272 pessoas, 25.436 são mulheres, o que representa mais de 60% do público (BAHIA/SDR,2019).

Outra política pública importante de apoio às mulheres rurais, executada pela SDR/CAR, é o Pró-Semiárido, onde apresenta dados que entre as 61.963 famílias rurais que atende, 35.719 são mulheres, e à participação de mulheres técnicas nas 10 organizações de Assistência Técnica Comunitária: são 58 mulheres e 51 homens.(BAHIA/SDR,2019)

Chamada Pública ATER para Mulheres ações estratégicas de assessoria técnica que dá apoio diferenciado ao trabalho e à produção das mulheres rurais. Em parceria com dez instituições, vem prestando assessoria técnica e extensão rural para 5.400 mulheres rurais agricultoras familiares, localizadas em comunidades rurais de 60 municípios, de 11 Territórios de Identidade.

O protagonismo das mulheres na agricultura familiar vem crescendo e as políticas de gênero tem reconhecido sua condição cidadã, valorando e reafirmando o papel da política pública de identificação e reconhecimento de fragilidades sociais, de necessidade de inclusão por via legal – políticas públicas legitimando a prática e destinando as minorias um caminhar mais igualitário.

Contudo, em sua maioria as políticas públicas vêm demonstrando dualidade na sua operacionalização e as vezes no propósito descrito. Afirma nos diversos discursos e construções de programas valorar o agricultor(a) familiar ,mas na mesma ação e/ou programa/projeto inclui objetivos e/ou ações voltadas ao atendimento dos interesses do agronegócio e em muitas das políticas vigentes a capacitação e assistência a tornar a unidade agrícola e/ou agropecuarista fornecedor do agronegócio.

Aqui não se esgota nem foram abordados todos os programas ofertados, mas os de relevância. E diante do cenário posto, permanecem desafios a serem superados na agricultura familiar como o de formar técnicos/as para o trabalho com a agricultura familiar, atender a toda sua diversidade, e atuar especialmente no campo das políticas públicas e da

agroecologia legitimando a categoria e favorecendo o desenvolvimento da atividade.

Combater e resistir a esse capitalismo sobre pungente transvestidos de políticas públicas dará o tom do cenário rural brasileiro, onde o agronegócio é orquestrado como sendo o caminho do desenvolvimento, incluídos legitimamente nos programas de gestão governamental como no PPA 2020-2023 (p.50) no Programa de Desenvolvimento Rural - Compromisso: “**Promover o desenvolvimento ambientalmente e socialmente sustentável das cadeias produtivas do agronegócio**”. (SEPLAN-BA, 2019)

E há que registrar que além da declarada intenção do governo (em todas as esferas) em direcionar o caminho do rural para o agronegócio. Onde embora acolha e inclua o agricultor familiar com sua especificidade nas políticas, invisibiliza-o como cidadão quando nessa mesma política valora e define ações voltadas ao agronegócio como solução à superação dos entraves expostos e reconhecidos socialmente sem contudo considerar sua liberdade cidadã de decidir onde e como existir.

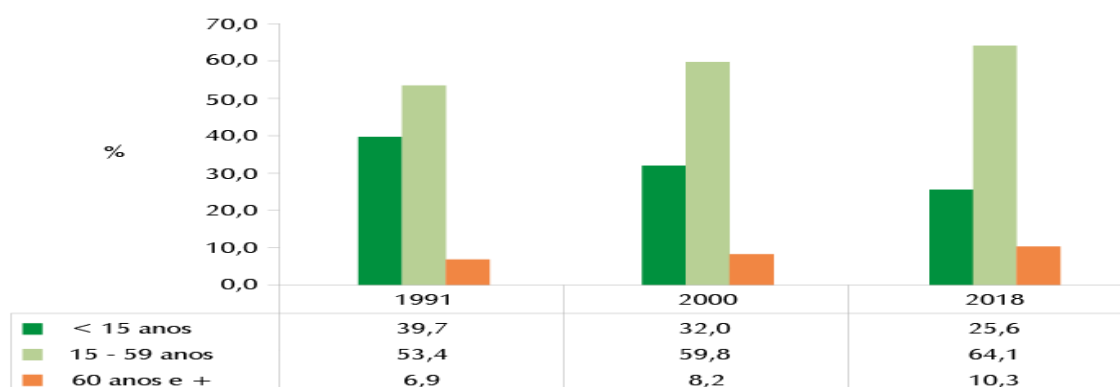
Como se não bastasse esse caminhar político cada vez mais acirrado em defesa do agronegócio na esfera da gestão pública, ainda há que combater a incitação e condicionamento da desconstrução da identidade da agricultura familiar pelo o “novo e pop agronegócio”, onde a Rede Globo de televisão, com significativa penetração nas casas de famílias brasileiras, exhibe reiteradamente em sua programação a campanha publicitária o “*Agro é Pop, Agro é Tech, Agro é Tudo*”, buscando criar uma imagem positiva, moderna e nominada agronegócio - que tem bases nas relações capitalistas pautadas pela produção de mercadorias, mascarando a real situação do campo, destruindo a identidade campesina e intencionando um cenário de crescimento econômico que não condiz com a realidade da agricultura familiar. Forjando assim uma nova concepção de rural distorcida da realidade, da origem e da existência desses cidadãos.

5 AGRICULTOR FAMILIAR na contemporaneidade: falas e fatos

A agricultura sempre esteve presente na história política e socioeconômica baiana, até mesmo pela sua significativa extensão territorial dentro das Unidades Federativas do Brasil . Carregando uma cultura de valorização da terra e tradição de sucessão familiar na área rural, a diminuição dos índices de natalidade no mundo, atinge também a agricultura familiar, pois está sujeita ao envelhecimento populacional.

Observar a acelerada mudança na estrutura etária da população baiana é importante para compreender o porquê a participação dos indivíduos abaixo de 15 anos de idade decresceu 55,1% entre 2000 e 2018, passando de 32,0% para 25,6%, enquanto o percentual dos idosos (60 anos ou mais) elevou-se em 33,3% no mesmo período, passando de 6,9% para 10,3%.

Gráfico 12- Evolução da estrutura etária da população na Bahia, 1991-2018



Fonte: Divep/Suvisa/Sesab, 2019

Embora a população do estado baiano seja predominantemente jovem para idade produtiva, o êxodo rural ainda acontece em busca de oportunidades que a realidade do campo ainda não oferece. Mas todo esse movimento fragiliza a permanência e o investimento no campo para as famílias da agricultura familiar.

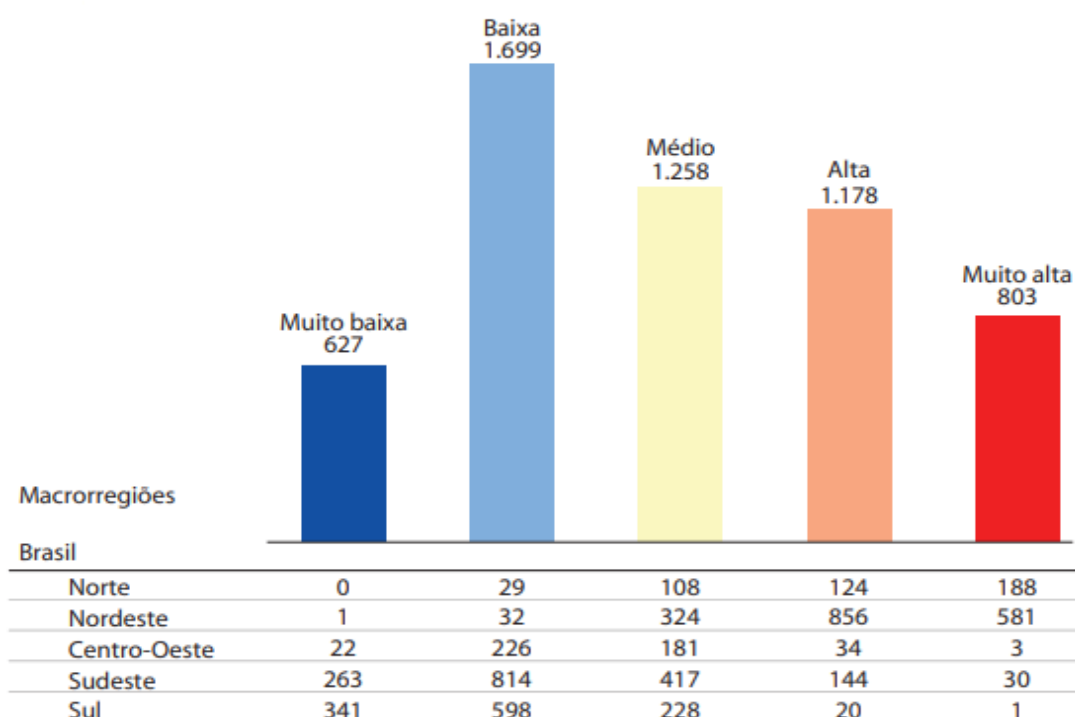
Contudo com a inserção escancarada¹⁸ do capitalismo no campo a

¹⁸ Sinônimo de inteiramente a descoberto; que se vê ou percebe facilmente; patente, claro, evidente,

agricultura no Brasil a partir dos anos 70 foi moldada a cumprir as exigências do capital onde a **terra perde o valor**, e **passa a ser negociado pelo preço**, descaracterizando sua função social e estabelecendo uma função econômica de lucro como agronegócio exportador configurando a apropriação da mais-valia.

Toda essa dinâmica da realidade social vulnerabiliza a população do Brasil, do Nordeste e do campo. Como evidencia o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) divulgado pelo IPEA.

Gráfico 13 - Número de municípios por macrorregião e faixa do IVS (2010)



Fonte : IPEA, Atlas da Vulnerabilidade Social dos Municípios Brasileiros, 2015.

A faixa do IVS com a faixa de muito alta vulnerabilidade social congrega uma maior proporção de municípios do Nordeste e Norte (72,4% e 23,4%, respectivamente). Do total de municípios nordestinos, 80,1% estão nas duas faixas mais altas de vulnerabilidade social.

Em contraponto o desenvolvimento humano, expresso Índice de

é um termo utilizado para deletar realidades. Aqui reafirmando a intencionalidade do capitalismo de forma declarada e direta.

Desenvolvimento Humano Municipal (**IDHM**) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda, corresponde ao processo de ampliação de liberdades das pessoas no que tange às suas capacidades e às oportunidades com as quais elas se deparam na sociedade e que lhes permitem, em maior ou menor medida, alcançar a vida que desejam.

De forma complementar ao que o IDHM retrata, o IVS dá destaque a um amplo conjunto de indicadores de situações que traduzem e refletem condições menos favoráveis de inserção social, refletindo a trajetória social das pessoas, de suas famílias e de seu meio social, seja em termos do capital humano, seja em termos de sua inserção no mundo do trabalho e da produção, ou em termos das condições de moradia e da infraestrutura que gozam em seu território, seja de saneamento seja de mobilidade.

A análise integrada do desenvolvimento humano com a vulnerabilidade social oferece o que se denomina pelo IPEA (2015) de prosperidade social - a ocorrência simultânea do alto desenvolvimento humano com a baixa vulnerabilidade social, sugerindo que, nas porções do território onde ela se verifica, ocorre uma trajetória de desenvolvimento humano menos vulnerável e socialmente mais próspera.

A prosperidade social, nesse sentido, reflete uma situação em que o desenvolvimento humano se assenta em bases sociais mais robustas, onde o capital familiar e escolar, as condições de inserção no mundo do trabalho e as condições de moradia e de acesso à infraestrutura da população são estruturadas de modo a indicar que há uma perspectiva de prosperidade não apenas econômica, mas das condições de vida no meio social.

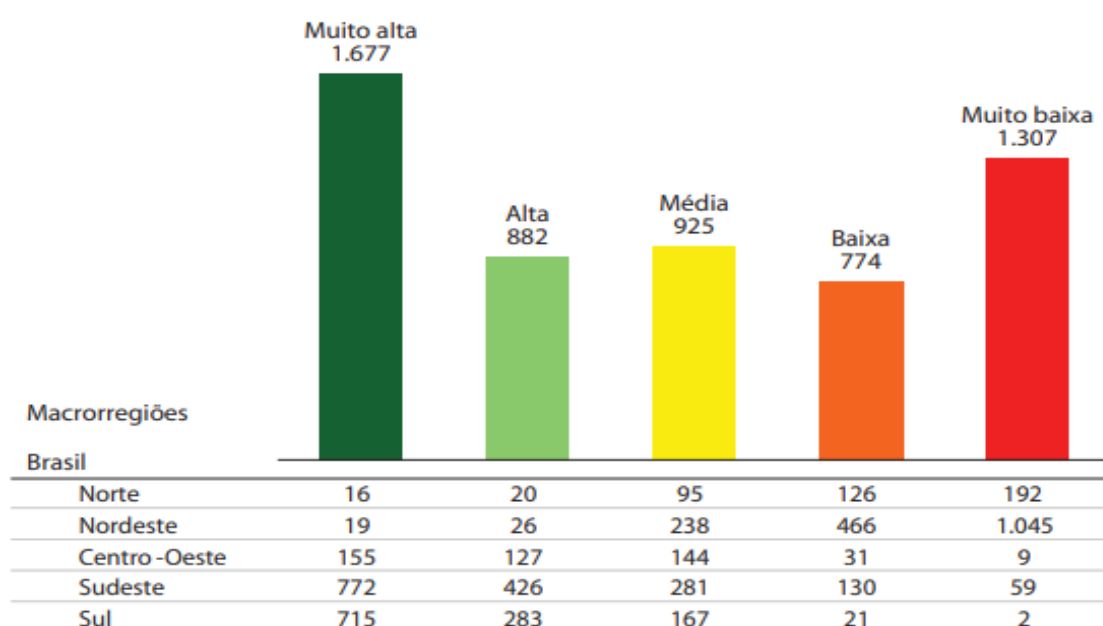
Tabela 17 - Distribuição municípios em faixas de prosperidade social (2000-2010)

Prosperidade Social	2000		2010	
	Nº de municípios	%	Nº de municípios	%
Muito alta	103	2	1.677	30
Alta	505	9	882	16
Média	831	15	925	17
Baixa	700	13	774	14
Muito baixa	3.426	62	1.307	23

Fonte : IPEA, Atlas da Vulnerabilidade Social dos Municípios Brasileiros, 2015.

Ao analisar a prosperidade social os números apresentam um aumento do número de municípios que se encontram na faixa de muito alta prosperidade social: eram 103 municípios brasileiros (2%), em 2000, subindo este número para 1.677 municípios (30%), em 2010. Contudo a faixa de média prosperidade social, em 2010, congrega outros 925 municípios com um número inexpressivo de 2% de crescimento.

Gráfico 18 - Número municípios por macrorregião e faixa da Prosperidade Social (2010)



Fonte : IPEA, Atlas da Vulnerabilidade Social dos Municípios Brasileiros, 2015.

As regiões Nordeste responsáveis por 72,4% do total de municípios na faixa de muito baixa prosperidade social, expressando a desigualdade social do país e as políticas sociais vigentes não reverteram a realidade mesmo após 32 anos da CF 88.

IPEA (2015) conclui que entre alto desenvolvimento humano e baixa vulnerabilidade social, **os municípios do Norte e Nordeste permanecem, em sua maioria, à margem do desenvolvimento enquanto processo capaz de reduzir a vulnerabilidade social.** Isso evidencia a existência de um país desuniforme, com realidades, necessidades e prioridades distintas, que devem ser mais profundamente investigadas a fim de superar as, ainda existentes, desigualdades regionais.

Toda essa desconcertante e subjugada realidade resulta no aumento do desmonte do rural, pois sem posse de ou propriedade de terra, sem crédito agrícola – destinados aos proprietários legitimados, e sem orientação técnico-agronômica e a organização a comercialização não reconhece o direito do cidadão rural a condições concretas de permanência no campo.

O campo é cooptado pela exploração industrial que acaba por subjugar a agricultura direcionando a evolução agrícola transformando o lavrador em produtor estabelecendo a proletarização no rural, pois os incentivos hoje são a tecnificação e inovação tecnológica no campo, imputando a palavra inovação tecnológica o sentido de adoção de maquinário para aumento da produção voltada ao agronegócio, em detrimento do conceito de inovar suas práticas a partir de soluções locais e busca de melhorias contínuas.

Tanto a visão, o discurso e as ações corroboram para essa linha de “desenvolvimento” que o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) estimulou a modernização agrícola na vertente do capital, no uso de máquinas, na mudança do formato produtivo para um modelo padronizado, que favorece a concentração de capital e da terra.

Na contemporaneidade vivemos opressão econômica mas também cultural, a desconstrução da identidade é sentida fortemente na comunidade rural, sejam as comunidades tradicionais indígenas e

quilombolas, sejam as famílias do campo, o fato é determinado pela mudança na forma de ver e compreender o mundo que é imposta, em detrimento da valoração de culturas subjetivas das comunidades. Massificar a identidade é o grande embate, onde a desconstrução das identidades subjetivas coloca o sujeito num grupo homogeneizado e portanto mais suscetível a controle.

5.1 Em tempos de Pandemia: como fica?

Realidade mundial transformada, e em uma velocidade inimaginável tudo parou, nada podia ser como antes, distanciados pela pandemia o foco passou a ser “sobreviver”.

Tudo fechou, produções sem ter como escoar, transportes fragilizados, cooperação suspensa, ATER virtual e todos nós procurando se encontrar... em si, na realidade transformada, nas fragilidades agravadas.

A pesquisa empírica pensada foi suspensa, ninguém respondia, agendas canceladas e o novo formato era todo virtual. A Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) da Bahia criou um canal no Youtube, a EMBRAPA Mandioca e Fruticultura lançou curso EAD, as reuniões técnicas do Projeto Bahia Produtiva aconteceram *on line*, SDR criou 2 canais: SDR Notícias e SDR Pergunta, Diálogos ATER ocorreram pelo canal Youtube, Seminário e Feira Baiana de Agricultura Familiar foi toda transmitida *on line* com inscrição prévia, tudo no período de 2020 e 2021.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Covid-19, realizada pelo IBGE para estimar os impactos da pandemia do novo coronavírus na saúde e no mercado de trabalho, demonstrou que o rendimento mensal por pessoa moradora do Nordeste do País aumentou em 23,6%, passando de R\$ 687,77 para R\$ 868,29 devido ao auxílio emergencial.

O Presidente Jair Bolsonaro vetou quase integralmente o PL 735/2020, e no que tange ao benefício especial, disse que **os agricultores familiares podem receber o auxílio emergencial - basta**

que se enquadrem como trabalhador informal. E mesmo com pandemia decretada a política do atual governo é discriminatória quando trata-se do rural .

Só em 2021 que o Congresso Nacional aprovou PL 823/2021 que dispõe sobre medidas emergenciais de amparo à agricultura familiar, para mitigar os impactos socioeconômicos da Covid-19, os **agricultores** familiares deverão receber cinco parcelas de R\$ 600. Como previsto no **auxílio emergencial** "geral", a mulher agricultora **familiar** que cuidar sozinha dos filhos receberá duas cotas do benefício.

O Auxílio Emergencial do Governo Federal destinado às pessoas mais vulneráveis, para ajudar no enfrentamento da crise causada pelo novo coronavírus, foi um alívio e configurou-se em enfrentamento de vulnerabilidades sociais agravadas, sendo a região Nordeste a que concentra o maior número de beneficiários, totalizando sete milhões de famílias, receberam via Auxílio Emergencial isso evidencia a vulnerabilidade da população que habita essa região.

Outra evidência dessa vulnerabilidade é a informação da Caixa Econômica Federal de que R\$ 136,3 bilhões foram creditados, via Auxílio Emergencial, para 65,3 milhões de pessoas em período pandêmico, sendo:

- Bolsa Família = 19,2 milhões aprovados
- Cadastro Único = 10,5 milhões e
- Meio de site ou aplicativo = 37,2 milhões. O número representa mais da metade da população brasileira.

A pandemia decorrente da Covid-19 implicou na adoção de uma série de medidas nas práticas e relações pessoais e sociais com vistas a conter a propagação do vírus, inclusive cartilhas orientativas e orientações virtuais no canal da SDR visando favorecer o controle e estabelecer medidas protetivas contra contágio a população do campo.

As perspectivas da agropecuária baiana em 2020 eram de implicações sobre a dinâmica econômica, com natural processo de diminuição da atividade econômica e, conseqüentemente, a perspectiva de retração da economia no ano.

Dados de alguns setores retratam a realidade :

- ✓ estimativas atualizadas apontam para retração de até 5% no PIB baiano;
- ✓ o setor agropecuário parece ser um dos poucos que podem se destacar positivamente;
- ✓ o Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (2020) – apontam para retração de 0,7% na área plantada;
- ✓ a estimativa para a produção de cereais, oleaginosas e leguminosas é de crescimento de 7%;
- ✓ destaque para a produção de milho (1,9 milhão de toneladas) com crescimento de 14,8% e feijão (321 mil toneladas) e crescimento de 10,7% no agronegócio;

Com base nos dados de produção das culturas cultivadas na Bahia, a estimativa é que o Valor Adicionado da agropecuária baiana registrou crescimento de 3,0% em 2020 segundo dados da SEI. A educação foi suspensa, os programas minorados e as realidades buscando alternativas como o escoamento da produção da agricultura familiar por venda delivery, e outras realidades que fragilizam ainda mais a população do rural.

5.2A escuta e análise dos dados e das informações

Diante da realidade pandêmica que se instalou e vem arrastando-se até o presente momento, forçando um realinhamento metodológico do presente trabalho, optou-se, enquanto procedimento metodológico, uma pesquisa bibliográfica e utilizado método dedutivo partindo dos conceitos gerais para o particular. E Buscando compreender a dimensão cidadã do agricultor familiar a partir das políticas públicas que historicamente perseguem o desenvolvimento social há que revisitar o processo histórico da sua condição cidadã, e quais e se as políticas públicas favoreceram o desenvolvimento social, assim segundo Descartes traz o pressuposto que “só a razão é capaz de levar ao conhecimento verdadeiro”.

Entre as políticas aqui pesquisadas buscou-se compreender o significado de desenvolvimento social e correlacioná-lo ao significado da

sua cidadania, da sua vida, da dinâmica social em que está inserido.

Na etapa empírica o corpus foi coletado a partir das atividades da SDR e EMBRAPA que acontecem desde 2020 de forma virtual, favorecendo a análise do discurso para compreensão de como está posta a cidadania do agricultor familiar nas atividades, encontros e diálogos que tratam das políticas públicas vigentes acerca realidade do homem do campo .

Tendo participado da Feira Baiana da Agricultura Familiar, de Diálogos ATER, de seminários Parceria Mais Forte, das Reunião Técnica do Projeto Bahia Produtiva, Projeto Bahia Produtiva, SDR Pergunta e SDR Notícia, e efetivada a Análise do Discurso (ACD) modelo francês de Michel Pêcheux, quanto às categorias estabelecidas no projeto de pesquisa e acolhidas outras - as que mais manifestaram-se nos diálogos.

Vale ressaltar que a análise se dá associando o lugar de onde a pessoa fala, levando em conta o contexto ao qual está inserido, a proposta da motivação da fala e a imagem do sujeito com a fala. Lembrando que para Pêcheux a análise segue três fases onde a primeira o sujeito está vinculado a uma formação ideológica -observar a formação discursiva do sujeito, a segunda o sujeito nos seus papéis e a terceira o sujeito e suas manifestações consciente e inconscientes, tendo como categorias analisadas valoração da agricultura familiar, favorecimento do desenvolvimento social, garantia da cidadania .

Classificados em categorias de eventos houveram os encontros:

- | | |
|--------------------------------|---|
| Formação discursiva do sujeito | <ul style="list-style-type: none"> ● pressupõe acesso à banda larga e domínio no uso de aplicativos ● a escolha dos modelos, e cultivos, mas dentro do que está estabelecido como ATER na Bahia ● estímulo para certificar o modelo agrícola |
| O sujeito nos seus papéis | <ul style="list-style-type: none"> ● adoção das mesmas culturas divididas e/ou organizadas regionalmente ● reafirma normas estabelecidas induzindo as práticas dentro das orientações técnicas disponibilizada ● replicar o que vem sendo feito pela maioria ● não houve participação do agricultor no chat nenhum evento ● não aparece situações/ casos reais de acompanhamento |

- | | |
|--|--|
| Manifestações
consciente e
inconscientes | <ul style="list-style-type: none"> ● não valora iniciativas subjetivas do público alvo ● reproduz o cultivo exitoso ● condiciona orientação dada as diretrizes das políticas que também está a serviço do agronegócio ● não foi evidenciado questionamento ao conteúdo a evento passado – sem continuidade/cronologia nas tratativas |
|--|--|

Diálogos de ATER – acontecem no canal SDR, analisados os que aconteceram no segundo semestre de 2020 onde:

→ Os temas abordados estão contextualizado nas práticas da agroecologia baiana, soberania alimentar e usos diversos:

PAN- Plantas Alimentícias Não Convencionais e quilombos contemporâneos;

CSA - Comunidades que Sustentam Agricultores que se configuram em grupos de consumidores com *link* direto com produtores sendo esses, também, **intermediários do sistema produtivo para escoamento do produto.**

- | | |
|--|--|
| Formação
discursiva do
sujeito | <ul style="list-style-type: none"> ● quantitativo produzido com preocupação ● certificação da produção¹⁹ ● interdiscurso apresenta com soluções e/ou melhoria |
| O sujeito nos
seus papéis | <ul style="list-style-type: none"> ● necessidade de maquinário para manejo ● atravessadores para escoar os produtos ● logística dependente |
| Manifestações
consciente e
inconscientes | <ul style="list-style-type: none"> ● incerteza do escoamento (stress para agricultor) ● logística subalterniza o agricultor ● manipulação do cidadão – liberdade usurpada |

Da análise percebe-se a valorização do maquinário voltado às práticas e modelos do agronegócio em detrimento das necessidades subjetivas de inovação dos processos da agricultura familiar – o modelo vem de cima para baixo (do governo para agricultor). Manobra que condiciona o agricultor a aderir ao modelo proposto para ter vantagem inviabilizando e desconsiderando sua liberdade cidadã de a partir do seu modelo receber assistência técnica rural.

¹⁹ O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelece os procedimentos de avaliação do valor orgânico dos alimentos e há um processo rigoroso de auditoria para que seja comprovado e **certificado**.

ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural

Chamou atenção que os temas propostos dois foram bastante representativos. Um sobre ATER Agricultura Sintrópica e outro ATER Comunidade Quilombola. Marcaram pela participação irrisória a participação efetiva e empoderada.

Na ATER Agricultura Sintrópica tiveram número de 219 visualizações (menor participação) até 763 visualizações (maior participação), contudo como participantes iniciais no momento da apresentação com possibilidade de discussão variavam de 02 até 31 pessoas, sendo essas em sua maioria vinculados os SETAF's - Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar do Estado, estando presentes poucos agricultores no encontro virtual.

IMAGEM 9 - ATER Agricultura Sintrópica – 24/09/2020.



Fonte: Canal SDR, Bahia, 2020

Vale ressaltar que ATER destinado a Comunidade Quilombola aconteceu em uma edição apenas - no Novembro Negro, efetivado por convidada da SEPROMI – Secretaria da Promoção da Igualdade, destoando do propósito do encontro, e reafirmando falas da gestão

pública estadual. Os poucos, mas efetivos participantes dos quilombos trouxeram falas e posições claras.

Formação discursiva do sujeito	<ul style="list-style-type: none"> ● em processo da construção da sua cidadania ● consciência do seu papel e lugar ● produção reflete sua cultura forma de resistência
O sujeito nos seus papéis	<ul style="list-style-type: none"> ● luta para exigir direitos ● dificuldades nos programas de financiamento produtivo ● produção forma de subsistência
Manifestações consciente e inconscientes	<ul style="list-style-type: none"> ● fortalecer a constituição da cidadania (fala) ● rarefeita política pública destinada a comunidade tradicional ● sem perspectiva diante do cenário pandêmico ● pedido de apoio (fala) reflete prática contraditória da ATER

Da análise percebe-se que o processo de construção da cidadania está em curso, as lutas permanecem devido a prática se invisibilização do agricultor e das comunidades tradicionais pela gestão pública quando da oferta de serviços voltadas as suas necessidades específicas que oferecer na política assistência técnica rural mas ela não chega a todos e a maioria das comunidades tradicionais – fazendo com que seus representantes cobrem a ATER. O tratamento/ações padronizadas não dão conta das subjetividades dos cidadãos.

Seminários Parceria Mais Forte - Juntos Para Alimentar a Bahia - aconteceu no canal SDR, no primeiro semestre de 2020 onde:

Formação discursiva do sujeito	<ul style="list-style-type: none"> ● parceria Estado-Município ● importância de investimentos de recursos do estado/município para comercialização da agricultura familiar ● desenvolvimento social
O sujeito nos seus papéis	<ul style="list-style-type: none"> ● estrutura à agricultura familiar municipal ● espaços para agricultura familiar escoar produção ● direito cidadão de receber espaços públicos
Manifestações consciente e inconscientes	<ul style="list-style-type: none"> ● produtos devolvidos são ato(s) político(s) ● direito transformados em moeda/barganha política ● não há manifestação técnica sobre os espaços ● manifestações político-partidárias

Da análise percebe-se que as normas estabelecidas do uso de recurso públicos para melhoria dos espaços de uso comunitário dos municípios - seja como local de trabalho, seja enquanto consumidor configuram-se em obrigação dos gestores, e no direito cidadão dos municípios transitarem e comercializarem seus produtos em local seguro e estruturado. A sugestão de desenvolvimento social não se concretiza quando não há falas, nem manifestação técnicas desses acerca da adequação e mesmo valorização dos empreendimentos em nenhum dos encontros e declaradamente ocorre como ato político partidário.

IMAGEM 10 - Novo Mercado Municipal MURITIBA – 05/06/2020.



Fonte: SDR/CAR, Bahia , 2020 Print durante evento

Na imagem abaixo fica claro nas falas do encontro que trata-se de um evento político partidário sem contudo haver ganho formativo para o agricultor familiar.

IMAGEM 11 - Encontro Camacã – 16/06/2020.



Fonte: SDR / CAR, Bahia, 2020 Print durante evento

Reunião Técnica do Projeto Bahia Produtiva - aconteceu no canal SDR, nos dias 27 e 28 Julho de 2020.

- | | |
|---|--|
| Formação discursiva do sujeito | <ul style="list-style-type: none"> ● estrutura de Editais - modelo legislação vigente ● acompanhamento feito pela equipe técnica ● normas estabelecidas da oferta de recurso em projetos |
| O sujeito nos seus papéis | <ul style="list-style-type: none"> ● detalha o conteúdo dos projetos para análise e aprovação ● manifestação de interesse - proatividade ● política que favoreça o desenvolvimento social |
| Manifestações conscientes e inconscientes | <ul style="list-style-type: none"> ● editais complexos ● sugere desenvolvimento social com subsídio financeiro ● não efetiva desenvolvimento social – seleção de beneficiários por edital. ● editais elaborados para agroindústria |

Da análise percebe-se que embora haja clara definição da estrutura e formato da oferta da política (por editais) a elaboração do mesmo é complexa, exclui grande parte dos pretendentes e se configura em uma peneira para utilização dos recursos públicos e da política pública que deve favorecer inclusão a todos nos programas, configurando reiteradamente a fragilidade do caminhar para um desenvolvimento social e o reconhecimento do agricultor familiar e

homem do campo como cidadão de direitos.

Tão complexo se apresentaram os editais que a CAR fez trabalho de simplificação mas não atinge a todos e as propostas contidas refletem priorização do modelo do agronegócio. Não há desenvolvimento de habilidades e competências para elaboração e execução dos projetos para as cooperativas, o que sugere um Estado fiscalizador e não fortalecedor da cidadania.

IMAGEM 12 - Projeto Bahia Produtiva– 16/06/2020



Fonte: SDR / CAR, Bahia, 2020 Print durante evento

As manifestações de interesse são significativas, contudo os quantitativos de municípios contemplados são de 42% do total de municípios do Estado da Bahia.

SDR Pergunta

Forma 30 episódios gravados por profissionais para responder questões formuladas pela SDR no período Maio 2020/2021. Destaque para os episódios 3 e 4:

Episódio 3: O Que Mudou na Vida dos Agricultores nesse Período de Isolamento Social?

Episódio 4: A Agricultura Familiar pode esperar novas tecnologias para melhorar seus sistemas de produção?

Formação discursiva do sujeito

- diálogo – participação do agricultor familiar
- abordar questões mais prementes da agricultura familiar
- desenvolvimento social
- estrutura logística e frete específica

O sujeito nos seus papéis	<ul style="list-style-type: none"> ● processo de escoamento da produção ● direito cidadão de receber subsídios através das políticas ● implantar soluções tecnológicas do pequeno produtor
Manifestações consciente e inconscientes	<ul style="list-style-type: none"> ● dificuldade de logística – frete para escoamento da produção ● melhorar sistema de produção – não enxerga modo de produzir. ● não responde os entraves identificados ● política não atende demandas fora do projeto agronegócio

Da análise percebe-se que não há como interagir ou questionar o que está sendo apresentado e a **“o que muda na vida dos agricultores neste período de distanciamento?”** fica sem resposta denotando a dificuldade das políticas superarem obstáculos e dificuldades que surgem da dinâmica social – como a pandemia. Além das dificuldades (logística e frete) não estarem previstas solução porque se fazem presentes quando o processo não envolve agronegócio. No que refere-se ao episódio 4 cuja pergunta é **“a agricultura familiar pode esperar novas tecnologias para melhorar seus sistemas de produção?”**, notoriamente ouve-se um discurso voltado para o agronegócio em detrimento de soluções simples e acessíveis a qualquer agricultor - “melhorar os sistemas de produção” e não seu modo de produzir. São essas sutilezas no discurso que configuram a hegemonia do capital.

É notória “dificuldades para implantar soluções tecnológicas do pequeno produtor” foi verbalizado pelo representante do Estado e fala de que para superar “o Estado pode estabelecer parceiras” - projetando um futuro. Contudo não há falas ou evidencia de concretizar essas citadas parcerias, tornando o discurso utópico.

Resultando no não reconhecimento já que não aconteceu discussão e conseqüente invisibilidade do agricultor na sua condição cidadã pela não operacionalização através da política. Por fim, a falta de busca de solução conjunta sinaliza obstáculo para desenvolvimento social do rural.

Essa análise impactou na construção textual do presente trabalho e o resultado nos revela que o discurso midiático sobre a agricultura familiar

vem vestida em segunda pele do agronegócio, e se apropria do conceito de agricultura familiar impondo um modelo mercadológico de produção idealizado pelas “elites simbólicas”.

As estratégias discursivas utilizadas pelo Estado da Bahia nas atividades virtuais propostas falam de políticas que transformam, mas embasam a mudança no modelo no agrossistema induzindo, pontuando ganhos e sinalizando melhorias no processo da agricultura pelos modelos desenvolvidos e adotados no agronegócio, afinal **“o agro é tech, o agro é pop, o agro é tudo...é a agro a indústria-riqueza do Brasil”**.

Há na realidade que cerca o agricultor familiar: argumentos, estruturas e imagens, criando um conjunto de elementos representativos ligados à cultura desses sujeitos, buscando aproximar a agricultura familiar do conceito de “Agro”, criando uma forte analogia através da repetição de que a “Agricultura familiar é Agro”.

Na outra via o agronegócio se apropria do conceito de agricultura familiar impondo um modelo mercadológico de produção idealizado pelas “elites simbólicas”. A mídia é utilizada para com suas estratégias discursivas, estruturas e imagens, possa estabelecer elementos representativos ligados à cultura desses sujeitos.

Para Fraser (2008) a crítica deve ser feita tomando como base a injustiça econômica e a forma como as políticas redistributivas são adotadas. Mesmo porque, a globalização gerou uma “fissura” cada vez mais ampla entre a territorialidade estatal e a efetividade social. Como assinala Fraser (2008), “as teorias da justiça devem converter em três dimensões: uma que incorpore a dimensão cultural (reconhecimento), outra a dimensão econômica (redistribuição) e, ainda, uma dimensão política (representação)” .

IMAGEM 13 - A Tridimensionalidade da Justiça Social por Fraser (2008)



Fonte: Fraser (2008).

A tridimensionalidade da justiça social aponta que o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, programa de crédito voltado para a categoria agricultura familiar, deve ser pensado para além dos sujeitos de direito em busca do reconhecimento de suas especificidades.

É preciso problematizar o reconhecimento potencial dos sujeitos rurais por parte do Estado que acessam a estas instituições públicas e rejeitar os modelos de dominação replicados pelo conhecimento técnico-científico e amplamente difundido na extensão rural brasileira. Desse modo às **metodologias participativas** não dependem, necessariamente, da aplicação delas, mas da “**despolitização que o discurso da participação pode fomentar**”.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho começou no final da década de 1997 quando em primeira visita técnica ao semiárido no município de Santaluz-Ba descobrir uma cruel realidade do pequeno produtor e homem do campo. Indignada testemunhei desde mão-de-obra infantil até amputações de corpos de trabalhadores que não tinham seus direitos garantidos. Vi o agricultor e/ou trabalhador rural despido da sua cidadania, mas elemento e mola propulsora de diversos sistemas produtivos, embora o termo cadeia produtiva seja mais comumente utilizado e mais adequado à realidade já que de certo modo aprisiona o agricultor familiar, opto por denominar sistema porque como sujeito de direitos, cidadão por natureza faz parte, alimenta, sustenta e merece ser retroalimentado por esse ciclo de vida que é a agricultura familiar, a agricultura rural, a existência no campo.

Longe de pieguice nesse percurso me vi dialogando, exigindo, avaliando e propondo políticas para o agricultor familiar do semiárido. Como assistente social de formação indignava-me transitar por gestão após gestão do Governo do Estado e ver que pouco mudava. Perguntei onde estavam as políticas públicas que emancipam o cidadão, que na sua liberdade de sujeito social seria ouvido e no modelo democrático-participativo pensado na nossa Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (fruto de muitas lutas das quais, ainda estudante pude participar), tem seu espaço de participação garantido, e decerto não obtive respostas na prática da realidade que vivi

O caminho da valoração do agricultor familiar como cidadão está na política social construída sob bases democráticas com recurso direcionados e utilizados para os programas pensados; e programas e projetos que traduzam as vulnerabilidades de todos nós brasileiros, cada um no seu lugar e na sua escolha de pertencimento. As lutas travadas desde sempre por estes irmãos que são vozes que não se calam e merecem ser ouvidas; portando este trabalho de propõe a ser a replicação dessas vozes em tese, para que a sociedade compreenda as injustiças e proponha caminhos justos e valorativos pra todos e para o cidadão do

campo e do rural.

Ao olhar para trás e identificar historicamente onde o fio condutor dessa realidade começou a ser desenrolado vamos aos idos de 1500 onde o descobrimento do Brasil, despiu o direito a terra do homem índio do campo e da floresta, que resiste e persiste até hoje em ceder seus espaços, passando pela concentração da terra, por governos políticos partidários e populistas que não garantiram a efetivação a democratização da terra – a tão necessária reforma agrária.

Essa mesma reforma agrária que se faz necessária enquanto política social para o reconhecimento da democratização do e no campo, que legitimam direitos e conquistas e transformará não só realidades, mas vidas, configura-se em um dos elementos constitutivos da questão social do homem da terra, do campo, do rural .

O discurso histórico de desconstrução da identidade do homem do campo tem início com a posição de deixar a margem o campesinato, enquanto categoria social de importância para a formação do sócio territorial brasileira. Contudo, permanece a existir e coexistir até os dias atuais, escancarando a contradição de forças sociais e econômicas desse nosso mundo contemporâneo, que tem negado a contribuição do campesinato para formação da sociedade brasileira.

Desde a colônia, o espaço agrário brasileiro, é excluído das principais políticas públicas, instalado em espaços próprios, cuja estrutura é própria para sua produção agropecuária, mas precária à produção em larga escala como idealiza o Estado. Contudo é no espaço rural que se concentra grande parte dos recursos essenciais para a existência humana como água, terra e biodiversidade, e a interação entre esses recursos da natureza e a sociedade que ocorre de maneira específica em cada localidade.

Assim, a dinâmica territorial da agricultura familiar passa a ter uma importância fundamental na existência da manutenção e no aproveitamento desses recursos. Onde a agricultura familiar pode ser

considerada moderna, eficiente, sustentável, solidária e produtora de alimentos, deixando de lado o discurso do mito de que o homem do campo é desprovido de informações e formação, pobre e desconhecedor da realidade ampliada da sociedade, ou seja, “enxerga apenas até onde vai sua terra”²⁰, e por travar lutas e resistir passa a ser visto como um produtor respeitado, informado e valorado socialmente, mesmo se essa visão for intencionada no sentido de cooptar o agricultor ao sistema capitalista implantado.

São esses discursos que induzem comportamentos, fragilizam ou fortalecem uma realidade, sejam benéficas ou maléficas as intenções de quem as faz. Discutir quem é o que é o agricultor familiar no Brasil hoje a partir das políticas públicas postas sob a égide do alcance da cidadania desse sujeito se faz mister.

A agricultura familiar se por um lado, contribui para o resgate social, gera emprego e renda, e defende as ações sociais voltadas para o alcance do desenvolvimento rural sustentável; por outro lado, está suscetível a implementação de políticas públicas sociais para seu reconhecimento e contributo como cidadão.

Com ciclos variados de implementação de políticas públicas mas favoráveis ao desenvolvimento social da comunidade rural, e outros com retração e retalhamento das conquistas, a exemplo da política vigente de habitação CVA que retirou direitos conquistados da classe mais vulnerável em detrimento de uma política visivelmente voltada para o urbano e para o latifúndio, fragilizando essas populações, colocando-as em situação de risco, principalmente em período pandêmico, por tratar-se de programa que se predispõe a oferta de condições concretas do essencial que é a moradia, a água, a terra.

No entanto, é preciso compreender que a pobreza não é somente a falta de acesso a bens materiais mas a vulnerabilidade decorrente da

²⁰ A senso comum para expressar de forma depreciativa a “in”capacidade de compreensão de mundo do homem do campo, refere-se a ele como se sua visão tivesse o limite das suas terras, de modo figurativo e real.

ausência de oportunidades e de possibilidades outras que se configuram em diferentes alternativas. A pobreza se manifesta na falta de emprego, de moradia digna, de alimentação adequada, de sistema de saneamento básico, de serviços de saúde, de educação de qualidade e de mecanismos de participação popular na construção das políticas públicas. Manifesta-se também na ausência de resolução de conflitos, o que agrava mais ainda a violência no campo, assim como na precariedade de relações ambientais sustentáveis.

Contudo os direitos fundamentais que estão garantidos logo nos primeiros artigos a CF 88 propugna como fundamentos a “cidadania e a dignidade da pessoa humana” e compromete-se a: “construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais a promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. Tanto que no seu Art. 5º, estabelece que **“todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.”**

TORRES (2020) traz em seu trabalho que a referência à cidadania remete à ideia que ela contribuiu para a universalização de direitos para “membros de determinada comunidade política” assim como, “[...] alicerçou a própria consolidação do Estado-nação [...]” (LAVALLE, 2003, p. 88 apud TORRES, 2020). Nessa universalização, a cidadania “torna’ todos iguais”.

A ideia de liberdade substantiva, pode ser compreendida a partir de mais de uma faceta, onde possuir a liberdade como possibilidade/missibilidade, autorização, que é a liberdade formal, perante a lei, no sentido de capacidade jurídica. Mas, a liberdade de fato, substantiva, de ter possibilidades substanciais é a segunda face da liberdade. Pois, o simples fato de ser permitido não capacita necessariamente o indivíduo a realizar o ato de acessar direitos .

De fato, devemos concordar com Amartya Sen quando este identifica o desenvolvimento como expansão das liberdades, sendo esta, inclusive uma forma de avaliação daquele, visto que está visivelmente relacionado com o processo de expansão das liberdades. Dessa forma, o desenvolvimento não deve ser confundido com crescimento econômico, aumento da renda per capita ou incremento tecnológico. Mais do que isso, só é alcançado em sua plenitude quando as pessoas são livres para suprir suas necessidades.

Dizemos liberdade no sentido de ter o poder de fazer, de manifestar-se, de ser ouvido e atendido, de empoderamento. Além disso, devemos concordar com Sen quando ele afirma que as liberdades individuais se revelam também na razão de eficácia do desenvolvimento, posto que, nas palavras do autor, “a realização do desenvolvimento depende da livre condição de agente das pessoas” (SEN, 2000, p. 18), e mais adiante, continua (idem, p. 19): A ligação entre liberdade individual e realização do desenvolvimento social vai muito além da relação constitutiva – por mais importante que ela seja. O que as pessoas conseguem positivamente realizar é influenciado por oportunidades econômicas, liberdades políticas, poderes sociais e por condições habilitadoras como boa saúde, educação básica e incentivo e aperfeiçoamento de iniciativas. É importante perceber que a liberdade é fim e meio para o desenvolvimento.

Tal situação, no dizer de José D’Assunção Barros, é imaginária, sem correspondência na vida real. Em suas palavras:

Nas democracias modernas desenvolveu-se o imaginário – nem sempre correspondente às situações concretas e efetivas – de que certas diferenças não devem gerar desigualdade. Nesse caso, considera-se que devem ser tratadas com igualdade as diferenças de cor, sexo ou religião. (BARROS, 2016, p. 33 apud TORRES, 2020).

Busca-se compreender a lógica de comportamento dessa sociedade, que segundo Souza (2017), deve “esclarecer a totalidade da realidade social”, a partir da resposta ao analisar o comportamento histórico.

Sempre com elevado grau de regulação estatal, sempre viu no

crédito a principal alternativa de financiamento de sua atividade, cujo nível de alavancagem e dependência de crédito é significativo. Precisamos nos libertar dos consensos dos dominantes, dos discursos de caráter liberal, que automatizam o sistema político e afirma “ somos todos iguais diante da lei”, e como estamos diante das condições concretas de existência dos indivíduos? (BRAVO e PEREIRA , 2008, p.15)

O objetivo que se procura alcançar é que todos tenham livre acesso ao desenvolvimento, mas para que se possa chegar até ele a liberdade também é instrumental. Nesse sentido, (SEN, 2000, p.19,20): Essas liberdades substantivas (ou seja, a liberdade de participação política ou a oportunidade de receber educação básica ou assistência médica) estão entre os componentes constitutivos do desenvolvimento. Sua relevância para o desenvolvimento não tem de ser estabelecida a posteriori, com base em sua contribuição indireta para o crescimento do produto nacional bruto (PNB) ou promoção da industrialização.

O que está posto é a saída do Estado do contexto agrícola/agrário/rural, com a **responsabilidade de desenvolvimento rural delegada para agentes privados, ou simplesmente para o “mercado”**. Desse modo, a atividade rural está subalternizada ao desenvolvimento econômico do capital onde a produção em massa da agropecuária dá o tom e traz números de desempenho econômico para o Estado.

No que concerne à cidadania a CF 1988 traz a Seguridade Social como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos do cidadão relativos à assistência social, à previdência e à saúde. É pouco provável que os agentes privados sejam os promotores desse modelo de desenvolvimento, o qual requer investimentos em educação, saúde, assistência social, Contudo há uma grande diferença entre o proposto e garantido com direito do cidadão e a implementação dessa garantia na dinâmica social e nas rotinas da gestão pública brasileira que por vezes enxerga a questão social e as demandas das diferentes comunidades que

compõe a sociedade brasileira, e por vezes inviabiliza partes e/ou segmentos dessa população em detrimento dos interesses próprios de manutenção e perpetuação do capitalismo na sociedade contemporânea.

A constatação de que **o rural não se resume mais somente ao agrícola constitui um elemento relevante a ser considerado pelo Estado na sua forma de lidar com o campo. Políticas públicas começaram a ser implementadas nos anos 2000 tendo isso em vista, mas não se sabe se elas terão continuidade.**

Deficiências qualitativas dos serviços de educação e saúde ofertados em muitas cidades brasileiras, no meio rural, frequentemente não se tem acesso, ou a qualidade do serviço é mais precária do que no meio urbano (Castro, 2009; Damasceno e Beserra, 2004).

Essa dicotomia no tratamento dado pelo Estado ao capital e às pessoas do campo possivelmente se assenta numa visão de que o importante no meio rural brasileiro é a agropecuária e a geração de renda pelo setor

Prova disso é o que atesta Maria Lucia Werneck Vianna (BRAVO e PEREIRA, 2008, p.21) que afirma que há um desmonte silencioso do sistema de Seguridade Social no contexto brasileiro atual analisando três mitos :

Mito 1 **tecnicista** pressupõe a despolitização da Seguridade Social o que não ocorre;

Mito 2 **naturalista** prescreve como inevitável a morte da Seguridade Social em decorrência das mudanças econômicas e sociais; e

Mito 3 **maniqueísta** que apresenta como excludentes as soluções para os supostos ou reais problemas da Seguridade Social na contemporaneidade.

Trabalhadores brasileiros que são tratados como pertencentes a Brasis diferentes – agroindustrial e outro rural.

Silene de Moraes Freire (BRAVO e PEREIRA, 2008,p.20) -

retrospecto da formação da cultura política brasileira é a relação Estado, democracia e questão social. Uma das principais evidências é o exercício autoritário do poder – desde o tempo império. Mesmo na atualidade em que o neoliberalismo veicula um discurso das liberdades individuais e da democracia representativa, a tradição liberal brasileira está compatível com a tradição autoritária onde a questão social sempre foi manipulada pela burguesia onde o poder político nacional não constitui exceção e sim regra.

Ao analisar desafios de cidadania para o desenvolvimento social do cidadão rural baiano e brasileiro a partir da releitura interpretativa do conceito de rural e sua aplicação instrumental nas políticas públicas no período de 2000-2020, vimos que a significativa intervenção do poder público, como elevada regulamentação, direcionamento dos recursos a serem destinados/aplicados a políticas sociais como crédito à atividade agropecuária no Brasil, não é suficiente para garantir e promover o desenvolvimento social que passa pela educação como liberdade formativa, pela liberdade de escolha de forma consciente, fruto do processo de inclusão nos processos e deliberações; da cidadania plena e estabelecida.

Há que se registrar que embora as políticas públicas estejam estabelecidas com espaços de participação da sociedade civil na sua implementação, monitoramento e controle estabelecidos por lei, esses espaços não são conhecidos pelos cidadãos e portanto não são ocupados devidamente. pois quando a sociedade civil assume assento nos conselhos, em geral, não conhece os mecanismos da gestão e é engolido pelos atores que estão na gestão das referidas políticas - isso acontece com a saúde, com a educação, com a assistência social, dentre tantas outras políticas sociais em curso.

E é esse conhecimento da política e sua operacionalização que permite a participação efetiva e eficaz do cidadão na análise do que é operacionalizado, no espaço de proposta de mudanças e adequações, na valoração do seu papel como cidadão dando-lhe voz e vez na construção das políticas públicas, enfim na liberdade do conhecimento que efetiva

sua cidadania.

Desse modo a luta no campo e pelo campo continua e os movimentos sociais embora presentes denotam muitas vezes que sua dinâmica está regulada pelas forças políticas e econômicas. Por isso, as questões do campo não são acolhidas pelo Estado e sim utilizadas e adotadas como bandeira de equidade social por partidos políticos que ressoam falas que traduzem os desejos e necessidades dos cidadãos do campo.

Chego ao final deste trabalho em que se configura mais um estudo acerca da presença e papel do campesinato na história social do Brasil; sua necessidade de acesso à terra, esta, considerada como elemento essencial do "sujeito camponês", mas acima de tudo a garantias cidadãs garantidas por lei - eixo em torno do qual gira a existência do homem do campo, do rural, da agricultura familiar. A multiplicidade de outros aspectos, que surgem e se complexifica, durante o próprio desenrolar da história liga-se inelutavelmente à questão da terra e a políticas públicas voltadas ao atendimento das reais necessidades dessa parcela da população do lugar onde estão no espaço que ocupam socioeconômico e cultural do Brasil.

O campesinato brasileiro, sempre foi apontado, em todo o processo da ocupação territorial pelo sistema capitalista, e continuamente desalojado de suas terras na medida em que o capital mercantil necessitou expandir-se. Será seu modo de produção - caracterizado como não capitalista, contraditório a condição da convivência com o capitalismo ? ou a demanda expansionista do capitalismo sobrepõe todo e qualquer interesse ?

Nesse processo, entretanto, o espaço de autonomia do homem do campo e do rural foi sempre mantido dentro de limites extremamente estreitos e fortemente controlados pelas necessidades de expansão do grande capital. Pois tão vital quanto a questão da terra, é a organização da comunidade como sujeitos sociais de direito na condição de viabilização de sua luta pela sobrevivência. O resultado, já tantas vezes

constatado desse impasse, é a confirmação de que a organização camponesa, os movimentos sociais mostram-se facilmente mobilizável para lutar em defesa da terra, contudo a posse/propriedade da terra - essência do modo de ser e viver do e no campo um caminho, na maioria, sem definição temporal, portanto sem horizonte de resolução.

Nessa luta, o cidadão do campo consegue, inclusive, a perfilar-se a partir de uma posição realista que chega a questionar todo o conjunto da estrutura social. No decorrer da exposição neste trabalho ficou demonstrado que a análise e compreensão de todas as contribuições teóricas e das informações sobre os fatos aqui abordados, pode-se chegar a seguintes conclusões:

- I. a resistência e os movimentos sociais são forma de existência;
- II. o Estado se exime de ações efetivas no contexto agrícola/agrário/rural, que não favoreçam o desenvolvimento do rural visando o projeto do agronegócio.
- III. instabilidade da efetividade do Estado diante do desafio do desenvolvimento rural quanto, conseqüentemente, nas políticas públicas relacionadas.
- IV. o acesso à educação e a informação e o conhecimento do planejamento dos gestores públicos é essencial a construção democrática cidadã;
- V. a questão agrária, apesar de sua importância histórica, continua o grande obstáculo, ainda não resolvida no Brasil;
- VI. apesar de algum esforço, da parte dos Governos nos últimos 20 anos, as ações realizadas a partir de políticas públicas ainda assumem caráter compensatório e uma ênfase pela sua importância social, tirando-lhes o caráter estratégico;
- VII. importante perceber que a liberdade é meio e fim para o desenvolvimento social e econômico, apenas configura-se em um novo caminho;
- VIII. o rural não se resume somente ao agrícola e se constitui um

elemento relevante a ser considerado pelo Estado na sua forma de lidar com o campo;

- IX. inexistência de uma política democrática no campo onde as forças dominantes constroem pretexto para dificultar e retardar a aplicação das leis agrárias;
- X. a terra é vista, como um elemento importante, mas sobretudo o que determina a visão neodesenvolvimentista/localista é o arranjo político entre os atores e o interesse do capital – o agronegócio;
- XI. um mito a ser desmistificado de que “o rural é predominantemente agrícola” e “o desenvolvimento agrícola leva ao desenvolvimento rural”.

Desse modo as Políticas Públicas que visam o desenvolvimento social do agricultor no rural baiano se configuram sim em desafios para a cidadania do agricultor familiar, pois nas propostas que aí estão, subalternizam a dimensão cidadã à atividade econômica, inviabilizando o agricultor nos diversos movimentos de construir e estabelecer sua cidadania. Visto que as políticas sociais que estão postas, as condições de vida do campo, e as atividades agrícolas do pequeno produtor não dão visibilidade ao cidadão do campo como sujeito de direito no Brasil, e sim atrela sua atividade e existência a um projeto maior estabelecido pelo capital, contemporaneamente nominado agronegócio.

Nesse sentido, verificou-se que toda história da não reforma agrária e da escravatura como forma de domínio do poder pela posse das terras e da propriedade é que faz com que o sistema político estabelecido embora dito democrático não estabeleça espaços de garantia cidadã no atendimento das demandas enquanto sujeito social, fixado em um espaço definido e com subjetividades que não são levadas em conta na oferta das políticas públicas.

A contraposição da realidade da agricultura familiar frente às comunidades tradicionais e outros grupos de vivência do campo revelam que ambas as classes sofrem pressão para ceder seu projeto de vida e cidadania frente a adesão do macro, assim como os quilombolas e

indígenas, desassistidos nas políticas diretas, sua representatividade e acolhimento das demandas embora diferentes, são convergentes na construção da identidade cidadã.

Dentro da infraestrutura social, o BNDES(2020) afirma que o Brasil como membro da nova agenda de desenvolvimento sustentável tem como objetivo desafiador: “água potável e saneamento” (ODS 6), sendo este objetivo particularmente desafiador para o Brasil. O país vem investindo apenas 0,2% do PIB no setor, sendo esse percentual bem menor do que o de países com grau semelhante de desenvolvimento. Em 2019, menos da metade (49,1%) do total de esgoto gerado pelo país teve tratamento. Nosso grande desafio nesse segmento é contribuir para universalizar o acesso da população ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, além de promover o tratamento dos resíduos sólidos urbanos. (BNDES, 2020)

Essa realidade é que faz culturalmente sermos uma sociedade forjada para desconstruir a presença e a identidade camponesa, que carrega significados de vida plena e auto sustentável no lugar onde se opta, e gerando uma “produção” familiar, em detrimento da produção do rural propagada pela classificação da sua gente e proporcionalidade produtiva.

A concepção da reforma agrária aqui considerada é a de uma política social compensatória, voltada para acolher os excluídos garantindo mínimas condições de vida, e não se configura em desenvolvimento social pois não gera liberdade, ao contrário são estabelecidas para amenizar os problemas e não resolvê-los.

Considerando que o governo brasileiro sempre demonstrou resistência e utilizou-se de estratégias para não efetivar a reforma agrária aqui incluindo o direito ao reconhecimento dos territórios das comunidades tradicionais - índios e quilombolas e, conseqüentemente, nada fez, nem fará em relação a esses povos, na significância social da sua existência e então questionamos o direito cidadão e a liberdade que essa cidadania lhes confere, o seu pertencimento a esta sociedade e a necessidade de visibilidade da sua condição e espaço que ocupa.

A hipótese que norteou essa pesquisa foi confirmada e levou em conta as políticas públicas postas, aqui especificadas como políticas sociais estabelecidas para o agricultor familiar não garantem nem favorecem o desenvolvimento social do agricultor enquanto cidadão e ente de direitos, apenas o enxerga e valoriza quando o transforma em ator do sistema agroindustrial e neoliberal, pois enquanto cidadão não tem voz, nem vez para o estabelecimento das políticas públicas, nem liberdade de escolhas – seja para formulá-las, seja para utilizá-las enquanto garantia de direito.

Neste sentido, as políticas públicas têm como alvo, não o segmento dos sujeitos sociais que carregam hegemonicamente a identidade social do mundo rural, e sim a atividade econômica subalternizada ao padrão hegemônico do desenvolvimento do capitalismo.

A fala de visão econômica, buscando captar a velha forma de caracterizar o mundo rural não faz mais sentido já que o mundo rural não é mais exclusivo das atividades agrícolas, pois devido ao atraso socioeconômico, as famílias rurais nordestinas diversificaram suas atividades (SEI, 1999, p.10)

Se o campesino é origem e resistência do campo; se esse campo estrutura as demandas cidadãs, se as demandas sinalizam à gestão pública as necessidades de políticas sociais, se as políticas sociais forem estruturadas com base na liberdade dos sujeitos, elas reforçarão a cidadania do sujeito e desenvolvimento social acontecerá.

O discurso de modernização da agricultura especulando adesão ao agronegócio não traduz as diferentes possibilidades na subjetividade do homem do campo e do rural onde cada formato populacional possa valorar seu modo de viver, sua cultura, sua identidade e avaliar quais possibilidades de tecnologias melhor se adequam – é um sentido inverso onde o homem do campo e das florestas são o foco central em detrimento do ciclo da sociedade capitalista para o indivíduo.

Cabe ainda recomendar que:

- As políticas sociais sejam promotoras da emancipação da população do

campo;

- A sociedade valore a manutenção de parte de sua população no campo, ao mesmo tempo que se desenvolvam atividades econômicas dinâmicas (não apenas a agrícola);
- Que o Estado possa desenvolver a participação da pequena agricultura na economia brasileira, melhorando sua capacidade de inserção em mercados locais com a oferta de produtos diferenciados e a criação cadeias curtas de produção;
- Democratização das políticas públicas e uma atuação mais direta das comunidades rural junto ao Estado;
- Que o Desenvolvimento rural aconteça a partir do estudo do ambiente rural e as ações necessárias para o seu desenvolvimento – entendendo-se quais mudanças são importantes para melhorar as condições de vida e o bem-estar da população do campo e do rural;
- O rural não é um espaço atrasado, mas outro modo de vida, que carece de políticas específicas de desenvolvimento e de valorização;
- O rural deve ser visto como multissetorial (pluriatividade) e multifuncional (funções produtivas, ambiental, ecológica, social).

Aqui não se esgota a realidade do agricultor familiar, um novo mundo rural é organizado visando a resolução de alternativas e ressignificando o espaço rural da agricultura família, a partir de atividades emergentes como o turismo ecológico, lazer, preservação ambiental que visam revitalizar o campo ao mesmo tempo que proporciona publicização o seu modo de vida e a valorização da sua cultura.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. **História da filosofia**. Tradução Antônio Ramos Rosa e Antônio Borges Coelho. 2. ed. Lisboa: Editorial Presença, 1978. V. VIII.

_____. **Dicionário de filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

ABRAMOVAY, Ricardo. **Paradigmas do capitalismo agrário em questão**. São Paulo/Rio de Janeiro/Campinas: Hucitec/Ampocs/Editora da Unicamp, 1992.

ABRAMOVAY, R.. **O capital social dos territórios: repensando o**

desenvolvimento rural. Economia Aplicada, São Paulo, v. IV, p. 379-397, 2000.

ABRAMOVAY, R.. **Agricultura familiar y desarrollo territorial.** Reforma agraria - Colonización, Cooperativas - FAO, Roma, v. 1, p. 28-43, 2001.

ABRAMOVAY, R.; MELLO, M. ; Silvestro, Milton ; Dorigon, Clóvis ; FERRARI, D. ; TESTA, V. M. . **Sucessão Hereditária e Reprodução Social da Agricultura Familiar.** Agricultura em São Paulo, São Paulo, v. 50, n.1, p. 11-24, 2003.

ABRAMOVAY, R.; BEDUSCHI FILHO, L. C. . **Desafios para o desenvolvimento das regiões rurais.** Nova Economia (UFMG), Belo Horizonte, v. 14, n.3, p. 35-70, 2004.

ABRAMOVAY, R.; MAGALHÃES, R. ; SCHRODER, M. . **Social movements beyond the iron cage: weak ties in territorial development.** World Development **JCR**, v. 36, p. 2906-2920, 2008.

_____.; BEBBINGTON, A.; CHIRIBOGA, M. . **Social Movements and the Dynamics of Rural Territorial Development in Latin America.** World Development, v. 36, p. 2874-2887, 2008.

ALBAGLI, Sarita. Território e territorialidade. *In:* BRAGA, Cristiano; MORELLI, Gustavo; LAGES, Vinicius Nobre (Orgs.). **Territórios em movimento: cultura e identidade como estratégia de inserção competitiva.** Rio de Janeiro: SEBRAE; Relume Dumará, 2004. p. 23-69

ALENCAR, C. M. M. **Ruralidade Metropolitana.** Cadernos do CEAS, Salvador, n. 211, p. 79-92, 2004.

_____. **Caminhos rurais de desenvolvimento humano: ou quando o lugar é a vida dos que aí habitam.** *In:* 3º Encontro da Rede de Estudos Rurais, 2008, Campina Grande - PB. Tecendo o intercâmbio: diversidades e perspectivas do mundo rural no Brasil contemporâneo. Campina Grande - PB: UFCG, 2008. p. 01-16.

_____. **Desenvolvimento Rural no Território.** Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento, v. 8, p. 311-331, 2019.

ALENCAR, C.M.M. & SILVA, M. **O Rural e o Urbano em Interação.** Cadernos do CEAS, Salvador/Recife, v.45, n.251, p.538-545, 2020 – ISSN 2447-681x

ALVES, José Augusto Lindgren. **Os direitos humanos na pós-modernidade.** São Paulo: Perspectiva, 2005.

ANDRADE. Manuel Correia de. **A Reforma Agrária e os Planos Regionais.** Bol. de Geografia. UEM – Ano 5 n.º 1. Março, 1987.

AQUINO, Rubim Santos Leão de. *et.al.* **Sociedade brasileira: uma**

história através dos movimentos sociais. Rio de Janeiro: Record, 2015.

ARENDDT, Hannah. **Origens do totalitarismo.** Tradução Roberto Raposo. 3. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

_____. **O que é política ?** tradução de Reinaldo Guarany. - 3ª ed. - Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

_____. **A Condição Humana.**; tradução de Roberto Raposo, posfácio de Celso Lafer. 10ª Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

ARISTÓTELES. **Política.** Tradução Pedro Constantin Tolens. São Paulo: Martin Claret, 2006.

_____. **Ética a Nicômaco.** Tradução Pedro Constantin Tolens. 4 ed. São Paulo: Martin Claret, 2010.

Atlas da vulnerabilidade social nos municípios brasileiros / editores: Marco Aurélio Costa, Bárbara Oliveira Marguti. – Brasília : IPEA, 2015.

BAHIA. Constituição do Estado da Bahia. São Paulo: RCN Editora, 2004.

BAHIA. Governo do Estado. **Lei nº 13.182, de 6 de junho de 2014.** Salvador: BA. Diário Oficial do Estado, 7 jun. 2014.

BAHIA - **Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável** – PDRS. Bahia Produtiva. Abril, 2021.

BAIARDI, Amilcar & ALENCAR, Cristina - **Agricultura familiar, seu interesse acadêmico, sua lógica constitutiva e sua resiliência no Brasil.** Rev. Econ. Sociol. Rural vol.52 supl.1 – Brasília, 2014. Acesso em 02 Jun. 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-20032014000600003>. Acesso em: 14 Dez 2019.

BAHIA, Governador 2019: Rui Costa - Plano Plurianual – PPA **2020-2023.** Salvador: SEPLAN, 2019.

_____, Governador 2015: Rui Costa - Plano Plurianual – PPA **2016-2019.** Salvador: SEPLAN, 2015.

_____, Governador 2011: Jaques Wagner- Plano Plurianual – PPA **2012-2015.** Salvador: SEPLAN, 2011.

_____, Governador 2007: Jaques Wagner- Plano Plurianual – PPA **2008-2011.** Salvador: SEPLAN, 2007.

_____, Governador 2003: Paulo Souto - Plano Plurianual – PPA **2004-2007.** Salvador: SEPLAN, 2003.

BARBALET, S. M, **A Cidadania.** Temas Ciências Sociais, nº 11 – Editorial Estampa – Lisboa 1989.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 9.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campis, 1992.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

_____. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. 11ª ed. Tradução de Marcos Aurélio Nogueira. São Paulo: Paz e terra, 2009a.

BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social no contexto da crise capitalista**. In: **Serviço Social : direitos e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. **Segurança social e trabalho: paradoxos na construção das Políticas de previdência e assistência social no Brasil**. Brasília: Letras Livres, Editora UnB, 2006.

_____. **Política Social: notas sobre o presente e o futuro**. In: BOSCHETTI, et al. (Org.). **Política social alternativas ao neoliberalismo**. Brasília: Ser/UnB, 2004.

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência Social no Brasil: Um direito entre originalidade e conservadorismo**. 2. ed. Brasília: Ivanete Boschetti, 2003.

BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine Rosseti. **Política Social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2006.

BOSCHETTI, Ivanete ; BEHRING, Elaine Rosseti; SANTOS, Silvana Mara de Moraes ; MIOTO, Regina Célia. **Política Social no capitalismo: tendências contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2008.

BOSCHETTI, Ivanete ; BEHRING, Elaine Rosseti; SANTOS, Silvana Mara de Moraes ; MIOTO, Regina Célia. **Capitalismo em crise, política social e direitos**. São Paulo: Cortez, 2010.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. São Paulo Saraiva Educação, 2018.

BRASIL. Lei Federal **Lei Nº 601**, de 18 de setembro de 1950.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 3.912, 10 de setembro de 2001**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 11 set. 2001.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6.040, 7 de fevereiro de 2007**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 8 fev. 2007.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 9.064, 31 de maio de 2017**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Seção 1. Ed. Extra. 31 maio 2017.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.326, 24 de julho de 2006**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 25 jul. 2006.

BRAVERMAN, Harry. Trabalho e capital monopolista: a degradação do trabalho no século XX. 3. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1983.

BRAVO, M Inês e PEREIRA Potyara (ORG). **POLÍTICA SOCIAL E DEMOCRACIA**. – 4 ed. São Paulo; Cortez; Rio de Janeiro: UFRJ, 2008.

BRAVO, M.I.S.; MATOS, M.C.; FREIRE, S.M.F. (Org.). **Políticas sociais e Ultraneoliberalismo**. Navegando Publicações - Edição Eletrônica. Uberlândia- MG, 2020.

BRUMER, Anita. **Previdência social rural e gênero**. Sociologias, Porto Alegre, ano 4, nº 7, jan/jun 2002, p. 50-81.

CALDART, Roseli Salete. **EDUCAÇÃO DO CAMPO: notas para uma análise de percurso**. Trabalho Educação. Saúde, Rio de Janeiro, v.7 n. 1, p. 35-64, mar./jun.2009

CAMARGO, Orson. "**Conceito de Cidadania**"; *Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/cidadania-ou-estadania.htm>. Acesso em 09 de maio de 2021.

CANDIOTTO, L. Z. P. **A agricultura familiar no contexto do rural contemporâneo**. In: SAQUET, M. A.; SUZUKI, J. C.; MARAFON, G. J. (Org.). Territorialidades e diversidade nos campos e nas cidades latino-americanas e francesas. São Paulo: Outras Expressões, 2011. v. 1, p. 275-298.

CARNEIRO, Fernando Ferreira (Org.) **Dossiê ABRASCO: um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde** / Organização de Fernando Ferreira Carneiro, Lia Giraldo da Silva Augusto, Raquel Maria Rigotto, Karen Friedrich e André Campos Búrigo. - Rio de Janeiro: EPSJV; São Paulo: Expressão Popular, 2015.

CASTEL, Robert. **Metamorfoses da Questão Social: uma crônica do salário**. Petrópolis: Vozes, 1998.

_____. **A insegurança social: o que é ser protegido?** Petrópolis: Vozes, 2005.

_____. As armadilhas da exclusão In: BELFIOREWANDERLEY, M; BÓGUS, L; YAZBEK, M. C. (Orgs.). **Desigualdade e a questão social**. São Paulo: EDUC, 2000.

_____. **A dinâmica dos processos de marginalização: da vulnerabilidade a “desfiliação”**. CADERNO CRH, Salvador, n. 26/27, p. 19-40, jan./dez. 1997. Disponível em: Acesso em: 10 jan. 2021.

CARVALHO, Raul; IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo, Cortez, 1983.

CAUME, D. J. **Agricultura familiar e agronegócio: falsas antinomias**. REDES, Santa Cruz do Sul, v. 14, n. 1, p. 26-44, 2009.

CHARAUDEAU, Patrick e MAINGUENEAU, Dominique. **Dicionário da Análise do Discurso**: São Paulo, Ed. Contexto, 2018.

CAVALCANTI, Coutinho- **Reforma Agrária no Brasil**. Edições Autores Reunidos Ltda. São Paulo 1996.

CHAYANOV, Alexander. **La organización de la unidad económica campesina**. Buenos Aires: Ediciones Nueva Vision, 1974.

COCCO, Giuseppe, GALVÃO; Alexander Patez, SILVA; Mirela Carvalho Pereira. **Desenvolvimento local e espaço público na Terceira Itália: questões para a realidade brasileira**. In: URANI, André; COCCO, Giuseppe; GALVÃO, Alexander Patez (Org.). *Empresários e Empregos nos Novos Territórios Produtivos: o caso da Terceira Itália*. Rio de Janeiro: DP&A, 1999.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). **Conflitos no Campo 2017**. Goiânia: CPT, 2018.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, 44a ed., Editora Saraiva, 2010.

CORTINA, Adela. **Cidadãos do mundo: para uma teoria da cidadania**. São Paulo: Loyola, 2005. DEMO, Pedro. *Cidadania Tutelada e Cidadania Assistida*. Campinas: Autores Associados, 1995.

COSTA, Wanderley Messias da. **O Estado e as políticas territoriais no Brasil**. São Paulo: contexto, 1988.

DAGNINO, Evelina (2004) **“Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando?”** In: Daniel Mato (coord.), *Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización*. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, pp. 95-110.

DAGNINO, Evelina (org). **Anos 90: política e sociedade no Brasil**. 4 ed. São Paulo: Brasiliense, 2004.

DAGNINO, Evelina (org). **Sociedade Civil e Espaços Públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos Humanos e Cidadania**. São Paulo. Ed. Moderna. Col. Polêmica, 2004.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Conselhos populares e democracia participativa**. Migalhas, 24 jun. 2014. Disponível em: <

<https://www.migalhas.com.br/depeso/203171/conselhos-populares-e-democracia-participativa> >. Acesso em: 15 nov. 2020.

DALLARI, D.A. **Direitos Humanos e Cidadania**. São Paulo: Moderna, 1998. P.14 .

DELGADO, Guilherme da C. **Capital Financeiro e Agricultura no Brasil**. São Paulo, Ed. Ícone,1985.

DIJK, Teun A. van. **Discurso e poder/** Teun A. van Dijk; Judith Hoffnagel, Karina Falcone, organização. 2.ed., 2 reimpressão- São Paulo; Contexto, 2015.

DUARTE, Kamilla Alves. **Serviço Social e Questão Agrária: Apontamentos acerca da Questão Social no Campo Brasileiro**. Temporalis, Brasília (DF), ano 15, n. 30, jul./dez. 2015.

ENGELS, Friedrich. 1981. O problema camponês na França e na Alemanha. In: SILVA, José Graziano; STOLCKE, Verena (Orgs.). **A questão agrária: A visão escatológica de Marx e Engels sobre o camponês e a vida local rural Weber, Engels, Lênin, Kautsky e Chayanov**. São Paulo: Brasiliense. P. 59- 80.

FAVARETO, A. **A racionalização da vida rural**. Estudos Sociedade e Agricultura (UFRJ), v. 14, p. 9 - 48, 2006.

FAUSTO, Boris: **A Revolução de 1930: historiografia e história**. São Paulo: Brasiliense, 1972.

FERES, João Bosco. **Propriedade da terra, opressão e miséria: o meio rural na história social do Brasil**. Amsterdam: CEDLA, 1990.

FIGUEIREDO, Maria Gorete B. **Resistência do Campo, Territorialidade e a Conflitualidade no Recôncavo da Bahia**. ANAIS – 21ª SEMOC, Salvador, 22 a 26 de outubro de 2018 | ISSN 2448-1858 | 2140

FOUCAULT, Michel. **Arqueologia do Saber**. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

FRASER, Nancy. A justiça social na globalização: Redistribuição, reconhecimento e participação. Revista Crítica de Ciências Sociais, 63, Outubro 2002: 7-20

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. São Paulo: Companhia Editoria Nacional, 2003.

GIROUX, Henry. **Los profesores como intelectuales**. Ediciones Paídos. Barcelona; 1990.

GOHN Maria da Glória - Movimentos sociais na contemporaneidade. Revista Brasileira de Educação, Vol. 16, n. 47, maio-ago. 2011.

GONÇALVES R. Nacional Desenvolvimentismo às avessas. In **Circuito de Debates Acadêmicos**, 1, 2011, Brasília. **Anais**: Brasília: IPEA: Code, 2011.

GUANZIROLI, C. E. et al. **Agricultura familiar e reforma agrária no século XXI**. Rio de Janeiro: Garamond, 2001.

GUANZIROLI, C. et al (coord.) **Principais fatores que afetam o desenvolvimento dos assentamentos de Reforma Agrária no Brasil**. Brasília: Convênio FAO/INCRA, 1998. Disponível em: . Acesso em 03 jun 2021.

HEINEN, M. **O plano nacional de reforma agrária do governo Lula**. Disponível em:<http://xa.yimg.com/kq/groups/17929366/1990100000/name/O+plano+nacional+de+reforma+agr%C3%A1ria+do+governo+lula.pdf>. Acesso em: 07.02.2013.

HESPANHOL, R A de Medeiros. **Produção familiar: perspectivas de análise e inserção na microregião geográfica de Presidente Prudente**. 2000. 264 p., Rio Claro, tese (doutorado em Geografia) UNESP, 2000.

HOBSBAWM, Eric. 1998. **Os camponeses e a política**. In: **Pessoas extraordinárias: resistência, rebelião e jazz**. 2ª ed. São Paulo: Paz e Terra. P.215-239.

HOWLETT, Michael; RAMESH, M; PERL, Anthony. **Política Pública: seus ciclos e subsistemas: uma abordagem integral**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na contemporaneidade; trabalho e formação profissional**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

_____. **O Brasil das desigualdades: “questão social”, trabalho e relações sociais**. SER social, Brasília, v.15, n. 33, p261-384, jul. / dez. 2013.

_____. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**. Capital financeiro e questão social. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). **II Plano Nacional de Reforma Agrária: Paz, Produção e Qualidade de Vida no meio rural**. Brasília: MDA, 2004. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/portal/>. Publicações. Acesso em: 02 jun 2011.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). Norma de Execução No. 09. **Dispõe sobre o processo de consolidação de projetos de assentamento em áreas de Reforma Agrária**. In: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 11, abr. 2001.

KANT, Immanuel. **Crítica da razão pura**. Tradução Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. 8. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian,

2013.

KAGEYAMA, A. **Desenvolvimento rural: conceito e um exemplo de medida**. In: CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL, 42., 2004, Cuiabá, Mato Grosso. **Anais...** Cuiabá: Iapar, 2004.

KAUTSKI, K. **A Questão Agrária**. 3 ed. São Paulo. Proposta Editorial, 1980.

_____. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Tradução Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007.

LAFER, Celso. **A Reconstrução dos Direitos Humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt**, Companhia das Letras, São Paulo, 1988,.

LAKATOS, Eva Maria. Marconi, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo. Editora Atlas. 5 ed., 2003.

LEFEBVRE, Henri. **De lo rural a lo urbano**. Antología preparada por Mario Gaviria. Tradução Javier González-Pueyo. 4. ed. Barcelona: Ediciones península, 1978.

LEFEBVRE, Henri. **La production de l'espace**. 4. ed. Paris: Éditions Anthropos [1974]. E-book, 2000.

LEITE, S. et al (coord.). **Impactos dos assentamentos: um estudo sobre o meio rural brasileiro**. Brasília: IICA/NEAD, São Paulo: Editora UNESP, 2004.

LEITE, Sergio P. **Ruralidades, enfoque territorial e políticas públicas diferenciadas para o desenvolvimento rural brasileiro: uma agenda perdida?**. Estudos Sociedade e Agricultura, V. 28, n. 1, p. 227-254, fevereiro a maio de 2020.

LIMA, Daniele Gomes de. **Questão agrária e a inserção do serviço social em políticas sociais para o campo** / Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Serviço Social. Maceió, 2014.

LÖWY, Michael. **Ideologia e ciência segundo Marx**. In: LÖWY, Michael. As aventuras de Karl Marx contra o Barão de Münchhausen. 6. ed. São Paulo: Cortez, 1998. p.99-114.

LUKÁCS. Georg. **Ontologia do ser social I**. Tradução por Rodnei Nascimento. São Paulo: Boitempo, 2013.

LUKÁCS. Georg. **Ontologia do ser social II**. Tradução por Rodnei Nascimento. São Paulo: Boitempo, 2013.

MACHADO, Carlos Roberto da Silva. **Momentos da obra de Henri**

Lefebvre: introdução. *Ambiente & Educação*, Rio Grande, RS, v. 13, p. 1-13, 2008. Disponível em: <
<https://periodicos.furg.br/ambeduc/article/view/977>> Acesso em: 02 abr. 2021.

MALAGODI, Edgard. Por que a questão agrária é uma questão da agricultura de base familiar e camponesa? In: Delgado, Guilherme Costa. Bergamasco, Sonia Maria Pessoa Pereira (orgs.) **Agricultura familiar brasileira: desafios e perspectivas de futuro**. Brasília : Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2017.

MALUF, Renato & BONNAL, Philippe. **Políticas de desenvolvimento territorial e multifuncionalidade da agricultura familiar no Brasil**. *Política & Sociedade*, v. 8, p. 211-250, 2009.

MALUF, Renato S. **Programas de desenvolvimento rural sustentável e a agricultura familiar no Brasil: enfoques, atores e escalas**. *Raízes (UFPB)*, v. 28-29, p.19-26, 2010.

MALUF, Renato & FLEXOR, Georges (Org.). **Questões agrárias, agrícolas e rurais: conjunturas e políticas públicas** - V. 1. ed. - Rio de Janeiro : E-Papers, 2017.

MARCONI, Marina de A; LAKATOS, Eva M. **Metodologia científica**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

_____. **Técnicas de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MARQUES, Marta Inez Medeiros. **A atualidade do uso do conceito de camponês**. *Revista NERA*, Vol. 11, (Issue 12) January-June 2008.

MARSHALL, Tomas H. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARSHALL, Thomas Humprey. **Cidadania e classes sociais**. Brasília: Senado Federal, Centro de Estudos Estratégicos e Ministério da Ciência e Tecnologia, 2002.

MARTINS, José de Souza. **As temporalidades da história na dialética de Lefebvre**. in: **Henri Lefebvre e o retorno à dialética**. [Org.] MARTINS, José de Souza. São Paulo: Editora HUCITEC, 1996.

_____. **A reforma Agrária no segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso**. *Tempo Social*. São Paulo; Cortez; USP; s/a, s/n., p.141-175, nov.2003.

Vera Zasulich e Karl Marx. In: FERNANDES, Rubem César (Org.). **Dilemas do socialismo: a controvérsia entre Marx, Engels e os populistas russos**. Rio de Janeiro: 1982 Paz e Terra. P. 169-188.

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. Tradução Álvaro Paim. São Paulo: Boitempo Editorial, 1998.

MARX, Karl . **Contribuição à crítica da economia política**. tradução e introdução de Florestan Fernandes. 2 ed. São Paulo: Expressão popular, 2008.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto Comunista**. Tradução tradutor: Álvaro Pina Ivana Jinkings. São Paulo: Boitempo Editorial, 2010.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MATHE, et al. **Brasil - Graves violações dos direitos humanos na zona rural**. Relatório - Federação Internacional das Ligas de Direitos Humanos (FIDH), n 299/3. Paris, 2000. Disponível em: . Acesso em: 13 set. de 2017.

MEDEIROS, Leonilde Sérvolo de. **História dos movimentos sociais no campo**. Rio de Janeiro FASE, 1989.

MEDEIROS, Leonilde Sérvolo de. **Agricultura familiar no Brasil: aspectos da formação de uma categoria política**,. In Las agriculturas familiares del Mercosur : trayectorias, amenazas y desafíos / Mabel Manzanal [et.al.] ; compilado por Mabel Manzanal y Guillermo Neiman. - 1a ed. - Buenos Aires : Fundación Centro de Integración, Comunicación, Cultura y Sociedad - CICCUS, 2010, p. 131-152.

MEDEIROS, Leonilde Sérvolo de. **Os movimentos sociais como campo de pesquisa nas ciências humanas**. Revista Mundos do Trabalho, vol. 4, n. 7, janeiro-junho de 2012, p. 7-31.

MELLO, Lúcio P. **O Estado como indutor da inserção técnica na agricultura familiar: o caso do território rural do vale do rio vermelho – GO**. Dissertação (Mestrado em Geografia). UnB, Brasília, 2011.

MELLO, Paulo Freire. **As ações de desenvolvimento nos assentamentos: para além da inovação, a velha agenda**. In: BOTELHO FILHO (org.) Complexo agroindustrial e outros estudos. Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares, Núcleo de Estudos Rurais, v. 6, n. 26, 2006, p. 163-193.

MIRANDA, Carlos & TIBURCIO, Breno. **A nova cara da pobreza rural: desafios para as políticas públicas**. Vol 16. Brasília: IICA, 2012, p. 259-286.

MIRANDA DO NASCIMENTO, Humberto. **Questão agrária, território e meio ambiente no Brasil: Os limites da transição para uma agricultura sustentável**. ECONOMÍA, SOCIEDAD Y TERRITORIO, v. IX, p. 723-758, 2009.

MIRANDA, Humberto - **Reforma social do desenvolvimento: contribuições de André Rebouças (1838-1898) à interpretação das mudanças estruturais no Brasil**, CADERNOS do DESENVOLVIMENTO, Rio de Janeiro, v. 8, n. 13, pp.177-199, jul.-dez. 2013.

MORE, Thomas. UTOPIA; Prefácio: João Almino; Tradução: Anah de Melo Franco . - Brasília: Editora Universidade de Brasília: Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, 2004. p. - (Clássicos IPRI) ISBN: 85-230-0783-0 (Editora UnB)

MOREIRA, Roberto José. **Pensando o rural na modernidade e nos nossos tempos**. Estudos Sociedade e Agricultura, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, p. 249-271, 2012.

MUELLER, Charles C. **Das Oligarquias agrárias ao predomínio Urbano-Industrial: Um estudo do processo de formação de políticas agrícolas do Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA/INPES, 1983.

MÜLLER, G. **Complexo Agroindustrial e modernização agrária**. São Paulo: Hucitec: EDUC, 1989.

MUSSE, J. S. Uma análise da previdência social rural com foco na redução da pobreza. In: Fagnani, E., Henrique, W., Lúcio, C.G, (Orgs). **Previdência social: como incluir os excluídos? uma agenda voltada para o desenvolvimento econômico com distribuição de renda**. São Paulo: LTr, 2008.

MUSSE, J. S.; MORELLO, E. J. **Previdência social rural: potencialidades e desafios**. Brasília, DF: Contag, 2016.

NASCIMENTO, Humberto Miranda. **A convivência com o semi-árido e as transformações socioprodutivas na região do Sisal-Bahia: por uma perspectiva territorial do desenvolvimento rural**. Campo - Território, v. 03, p. 22-44, 2008.

NASCIMENTO, Jucileide Ferreira do. **As incubadoras universitárias na contrarreforma do ensino superior público no Brasil**. 2017. 281 f., il. Tese (Doutorado em Política Social) - Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

NAVARRO Zander. A Agricultura Brasileira. Cap 7 A Agricultura Familiar no Brasil: entre a política e as transformações da vida econômica, IN **A Agricultura Brasileira: desempenho, desafios e perspectivas /** organizadores: José Garcia Gasques, José Eustáquio Ribeiro Vieira Filho, Zander Navarro. Brasília: Ipea, 2010.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1992.

_____. **Cinco Notas a propósito da “questão social”**. Temporalis, Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, Brasília, v. n.3, 2001.

_____. **A Conjuntura Brasileira: o Serviço Social posto à prova**. Serviço Social e Sociedade. São Paulo; Cortez; ano 25, n.79, p.05-26, esp. 2004.

_____. **Economia política: uma introdução crítica**; São Paulo; Cortez; 2008.

_____. **Introdução ao método na teoria social**. In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS 2009.

_____. **Crise do socialismo e ofensiva neoliberal**; São Paulo; Cortez; 2012.

NOGUEIRA, Marco Aurelio. **Em defesa da política**. São Paulo: SESC, 2001.

OLIVEIRA, Luciano Amaral. (2013). van Dijk. **Estudos do Discurso: Perspectivas Teóricas**. Luciano Amaral Oliveira (Org.). – (pp. 311-337) 1 ed. – São Paulo: Parábola Editorial, 2013.

ORLANDI, Eni P.. **Análise de Discurso. Princípios e Procedimentos**. Campinas: Pontes. 2007.

ONU – **ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS**. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/91601-declaracao-universal-dos-direitos-humanos>> Acesso em: 18 março 2021.

PADILHA, Tânia Mara de Almeida. **A Questão Camponesa: Lenin e os Meandros da Questão Camponesa entre os Anos de 1893 e 1923**. In: SEMINÁRIO DO TRABALHO, 6., 2008. Anais... Marília: Unesp, 2008

PAULINO, E. T. **Camponeses e indústrias: aspectos da integração no norte do Paraná**. In: III Simpósio Nacional de Geografia Agrária, II Simpósio Internacional de Geografia Agrária...Anais... Presidente Prudente: UNESP, 2005

PEREIRA, Evelyne Medeiros. **Cooperação e Hegemonia na dinâmica do capitalismo contemporâneo: a organização produtiva do MST no Ceará**. Temporalis, Brasília (DF), ano 12, n. 24, p. 51-81, jul./dez. 2012.

PEREIRA-PEREIRA, Potyara A. **Concepção e propostas de política social em curso: tendências , perspectivas e consequências**. NEPPOS/CEAM/UnB, 1994.

PEREIRA, Potyara A. P. **Concepções e Propostas de políticas sociais em curso: tendências, perspectivas e consequências**. Brasília: NEPPOS/CEAM/UnB, 1994.

_____. **Sobre a Crise do Welfare State**. Resumo mimeografado baseado em Pierson C. Beyond The Welfare State? Cambridge: Polity Press, 1991; Brasília, 1992.

PEREIRA, Potyara A, P. **“A política social no contexto da seguridade social e do Welfare State: a particularidade da assistência social”**. Revista. Serviço Social e Sociedade. Nº 55. Ano XVIII, Nov. 1997.

PEREIRA, Potyara A. P. e PEREIRA Camila Potyara (ORG) **MARXISMO E POLÍTICA SOCIAL**. Brasília: Ícone Gráfica e Editora, 2010.

_____. **Questão Social, serviço Social e direitos de cidadania**.

In: Temporalis, n.03, Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, Brasília, v. n. p. –x-y, 2001.

_____. **POLÍTICA SOCIAL temas & questões**, São Paulo, Cortez, 2008.

PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi. **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003.

PISÓN, José Martinez. **Políticas de bienestar: um estudio sobre los derechos sociales**. Madrid. Tecnos, 1998.

PINTO, Tales dos Santos. **Conquista ou Descobrimento do Brasil?**.

MUNDO EDUCAÇÃO. Disponível em:

<<https://mundoeducacao.uol.com.br/historiadobrasil/descobrimento-brasil.htm>> Acesso em 21 abril 2020.

PNAS. **NOB-RH/SUAS/2012**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012.

PRADO JR, Caio. **História Econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2006

PRADO JR., Caio – **História Econômica do Brasil**, Brasiliense, 1ªEd. São Paulo, 2012

PRATES, Jane C; COUTO Berenice; AGUINSKY, Beatriz. **Ciudadanía y Democracia: La construcción de derechos políticos, civiles e sociales desde la experiencia de Brasil**. Anais do Congresso Nacional de Trabajo Social de Paraguay, ATSP, 2007.

PRESTES, Luiz Carlos. Proposta de reforma agrária da bancada do PCB na Constituinte de 1946. In: STÉDILE, João Pedro. **A questão agrária no Brasil: programas de reforma agrária: 1946-2003**. 2.ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

QUEIROZ, Thiago . **Espaço Geográfico, Território Usado e Lugar: Ensaio Sobre o Pensamento de Milton Santos**. Para Onde!?, 8 (2): 154-161, ago./dez. 2014 Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Geociências, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Porto Alegre, RS, Brasil.2015. ISSN 1982-0003.

RAMOS, Vinnie & FIGUEIREDO, Maria Gorete & ALENCAR, Cristina. **Dissociação Rural Urbana na Diversidade Cultural de Populações Tradicionais da América Latina**. IN: ESTADO E LUTAS SOCIAIS NA AMÉRICA LATINA: Sociedade Economia e Política.São Paulo. PROLAM - USP.V.II, 2019, p. 553.

RAFFESTIN, Cloude. **Por uma Geografia do poder**. Tradução: Maria Cecília França. S.A. São Paulo. Vol. 29. Editora Ática, 1993.

REBOUÇAS, A. **Agricultura nacional: estudos econômicos**. (Estudo introdutório de Joselice Jucá) 2ª edição. Série Abolição, 4. Recife, PE: FUNDAJ, Editora Massangana, 1988.

Revista Baiana de Saúde Pública - **Plano Estadual de Saúde 2020-2023**./ Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. - v. 44, supl.1, jan./mar. 2020 . E-ISSN 2318-2660.

Disponível em: <<https://rbsp.sesab.ba.gov.br/index.php/rbsp/article/download/3205/2511?inline=1>>. Acesso em 20 Maio 2021.

RIBEIRO, Darcy. **O POVO BRASILEIRO A Formação e o Sentido do Brasil**. Global, 1ª Ed. Digital. São Paulo, 2014.

RUA, Maria das Graças. **Análise de políticas públicas**. In: RUA, M.G. e CARVALHO, Izabel Valadão. O estudo da política: tópicos selecionados. Brasília: Paralelo 15, 1998.

SABOURIN, E. Reforma Agrária no Brasil: considerações sobre os debates atuais, In.: **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, vol. 16, no. 2, 2008, p. 5-26

SAES Décio Azevedo. **A questão da evolução da cidadania política no Brasil**. História Política • Estud. av. 15 (42) • Ago 2001 Disponível em: , <https://www.scielo.br/j/ea/a/4tXzWL8S6w3q59BHL4Pc99h/?lang=pt>>. Acesso do em 05 maio 2020.

SANDES SAMPAIO, V. (1). **AGRICULTOR FAMILIAR E CAMPONÊS NO CONTEXTO DA QUESTÃO AGRÁRIA CONTEMPORÂNEA**. *Revista Geográfica De América Central*, 2(47E). 2011.

SANTOS, José Filho Araújo. **A RELAÇÃO DA QUESTÃO AGRÁRIA COM A QUESTÃO SOCIAL BRASILEIRA: Um solo de expressões para o Serviço Social**. VI Seminário CETROS, UECE – Ceará , 2018. ISSN2449-8126.

SANTOS J S, VASCONCELOS M C A, MARTINS T C S org. – **Questão Agrária e Desenvolvimento Rural**, São Cristóvão; Ed. UFS, 2017.

SANTOS, Milton. Da totalidade ao lugar. São Paulo: Edusp, 2005 [SANTOS, Milton. Espaço e sociedade. Petrópolis: Vozes, 1978.

_____. **A natureza do Espaço: Técnica, e Tempo, Razão e Emoção**. São Paulo: Edusp, 2002. 4ª Ed. SILVA, Ligia Osório. Terras devolutas e latifúndio: efeitos da lei de 1850. Campinas: Editora da Unicamp, 1996

SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos - BEHRING, Elaine Rosseti - BOSCHETTI, Ivanete - MIOTO, Regina Célia T. (ORG.) **Política Social no Capitalismo - Tendências Contemporâneas**, Ed. Cortez, 2018.

SEN, Amartya - **Biographical**. Nobelprize.org.Nobel Media AB 2014. Web. http://www.nobelprize.org/nobel_prizes/economic-sciences/laureates/1998/sen-bio.html. Acesso em 05 Set 2020.

SEN, Amartya – **Desenvolvimento como Liberdade**; tradução Laura Teixeira Motta, São Paulo, Companhia das Letras, 2010.

_____. **A ideia de justiça**[versão Kindle]. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SILVA, Jesiel S. **Breve revisitação ao conceito de campesinato no Brasil**. Instituto Federal Goiano (IFG) –Goiás. Rev. NERA Presidente Prudente-SP.V. 22, n. 50, pp. 40-63 Set.-Dez./2019 ISSN: 1806-6755.

SOTO William . **A Sociologia do “mundo rural” de José de Souza Martins**. Estudos Sociedade e Agricultura, 20, abril 2003: 175-198.

SPOSATI, Aldaíza. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. In: **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil** – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009.

STÉDILE, João Pedro; FERNANDES, Bernardo Mançano. **Brava Gente: a trajetória do MST e a luta pela terra no Brasil**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 1999.

TEIXEIRA, Francisco José Soares. Neodesenvolvimentismo: apologia da pobreza. In: MÁCARIO, Epitácio; VALE, Erlenias Sobral; RODRIGUES JÚNIOR, Natan dos Santos **Neodesenvolvimentismo, trabalho e questão social**. (Orgs). Fortaleza: Expressão Gráfica Editora, 2016.

THEODORO, M. As características do mercado de trabalho e as origens do informal no Brasil. In: JACCOUD, Luciana, et al. **Questão Social e Políticas Sociais no Brasil contemporâneo**. Brasília: Ipea, 2005.

THEODORO, M.; DELGADO, G. Política social: universalização ou focalização: subsídios para o debate. In: **Políticas sociais: acompanhamento e análise**. Brasília: Ipea, DF, n. 7, ago. 2003.

TORRES, Paulo Rosa. **Comunidades remanescentes de quilombos: da escravatura à disputa contemporânea por seus territórios**. Tese Doutorado UCSAL. Salvador, 2020. Disponível em: <<http://ri.ucsal.br:8080/jspui/handle/prefix/3954>>. Acesso em:12 Dez 2019.

VALADARES, Alexandre Arbex et. al. A questão agrária e a pobreza rural no Brasil. In: VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento do Capitalismo na Agricultura.: uma visão histórica**. São Paulo: Hucitec, 1991.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. 1985. **O camponês: um trabalhador para o capital**. In: Cadernos de Difusão de Tecnológica - EMBRAPA . v. 2. n. 1. Brasília: jan.zabr, p. 13-78.

_____. **Raízes Históricas do Campesinato Brasileiro.** XX Encontro Anual da ANPOCS. GT 17. Processos Sociais Agrários. Caxambu, MG. Outubro 1996.

_____. **A emergência de uma nova ruralidade nas sociedades modernas avançadas:** o. ESTUDOS SOCIEDADE E AGRICULTURA (UFRRJ), Rio de Janeiro, v. 15, p. 69-129, 2000.

_____. **A valorização da agricultura familiar e a reivindicação da ruralidade no Brasil.** Desenvolvimento e Meio Ambiente (UFPR), Curitiba-PR, v. 2, p. 29-37, 2000.

_____. **A ruralidade no Brasil moderno. Por um pacto social pelo desenvolvimento rural.** In: GIARRACCA, Norma. ¿Una nueva ruralidad en América Latina? Buenos Aires, Argentina: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2001. p. 31-44.

_____. **Agricultura familiar e campesinato: rupturas e continuidade.** ESTUDOS SOCIEDADE E AGRICULTURA (UFRRJ), Rio de Janeiro, v. 21, p. 42-61, 2003.

_____. **Olhares sobre o "rural" brasileiro.** Raízes. Revista de Ciências Sociais e Econômicas, v. 23, p. 05-35, 2004.

_____. **O mundo rural brasileiro: acesso a bens e serviços e integração campo-cidade.** Estudos Sociedade e Agricultura (UFRJ), v. 17, p. 60-85, 2009.

_____. **O agricultor familiar no Brasil: um ator social da construção do futuro.** REVISTA AGRICULTURAS (IMPRESSO), v. Espec., p. 33-46, 2009.

_____. **A sociologia do mundo rural e as questões de sociedade no Brasil contemporâneo.** Ruris (Campinas), v. 4, p. 21-36, 2011.

_____. **O campesinato brasileiro: uma história de resistência.** REVISTA DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL (IMPRESSO), v. 52, p. 25-44, 2014.

WEBER, Max. 2002. Capitalismo e sociedade rural na Alemanha. In: **Ensaio de sociologia.** 5a edição. Rio de Janeiro: LTC Editora. P.253-267.

Sites :

BRASIL DE FATO. Disponível em:<<https://www.brasildefato.com.br>>. Acesso em 20 Maio 2019.

RELATÓRIO ANUAL BNDES - 2020 . Disponível em:<https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/20901/1/BNDES_RA2020.pdf> . Acesso em 05 Janeiro 2021. Duvidas: relatorioanual@bndes.gov.br

BAHIA. SEPLAN - PPA Disponível em:<
<https://seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=106>>
Acesso em:08 setembro 2021.

BRASIL. Lei Federal. Disponível em:
<<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9985.htm>>. Acesso em: Outubro
2021.

ANEXO I – Portaria nº 663 de 19/115/2018**PORTARIA Nº 663, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

Define procedimentos para a gestão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar para a Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 3º do Decreto nº 8.865 de 29 de setembro de 2016, inciso II do artigo 35 do Anexo I do Decreto nº 8.889 de 26 de outubro de 2016, do §1º do artigo 4º do Decreto nº 9.064 de 31 de maio de 2017, do inciso I do §1º do artigo 1º da Portaria da Casa Civil nº 1.390 de 8 de julho de 2016, resolve:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria estabelece as condições e procedimentos gerais para gestão e registro do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA - conjunto de indivíduos composto por família que explore uma combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender à própria subsistência e à demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que resida no estabelecimento ou em local próximo a ele;

II - Família - unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas pela UFPA;

III - Agregados - pessoas ligadas por laços de parentesco que não integrem a família e demais pessoas que contribuam e/ou se beneficiem da renda gerada pela UFPA e que habitem a mesma residência da família;

IV - Empreendimento familiar rural - forma associativa ou individual da agricultura familiar instituída por pessoa jurídica.

a) empresa familiar rural - aquela constituída com a finalidade de beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários, ou ainda para prestação de serviços de turismo rural, desde que formada exclusivamente por um ou mais agricultores familiares com inscrição ativa no CAF;

b) cooperativa singular da agricultura familiar - aquela que comprove que, no mínimo, sessenta por cento de seus cooperados são agricultores familiares com inscrição ativa no CAF;

c) cooperativa central da agricultura familiar - aquela constituída exclusivamente por cooperativas singulares da agricultura familiar com inscrição ativa no CAF; e

d) associação da agricultura familiar - aquela que comprove a totalidade dos associados com personalidade jurídica e com inscrição ativa no CAF e que possua o mínimo de sessenta por cento das pessoas físicas associadas com inscrição ativa no CAF ou demonstre ambas as situações no caso de composição mista.

V - Estabelecimento - unidade territorial, contígua ou não, à disposição da UFPA, sob as formas de domínio ou posse admitidas em lei;

VI - Imóvel agrário - área contínua, qualquer que seja a sua localização, destinada à atividade agrária;

VII - Atividade Agrária - atividade humana de cultivo de vegetais e de criação de animais, exploração extrativa vegetal e animal desenvolvida em perímetro urbano ou rural, bem como o beneficiamento e comercialização da produção;

VIII - Rede Cadastradora do CAF - é o conjunto de todas as entidades públicas e privadas credenciadas para operacionalizarem o recebimento das informações e o respectivo fornecimento do registro do CAF;

IX - Divisão de Rede - é o conjunto de todas as Unidades Operacionais, Intermediárias, e Agentes Cadastradores submetidas e coordenadas por apenas uma Unidade Agregadora;

X - Unidade Agregadora - é a entidade central de uma Divisão de Rede formada por entidades públicas ou privadas e agentes cadastradores devidamente credenciados para realizarem o CAF, sendo responsável pela gestão e operacionalização da descentralização do processo de registro do cadastro, bem como do cumprimento e fiscalização da regulamentação aplicável;

XI - Unidade Intermediária - é a entidade que promove as atividades de gestão entre a Unidade Agregadora e as Unidades Operacionais ou Entidade Cadastradora de uma Divisão de Rede;

XII - Unidade Operacional ou Entidade Cadastradora - é a entidade pertencente a uma Divisão de Rede responsável pelo atendimento, cadastramento, registro e fornecimento do CAF;

XIII - Agente Cadastrador - é a pessoa física, vinculada a uma Unidade Operacional ou Entidade Cadastradora de uma Divisão de Rede ou ainda, a uma Unidade Singular responsável diretamente pelo atendimento, recebimento das informações, entrega e assinatura do registro CAF para a UFPA ou Empreendimento Familiar Rural;

XIV - Unidade Singular - é a entidade que não possui vinculação a uma Unidade Agregadora e/ou Intermediária, credenciada ou não, sendo, portanto, responsável diretamente pelo atendimento, cadastramento, registro e

fornecimento do CAF;

XV - CAF ativo - aquele que possibilita o acesso da UFPA ou do Empreendedor Familiar Rural às políticas públicas destinadas às suas respectivas categorias;

XVI - CAF atualizado - cadastro ativo que reúna informações confirmadas relativas às características do estabelecimento e qualificação dos membros da UFPA, em um prazo não superior 12 meses da data de sua inclusão ou última alteração, ou confirmação de que não houve alteração dessas informações;

XVII - CAF em suspenso - aquele cadastro que se encontra temporariamente desabilitado junto ao banco de dados da Subsecretaria de Agricultura Familiar; e

XVIII - CAF cancelado - aquele que sofreu cancelamento junto ao banco de dados da Subsecretaria de Agricultura Familiar por solicitação do próprio beneficiário, do órgão/entidade cadastrador, indicação do controle social ou dos órgãos de controle externo e interno e demais casos.

Art. 3º O CAF é o instrumento de identificação e qualificação da UFPA e do Empreendimento Familiar Rural, para fins de acesso às ações e às políticas públicas.

§1º O CAF se destina a substituir a declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).

§2º O CAF é caracterizado por um número identificador e emitido a partir de informações e dados documentais registrados junto ao banco de dados geridos pela Subsecretaria de Agricultura Familiar.

Art. 4º A emissão do documento CAF a ser concedido à UFPA ou ao Empreendimento Familiar Rural dependerá do atendimento simultâneo dos seguintes requisitos:

I- preenchimento dos dados considerados obrigatórios para validação indicados no Sistema de Cadastramento;

II- identificação do agricultor familiar responsável pela UFPA, com idade mínima de 16 anos;

III- preenchimento do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada um dos membros da família acima de 16 anos, com respectivo dígito verificador válido; e

IV- ausência de multiplicidade no registro CAF.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS DO CAF

Art. 5º São características do CAF a ser concedida à UFPA e ao Empreendimento Familiar Rural:

I - Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA):

- a) unicidade - a Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) deve ter apenas um único Cadastro Ativo;
- b) dupla titularidade - a partir da união estável ou casamento civil, o CAF deve obrigatoriamente identificar cada um dos responsáveis pela Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), sem hierarquização nessa titularidade;
- c) validade - 1 (um) ano, a contar da data de emissão;
- d) origem - vinculada ao município do estabelecimento da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA); e
- e) identificação com a produção agrária podendo a atividade agrária ser desenvolvida em ambiente rural ou urbano.

II - Pessoas Jurídicas:

- a) unicidade - cada forma associativa e de empreendimentos de agricultores familiares devem ter apenas um único cadastro ativo no CAF; e
- b) validade - válidas por 1 (um) ano a contar da data de emissão ou em prazo inferior no caso de não ser atendida a obrigação prescrita no artigo 12.

§ 1º O CAF identifica a Unidade Familiar de Produção Agrária e não apenas as pessoas físicas que a integram.

§ 2º O CAF é voluntário e os dados necessários para seu registro são fornecidos unilateralmente pelo pretense beneficiário, o que não impede o Poder Público, a qualquer tempo, de confrontar os dados e elementos apresentados e promover os atos e diligências necessários a apuração da sua veracidade, e se for o caso, promover a respectiva suspensão ou exclusão.

§ 3º O registro do CAF é gratuito, não podendo os cadastradores credenciados cobrarem quaisquer custas pelo seu registro, bem como pelos demais atos de sistematização.

§ 4º Até que se conclua a implementação do CAF, a declaração de Aptidão ao Pronaf permanece como instrumento de identificação e de qualificação da UFPA e dos empreendimentos familiares rurais.

§ 5º A substituição definitiva do documento DAP pelo registro do CAF será efetuado até dezembro de 2020, obedecendo a necessidade de garantia de continuidade e segurança, além da necessidade de capacitação dos órgãos e entidades credenciadoras em todo território nacional.

§ 6º Fica garantido ao pretense beneficiário, independentemente de filiação ou associação a qualquer dos cadastradores credenciados de caráter privado, obter gratuitamente o seu registro do CAF em qualquer ente público cadastrador.

§ 7º Após o registro do CAF, cabe ao beneficiário, quando solicitado, apresentar documentação pertinente ou complementar ao cadastro efetuado.

§ 8º Caso o beneficiário não apresente as informações e/ou documentações solicitadas, no prazo estabelecido, seu registro no CAF será suspenso.

CAPÍTULO III

DOS BENEFICIÁRIOS E DAS EXIGÊNCIAS PARA REGISTRO DO CAF

Art. 6º Para fins desta portaria, consideram-se beneficiários do CAF a UFPA e o empreendimento familiar rural que pratiquem atividades no meio rural e, simultaneamente, atendam aos seguintes requisitos:

I - possuir, a qualquer título, área de até quatro módulos fiscais?

II - utilizar, no mínimo, metade da força de trabalho familiar no processo produtivo e de geração de renda?

III - auferir, no mínimo, metade da renda familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; e

IV - ser a gestão do estabelecimento ou do empreendimento estritamente familiar.

§ 1º A fração ideal do imóvel em condomínio será registrada como a área do estabelecimento do condômino, desde que não ultrapasse o limite do inciso I, do caput deste artigo.

Art. 7º São também beneficiários do CAF:

I - UFPA e o empreendimento familiar rural assentado do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, que preencha simultaneamente os requisitos do artigo 6º;

II - UFPA e o empreendimento familiar rural, beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, que preencha simultaneamente os requisitos do artigo 6º;

III - as demais UFPA e os empreendedores familiares rurais que explorem imóvel agrário em área urbana, que preencha simultaneamente os requisitos do artigo 6º;

IV - Silvicultores que simultaneamente atendam os incisos I, II, III e IV do art. 6º, e cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

V - Aquicultores que simultaneamente atendam os incisos I, II, III e IV do art. 6º, e se dediquem ao cultivo de organismos que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida e que explorem área não superior a 2 (dois) hectares de lâmina d'água ou, quando a exploração se efetivar em tanque-rede, ocupem até 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de água;

VI - Extrativistas que simultaneamente atendam os incisos II, III e IV do art. 6º, e se dediquem à exploração extrativista ecologicamente sustentável;

VII - Pescadores que simultaneamente atendam os incisos II, III e IV do art. 6º, e se dediquem à pesca artesanal, com fins comerciais, explorando a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em regime de parceria com outros pescadores igualmente artesanais;

VIII - Povos Indígenas que simultaneamente atendam os incisos II, III e IV do art. 6º, e pratiquem atividades produtivas agrícolas e/ou não agrícolas, de beneficiamento e comercialização de seus produtos;

IX - Integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais

povos e comunidades tradicionais que simultaneamente atendam os incisos II, III e IV do art. 6º, e pratiquem atividades agrárias;

X - Assentados(as) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e beneficiários(as) do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) que simultaneamente atendam os incisos I, II, III e IV do art. 6º;

XI - Maricultores que simultaneamente atendam os incisos I, II, III e IV do art. 6º;

XII - O registro do CAF para a forma associativa ou individual da agricultura familiar, organizada sob a forma de pessoa jurídica, deverá observar os seguintes parâmetros de identificação:

a) Empresa Familiar Rural - aquela constituída com a finalidade de beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários, ou ainda para prestação de serviços de turismo rural, desde que formada exclusivamente por um ou mais agricultores familiares com inscrição ativa no CAF;

b) Cooperativas singulares da Agricultura Familiar - aquela que comprove que, no mínimo, sessenta por cento de seus cooperados são agricultores familiares com inscrição ativa no CAF;

c) Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar - aquela constituída exclusivamente por cooperativas singulares da agricultura familiar com inscrição ativa no CAF; e

d) Associações da Agricultura Familiar - aquela que comprove a totalidade dos associados com personalidade jurídica e com inscrição ativa no CAF e que possua o mínimo de sessenta por cento das pessoas físicas associadas com inscrição ativa no CAF ou demonstre ambas as situações no caso de composição mista.

§ 1º Não será exigido o disposto no inciso I do art.6º à UFPA e ao empreendimento familiar rural do público previsto nos incisos III, IV, V e VI.

§ 2º Na hipótese de UFPA e ao empreendimento familiar rural composta por pescadores artesanais, aquicultores, maricultores e extrativistas que desenvolvam tais atividades não combinadas com produção agropecuária, para fins do cumprimento do inciso I do art. 6º, a área do estabelecimento será considerada igual a zero.

§ 3º Nos casos das alíneas b, c e d, do inciso IX, deste artigo, ocorrendo variação do número de associados ou cooperados em 10% (dez por cento), a pessoa jurídica titular do registro do CAF deverá fornecer ao agente cadastrador, no prazo de 30 (trinta) dias, a relação das filiações e desfiliações ocorridas, para a devida atualização sistêmica e de verificação da nova participação no sistema da SEAD, sob pena de cancelamento do registro do CAF Jurídico.

CAPÍTULO IV

DA REDE PÚBLICA CADASTRADORA DO CAF

Art. 8º Integra a relação da rede pública cadastradora do CAF, conforme suas competências materiais, atuação territorial e abrangência sobre os grupos de enquadramento ao Pronaf, os seguintes órgãos/entidades:

I - A Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, por meio da sua Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação;

II - A Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, por meio da sua Subsecretaria de Reordenamento Agrário ou por intermédio da Unidade Técnica Estadual ou da Unidade Técnica Regional, ou ainda, por Órgão ou Entidade a ela conveniada;

III - A Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, por meio da sua Subsecretaria de Desenvolvimento Rural ou por intermédio da Unidade Técnica Estadual ou da Unidade Técnica Regional, ou ainda a ela conveniada;

IV - A Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, por meio de suas Delegacias Federais;

V - O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) por meio de suas unidades operacionais, ou por meio das entidades por ele reconhecidas;

VI - A Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (SEAP) por meio de suas unidades operacionais e por entidades por ela reconhecida;

VII - A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) por meio de suas unidades operacionais (suas representações regionais e locais) e por entidades por ela reconhecida;

VIII - O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), por meio de suas unidades operacionais ou por meio das entidades por ele reconhecidas;

IX - A Fundação Cultural Palmares (FCP), por meio das entidades por ela reconhecidas;

X - As Instituições Estaduais Oficiais de Assistência Técnica e Extensão Rural (Instituições Estaduais Oficiais de ATER) por meio de suas unidades operacionais - os escritórios locais;

XI - A Fundação Instituto Estadual de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" (ITESP);

XII - O Instituto de Terras do Estado do Rio de Janeiro (ITERJ) - com atuação exclusiva junto aos assentamentos estaduais da reforma agrária no Estado do Rio de Janeiro;

XIII - O Instituto Estadual de Florestas (IEF) - para atuação exclusiva no Estado do Amapá;

IV - A Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC) por meio de suas unidades operacionais - os escritórios locais; e

XIV - As Prefeituras Municipais, que desde previamente celebrado contratos,

acordos, convênios ou ajustes com a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

Parágrafo único. O registro do CAF efetuado pelas unidades operacionais pertencentes às entidades públicas e privadas é restrito à sua área legal, regimental ou estatutária de atuação territorial, conforme o caso.

CAPÍTULO V

DA REDE PRIVADA CADASTRADORA DO CAF

Art. 9º Integra a relação da rede privada cadastradora do CAF as entidades privadas, representativas da agricultura familiar integradas por rede de abrangência nacional, composta por unidades agregadoras, intermediárias e operacionais, desde que, devidamente credenciadas pela Subsecretaria de Agricultura Familiar.

§ 1º Em caráter excepcional, poderá ser autorizada, quando não fizer parte de nenhuma unidade agregadora e/ou intermediária, o credenciamento da Unidade Singular na rede privada cadastradora do CAF, desde que reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio do Registro Sindical e circunscrita à sua área de atuação.

§ 2º Independentemente do âmbito territorial de atuação registrado no regimento interno, estatuto ou contrato social será considerado exclusivamente a área reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais do Ministério do Trabalho e Emprego (CNES) ou Registro Sindical.

§ 3º A competência para cadastramento do CAF é definida pela localização de estabelecimento da UFPA e não pela residência do beneficiário.

Art. 10. Fica a Unidade Agregadora responsável pela gestão, coordenação e operacionalização da descentralização do processo de emissão do registro CAF, e pelo cumprimento e fiscalização da sua respectiva divisão de rede.

Parágrafo único. No caso da Unidade Singular, as atribuições que trata o caput ficam a cargo da Subsecretaria de Agricultura Familiar.

Art. 11. Caberá a Unidade Operacional, representada por Sindicato, a emissão do registro CAF dos seus associados.

CAPÍTULO VI

DA VALIDADE DO REGISTRO CAF

Art. 12. O registro do CAF terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de emissão.

Art. 13. A validade do registro do CAF da UFPA ficará condicionada à assinatura do agente emissor e de, pelo menos, um dos titulares.

Art. 14. O registro do CAF somente será válido se registrado e emitido eletronicamente por meio de sistema desenvolvido e disponibilizado pela Subsecretaria de Agricultura Familiar.

CAPÍTULO VII DO CONTROLE SOCIAL

Art. 15. A regularidade do CAF está sujeita a controle social, observados os procedimentos a serem estabelecidos pela Subsecretaria de Agricultura Familiar.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 16. O descumprimento dos dispositivos contidos nesta Portaria e demais regulamentos por entes públicos ou privados cadastradores do CAF, bem como Unidades Intermediárias e/ou Agregadoras, ensejará a imposição de penalidade.

§ 1º As penalidades de que trata o caput, serão aplicadas de acordo com natureza e a gravidade do fato, podendo ser advertência, suspensão e descredenciamento.

§ 2º Não é obrigatório a observância de ordem de aplicação das penalidades elencadas no §1º, sendo cabível a aplicação direta de uma penalidade de maior grau, mesmo que anteriormente não tenha sido adotada uma penalidade de menor grau.

§ 3º Caberá à Subsecretaria de Agricultura Familiar a instauração de processo administrativo para a apuração dos fatos e a adoção das providências cabíveis, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

§ 4º Poderá a Subsecretaria de Agricultura Familiar demandar diligências e demais atos às Delegacias Federais de Desenvolvimento Agrário necessários à elucidação de fatos e instrução de processo administrativo relativo à apuração da regularidade no registro, bem como pelos demais atos de sistematização do CAF.

Art. 17. Será considerado cancelado o cadastro de UFPA ou ao Empreendimento Familiar Rural que tenha incorrido em alguma das seguintes condições:

- I - Permaneceu suspenso por mais de 24 meses;
- II - declarado por processo administrativo específico; e
- III - Demais casos estabelecidos pela Subsecretaria de Agricultura Familiar.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Com a finalidade de agilizar a formalização de operações de crédito ao amparo do Pronaf, os beneficiários deverão solicitar a emissão e/ou requerer atualização da DAP, com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 19. Competirá à Subsecretaria de Agricultura Familiar estabelecer os procedimentos operacionais necessários ao cumprimento desta Portaria, tais como:

I - celebrar contratos, acordos, convênios ou ajustes com entidades públicas do governo federal, estadual ou municipal para apoiar em ações de fiscalização e monitoramento do registro, bem como dos demais atos de sistematização do CAF por parte dos entes cadastradores;

II - celebrar contratos, acordos, convênios ou ajustes com entidades privadas a para apoiar em ações de fiscalização e monitoramento do registro, bem como dos demais atos de sistematização do CAF por parte dos entes cadastradores;

III - estabelecer critérios e procedimentos a serem realizados no credenciamento da Rede Cadastradora do CAF;

IV - divulgar em sítio eletrônico a relação atualizada da Rede Cadastradora do CAF, com suas respectivas unidades operacionais e áreas de atuação;

V - promover, periodicamente, a atualização da sua Rede Cadastradora do CAF, envolvendo as Unidades Agregadoras, as Unidades Intermediárias, as Unidades Operacionais e as Unidades Singulares, bem como seus agentes cadastradores;

VI - autorizar o credenciamento de novas entidades públicas e privadas à rede de cadastradores do CAF;

VII - regulamentar os parâmetros de indicação e qualificação da UFPA e suas formas associativas da agricultura familiar;

VIII - desenvolver o sistema eletrônico para cadastramento do CAF;

IX - dispor sobre a composição da renda familiar para fins do disposto no inciso III do artigo 6º; e

X - estabelecer critérios para o público beneficiário a ser atendido pela rede credenciada do CAF.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.